SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2804

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2019/2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: GISLAINE CLEMENTE**

**Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2020

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2020**

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
**Processo nº: 733/2020**
**Modalidade: Dispensa**
**Dispensa nº** 61/**2020**
**Data da Homologação: 23 de Setembro de 2020.**
**Objeto Homologado: Despesa Aquisição de MEDICAMENTO para atender o Sr. MANOEL MESSIAS DA SILVA ANGELO, conforme Despacho de Decisão Judicial proferida nos autos n° 7001553-25.2020.8.22.0017, através de dispensa de licitação, conforme disciplina o art. 24, inciso IV da lei 8666/93.**
**Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**
**CNPJ/CPF:30.511.964/0001-65**
**Valor Total Homologado – R$79.774,00(nove mil setecentos e setenta e quatro reais)**

ALTA FLORESTA, 23 de Setembro de 2020

***SIDNEY ALVES DE CARVALHO***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**DBD746BF

### PODER EXECUTIVO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº70/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº70/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº477/2020
**REPETIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS REFERENTE AO PREGÃO 45/2020**
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.094 de 18 de Agosto de 2020, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** ,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
**Cujo objetivo** é Realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços) visando à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL. Objetivando de atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde** , com execução por um período de 12 (doze) meses, através de ARP (Ata de Registro de Preços).
Valor total estimado da presente licitação de **R$36.373,93(trinta e seis mil trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).**
**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Fim do recebimento da proposta: 07/10/2020 as 09h30min**
**Inicio da analise proposta: 07/10/2020 as 09h31min**
**Fim da análise da proposta: 07/10/2020 as 09h59min**
**Inicio da disputa: 07/10/2020 as 10h00**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**LOCAL**: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de Setembro de 2020.

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**BB1E7D57

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO**

**DECRETO Nº. 180/GP, de 23 de setembro de 2020.**

"CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando os termos do Processo Administrativo nº 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica convocado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal em 17 de abril de 2020, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

**CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRO**
**CARGA HORÁRIA: 40H**
**LOTAÇÃO: Hospital de Pequeno Porte**
**CLASSIFICAÇÃO: 14º Lugar**
**NOME: Luziene da Cruz Almeida Silva**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de Setembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**2F096DF7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 260/GP de 23 de Setembro de 2020.**

"NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATO MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS E FISCAL DE CONTRATO ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
**III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
**IV -** Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
**V -** Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
**VI -** Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
**VII -** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
**VIII -** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
**IX -** Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
**X -** Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
**XI -** Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
**XII -** Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
**XIII -** Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
**XIV -** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
**XV-** Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
**XVI -** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
**XVII-** Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
**XVIII-** Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
**XIX-** Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
**XX -** Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
**XXI -** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
**XXII-** Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
**XXIII -** Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
**XXIV-** Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

**XXV-** Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

**XXVI -** Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
**XXVII-** Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
**XXVIII-** Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
**XXIX-** Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
**XXX-** Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
**XXXI -** Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
**XXXII -** Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

**XXXIII -** Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS**, inscrita no CPF/MF 017.334.547-64, como **GESTOR DE CONTRATO** e **ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA** como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 023/ASJUR/2020**,** em favor da Empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ: 29.000.574/0001-41, que trata sobre serviços de construção e arquitetura, Processo nº 243/SEMEC/2020, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de Setembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**2CA404CA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 261/GP, de 23 de Setembro de 2020.**

"NOMEAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA DO CONVÊNIO 022/PGE/2020 PARA AS ESCOLAS EUZÉBIO DE QUEIROZ E FERNANDO SABINO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º. Nomear a Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra Construção de 06 (seis) salas de aula do Convênio 022/PGE/2020 para as Escolas Euzébio de Queiroz e Fernando Sabino.

**- Sabrina da Costa Camargos – CPF 023.828.912-54 Engenheira Civil CREA 16503 D/RO -Presidente**
**- Janiny Côgo de Lima - CPF 007.511.142-00 – Secretária**
**- Franciele Coelho Saturnino – CPF 838.244.123-72 Membro**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 Setembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**755C6AF2

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI Nº. 1348/GP, EM 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Lei nº. 1348/GP, em 23 de setembro de 2020.**

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 24.620,21 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos) sendo: R$ 24.593,84 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 e de R$ 26,37 de Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2020 do SIS FRONTEIRAS - FASE III".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor* R$ 24.620,21 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos) sendo: R$ 24.593,84 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 e de R$ 26,37 de Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2020 do SIS FRONTEIRAS - FASE III.
Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| **Especificação** | | | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| **Unidade** | 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Func/Prog** | 10.301.0022.1123 | SIS FRONTEIRAS - FASE III | | |
| **Categ.Econ.** | 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.028.0007 | 24.620,21 |
| **TOTAL DO CRÉDITO...** | | | **R$** | **24.620,21** |

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019, e Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2020, oriundo de Repasse Financeiro da União através do Ministério

da Saúde, através da PORTARIA Nº 1.189 DE 5 DE JUNHO DE 2006, "Aprova o Tremo de Adesão ao Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras – SIS FRONTEIRAS"., e a PORTARIA Nº 622, DE 23 DE ABRIL DE 2014, que "Dispõe sobre os prazos para conclusão da implementação das ações previstas no Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS Fronteiras) e sobre o repasse de incentivo financeiro.", o programa tem como objetivo a aquisição de equipamentos e material permanente para fortalecimento das ações nas Estratégias Saúde da Família na Zona Urbana e Rural, procurando melhorar o acesso e a qualidade do serviço as Unidades Básicas de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Havendo a necessidade de inserir no orçamento vigente conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de setembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**56E79BC5

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI Nº. 1349/GP, EM 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Lei nº. 1349/GP, em 23 de setembro de 2020.**

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | | | |
| Func/Prog | 12.3610012.2025 | Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25% | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 140 | 1.001.0046 | 85.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO. | | | | R$ | 85.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | | | |
| Func/Prog | 12.3610013.2030 | Apoio ao Transporte Escolar - 5% e 25% | | | |
| Recurso | 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 157 | 1.001.0046 | 85.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO. | | | | R$ | 85.000,00 |

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de setembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**A75DD53D

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 181/GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**
**AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1348/GP, EM 23/09/2020.**

**Decreto nº 181/GP, de 23 de setembro de 2020 autorizado pela Lei nº. 1348/GP, em 23/09/2020.**

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 24.620,21 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos) sendo: R$ 24.593,84 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 e de R$ 26,37 de Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2020 do SIS FRONTEIRAS - FASE III".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor* R$ 24.620,21 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos) sendo: R$ 24.593,84 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 e de R$ 26,37 de Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2020 do SIS FRONTEIRAS - FASE III.
Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Func/Prog | 10.301.0022.1123 | SIS FRONTEIRAS - FASE III | | | |
| Categ.Econ. | 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 397 | 1.028.0007 | 24.620,21 |
| TOTAL DO CRÉDITO... | | | | R$ | 24.620,21 |

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019, e Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2020, oriundo de Repasse Financeiro da União através do Ministério da Saúde, através da PORTARIA Nº 1.189 DE 5 DE JUNHO DE 2006, "Aprova o Tremo de Adesão ao Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras – SIS FRONTEIRAS"., e a PORTARIA Nº 622, DE 23 DE ABRIL DE 2014, que "Dispõe sobre os prazos para conclusão da implementação das ações previstas no Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS Fronteiras) e sobre o repasse de incentivo financeiro.", o programa tem como objetivo a aquisição de equipamentos e material permanente para fortalecimento das ações nas Estratégias Saúde da Família na Zona Urbana e Rural, procurando melhorar o acesso e a qualidade do serviço as Unidades Básicas de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Havendo a necessidade de inserir no orçamento vigente conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de setembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**ABAE4E71

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 182/GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**
**AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1349/GP, EM 23/09/2020.**

**Decreto nº 182/GP, de 23 de setembro de 2020 autorizado pela Lei nº. 1349/GP, em 23/09/2020.**

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)"

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A**
Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | | | |
| Func/Prog | 12.3610012.2025 | Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25% | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 140 | 1.001.0046 | 85.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO. | | | | R$ | 85.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | | | |
| Func/Prog | 12.3610013.2030 | Apoio ao Transporte Escolar - 5% e 25% | | | |
| Recurso | 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 157 | 1.001.0046 | 85.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO. | | | | R$ | 85.000,00 |

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de setembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**3B3A1639

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE - 079/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 079/2020/SEMSAU**
**MODO DE DISPUTA ABERTO -AMPLA CONCORRÊNCIA**
**Processo nº 1-852/SEMSAU/2020**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MONITORES CARDÍACO MULTIPARAMETROS, PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE ALTO PARAÍSO/RO".** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: R$ 248.426,60 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.** Fim do cadastramento de propostas**: 02/10/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia 02/**10/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 23 de setembro de 2020.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Pregoeira
Decreto nº 3254/2020

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**7B93A7B9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 788-1/SEMAF/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 033/CPL/2020**
**PROCESSO Nº 788-1/SEMAF/2020**
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10.520/02 decreto federal 10.024/19, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em **confecção de decoração natalina e aquisição de materiais elétricos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, **valor estimado: R$ 77.725,39 (Setenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
**Cadastramento de propostas até o dia: 06/10/20 às 08:55 hs.**
**Abertura das propostas: 06/10/20 às 09:00 hs.**
**Inicio do pregão: 06/10/20 às 09:30 hs.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL:** ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 788-1/SEMAF/2020.

d**) Da Fonte de Recursos:**

| Programação | Categ. Econômica | F. de Recursos | Ficha |
|---|---|---|---|
| **04.122.0005.2013** | **3.3.90.30-99** | **Semad** | **69** |
| **04.122.0005.2013** | **3.3.90.39-99** | **Semad** | **74** |

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 23 de setembro de 2020.

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**82B6B24D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
### DECRETO DE Nº 16.829, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.020.
### CRIA A "ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DENOMINADA PARQUE ZOOBOTÂNICO DE ARIQUEMES.

**DECRETO DE Nº 16.829, DE 22DE SETEMBRO DE 2.020.**

*CRIA A "ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA)DENOMINADA PARQUE ZOOBOTÂNICO DE ARIQUEMES.*

**O PREFEITO DA CIDADE DE ARIQUEMES**, no exercíciode suas atribuições legais tendo em vista o que suas atribuições conferidas pela legalidade:
**CONSIDERANDO**que o desenvolvimento urbano de Ariquemes, ao longo de sua história, deu-se, muitas vezes, em prejuízo de ecossistemas do vale do rio Jamari, e desenvolvimento econômico em defasagem da mata amazônica;
**CONSIDERANDO**que o Parque já é preservado, abrigo natural para fauna local, possui a grande diversidade de flora de mata amazônica e já foi no passado um barreiro natural;
**CONSIDERANDO**que, nesse ecossistema, encontram-se espécies animais ameaçadas de extinção e ainda jacarés, tartarugas, grande diversidade de peixes e aves, mamíferos locais como capivaras, ouriços, pacas e veados;
**CONSIDERANDO**que, na região, encontram-se espécies vegetais raras, tais como a Cocoloba, Castanha e o Pau-Brasil e outros que estão na lista vermelha do IBAMA;

**CONSIDERANDO** que a extinção dessas espécies é causada pela destruição de seu habitat natural, pela captura e pela caça;
**CONSIDERANDO**o disposto no Código Florestal (Lei nº12.651/2012 e suas alterações), nas Leis municipais de nºs1.495/2009,2.341/2019, na Resolução CONAMA nº 04/85, na Constituição Federal, na Estadual e naLei Orgânicado Município de Ariquemes e Decretoscorrelatos.
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Área de Proteção Ambiental do Parque Zoobotânico de Ariquemes, integrada pela área de Preservação Permanente da Lagoa e seu entorno conforme a Lei Orgânicado Município.
**Parágrafo único**. A Área de Proteção Ambiental (APA) do Parque Zoobotânico de Ariquemes é formada por ecossistemas associados de mata amazônica, que abrigam exemplares raros ou endêmicos da fauna e flora dos quais alguns se encontram ameaçados de extinção.
**Art. 2º**A Área de Proteção Ambiental do Parque Zoobotânico de Ariquemes, referida no art. 1º, é delimitada pelo seguinte perímetro, partindo da intersecção entre a Av. Canaã e a Avenida Vimberê segue com distância de 460 metros, onde esta situado o muro que delimita a divisa entre o parque e a secretaria de obras SEMOSP, seguindo por este contornando por 710 metros onde segue delimitando com Apoio Social e posteriormente com o Centro de Controle de Zoonose até em seu encontro com a Av. Perimetral Leste, seguindo por esta por 180 metros até seu encontro com a via de ligação denominada Rua do Zoológico no Setor 08, segue por esta por 590 metros até a Av. Vimberê, segue por esta em sentido sul e distância de 235 metros até encontrar o muro de divisa com a Secretaria de Obras que é o marco inicial do perímetro.
**Art. 3º**São objetos da Área de Proteção Ambiental:
I - preservar e recuperar os ecossistemas citados no parágrafo único do art. 1º;

II - preservar os exemplares raros, endêmicos, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da fauna e da flora;

III - desenvolver o estudo e a pesquisa com vistas a um levantamento arqueológico da região;

IV - desenvolver o estudo científico da fauna e da flora da região;

V - promover o lazer, quando compatível com os demais objetivos da área de Proteção Ambiental (APA).

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a tutela e a gestão da área de Proteção Ambiental (APA) do Parque Zoobotânico de Ariquemes.

§ 1º O licenciamento de construções de obras, bem como de usos e atividades na Área APA, deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

§ 2º Na Área de Proteção Ambiental (APA) constituída pelo presente Decreto não serão permitidas atividades modificadoras, degradantes ou impactantes, tais como:

I - retirada, corte ou extração da cobertura vegetal existente, excetuados os parasitas, as ervas daninhas e exemplares de espécies exóticas que estejam degradando os ecossistemas;
II - extração de recursos hídricos ou minerais como conchas, cascalhos, areais, turfa e outras;
III - caça, perseguição ou captura de animais, bem como a retirada de ovos ou destruição de seus ninhos e criadouros;
IV - licenciamento, construção ou ampliação de:
a) minerodutos, troncos coletores, barragens de saneamento ou irrigação, irrigação e retificação de cursos d`água, diques, abertura de barras e embocaduras;
b) iluminação elétrica fora dos parâmetros estabelecidos no Plano Diretor da Área de Proteção Ambiental;
c) lançamento de efluentes de sistemas públicos ou particulares de esgoto sanitário nos corpos hidrícos sem que sejam precedidos de tratamento secundário;
d) aterros sanitários e aterros hidráulicos;
e) postos de abastecimento de combustível;
f) complexos ou unidades industriais e agro-industriais.
**Art. 5º**Na Área de Proteção Ambiental de que trata este decreto, ficam sujeitos à prévia elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e a Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiental (CONAMA) nº 001, de 23 de janeiro de 1986.
a) projetos de parcelamento e arruamento;
b) abertura de estradas de rodagem e ferrovias;
c) obras de drenagem e outras visando à recuperação da Lagoa e seus canais.

**Parágrafo único.**O disposto neste artigo não se aplica aos remembramentos de lotes existentes anterior a data de publicação deste Decreto.
**Art. 6º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**75E27CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 070/SML/2020 PROC. N.º 4273/2020/SEMSAU**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 070/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 4273/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ: **02.228.938/0001-99**, com o valor total da empresa de **R$ 5.906,86** (cinco mil novecentos e seis reais e oitenta e seis centavos), **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: **04.709.243/0001-54**, com o valor total da empresa de **R$ 9.850,00** (nove mil oitocentos e cinquenta reais), **MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.021.932/0001-34**, com o valor total da empresa de **R$ 46.428,72** (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), **LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PECAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **05.689.439/0001-97**, com o valor total da empresa de **R$ 7.052,00** (sete mil e cinquenta e dois reais), **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **06.175.908/0001-12**, com o valor total da empresa de **R$ 39.790,24** (trinta e nove mil setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **09.560.267/0001-08,** com o valor total da empresa de **R$ 40.888,88** (quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **11.372.104/0001-43**, com o valor total da empresa de **R$ 32.960,00** (trinta e dois mil novecentos e sessenta reais), **PERFIL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: **19.430.036/0001-33**, com o valor total da empresa de **R$ 29.417,78** (vinte e nove mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), **DENTAL UNIVERSO EIRELI,** inscrita no CNPJ: **26.395.502/0001-52**, com o valor total da empresa de **R$ 19.216,65** (dezenove mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **28.199.997/0001-70**, com o valor total da empresa de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **32.053.182/0001-55**, com o valor total da empresa de **R$ 8.606,16** (oito mil seiscentos e seis reais e dezesseis centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 250.117,29** (duzentos e cinquenta mil centos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

Ariquemes-RO, 23 de Setembro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**5B584AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 8660/SEMSAU/2020 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto **Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo complexidade e epis, para atender a secretaria de saúde de ariquemes por um período de 12 (doze) meses.**
Valor total estimado **R$ 231.568,75 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 114/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/09/2020 até às 09h00min do dia 08/10/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 08/10/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 23 de Setembro de 2020.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ana Izabel Marques
**Código Identificador:**1C76A86F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICIAÇÃO DESERTA PREGÃO ELET. N.º 113/SML/2020 PROC. N.º 9938/2020/SEMSAU**

O Prefeito Municipal de Ariquemes torna público que a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 113/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 9938/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de medicamentos injetáveis, tipo: eritromicina, imunoglobulina humana, ranitidina, tetraciclina, verapamil, vitelinato de prata, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes. Foi considerada **LICITAÇÃO DESERTA,** pela inexistência de proposta.

Ariquemes-RO, 23 de Setembro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**07B2327F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2020 PROCESSO N° 2865/2020**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI

OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de 01 veículo automóvel modelo Sedan, Marca VW, Modelo Voyage, 1.6, MSI, conforme peças técnicas anexadas ao Projeto Básico e especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 2865/2020/SEMPOG, Pregão Eletrônico n° 042/2020, termo de referência, projeto básico, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$58.680,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEMPOG)

FISCAL DO CONTRATO: Sergio Pereira de Souza (Matrícula 29998)

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANE ' I TO, ORÇAMENTO E GESTÃO***
Interveniente

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**7A6E06A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO N.º 8507/2020**

**Objeto:** Parceria por meio de Termo de Fomento entre Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes - ASAMAR - CNPJ 32.193.855/0001-72

**Fundamentação Legal:** Lei federal 13.019/2014, art. 30 e Decreto Municipal 13.764/2017, art. 16.

**Associação Adjudicada:** Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes - ASAMAR - CNPJ 32.193.855/0001-72

**Justificativa:**

1. Considerando as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014 quanto a realização de Termos de Fomentos sem chamamento público, encontra-se respaldado na mesma lei, em seu art. 29, onde diz:

*[...]*

"*Art. 29. **Os termos** de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) [grifo nosso]*

*[...]*

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal 13.764/2017, em seu art. 16, inciso II, que diz:
*[...]*

"*Art. 16 – Não será realizado chamamento público:*

*[...]*

*I – para a **celebração de termos** de colaboração ou **de fomento** que envolvam **recursos provenientes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais; [grifo nosso]*

*[...]"*

3. Considerando o interesso público e a relevância social, onde a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes – ASAMAR, é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Ariquemes/RO, que oferecem atividades desenvolvidas com o objetivo de condicionar meios pelos quais que possam melhorar e desenvolver um trabalho, que já vem fazendo a anos, no recolhimento dos animais (cães e gatos), oriundos do abandono e maus tratos, que se encontram nas ruas de Ariquemes, da mesma forma dar um tratamento adequado a estes animais e prepará-los para uma possível adoção, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria n.º 322/2020.

4. Considerando que a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes – ASAMAR, é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de controle de Zoones, neste caso acolhendo animais abandonados, diagnosticando com determinadas doenças ou mesmo feridos, por acidentes ou maus tratos, sendo então tratados com triagem médico-veterinário para obtenção de diagnóstico sobre sua saúde.

Sabe-se que a Constituição Federal é a lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

*[...]*

*Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

*§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:*

*VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.*

*[...]*

Os animais existem em nosso universo jurídico desde 1934, quando Getúlio Vargas promulgou o **Decreto-Lei 24.645/34**.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu Art. 145:

*Art. 145 - A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 146 - Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:*

***III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação. [Grifo Nosso].***

Ainda, cita-se a Lei Municipal nº 390/90:

*Art. 1º - Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL SAÚDE que tem por finalidade e objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que compreendem:*

*I- o atendimento a saúde universalizada, integral, regionalizado e hierarquizado;*

*II – a Vigilância Sanitária;*

*III – **a vigilância epidemiológica** e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;*

Lei Municipal nº 1.427/08:

"*Art. 15. À Secretaria Municipal de Saúde compete, formular, articular e **implantar a política de saúde** de forma a **garantir***

***condições de acesso ao Sistema Único de Saúde*** *e de forma integrada com as políticas estadual e federal e, inclusive, com os demais órgãos e entidades que atuam nestas áreas, buscando sempre melhorias da qualidade de vida da população."*

Sendo que o diagnóstico apresentado está claro e objetivo que a instituição preconiza a Constituição Federal, onde deve-se proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou **submetam os animais a crueldade.**

A Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes - ASAMAR - CNPJ 32.193.855/0001-72

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação este extrato, para qualquer impugnação, de deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme §2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 23 de setembro de 2020.

***MARCELO GRAEFF***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 14.638/2018

**Publicado por:**
Scarlett Ianara Ayres Moura
**Código Identificador:**2A6A6E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 342/19**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 - SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11096/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPRESA: POSITIVO TECNOLOGIA S/A - CNPJ: 81.243.735/0019-77

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da Ata 072/2020, advinda do Pregão Eletrônico nº 342/19 Supel/RO, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL ESTADO DE RONDONIA, Processo nº 0030.235656/2019-11 - SEFIN , bem como homologar o termo de adesão do Processo Administrativo nº 1-11096/2020. Aquisição de 128 unidades de Microcomputadores, ITEM 03, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$516.480,00 (quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 23 de setembro de 2020.

***MARCELO GRAEFF***
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 14.638/PGM/2018

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**8D8F97AC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020/SRP/CPL/RO**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020/SRP/CPL/RO**

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº010/2020/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM",** tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 078/CMB/2020,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020**
**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por finalidade de Sistema de Registro de Preços para eventuais futura aquisições **MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.**
**VALOR ESTIMADO: R$:** 12.440,31 (Doze Mil Quatrocentos e Quarenta Reais e Trinta e um Centavos).
DATA DE ABERTURA: 6 de Outubro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3673**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Buritis - RO, 17 de Setembro de 2020.

***CLEONILDO DA SILVA DE MATOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**5748FEA7

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 13/2020 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2020**

**Coordenadora de compras e licitação**
**Processo Administrativo: 081/2020**
**Processo de Licitação: 13/2020**
**Modalidade: Dispensa/CMB/2020**

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº081/CMB/2020 Tendo como Objeto: Fatura de aquisição e substituição de 01 (um) para-brisa a caminhonete modelo Hillux OHW 3798, veiculo Oficial da Câmara Municipal da Buritis

**DESCRICÃO:** 01 (um) para-brisa a caminhonete modelo Hillux OHW 3798, veiculo Oficial da Câmara Municipal da Buritis

**Fornecedor: FOX AUTO CENTER EIRELI**

**CNPJ: 06.168.427/0001-80**

**Valor 590,00 (Quinhentos e noventa reais)**

**Art. 24**. É dispensável a licitação

**II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação;

***BURITIS-RO 22 de setembro de 2020***

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**A06712C8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2018**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2018 DO PROCESSO Nº 1-588/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço**, ao processo supracitado, compreendendo o período de **12** (doze) **meses**, ou seja, de **15.10.2020** até **14.10.2021**, com **valor total de R$ 172.076,56** (cento e setenta e dois mil, setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme memorando nº 412/SEMECE/PMB/2020, acostado as fls. 1556/1557 deste processo.

Cláusula Segunda. Fica empenhada as despesas referente ao exercício de 2020, de acordo com a **Nota de Empenho nº 3865/2020**, unidade orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.99, Ficha: 131, totalizando o valor de **R$ 7.484,46** (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme a fl. 1568; **Nota de Empenho nº 3864/2020**, unidade orçamentária: 02.07.01 – 04.122.1001.2015– 3.3.90.39.99, Ficha: 86, totalizando o valor de **R$ 2.192,49** (dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme a fl. 1569; **Nota de Empenho nº 3863/2020**, unidade orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.99, Ficha: 116, totalizando o valor de **R$ 27.278,94** (vinte e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme a fl. 1570, considerando que o restante das despesas poderão ser empenhados de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem, na abertura do exercício de 2021.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 04 de setembro de 2020.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME***
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/PMB/2018**

**PROCESSO N° 588/2018-SEMECE**
**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 093/PMB/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO

**EMPENHO: 3865/2020**
02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.99
Ficha: 131
Valor empenhado: R$ 7.484,46

**EMPENHO: 3864/2020**
02.07.01 – 04.122.1001.2015 – 3.3.90.39.99
Ficha: 86
Valor empenhado: R$ 2.192,49

**EMPENHO: 3863/2020**
02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.99
Ficha: 116
Valor empenhado: R$ 27.278,94

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO**: R$ 172.076,56

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14.10.2021

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**14B996A3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇAO 0015/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado,constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

**2.2.** -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Ensino Fundamental – **MOTORISTA DE VEICULO LEVE – 40 HORAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 78 | Eduardo Oliveira Ferreira | 80,00 | Aprovado |

**DOCUMENTOS**
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03( Três ) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 23de Setembro de 2020.

***ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA***
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**0FA6E2FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇAO 0016/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado,constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

**2.2.** -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

Ensino Fundamental –**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS –PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO**

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 225 | Elisiane Evangelista Miranda Paiva | 99,40 | Aprovado |

**DOCUMENTOS**
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03( Três ) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 23 de Setembro de 2020.

***ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA***
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**984E0E35

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇAO 003/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0003 /2020**

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10444/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

**2.1.** -Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Ensino Superior **–MÉDICO CLÍNICO GERAL –20 HORAS**

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 2º | 03 | Queren Hapuque de Souza Martins | 20,00 | Aprovado |

**DOCUMENTOS**
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03( Três ) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 23 de Setembro de 2020.

***ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA***
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10444/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**46756DC7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADITIVO DE CONTRATO Nº 054/2020**

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.

**ADITIVO Nº 054/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n° 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº 0576/2018, licitado através da Tomada de preço Nº. 004/2018 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

**DO AMPARO LEGAL**
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

**OBJETO E DO PRAZO**
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 059/2018 (Tomada de Preços nº 004/2018), por um período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 23/09/2020.

**ELEMENTOS DA DESPESA**
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde:
0501 – Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0012.030 – Reforma da Unidade Mista de Saúde – convênio
44.90.51 – Obras e instalações;

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 23 de setembro de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI***
Aditante

***DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA***
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

**Publicado por:**
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
**Código Identificador:**A333E227

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DA TP 06/2020 PROCESSO 1-359/2020

O Prefeitura de Cacaulândia, vem através deste, RETIFICAR o valor da homologação da TP06/2020.
**Onde se lê:** VALOR TOTAL R$ 189.895,84 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
**Leia se:** VALOR TOTAL R$ 180.830,70 (cento e oitenta mil, oitocentos e trinta reais e setenta centavos).

Cacaulândia – RO, 23 de setembro.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**BF68FBDF

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**
**LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO LOCAL/REGIONAL**

**Registro de Preços paramaterial de decoração natalina, destinados a ornamentação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro de Convivência, Ruas, Avenidas e Praças do município de Cacaulândia/RO,** com o valor total estimado em **R$72.337,12 (setenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e doze centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 43/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 06/10/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 06/10/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 23 de setembro de 2020.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**C56E912F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### LEI Nº 4.674/PMC/2020

LEI Nº 4.674/PMC/2020

ALTERA O QUADRO DO ART. 1º DA LEI 1.205/PMC/01 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera parcialmente o quadro do art. 1º da lei 1.205/PMC/01, em relação a Escola Honorina Lucas de Brito, passando a vigorar com a seguinte redação:

| SETOR | QUADRA | LOTE | ESCOLA |
|---|---|---|---|
| 06 | 45 | 291 | Escola Honorina Lucas de Brito |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

**Publicado por:**
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
**Código Identificador:**B1DB03C4

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### LEI Nº 4.675/PMC/2020

LEI Nº 4.675/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.556,55 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**Suplementação**
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
227 - 4.4.90.51.00.00 10000044 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.556,55

Total Suplementação: R$ 2.556,55

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
230 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.556,55
231 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 1.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Redução: R$ 2.556,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
**Código Identificador:**2CC35A34

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.676/PMC/2020**

LEI Nº 4.676/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de 182.019,36 (cento e oitenta e dois mil e dezenove reais e trinta e seis centavos).

**Suplementação**
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
188 - 3.3.90.30.00.00 30270070 MATERIAL DE CONSUMO 182.019,36

Total Suplementação: R$ 182.019,36

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
**Código Identificador:**E22B2704

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.677/PMC/2020**

LEI Nº 4.677/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão reais).

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
196 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**
Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 20140037 1.000.000,00

Total da Receita: 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
**Código Identificador:**BC4BD557

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de

apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2020, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, no dia 29/09/2020 (terça-feira), as 08h20min**, a ser transmitia através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), visando o acompanhamento das metas atingidas no período de maio a agosto de 2020, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita de Cacoal

**Publicado por:**
Nilcéia F.deo de Freitas
**Código Identificador:**8075DE81

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.**

**COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.**
A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que a partir de 25/09/2020 estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site da prefeitura através do link : http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/2 os anexos referente ao 2º Quadrimestre/2020 do Relatório de Gestão Fiscal conforme abaixo demonstrado:
AnexoI– Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
Anexo II– Demonstrativo da Dívida Consolidada;
AnexoIII – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;
Anexo VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

Cacoal, 23 de Setembro de 2020.

***CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Nilcéia F.deo de Freitas
**Código Identificador:**EB33AC95

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000. - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.
A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, ate o dia 25/09/2020 encontra-se publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao 4º bimestre/2020 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 23 de Setembro de 2020.

***CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES***
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Nilcéia F.deo de Freitas
**Código Identificador:**A7384BDF

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2020 PROCESSOS Nº 5693/ORDINÁRIO/2020**

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO ARMELINDO CORA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** O valor estimado da licitação é de **R$ 1.745.038,23.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **14/10/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 23 de setembro de 2020.

Publique-se

***JOELMA SESANA***
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A6165BBC

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020 PROCESSO N° 5151/GLOBAL/2020 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 1.867.323,36**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **08/10/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 23 de setembro de 2020.
***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**BE70074E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020 PROCESSOS Nº 5537/ORDINÁRIO/2020**

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** O valor estimado da licitação é de **R$ 822.737,99.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **14/10/2020 às 11h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 23 de setembro de 2020.

Publique-se

***JOELMA SESANA***
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**29EC6930

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CME/CACOAL/RO.**

Resolução Nº 04/2020/CME/CACOAL/RO.

Altera dispositivos da Resolução nº 03/2020/CME/CACOAL/RO, que Estabelece normas orientadoras em caráter excepcional para a reorganização do Calendário Escolar 2020, e do ensino em regime especial de aulas não presenciais, para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Cacoal, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao covid-19 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e, Considerando a edição da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e, entendendo que diante do cenário de pandemia faz-se necessário ampliar de forma legal a flexibilização e o aprimoramento das medidas em torno da adoção da oferta educacional não presencial:

Resolve:
Art. 1º Altera o art. 2º da Resolução nº. 03/2020/CME/CACOAL/RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular ( BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional":

I. na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; sem prejuízo do cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para esta etapa da educação básica.
II. no ensino fundamental, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.826/PMC/05. Sede à Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1890
Fone: 3907- 4223 – cmecacoal@hotmail.com
Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1.890, B. Centro, Térreo, Cacoal/RO.
Telefone (69) 3907 – 4223 e-mail: cmecacoal@hotmail.com

Parágrafo Único. A dispensa que trata o caput deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º da Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Cacoal- RO, em 22 de setembro de 2020.

***CLEUDO PINHEIRO DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Decreto n. 7.452/PMC/2019

***EMERSON CUENTRO RAMOS***
Vice-Presidente

***DENISE MARINGUES DA SILVA ARAÚJO***
Conselheira

***PEDRO BURALLI***
Conselheiro

***VERGÍNIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS***
Conselheira – Secretária Geral

***ROSANA DE OLIVEIRA NUNES***
Conselheira

***RUBIA CARLA DE SOUZA COSTA***
Conselheira

**Publicado por:**
Nilcéia F.deo de Freitas
**Código Identificador:**326BDFB0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 14/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 129/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 18/09/2020 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SWITCH. |

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

**Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73**
**Valor Total Homologado - R$ 2.949,00**

Cacoal, 18 de setembro de 2020.

***WELITON NUNES SOARES***
Diretor Geral - AMEC

**Publicado por:**
Nilcéia F.deo de Freitas
**Código Identificador:**7BC21935

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 21/AMEC/2020**

Cacoal, RO 23 de setembro de 2020.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão que procederão o Levantamento, dos Bens Patrimoniais deste Autarquia, tendo a presente Comissão o prazo de 30 (trinta dias) úteis, a contar da data de 28.09.2020, para entregarem o relatório final.

Presidente: Allana da Silva Pereira
Membros: Ivani Rodrigues Maciel dos Reis
Membros: Cristina de S. L. Oliveira
Membros: Rivanildo Carmo da Silva

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***WELITON NUNES SOARES***
Diretor Geral da AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

**Publicado por:**
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
**Código Identificador:**8D0BA9A7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.850/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.677/PMC/2020.
Considerando o Convênio nº. 030/18/PJ/DER-RO celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o município de Cacoal - RO, tendo como objetivo a pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, buscando melhorar a trafegabilidade e a qualificação dos espaços urbanos.
Sabendo que o recurso da concedente será repassado em parcelas, conforme o cronograma de desembolso, em virtude do alto valor e que no dia 08 de setembro de 2020 o DER-RO emitiu nota de empenho correspondente ao desembolso do mês de setembro/2020.
Considerando que o valor não ficou previsto em sua totalidade no orçamento vigente, faz-se necessário adequação do mesmo.
Para custeio da despesa, será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação (RECURSO VINCULADO) originário da Receita 2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 - Outras Transf. Convênios do Estado - Principal, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) vinculados a conta corrente 56.609-8, ag. 1179-7, Banco do Brasil em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão reais).
**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
196 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**
Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 20140037 1.000.000,00

Total da Receita: 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
**Código Identificador:**307A74C7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.849/PMC/2020**

**DECRETO Nº 7.849/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.676/PMC/2020.
Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;
Considerando necessidade de realizar a utilização do saldo acumulado em decorrência da Pactuação referente à Portaria n. 2.656/2007 que dispõe sobre as responsabilidades na prestação da atenção à saúde dos povos indígenas, no Ministério da Saúde e regulamentação dos Incentivos de Atenção Básica e Especializada aos Povos Indígenas;
Considerando o Plano de Aplicação dos Recursos do Incentivos de Atenção Básica aos Povos Indígenas apresentado pela Coordenação do Distrito Sanitário Especial Indígena Vilhena – DSEI Vilhena/SESAI;
Considerando Resolução nº. 033/CMSC/2020 que aprova a utilização do recurso conforme o Plano de Aplicação dos Recursos do Incentivos de Atenção Básica aos Povos Indígenas;
Considerando que o Superávit vinculado a Conta Corrente n. 16.783-5 – Repasse Custeio do SUS Saúde Indígena, Agência 1179-7 Banco do Brasil ser de R$ 182.019,36 (cento e oitenta e dois mil e dezenove reais e trinta e seis centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 182.019,36 (cento e oitenta e dois mil e dezenove reais e trinta e seis centavos).

**Suplementação**
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
188 - 3.3.90.30.00.00 30270070 MATERIAL DE CONSUMO 182.019,36

Total Suplementação: R$ 182.019,36

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
**Código Identificador:**B558C21E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.848/PMC/2020**

**DECRETO Nº 7.848/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Lei 4.320/64, Art. 7º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.675/PMC/2020;
Considerando a necessidade da execução do Convênio nº 147/PGE-2020, que tem como objeto a Aquisição e Instalação de Climatizadores de Ar para o Feirão do Produtor.
Considerando que o valor do convênio supracitado é de R$ 275.456,55 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) sendo que o valor a ser repassado pela concedente é de R$ 247.900,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos reais) e o valor da contrapartida por conta do convenente é de R$ 27.556,55 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Considerando que o convênio ficou previsto no exercício de 2020 com a contrapartida no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no reduzido 227, sendo assim necessária suplementação da diferença da contrapartida no valor de R$ 7.556,55 (sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.556,55 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**Suplementação**
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
227 - 4.4.90.51.00.00 10000044 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.556,55

Total Suplementação: R$ 2.556,55

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
230 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.556,55
231 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 1.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Redução: R$ 2.556,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

**Publicado por:**
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
**Código Identificador:**76234462

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4465/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 137/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação : | 23/09/2020 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA COM O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
**Fornecedor: CONSTRUTORA PRECISÃO EIRELI**
**CNPJ/CPF: 84.310.242/0001-71**
**ITEM: 01**
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 59.000,00**

CACOAL, 23 de setembro de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
**Código Identificador:**6760AB82

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1278/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 101/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação : | 11/09/2020 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: RUMOEXPERT INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA**
**CNPJ/CPF: 33.488.539/0001-90**
**LOTE: 01**
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 818.110,00**

CACOAL, 11 de setembro de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
**Código Identificador:**734BACE9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 178, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.704,00 (vinte e quatro mil setecentos e quatro reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
**Ficha: XXX – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 24.704,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 027 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.103 – COVID-19 – PSE

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no art. 1º deste Decreto decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência do Fundo Nacional de Saúde para Ações do Programa Saúde nas Escolas –PSE, no que diz respeito na compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme previsão da Portaria 1.857 de 28 de julho de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**4D272D1B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 179, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Cancela Concessão Municipal de Táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando apresentação de Termo de Desistência no processo eletrônico municipal PEM nº 0001.001719/2020-61,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelada a Concessão Municipal - CM nº 009 de placa para Táxi, concedida ao senhor EDNALDO SOUZA SILVA, portador do CPF nº 674.705.482-20 e RG nº 594575 SSP/RO, através do Decreto nº 033, de 01 de abril de 2019.

**Art. 2º** Fica determinado ao Departamento encarregado da concessão, fazer remessa deste Decreto para a CIRETRAN, órgão responsável pelo emplacamento de veículos deste Município para as devidas providências.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**A6A20661

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 427, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede férias à servidora LUCIENE FERNANDES GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias à servidora LUCIENE FERNANDES GONÇALVES, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 13/03/2018 a 12/03/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**B91E4625

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

**ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, através da Superintendente, comunica aos interessados que no ato da elaboração e da Publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, publicado em 16 de setembro de 2020.

No ato da inclusão do material para publicação, foi anexado arquivo com informações erronias quanto à numeração do termo, portanto:

**ONDE SE LÊ:**

Processo nº: 059/2020.
TERMO DE **DISPENSA** DE LICITAÇÃO Nº **004/2020**.

**LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:**

Processo nº: 059/2020.
TERMO DE **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO Nº **008/2020**.

Campo Novo de Rondônia, 23 de setembro de 2020.

***RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA***
Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**
Rafael Augusto Soares da Cunha
**Código Identificador:**F5FA9C76

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**1° SERVIÇO REGISTRAI DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO REGISTRADORA INTERINA: CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA — OFICIAIS SUBSTITUTOS: GUILHERME OLIVEIRA DE CARVALHO, GUILHERME SILVA BUENO E KELE CRISTIANE BRAGA CAMPOS BUENO EDITAL**

REQUERENTE: MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, n° 1139, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO.
FINALIDADE: Nos termos do Artigo n° 19, parágrafos 1° e 3° da Lei Federal n° 6.766 de 20/12/1979, proceder o DESMEMBRAMENTO do: Lote n° 07 da Quadra n° 40 do Setor n° 06 — Zona de Chacreamento, localizado no imóvel urbano matriculado sob o n° 37.709 do Livro 2- RG. Imóvel com área de 26.672,85m2 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e dois metros quadrados e oitenta e cinco centavos), limitando-se: Ao norte, com o Lote 08; Ao sul, com a Linha 01; Leste, com o Lote 8A e a Oeste, com Terras do município. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3' (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento.

Porto Velho/RO, aos 15/09/2020.

***GUILHERME OLIVEIRA DE CARVALHO***
Oficial Substituto

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**2B337FA4

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 158 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a substituição de Membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS de serviços contratados pelo executivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO;
**RESOLVE:**
**Art. 1°** substituir membros nomeado pela Portaria nº 240/2019, para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis para o fim que especifica e dá outras providencias . Visando atender as necessidades e interesses do Município de Candeias do Jamari, passa a ser composta pelos servidores abaixo:
**- OMAR BENÍCIO CARUTA – Presidente**
**- MIGUEL COSTA SALES– Membro**
**- JEFERSON MARÇAL MOTA – Membro**
**- EZIQUIEL BORGES RODRIGUES – Membro**
**Art. 2°** Fica a Comissão acima nomeada para realizar diligência com o objetivo de localizar e avaliar a estrutura e localização, para que seja realizada a locação nos moldes da legislação pertinente.
**Art. 3º** A comissão deverá fazer as avaliações e apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes às diligencias realizadas, as quais servirão como base para as contratações pela administração.
**Art. 4°** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 13 de agosto de 2020
**Art. 5°** Revoga-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**152F930A

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 157 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a substituição de Membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS de serviços contratados pelo executivo municipal.

O PREFEITO DO MUNCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari – RO;
**RESOLVE:**
**Art. 1°** substituir membros nomeado pela Portaria nº 193/2019, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços de Engenharia e Recuperação de Estradas Vicinais. Visando atender as necessidades e interesses do Município de Candeias do Jamari, passa a ser composta pelos servidores abaixo:
**- OMAR BENÍCIO CARUTA – Presidente**
**- MIGUEL COSTA SALES– Membro**
**- JEFERSON MARÇAL MOTA – Membro**
**- EZIQUIEL BORGES RODRIGUES – Membro**

**Art. 2°** Fica a Comissão acima nomeada para realizar diligência com o objetivo de localizar e avaliar a estrutura e localização, para que seja realizada a locação nos moldes da legislação pertinente.

**Art. 3º** A comissão deverá fazer as avaliações e apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes às diligencias realizadas, as quais servirão como base para as contratações pela administração.
**Art. 4°** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 13 de agosto de 2020
**Art. 5°** Revoga-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**B659428D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
### DECRETO LEGISLATIVO N.003/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020, de 22 de setembro de 2020.

SÚMULA "APROVA COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, Senhor Izaias Dias Fernandes**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e publicou o seguinte Decreto Legislativo.

**FAZ SABER**, que o Plenário aprovou em sessão, e Ele Promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Fica **Aprovada com ressalvas** a Prestação de Contas do Município de Castanheiras-RO, referente ao Exercício Financeiro de 2018.
.
**Art. 2º** - Ficando assim aprovado com ressalvas o **Parecer prévio nº 65/2019 e Processo de nº 1.019/2019**, do **EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TCER/RO**, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Castanheiras RO, de responsabilidade do Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, prefeito do Município de Castanheiras.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Castanheiras/RO, Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2020**.

***IZAIAS DIAS FERNANDES***
Presidente CMC

**Publicado por:**
Rozerlaine Pelonia da Conceição
**Código Identificador:**2ABDE570

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 32/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 11/2020 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 22/09/2020 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CARTÃO DE E-CPF A3 - CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDORA DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. |

**Fornecedor: ADL INFORMÁTICA-ME**
**CNPJ/CPF: 11.994.158/0001-40**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CARTÃO SMARTCARD E-CPF A3 | 1 | R$ 230,00 | R$ 230,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 230,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 22 de setembro de 2020.

***IZAIAS DIAS FERNANDES***
Presidente CMC

**Publicado por:**
Rozerlaine Pelonia da Conceição
**Código Identificador:**41FB1F0A

### CONTABILIDADE GERAL
### TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**• TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo nº: | 189/2020 |
| Dispensa de Licitação nº: | 10/2020 |
| Modalidade : | Inexigibilidade |
| Data Homologação: | 22/09/2020 |

**Do Objeto:** Aquisicao de Veiculos Automotor tipo Onibus escolar para atender a consecucao do termo de Convenio nº. 029/PGE-2020, conforme 2º Termo Aditivo, vinculado ao PROCESSO SEI 0029.524658/2019-11 celebrado com o Governo do Estado de Rondonia por meio da SEDUC/RO

**Do Contratado: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.844.555/0005-06**.

**Do Valor e do Pagamento: R$ 214.000,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):**

| Item | Descrição | Quant | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Ônibus Escolar com as seguintes especificações mínimas: Veiculo 0km, ano e modelo em linha, comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio. Inspecionado com todos os itens previstos pelo CONTRAN. Inspecionado pelo órgão | 1,00 | R$ 214.000,00 | R$ 214.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | competente | | | |

**Da Justificativa:** A inexigibilidade de licitação para ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº. 002/2020 oriunda do Pregao Eletronico 011/2019 do MEC/FNDE destinada a aquisicao de veículos escolares.

**Do Fundamento Legal:** Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 22 de setembro de 2020

***VILMAR FRANCISCO DA SILVA***
Secretario Municipal de Educação

**• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 22 de setembro de 2020

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**834F0B2C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
### LEI Nº 2.984, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

**LEI Nº 2.984, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Institui no Município de Cerejeiras a "Semana Municipal do Primeiro Emprego", a ser realizada, anualmente, a partir do dia 24 de abril.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita, nos termos do §3°, do art. 41, da Lei Orgânica, sancionou, e eu, Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7°, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no município de Cerejeiras, a Semana Municipal do Primeiro Emprego.
Parágrafo único. A Semana Municipal do Primeiro Emprego será comemorada a partir do dia 24 de abril, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.
Art. 2º A Semana definida no Art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.
Art. 3º Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Primeiro Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras/RO, 22 de setembro de 2020.

***VALDECIR ATÍLIO KLUCH***
Ver. Vice-Presidente CMC

**Publicado por:**
Wéllington Naujalis de Lira
**Código Identificador:**4897716D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material de permanente, para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Convênio Federal. Com valor total estimado em R$ 3.000,00 (três mil reais). Processo Administrativo nº. 2173/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/10/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 23 de Setembro de 2020.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**2AE23F65

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### PROCURADORIA GERAL
### LEI MUNICIPAL Nº 2373

**LEI MUNICIPAL Nº 2373, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 595.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras**
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
04.122.0027.2.013 – Manutenção da frota
(103) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 550.000,00

**Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária: 02 – Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Educação – Fundeb - 40%
12.361.0022.2.020 – Manutenção do Fundeb 40%
(164) - 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente R$ 45.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras**
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
04.122.0027.2.013 – Manutenção da frota
(104) –3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/pessoa jurídica R$ 550.000,00

**Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária: 02 – Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Educação – Fundeb - 40%
12.361.0022.2.020 – Manutenção do Fundeb 40%
(159) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 45.000,00

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**3A229930

## PROCURADORIA GERAL
## LEI MUNICIPAL Nº 2374

**LEI MUNICIPAL Nº 2374, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 115.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

**Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos Livres
10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(241) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 60.000,00

Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos Vinculados
10.301.0026.1248 – Apoio Financeiro - Ações em Saúde
(375) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 55.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

**Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos Livres
10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(244) –3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/pessoa jurídica R$ 60.000,00

Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos Vinculados
10.301.0026.1248 – Apoio Financeiro - Ações em Saúde
(376) –3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/pessoa jurídica R$ 55.000,00

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**DB53832C

## PROCURADORIA GERAL
## LEI MUNICPAL Nº 2375

**LEI MUNICPAL Nº 2375, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 13.673,81 no vigente orçamento-programa.

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 13.673,81 (Treze mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

**Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: 001 – Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.1122 – Manutenção da Unidade Mista - Recursos Livres
(472) - 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 13.673,81
.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 13.673,81 (Treze mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

**Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos Livres
10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(241) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 13.673,81

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**8EF6CB85

## PROCURADORIA GERAL
## LEI MUNICIPAL Nº 2376

**LEI MUNICIPAL Nº 2376, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 365.149,23 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 365.149,23 (Trezentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e vinte três centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

**Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
04.122.0020.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD
(058) - 3.3.90.92.00.00- Despesas de Exercícios Anteriores R$ 365.149,23

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 365.149,23 (Trezentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e vinte três centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

**Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas – Recursos Livres
04.122.0020.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD
(055) –3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/pessoa jurídica R$ 181.200,00

04.122.0020.2.010 – Manutenção das Atividades da SEMAD
(069) –3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/pessoa jurídica R$ 90.000,00

04.122.0020.1203 – Manutenção das Atividades da SEMAD
(075) –4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 67.716,41

**Órgão: 02 - Gabinete Municipal**
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades do Gabinete
04.122.0020.2.002 – Manutenção das Atividades do GABINETE
(018) –3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil R$ 26.232,82

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**EF12F33F

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 2745**

**DECRETO Nº 2745, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 595.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2373, de 22 de setembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras**
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
04.122.0027.2.013 – Manutenção da frota
(103) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 550.000,00

**Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária: 02 – Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Educação – Fundeb - 40%
12.361.0022.2.020 – Manutenção do Fundeb 40%
(164) - 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente R$ 45.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras**
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
04.122.0027.2.013 – Manutenção da frota
(104) –3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/pessoa jurídica R$ 550.000,00

**Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária: 02 – Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Educação – Fundeb - 40%
12.361.0022.2.020 – Manutenção do Fundeb 40%
(159) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 45.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**9B370D37

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 2746**

**DECRETO Nº 2746, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 115.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2374, de 22 de setembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

**Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos Livres
10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(241) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 60.000,00

Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos Vinculados
10.301.0026.1248 – Apoio Financeiro - Ações em Saúde
(375) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 55.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias

consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

**Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos Livres
10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(244) –3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/pessoa jurídica R$ 60.000,00

Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos Vinculados
10.301.0026.1248 – Apoio Financeiro - Ações em Saúde
(376) –3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/pessoa jurídica R$ 55.000,00

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**614F85A4

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 2747**

**DECRETO Nº 2747, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 13.673,81 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2375, de 22 de setembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 13.673,81 (Treze mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

**Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: 001 – Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.1122 – Manutenção da Unidade Mista - Recursos Livres
(472) - 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 13.673,81
.
**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 13.673,81 (Treze mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

**Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos Livres
10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(241) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 13.673,81

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**3C920D10

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 2748**

**DECRETO Nº 2748, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 365.149,23 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2376, de 22 de setembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 365.149,23 (Trezentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e vinte três centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

**Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
04.122.0020.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD
(058) - 3.3.90.92.00.00- Despesas de Exercícios Anteriores R$ 365.149,23

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 365.149,23 (Trezentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e vinte três centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

**Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas – Recursos Livres
04.122.0020.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD
(055) –3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/pessoa jurídica R$ 181.200,00

04.122.0020.2.010 – Manutenção das Atividades da SEMAD
(069) –3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/pessoa jurídica R$ 90.000,00

04.122.0020.1203 – Manutenção das Atividades da SEMAD
(075) –4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 67.716,41

**Órgão: 02 - Gabinete Municipal**
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades do Gabinete
04.122.0020.2.002 – Manutenção das Atividades do GABINETE
(018) –3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil R$ 26.232,82

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**9B58D92E

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação referente à contratação direta com a empresa:**TRACTOR-TERRA PECAS P/TRATORES LTDA,**inscrita no CNPJ/MF

nº.10.408.092/0001-05, para**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS E AUXILIAR OS TRABALHOS DE LIMPEZA E VARRIÇÃO DE RUAS EM GERAL,com empenho no valor deR$ 1.525,88 (Um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos),**de acordo com todas as especificações técnicas descrita no Termo de Referência,(ID 58747), Justificativa do secretário da Pasta(ID 58707), Quadro Demonstrativo de Média e Preços(ID 58518), Nota de Autorização de Despesa(ID 58523), Documento da empresa(ID 58705)e Parecer da Auditoria(ID 60037), atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 108/2020.

Processo Administrativo nº. 1241/2020.

Gabinete da Prefeita em 22 de setembro de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/09/2020 às 14:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**53E1A612

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo**nº 949/2020**, conforme **Ata de Registro de Preços nº 006/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2020**, Processo Administrativo nº 578/2020, para a empresa**NOSA PHARMÁCIA - EIRELI,**no v**alor de R$ 51.281,07 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta um reais e sete centavos), de acordo com a solicitação o n**º.**511/2020,(ID 58006),**Pedidode Empenho nº.**1413/2020,(ID 60159),**atendendo a solicitaçãoda Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 60172)**,**e resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 23 de setembrode 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/09/2020 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**9042FB07

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 4º BIMESTRE DE 2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 22/09/2020 A 22/10/2020.**

**CORUMBIARA/RO, 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

***LAERCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**3A386B5C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 5475/2019.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 19/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 3289/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **CID – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA - EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 2069/2020, dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000 33.90.39.50, conforme solicitação contida nos autos (fls. 1516/1517).

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula Quarta, a importância de R$ 15.116,06 (quinze mil cento e dezesseis reais e seis centavos), dotação orçamentária n° 10.301.1010.3050.0000 33.90.39.50, nota de empenho n° 2069/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Exceto as cláusulas primeira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 19/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2020.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***CID – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA - EPP***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**2C0BD536

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 3751/2019.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **82/PGM/2019** do Processo Administrativo nº 3751/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**O prazo de vigência do contrato, mencionado no Parágrafo Único da Cláusula Sexta, fica prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93, retroagindo a 20 de agosto de 2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Exceto o Parágrafo Único da Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 82/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2020.

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**3DE9A369

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 3751/2019.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **83/PGM/2019** do Processo Administrativo nº 3751/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RAMALHO FIGUEREDO SILVA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**O prazo de vigência do contrato, mencionado no Parágrafo Único da Cláusula Sexta, fica prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93, retroagindo a 20 de agosto de 2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Exceto o Parágrafo Único da Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 83/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2020.

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***RAMALHO FIGUEREDO SILVA - ME***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**70F7A845

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 3751/2019.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **84/PGM/2019** do Processo Administrativo nº 3751/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **LOANDA PRODUTOS MINERAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**O prazo de vigência do contrato, mencionado no Parágrafo Único da Cláusula Sexta, fica prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93, retroagindo a 20 de agosto de 2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Exceto o Parágrafo Único da Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 84/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2020.

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***LOANDA PRODUTOS MINERAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
RG: CPF:

_____
RG: CPF:

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**E4BBEAC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 3393/2019.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **91/PGM/2019** do Processo Administrativo nº 3393/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA – ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.**
**CLÁUSULA SEGUNDA**
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 91/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de abril de 2020.

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA – ME***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**449C058C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**5º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 002/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1853/2019.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 002/201 do Processo Administrativo nº 1853/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CARLOS CESAR COLMAN - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª -** O Prazo de vigência da Carta contrato, mencionado na Cláusula Quarta, inciso I, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, conforme solicitado nos autos.

**CLÁUSULA 2ª -** Exceto à Cláusula terceira, as demais cláusulas da Carta Contrato n° 002/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2020.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***CARLOS CESAR COLMAN - ME***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**87F706AC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 43/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 742/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
**CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 3380/2020, dot. Orç. 15.451.1008.4002.0000 44.90.51.91, conforme solicitação contida nos autos (fls. 688/703).
**CLÁUSULA SEGUNDA**
Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segundo os serviços descritos nos documentos juntados aos autos as fls. 688/703.
**CLÁUSULA TERCEIRA**
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 43.375,12 (quarenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos), dotação orçamentária n° 15.451.1008.4002.0000 44.90.51.91, nota de empenho n°3380/2020.
**CLÁUSULA QUARTA**
Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 043/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2020.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**0E7CD4E1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 083/PGM/2020**

Processo Administrativo nº 2936/SEMOSP/2020 Pregão Eletrônico nº 047/2020.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

**CONTRATADA: MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.482.012/0001-49.
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer as 350 HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL, conforme planilha do Setor de Engenharia (anexo aos autos) obs. no mínimo 02 (duas) moto niveladoras todos os equipamentos com no máximo 10 (dez) anos de uso) para atender os serviços de patrolamento, drenagem e cascalhamento nas estradas vicinais deste Município de Espigão do Oeste – RO.
**VALOR:** R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).
**NOTA DE EMPENHO:** n° 3378/2020.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.1008.4005.0004 33.90.39.00.
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** - O prazo para execução do contrato será para 05 (cinco) meses a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
**DATA:** 21 de setembro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**3887CA66

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº: 515/PGM/2020**

**REFERÊNCIA: Processo Adm. nº 3543/SEMED/2020 e Ofício nº 288/SEMED/2020**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OFÍCIO Nº 229/SEMED/2020**
Em resposta ao Ofício nº 288/SEMED/2020, vimos analisar a legalidade do pagamento da "Remuneração pelo Exercício de Hora Aula (RHA)", prevista no artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.159, de 22 de maio de 2019.
Disciplina o mencionado artigo:

**Art. 9º.** Fica autorizado o pagamento de Remuneração pelo Exercício de Hora Aula (RHA) na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, destinada ao pagamento do professor investido em cargo público de provimento efetivo que exercer jornada de trabalho excedente ao seu contrato original, em substituição nos afastamentos legais e ausências de professores em exercício de cargo efetivo ou função-atividade da classe de docente, para atuar em turmas/classes/aulas vagas e para atuar por motivo de falta de professor na rede municipal de educação.
§ 1º. A jornada de trabalho prevista para o pagamento da Remuneração pelo exercício de Hora Aula (RHA) é de 60 (sessenta) minutos a hora aula, considerada assim quando em regência, excluídas as atividades extraclasse.
§ 2º. O valor da Remuneração pelo exercício de Hora Aula (RHA) é de R$ 20,00 (vinte reais).
§ 3º. O reajuste anual do valor da Remuneração pelo exercício de Hora Aula (RHA), ocorrerá nas mesmas épocas e percentuais do reajuste concedido aos servidores públicos em geral.
§ 4º. Por ocasião do pagamento do décimo terceiro salário e do 1/3 (um terço) de férias constitucional, será considerada a gratificação para a base de cálculo, de forma proporcional aos meses efetivamente trabalhados.
§ 5º. O Poder Executivo irá regulamentar por meio de decreto, no prazo de 180 dias, os mecanismos de adesão e controle das aulas efetivamente cumpridas.

Os pré-requisitos legais são:
Que seja professor esteja investido em cargo público de provimento efetivo;
Que esteja que exercendo jornada de trabalho excedente ao seu contrato original;
Que a jornada de trabalho seja de 60 (sessenta) minutos a hora aula, considerada assim quando em regência, excluídas as atividades extraclasse.

**Do Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO**
Com a decretação do Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO, consoante o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal n° 4376, de 23 de março de 2020, as aulas foram suspensas temporariamente.
O Decreto Municipal nº 4376/2020, determinava "A **suspensão das aulas** na rede de ensino pública do Município de Espigão do Oeste, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho **com início em 17 de março de 2020**, nos termos do Decreto Municipal nº 4369, de 17 de março de 2020" (§ 3º, art. 2º)
O Decreto Municipal nº 4402/2020, determinava que "**Permanecem suspensas até a data de 25 de abril de 2020**, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública, ficando determinado a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Municipal de Espigão do Oeste/RO, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública" (art. 17, *caput*). E que "O período de **17 a 31 de março de 2020 foi contabilizado como recesso escolar**, devendo ser informado no Diário Eletrônico: Recesso Escolar com amparo no Decreto Municipal nº 4376/2020" (art. 17, § 3º).
O Decreto Municipal nº 4409/2020, determinava: "Art. 1º. **Ficam suspensas até a data de 17 de maio de 2020**, as atividades educacionais presentes na rede municipal de ensino público".
O Decreto Municipal nº 4421/2020, determinava que "Art. 16. As **atividades educacionais presenciais** na rede municipal e rede privada, ficam suspensas até o dia **30 (trinta) de junho do ano corrente**, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior", mas foi alterado pelo Decreto Municipal nº 4.442/2020, que passou a vigorar com a seguinte redação: "Art. 16. As **atividades educacionais presenciais** na rede municipal e rede privada, ficam suspensas até o dia **31 (trinta e um) de julho do ano corrente**, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior"
Da leitura dos dispositivos legais acima transcritos se pode concluir que durante o período no qual NÃO houve efetiva atuação dos servidores ocupantes do cargo de Professor, a Lei Municipal nº 2.163, de 19 de junho de 2019 determina que o professor perceberá a gratificação proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados (§§ 3º, dos artigos 24 e 25).
Caso os professores tenham feito, **com o aval e fiscalização da SEMED**, uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente, a "Remuneração pelo Exercício de Hora Aula (RHA)" (art. 9º, Lei nº 2.159/2019), **deve ser paga, conforme previsão legal**.
O que se aconselha é que a SEMED fiscalize o efetivo exercício dos servidores que ocupem o cargo de professor e que comprove por meio de documento o resultado deste controle.
Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal opina pela legalidade do pagamento da "Remuneração pelo Exercício de Hora Aula (RHA)", desde que os profissionais tenham efetivamente desempenhado as suas funções.
Submeto o presente parecer à apreciação da equipe de contingenciamento de recursos orçamentários e financeiros, para os fins descritos no Decreto Municipal nº 4391/2020.
S.M.J., é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 18 de setembro de 2020.

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município
Port. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**F75EB696

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 519/PGM/2020**

Referência: Processo Adm. nº 3512/GABINTE/2020
Secretaria: GABINTE
Assunto: Declaração de Utilidade Pública
Interessado(s): GRIGIO & GRIGIO Ltda-ME
O presente processo administrativo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico sobre a possibilidade de doação de Bem Móvel Público em ano eleitoral.
O artigo 37, XXI, da Constituição Federal, preceitua que as alienações feitas pela Administração Pública sejam, em regra, precedidas de licitação, de modo a garantir a igualdade de condições entre os interessados. O mesmo dispositivo exclui a obrigação de licitar nos "casos especificados na legislação".
Dentre as formas de alienação está a doação. Especificamente sobre a doação de bens móveis dominicais da Administração Pública, a Lei nº 8.666/1993, estabelece:

**Art. 17.** A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I-quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos.
dação em pagamento;
doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas*f*,*hei*;
permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
investidura;
venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;
alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei no 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)
alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o§ 1odo art. 6oda Lei no11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; e (...)

Em anos em que se realizam eleições fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.
Trata-se de comando estabelecido pelo §10 do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/97, introduzido pela Lei 11.300, de 10 de maio de 2006, conhecida como "minirreforma eleitoral", que aumentou o rol de condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral:

**Art. 73.** São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos períodos eleitorais:
(...)
§10 No ano em que se realizar eleição, **fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública**, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

A doação é uma das formas de "distribuição gratuita" a que se refere o citado dispositivo.
Gize-se que a proibição se estende por todo o ano, não apenas ao período da campanha eleitoral. Ademais, não se limita a circunscrição do pleito. É dizer, a doação de bens fica vedada aos agentes públicos de todos os entes da federação, independentemente de se tratar de ano de eleições municipais ou de eleições gerais. A doutrina de Djalma PINTO esclarece esse ponto:

Algumas condutas vedadas somente são direcionadas para os agentes públicos da circunscrição do pleito. Outras são de obediência de todos os gestores públicos, independentemente de tratar-se de eleições para os cargos eletivos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, cujos pleitos eleitorais ocorrerem em épocas distintas. Quando a lei quis restringir a conduta vedada à circunscrição do pleito (federal, estadual ou municipal), assim o fez expressamente, a exemplo do que ocorre com os incisos V e VI, "b" e "c", ambos do artigo 73 da Lei das Eleições. No silêncio da norma, em ano eleitoral aplica-se a conduta vedada aos agentes públicos de todos os entes federativos, a exemplo do que ocorre com a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios (art. 73, § 10, da LE).

O §10 do artigo 73 permite duas linhas de interpretação: uma literal, que proíbe qualquer hipótese de doação em ano eleitoral, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior; outra, a partir do *caput* do artigo 73, que estende as hipóteses de doação para além das três exceções legais, porquanto a ilicitude da conduta somente se configuraria se efetivamente houvesse o uso da máquina pública de modo a comprometer a igualdade de oportunidades entre os candidatos durante o pleito eleitoral. Ou seja, o ilícito ocorreria apenas se demonstrado que o ato tem potencial para influenciar a disputa eleitoral.
Como se depreende do texto legal, um dos casos em que a vedação à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública é excetuada consiste na hipótese de calamidade pública, o que se amolda, com perfeição, à conjuntura vivenciada atualmente, com a decretação de calamidade pública pelo Congresso Nacional, replicada posteriormente por diversos estados e municípios (em Espigão do Oeste, através do Decreto n° 4376, de 23 de março de 2020).
Portanto, esta Procuradoria Municipal entende que o pedido de **doação** de imóvel **encontra sua vedação** no §10 do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97, introduzido pela Lei 11.300, de 10 de maio de 2006, **não sendo possível de se realizar, ao menos por enquanto**.
É o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 22 de setembro de 2020.

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**DECISÃO**

Acato as razões do Parecer nº 519/PGM/2020.
**INDEFIRO** o pedido, diante da vedação no §10 do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado.
Após, nada mais havendo, arquive-se.

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**B4F2CB09

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Cotação Eletrônica **005/SUPEL/2020**

**Dispensa de Licitação nº. 018/SUPEL/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de seguro total auto compreensivo para um (01) veículo micro ônibus), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos, que será realizada no dia inicio das propostas dias **23/09/2020 as 14h00min** e disputa dia **30/09/2020, às 09h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1183

Gov. Jorge Teixeira, 23 de setembro de 2020.

***FERNANDES LUCAS DA COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ronicele Rodrigues
**Código Identificador:**0A89904B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM ATUALIZADA ATÉ A EMENDA N.º 013/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM ATUALIZADA ATÉ A EMENDA N.º 013/2020**
**Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 25, IV da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.**

Emenda aditiva à Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, criando o art. 39-A, e os seguintes parágrafos, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, faz saber que o Plenário deste Poder aprovou a atualização para adequar a Legislação vigente, em respeito à Constituição da República Federativa do Brasil, de instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos individuais e sociais, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade fraterna, justa e sem preconceitos, sob a proteção de Deus, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, § 1º da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO),** no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)** aprovou, nos termos do art. 26, IV da Lei Orgânica, e, Eu, presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sanciono tacitamente, promulgo a seguinte,

**L E I**
**Art. 1º** Emenda aditiva à Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, criando o art. 39-A, e os seguintes parágrafos, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 39-A.** O exercício da vereança por servidor público se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal.
**§ 1°.** O servidor público ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal investido como Vereador é inamovível e intransferível de ofício, desde o ato da diplomação, também pelo tempo de duração de seu mandato e após o término por prazo igual ao tempo que ficou na função edílica.
**§ 2°.** De igual modo, também é inamovível, o familiar do Vereador, seja por vínculo biológico ou socioafetivo até o terceiro grau, e que seja ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal.
**I –** sendo inamovível e intransferível de ofício pelo tempo de duração do mandato do parente Vereador e após o término do mandato, por prazo igual ao tempo que durou a vereança.
**§ 3°.** Para fins desta Lei Orgânica, inamovibilidade significa toda forma de alteração, mudança de função, local, posto de trabalho, relotação de órgão, departamento, unidade, secretaria, inclusive de Poder sem a anuência do servidor.
**§ 4°.** A inamovibilidade é um direito líquido e certo tanto do servidor que esteja em exercício, bem como aquele que este afastado por questões de tratamento médico, incompatibilidade de exercício simultâneo de cargos e qualquer outra forma de afastamento que seja legal.
**§ 5°.** Esta inamovibilidade tem efeitos jurídicos retroativos.
**I –** sendo considerada uma norma e direito de estatura fundamental apta a garantir a independência e autonomia do exercício do mandato de Vereador em relação ao enquadramento de servidor público, permitindo que atue com garra e destemor sem a preocupação de pessoalmente ou que um familiar venha ser perseguido no âmbito funcional.
**§ 6°.** Qualquer vindoura alteração legislativa sobre o tema deste art. 39-A e respectivos parágrafos tem que ser tratada via emenda à Lei Orgânica, e expressamente, não terá o condão de retirar, eliminar, mitigar, suprimir parcial ou totalmente o direito à inamovibilidade adquirida com a presente promulgação.
**§ 7º.** O agente público que violar a inamovibilidade de um Vereador enquanto servidor, ou, o servidor familiar de Vereador estará incidindo em infração administrativa funcional gravíssima."

**Art. 2º.** Esta Emenda entrará em vigor da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 16 de julho de 2020.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**DBECE9D4

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
### PORTARIA CONCESSAO DE DIARIA N 41/IPREGUAM/2020

PORTARIA Nº. 41/GAB/IPREGUAM/2020 Em, 27 de Agosto de 2020.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

**RESOLVE:**

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (2) duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00 ( Setecentos Reais) para o servidor **MARTINS FIRMO FILHO**, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado no na Secretaria Municipal de Fazenda, sendo responsável pelo setor Contábil do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar de uma reunião na Superintendência do Banco do Brasil, com o Senhor Pedro Prestes Gerente de Relacionamentos do Banco do Brasil Agencia Porto Velho, para tratar de assuntos relacionados a Carteira de Investimento e Previdência complementar, no dia 28 de agosto na sede da Superintendência do Banco do Brasil, com saída no dia 27/08/2020.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 27 de agosto de 2020.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**FFEF486B

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA CONCESSAO DE DIARIA Nº 50/IPREGUAM/20**

PORTARIA Nº. 50/GAB/IPREGUAM/2020 Em, 27 de Agosto de 2020.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

**RESOLVE:**

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - ( 02 ) duas diárias, perfazendo um valor total de R$ 700,00 ( Setecentos Reais), para o servidor **MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI - CONTROLADOR INTERNO IPREGUAM**, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar de uma reunião na Superintendência do Banco do Brasil, com o Senhor Pedro Prestes Gerente de Relacionamentos do Banco do Brasil Agencia Porto Velho, para tratar de assuntos relacionados a Carteira de Investimento e Previdência complementar, no dia 28 de agosto na sede da Superintendência do Banco do Brasil, com saída no dia 27/08/2020.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 27 de Agosto de 2020.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**B73D36A5

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA CONCESSAO DE DIARIA Nº 43/IPREGUAM/20**

PORTARIA Nº. 43/GAB/IPREGUAM/2020 Em, 27 de Agosto de 2020.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

**RESOLVE:**

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - ( 02 ) duas diárias, totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) à **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO,** membro do Conselho Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar de uma reunião na Superintendência do Banco do Brasil, com o Senhor Pedro Prestes Gerente de Relacionamentos do Banco do Brasil Agencia Porto Velho, para tratar de assuntos relacionados a Carteira de Investimento e Previdência complementar, no dia 28 de agosto na sede da Superintendência do Banco do Brasil, com saída no dia 27/08/2020.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 27 de agosto de 2020.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**F3BF9CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.947 DE 19 DE SETEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID – 19) E SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID–19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS) para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronovírus;
**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 20 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus;
**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado de Rondônia, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;
**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Guajará-Mirim;
e **CONSIDERANDO** que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão
**DECRETA**
**Art. 1º.** Fica reconhecido o Estado de Calamidade Pública no Município de Guajará-Mirim, para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Doença Coronavírus (COVID- 19).
**Art. 2º**Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.
**CAPÍTULO I**
**DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES**
**Art. 3º.** Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Guajará-Mirim.
**§ 1º** O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.
**§ 2º** As exceções serão avaliadas de forma individual pelos Secretários (as) das Pastas ou Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal que, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Executivo para autorização, se for o caso.
**Art. 4º** Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades.
**Parágrafo único.** Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuando no atendimento à população para o combate a pandemia.
**Art. 5º.** As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito da repartição, de forma que não poderá haver mais de dois servidores por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;
**§ 1º.** A administração municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate do COVID-19.
**§ 2º.** Limitar o atendimento presencial ao públicoapenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente, por meio remoto e ou por escala de plantão na forma prevista parágrafo primeiro deste artigo.
**§ 3º.** Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.
**Art. 6º.** Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados.
**Art.7º.** Servidores com sessenta (60) anos ou mais, gestantes de alto risco e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de laudo médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério da administração a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.
**Parágrafo único** – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.
**Art. 8º.** É vedado ao servidor que esteja em "*homeoffice*" ou dispensado de suas atividades por consequência de laudo médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;
**Art. 9º.** Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.
**Art. 10.** Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores de serviços essenciais saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde, e se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.
**Art. 11.** Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.
**Art. 12.** Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;
**§ 1º.**As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.
**§ 2º.** Havendo necessidade fica autorizado a administração municipal remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela vigilância sanitária, independentemente da secretaria à qual o contrato está vinculado.

**CAPÍTULO II**
**DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Art. 13.**Atividades educacionais em todas as escolas municipais públicas e privadas serão suspensas até o dia 03 de novembro de 2020.
**§ 1º** – As escolas municipais, por desenvolverem atividades de insdispensável continuidade, deverão realizar seus trabalhos em regime de teletrabalho e home office a juízo dos respectivos chefes imediatos, respeitando as orientações emanadas;
**§ 2º –** Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíbam seus filhos de brincar na rua, sozinhos ou em companhia de outras crianças enquanto perdurar a pandemia do coronavirus.

**§ 3º** –É vedado a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providências necessárias, e notificação dos responsáveis legais.
**§ 4º**.Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no art. 129 do ECA.

**CAPÍTULO III**
**DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADESEM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO**
**Seção I**
**Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais**
**Art.14**. As atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas as seguintes condições para atividades presenciais:
a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) respeitar o afastamento mínimo de:
1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e
j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

**Seção II**
**Dos Velórios**
**Art. 15.**Os velórios de óbitos não relacionados a COVID-19 estão limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar com outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo os cuidados de higiene e distanciamento entre os visitantes.
**Paragrafo único.** Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento. A funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 14/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

**Seção III**
**Dos Eventos e entretenimento**
**Art. 16.** Fica permitido a reabertura dos estabelecimentos com atividades espotivas coletivas de todas as modalidades, desde que sejam seguidas as orientações presentes na **NOTA TÉCNICA Nº 66/2020/AGEVISA-SCI ( Anexo I).**
**Art. 17.** Fica suspenso todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, modalidade do evento, inclusive para fins de formatura, colação de grau, batizados e casamentos.
**Art.18.** Fica proibido o funcionamento de bares, clubes, banhos/balneários, boates e estabelecimentos congêneres, pelo período que perdurar asituação de calamidade.
**Art. 19.** Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado desituação de emergência.

**CAPÍTULO IV**
**DOS EMPREENDIMENTOS**
**Art. 20.** Durante a quarentena estão autorizados a funcionar as atividades abaixo elencadas:

I. açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
II. atacadistas e distribuidoras;
III. serviços funerários;
IV. hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
V. consultórios veterinários e pet shops;
VI. postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
VII. oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
VIII. serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
IX. lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
X. lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
XI. distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
XII. hotéis e hospedarias;
XIII. segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
XIV. comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
XV. lavanderias, controle de pragas e sanitização;
XVI. outras atividades varejistas com sistema de retirada ( drive-thru e take away) e entrega em domicílio (delivery);
XVII. escritório de advocacia;
XVIII. corretoras de imóveis e de seguros;
XIX. concessionárias e vistorias veiculares;
XX. concessionárias, locadoras, garagens e vistorias veiculares;
XXI. restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
XXII. academias de esportes de todas as modalidades;
XXIII. galerias;
XXIV. livrarias e papelarias;
XXV. lojas de confecções e sapatarias;
XXVI. lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
XXVII. lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
XXVIII. relojoarias, acessórios pessoais e afins;
XXIX. lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXX. centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres;
XXXI. salões de beleza e barbearias;
XXXII. pesca esportiva;
XXXIII. eventos com até 10(dez) pessoas;
XXXIV. cursos profissionalizantes e afins em instituiçoes privadas, para maiores de 18 anos com até 10 pessoas;

§ 1º Os restaurantes, as lanchonetes e congêneres, poderão funcionar com o número de mesas reduzido no ambiente de atendimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre as mesas e 1,5 m (um metro e meio) entre as cadeiras ocupadas pelos consumidores, não podendo exceder a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do local.
§ 2º Fica proibido a reprodução de música ao vivo ou outra atração artística visando atrair público e que possa gerar a aglomeração de pessoas, exceto a reprodução mecânica de música ambiente, que ficapermitida;
§ 3°. Academias de esportes de todas as modalidades ficam obrigadas a atender as seguintes regramentos:
Utilização de equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas e similares) por todos os funcionários, terceirizados e usuários;
Possibilitar entrada e saída dos clientes sem toque em controles biométricos ou de catracas.

Realizar agendamentos através de ligações ou redes sociais (grupos de WhatsApp).
Os alunos deverão cumprir o tempo máximo de 45 minutos para seu treino, pois os proprietários terão 15 minutos para a higienização de todos os equipamentos para os alunos do próximo horário.
Cada academia poderá utilizar 1/3 de sua capacidade, assim sendo obrigatória uma circunferência de um raio de 3 metros de distância de cada indivíduo.
Academias de musculação poderão usar 1/3 dos equipamentos (máquinas) durante o horário determinado de uso.
Academia de artes marciais e lutas deverão disponibilizar equipamentos individuais, tais como: saco de pancadas, luvas, aparadores, etc.
Academias crossfit e treinamento funcionais deverão ministrar suas aulas com materiais individuais ou de calistenia, ficando proibido aulas coletivas ou de estações.
Retirar bebedouros, devido o contato com a torneira ou esguicho.
Deverão ser disponibilizados frascos com álcool em gel 70% em todas as áreas do estabelecimento;
Proceder com a higienização dos equipamentos individuais (colchonetes, halteres e similares) e das salas de aulas sempre ao término de cada uso;
Limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;
Garantia de circulação de ar com, no mínimo, uma porta ou uma janela aberta.
Colocar na entrada um vasilhame com agua sanitária e uma toalha de chão para a desinfecção e esterilização dos tênis.
Realizar a aferição da temperatura com termômetro eletrônico dos colaboradores, prestadores de serviços e clientes.
Impedir a realização de atividades por pessoas com sintomas gripais, ainda que leves.
Proibido grupos de risco, tais como doentes crônicos e maiores de 60 anos.
Aos frequentadores que possuírem cabelos longos devem mantê-los presos.
Proibido uso de celular ou qualquer outro item desnecessário dentro do ambiente da academia, box e estúdios.
**§ 4º** Salões de cabelereiro, clínicas de estética, barbearias e congêneres ficam complementarmente obrigadas a atender exclusivamente com horário marcado e permitir entrada apenas do cliente a ser atendido, devendo os profissionais exercer seu mister com máscaras, avental ou jaleco e luvas descartáveis, devendo as luvas serem trocadas a cada procedimento.
**§ 5º** Não será permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuteirias, calçados entre outros, os provadores deverão estar fechados e o número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 40% de sua capacidade.
**§ 6º** Fica autorizado o funcionamento das feiras livres, obedecendo ao regramento de distanciamento.

**Art. 21.** Fica permitido a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

**Art. 22.** As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.

**Art. 23.** Para pessoas do grupo de risco, fica estabelecido o horário exclusivode compra e outros afazeres, das 08:00 às 10:00 da manhã.

**Seção I**
**Do funcionamento dos empreendimentos autorizados**

**Art. 24.** Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;
III - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
V - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna para atendimento aos clientes, não computando área externa e administração, e na ocorrência de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância mínima de 2 m (dois metros) um do outro, cabendo ao proprietário a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.
**Paragrafo único.** Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificados a vigilância sanitária.
**Art. 25**. Fica determinado aos responsáveis por veículos de transporte coletivo de passageiros, públicos e privados, que o serviço só poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 3 (três) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;
§ 1º – A utilização de mototáxi deve seguir a nota técnica nº 25/2020/AGEVISA-SCI, conforme orientações a seguir:
Mototaxistas do grupo de risco devem permanecer em casa;
Toda Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe: afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora;
Fica proibida a utilização de capacetes compartilhados no transporte de passageiros pelo serviço de mototáxi, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
Os passageiros serão responsáveis pelo fornecimento e utilização de seus próprios capacetes;
O mototaxista somente poderá realizar o serviço apenas quando o cliente estiver portando seu próprio capacete, se recusando a realizar a viagem
O mototaxista e os passageiros devem usar máscara; O mototaxista deve trocar a máscara a cada 2 horas;
O mototaxista deverá disponibilizar o álcool gel 70% para higienização das mãos ao cliente antes de tocar em qualquer equipamento para sua condução;
Deve realizar limpeza e higienização com álcool 70% nas partes de contato do passageiro com a moto (o assento, alça de segurança da motocicleta, etc), em cada viagem;
Deve realizar higienização do capacete com álcool 70%, a cada viagem;
Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento, se possível, tenha preferência por pagamentos utilizando a tecnologia de aproximação.
Evite pagar com dinheiro, na impossibilidade, mototaxista e passageiro devem realizar a higienização das mãos com álcool 70%.

§ 2º – As janelas dos veículos devem ser mantidas abertas, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;
§ 3º – A realização de higienização diária do veículo com a utilização de alcool 70% ou solução de agua sanitária, principalmente nos pontos de contato com as mãos dos usuário, bancos, pega-mão e outros apoios;
**CAPÍTULO V**
**DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO**
**Art. 26**. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

**Parágrafo único.** Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.
**Art. 27.** Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como chimarrão, tereré e narguilé.
**Art. 28**. Ficam **SUSPENSOS,** enquanto perdurar este decreto, os seguintes serviços públicos:
**I**. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
**II.** As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
**III.** Autorizações para o evento privados;
**IV.** Visitação a casa de custodias e centros de detenção para menores;
**V.** Abertura de parques de exposição;
**VI.** Eventos culturais;
**VII**. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
**VIII**. Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;
**IX** Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
**X**. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
**XI**- Cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;
**Art. 29.** Fica **AUTORIZADO**, nas vias de perímetro municipal e Distritos subordinados,a realização de barreiras sanitária executadas por agentes de endemias, agentes comunitários de saúde, fiscais sanitários, tributários e/ou quaisquer outros servidores requisitados que possam exercer a atividade.
**Art. 30.** Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.
**Art. 31.** Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.
**Art. 32.** O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33**. Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
**I.** Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
**II**. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
**III.** Solicitar, quando necessário, o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
**Art. 34.** É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
**Parágrafo único** - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
**Art. 35.** Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Fazenda promova o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.
**Parágrafo único**- A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme previsto no art. 167 º 3º da Constituição Federal.
**Art. 36.** Considerar-se-a abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.
**Art. 37.**Todo cidadão, residente ou de passagem, tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência ou local de hospedagem, cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

**Art. 38.** Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19), e deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Covid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.
**Art. 39.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
**Art. 40.** Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.
**Parágrafo único**. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
**Art. 41.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto aplica-se a penalidade de multa de 04 (quatro) UPF (Unidade Padrão Fiscal) cumulativamente à suspensão ou cassação de alvará de funcionamento e lacração do estabelecimento, assim como as sanções previstas nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
**§ 1°** A multa municipal será cominada em razão do descumprimento das determinações, legais ou infralegais, emanadas por autoridade estadual ou federal, destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar o COVID-19, na hipótese em que tais determinações não venham acompanhadas da imposição de qualquer sanção.

**§ 2°** Havendo reincidência, a multa do "caput" deste artigo será aplicada:
I - pelo dobro de seu valor, na primeira reincidência;
II - pelo triplo de seu valor, na segunda reincidência;
III - pelo quíntuplo de seu valor, na terceira reincidência;
IV - pelo décuplo de seu valor, a partir da quarta reincidência.
**§ 3°** As penalidades constantes deste decreto poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
**§ 4°**Os proprietários, administradores e clientes serão responsabilizados solidariamente pelo descumprimento do presente decreto.
**§ 5°** Em caso de descumprimento do art. 36 deste decreto, aplica-se a penalidade de multa de 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal);

**Art. 42.** Ficam revogadas as disposições em contrário.
**Art. 43**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**10D13910

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nestes termos:
1) **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 035/2020
2) **Processo:** 522–05/2020
3) **Tipo:** Menor Preço por Item
4) **Objeto:** Aquisição de Equipamentos hospitalares, objetos de recurso de emenda parlamentar Proposta de Aquisição nº 11264.342000/1200-14 E 11264342000/1200-10 do Ministério da Saúde, para equipar as Unidades de Saúde, Hospital de Pequeno Porte José Baioco CNES 4002768 e Unidade Básica de Saúde UBS 01 CNES 2806509 respectivamente, de nosso Município.
5) **Empresa**: KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
6) **CNPJ:** 09.251.627/0001-90
7) **Valor homologado:** R$ 3.996,00 (Três Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais)
8) **Empresa**: A. PAZINATO MARINGA.
9) **CNPJ:**04.352.905/0001-81
10) **Valor homologado:** R$ 11.578,90 (Onze Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
11) **Empresa**: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
12) **CNPJ:**27.274.178/0001-87
13) **Valor homologado:** R$ 1.449,99 (Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
14) **Empresa**: SANDRO VILMAR PIRES.
15) **CNPJ:** 09.253.952/0001-91
16) **Valor homologado:** R$ 10.360,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta Reais)
17) **Empresa**: ERICA DE FATIMA GENTIL
18) **CNPJ:** 36.656.877/0001-82
19) **Valor homologado:** R$ 1.634,00 (Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais)
20) **Empresa**: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI.
21) **CNPJ:**07.554.943/0001-05
22) **Valor homologado:** R$ 17.150,00 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta Reais)
23) **Empresa**: CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI.
24) **CNPJ:**33.813.237/0001-40
25) **Valor homologado:** R$ 2.199,00 (Dois Mil Cento e Noventa e Nove Reais)
26) **Valor total homologado: R$48.367,89(Quarenta e Oito Mil Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)**
27) **Data da Homologação:** 23 de Setembro de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 23 de Setembro de 2020.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**701E4601

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nestes termos:
1) **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 036/2020
2) **Processo:** 540-03/2020
3) **Tipo:** Menor Preço por Item
4) **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo expediente (Papel Sulfite).
5) **Empresa**: A. R. FARONI EIRELI.
6) **CNPJ:** 20.399.802/0001-23
7) **Valor homologado:** R$ 29.398,00 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais)
**8) Valor total homologado: R$** 29.398,00 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais)
9) **Data da Homologação:** 23 de Setembro de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 23 de Setembro de 2020.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**56C1579D

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nestes termos:

1) **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 037/2020
2) **Processo:** 477–05/2020
3) **Tipo:** Menor Preço por Item
4) **Objeto:** Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de saúde da Família, no trabalho preventivo, curativo e restaurador da saúde bucal
5) **Empresa**: DENTAL OTTONAVES EIRELI.
6) **CNPJ:** 33.541.640/0001-68
7) **Valor homologado:** R$ 19.282,70 (Dezenove Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e setenta Centavos)
**8) Valor total homologado: R$** 19.282,70 (Dezenove Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e setenta Centavos)
9) **Data da Homologação:** 23 de Setembro de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 23 de Setembro de 2020.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**85D409F4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 158/PMJ/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Órgão Requisitante**: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-7538/PMJ/2020**.

**Objeto:** ***Registro de Preço Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE DOSAGEMDÍMERO D.***

Valor estimado de **R$44.640,00 (*Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).***

Data para cadastro de propostas: 24/09/2020, a partir das 10h30min, finalizando às 10h29min do dia 02/10/2020. Início da Sessão Pública: **02 de outubro de 2020, às 10h40min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.comprasgovernamentais.gov.br; (Comprasnet)

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 23 de setembro de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**FB8A5EAE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5673**

**AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PROCESSONº 8033/20**

**ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA,**do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza, Adesão: Carona Sistema de Registro de Preço, Ata n°01, pregão eletrônico n° 49/2018. Amparo Legal: conforme art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93.

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|---|---|---|
| R D COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | 04.520.295/0001-88 | R$ 468,00 |
| **Valor Total: R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)** | | |

Jaru/RO, 23 de setembro de 2020.

***LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

**Publicado por:**
Thayane Alves Silvério
**Código Identificador:**DD39FCDE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 572/GP/2020 23 DE SETEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-** Fica **EXONERADA,** a pedido, do cargo de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **EDILEUZA SOUZA SENA**, portadora do RG nº 1.042.311 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 980.300.432-87.

**Art. 2° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 24 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de setembro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
**Código Identificador:**3B2108A5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-3905/PMJ/2020, registro de preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, que irão serão destinados a atender os setores de competência de todas as Secretarias Municipais , da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.248558, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 142/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição de material de materiais de construção, elétricos e hidráulicos no valor abaixo descrito, em favor das respectiva empresas:

| Ordem | Empresa | Valor |
|---|---|---|
| 1) | 17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO EIRELI | R$ 60.832,95 |
| 2) | 18.604.271/0001-11 - ROGERIO DUARTE DE CARVALHO | R$ 87.150,55 |
| **TOTAL GERAL:** | | R$ 147.983,50 |

*Total* R$ R$ 147.983,50*(cento e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).*

Jaru/RO, 22 de setembro de 2020

***LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA***
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

***ADEMILTON DORIA SANTOS***
Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

***EDILEUZA SOUZA SENA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

**Publicado por:**
José Luiz Bissoli da Silva
**Código Identificador:**D9B97CDE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/PMJ/2020**
**PROCESSO N° 1-1656/PMJ/2020**
**Aos 23 (vinte e três) dias do mês 09 (setembro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA EPP,** CNPJ: 14.286.485/0001-36, AV. CAPITÃO SILVIO, 2041, BAIRRO ÁREAS ESPECIAIS, ARIQUEMES/RO, CEP: 76.870-002, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 034/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).
**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 020/PMJ/2020 originada pelo Pregão n° 034/PMJ/2020.

**CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

| ITEM | Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Jaru Uaru. |
|---|---|
| QUANTIDADE | 1 SVC |
| PREÇO UNITÁRIO | R$ 24.900,00 |
| PREÇO TOTAL | R$ 24.900,00 |

**CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
**CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA**
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

***BÁRBARA PEREIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

***ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA***
Arroba Agronegócios LTDA EPP

**Publicado por:**
Emanuelly Almeida Silva
**Código Identificador:**E76A8DDA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/SEMUSA/2020**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 32/SEMUSA/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (tais como: ESCADA, GELADEIRA, COMPUTADOR, GLICOSIMETRO, LANTERNA CLINICA, LARINGOSCOPIO, NEGATOSCOPIO, LIXEIRA E BANQUETA HOSPITALAR)** Proposta Nº 19047.937000/1170-23 - MINISTÉRIO DA SAÚDE para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 2256/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** CNPJ nº 02.475.985/0001-37, no valor total de R$ 1.506,00 (Um mil quinhentos e seis reais); **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY**, CNPJ nº 29.552.649/0001-05, no valor total de R$ 8.820,00 (Oito mil oitocentos e vinte reais) e **RALSON M. LIMA EIRELI,** CNPJ nº 33.146.225/0001-00 no valor total de R$ 17.203,51 (Dezessete mil duzentos e três reais e cinquenta e um centavos)**.**

Machadinho D'Oeste - RO, 23/09/2020

***RAQUEL DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**A0A2016D

**IMPREV**
**PORTARIA N. º 098/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho D'Oeste- RO, 22 de setembro de 2020.

*"Dispõe sobre à abertura das inscrições visando a realização de eleição para escolha dos membros do Conselho de Administração do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-RO.*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHODO OESTE, RO, IMPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018,
- Considerando a necessidade de atender a Lei Municipal 1766/2018, em sua estrutura administrativa, Capitulo II da organização funcional, seção II dos órgãos, Subseção I do Conselho de Administração.
- Considerando a necessidade de atender a Lei Municipal 1766/2018, Capitulo XIII, seção I, das regras para eleição dos conselhos Subseção I da eleição do Conselho de Administração.
- Considerando a necessidade de atender a Lei Municipal 1766/2018, em sua estrutura administrativa, Capitulo II da organização funcional, seção II dos órgãos, Subseção II do Conselho Fiscal
- Considerando a necessidade de atender a Lei Municipal 1766/2018, Capitulo XIII, seção I, das regras para eleição dos conselhos Subseção II da eleição do Conselho Fiscal
**RESOLVE:**
**Artigo 1º-**Inteirar as portarias nº 088/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA e nº 089/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA, que dispõem sobre a abertura das inscrições ao Servidores Públicos Municipais, interessados em concorrer a eleição para preenchimento das vagas do Conselho de Administração e Fiscal desta autarquia, para mandato de 04(quatro) anos, iniciando-se em 1º de janeiro de 2021 encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
**Artigo 2º-Complementa nesse ato, quanto as inscrições, especificando que o servidor não poderá se inscrever para concorrer, simultaneamente, a cargo nos Conselho de Administração e Fiscal, sob pena de ter sua inscrição cancelada.**
**Artigo 3º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em complemento ao disposto na lei municipal 1766/2018, que trata da eleição dos membros do Conselho de Administração e fiscal,com os seus efeitos retroativos de **08/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ANDREIA DA SILVA LUZ***
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

**Publicado por:**
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
**Código Identificador:**F4797D19

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | Em Reais |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 850.000,00 | 622.348,41 | 227.651,59 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.334.529,97 | 1.675.098,32 | 659.431,65 |
| Investimentos | 2.254.529,97 | 1.595.098,32 | 659.431,65 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 2.334.529,97 | 1.675.098,32 | 659.431,65 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)** | **1.484.529,97** | **1.052.749,91** | **431.780,06** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/set/2020 as 13h e 16m. | | | |
| Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

***WILSON LAURENTI***
Prefeito

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador CRC/RO 003415-O

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**FE1A9536

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇÃO

Processo nº 1223/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMUG.

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitaçãoe de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**RATIFICAR EHOMOLOGAR**a DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 010/2020 d**o presente PROCESSO LICITATÓRIO 1223/2020, processada aos autos, visando a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREA EM FAVOR DE ELIZÂNGELA DE ALMEIDA ANDRADE – SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, para deslocamento à Brasília para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

1 – Fly Operadora e Agência de Viagens Eireli, CNPJ: 14.335.618/0001-17, no valor de R$ 2.270,46 (Dois Mil, Duzentos e Setenta Reais e Quarenta e Seis centavos).

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA – RO., 22 de setembro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**89E9487F

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 1208/2020/SEMSAU**
**Modalidade: Pregão 054/2020/CPL/PMMS**
**Edital nº: 054/2020**
**Forma: Eletrônica**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**
**Modo de Disputa: ABERTO**

**Objeto: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**O Município de Mirante da Serra - RO**, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
**A partir do dia 24/09/2020**
**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **06/10/20 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **06/10/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **06/10/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia **06/10/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em

horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Mirante da Serra - RO, 23 de setembro de 2020.**

***LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira Silva
**Código Identificador:**DB26DCD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020/ SEMECE**

Dispõe Sobre a Distribuição de Alimentos da Merenda Escolar, aos Alunos Regularmente Matriculados Na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020**, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a **Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020** (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-COVID)";
CONSIDERANDO que a **vedação contida no art. 73, §10 da Lei 9.504/97 – Lei Eleitoral** excepciona a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução;
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Mirante da Serra, por meio do **Decreto Municipal nº 2650/2020** e suas alterações, inclusive com a suspensão das atividades escolares.
CONSIDERANDO que a **Resolução nº 02, de 09/04/20 do FNDE**, disciplinou a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo **nº 6, de 20 de março de 2020**, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus – Covid-19;
CONSIDERANDO a edição da **Lei Federal nº 13.987/20** que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de Kits de alimentos da merenda escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.
Considerando o **Decreto Municipal nº 2759/2020** que autoriza em caráter excepcional a distribuição de kits de gêneros alimentícios da merenda escolar em decorrência da suspensão das aulas pela declaração de emergência em saúde pública devido ao novo Corona vírus (COVID 19) aos alunos da rede de ensino municipal.
Normatiza:
Art. 1º. Durante o período de suspensão das aulas nas Escolas Públicas Municipais, em razão de situação de emergência decorrente da Covid-19, fica normatizada, em caráter excepcional, a distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis oriundo de recursos do PNAE e/ou recursos próprios municipais, aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar.
§ Todo procedimento operacional para a execução desta tarefa deverá ser analisado e aprovado pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar) do município.
§ O "kit merenda escolar", será composto pelos itens definidos pela nutricionista municipal, com fundamento em parecer de nutricionista, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar, e levará em consideração o número de estudantes, devidamente matriculados na rede municipal.
Art. 2º. Os kits serão distribuídos a todos as famílias de estudantes matriculados na rede pública municipal, compreendendo a Educação Infantil (creche e pré-escola) e o Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, sendo opção do(s) responsável (is) legal dos estudantes querer retirar os referidos gêneros alimentícios.
Parágrafo Único: O responsável legal do estudante que não quiser receber o kit do estudante, assinara um termo de desistência do Kit Merenda Escolar e consequentemente uma autorização que o mesmo seja repassado para famílias em extrema vulnerabilidade social que contenha alunos matriculados nas respectivas escolas.
Art. 3º A logística de distribuição dos kit's e adoção de todas as medidas necessária à garantia da distribuição do "kit merenda escolar", e da melhor utilização dos recursos públicos, dentre elas deverá seguir o disposto:
I - Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos, e ao receber os respectivos averiguar prazos de validade, e a qualidade do produto com vistas a melhor organização dos produtos que serão distribuídos;
II - Proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo, que poderá avançar para o ano letivo de 2021;
III - Observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos que podem prejudicar a saúde dos estudante;
IV - Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos Federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar o período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada;
V - A distribuição deverá ser realizada nas dependências das escolas municipais, onde terá, em cada local uma equipe responsável, com no máximo 05 (cinco) pessoas, seguindo a seguinte formação: o diretor, porteiro, zeladora, merendeira, e professor;
VI - A distribuição deve ser realizada por turma ou grupos, cabendo a equipe da escola fazer a organização. As pessoas devem ser constantemente orientadas a manter 2 (dois) metros de distância, devendo considerar também essa distância entre os beneficiários na fila, evitando o contato físico como toques ou apertos de mão;
VII - O responsável pelo recebimento só poderá entrar nas dependências da escola, após fazer a higiene das mãos com álcool em gel ou sabão, que deverá ser disponibilizado pela escola;
VIII - A comunicação da distribuição, com o dia e hora para a retirada dos kits, deverá ser feita pelo gestor da escola, devendo ser feita preferencialmente e quando possível por meio de mensagens via ligação, Whats'App em grupos com os pais, ou via bilhete;
IX - Não será permitido nenhum contato físico entre as pessoas que estiverem dentro das dependências do local de entrega e nem em suas mediações;
X - Cada família só poderá ter um representante legal para receber o kit, e deverá portar documento de identificação com foto e assinar o termo de recebimento;
XI- Após recebimento, o representante legal deve retirar-se imediatamente das dependências da escola, evitando assim, o acúmulo de pessoas em um mesmo ambiente e possíveis aglomerações;
XII- A família que optar por não receber o Kit Alimentar, devera assinar um termo de desistência;
XIII – Os pais e/ou responsáveis tiverem mais de 01 (um) aluno matriculado na mesma escola, os kits serão retirados de uma única vez;
XIV - O termo dos kits será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mirante da Serra- RO e passado para as instituições municipais enviar as famílias e receber com os devidos preenchimentos;
**XV - Excepcionalmente as famílias que não possuírem condições de retirar os kits na escola, a direção da escola deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, para que faça a entrega na casa dos estudantes;**
XVI - Os kits poderão ser distribuídos em uma única vez ou por mais vezes, a depender do tempo de suspensão das aulas;

XVII - Será destinado às escolas um Protocolo sobre a entregas dos Kit Merenda Escolar, elaborado pela Secretaria de Educação, a fim de orientar de forma mais clara as entidades, desde ás organização, compras, recebimentos, e entrega dos Kits.
Art. 5º. As Instituições de Ensino responsável pela distribuição dos Kit's deverá ao comando da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes relacionar todas as entregas na lista de controle e fotografar todas as fases de distribuição. Este controle servirá de comprovação para compor a prestação de contas, com relatório fotográfico.
Art. 6º. É vedada a venda, doação ou destinação para finalidade ou público diferente do previsto, devendo ser os pais ou responsáveis, serem cientificados.
Art. 7º. Os casos omissos ou que suscitarem dúvida serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra - RO, 23 de Setembro de 2020

***ADRIANA DELBONE HADDAD***
Subcoordenadora de Educação
Resp. Como Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Port. 4814/2019

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**65EAB80A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 028/2020
**Processo Administrativo**: Nº 588-1/2020 SEMUSA.

**Processo Administrativo**: Nº 588/2020 SEMUSA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO MATERIAL PERMANENTE, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, CONFORME QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**
**EMPRESAS VENCEDORAS:**
**ERICA DE FATIMA GENTIL**
**C.N.P.J: 36.656.877/0001-82**
**VALOR TOTAL: R$ 89.658,94 (Oitenta e nove mil seiscentos cinquenta oito reais e noventa e quatro centavos)**

**FROLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOSA LTDA**
**C.N.P.J: 36.850.598/0001-55**
**VALOR TOTAL: 94.290,00 (Noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais)**

**SOMANDO VALOR TOTAL: 183.948,94(Cento oitenta e três mil, novecentos quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 23 de setembro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogério Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**29F1D7B1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 028/2020
**Processo Administrativo**: Nº 683-1/2020 SEMUSA.

**Processo Administrativo**: Nº 683/2020 SEMUSA

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo e equipamentos para equipar salas de fisioterapia e psicologia em **Sistema de Registro de Preços – SRP,** para atender às necessidades da na Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** por um período de 12 (doze) meses**.** Os valores correspondentes aos itens descritos neste Termo, foram estimados mediante cotações que seguem em anexo a este termo. Os itens estão divididos em 04 subitens, nos quais se diferem em materiais de consumo Fisioterapia e Psicologia e equipamentos Permanentes Fisioterapia e Psicologia.
**FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES**
**CNPJ: 37.813.517/0001-00**
**VALOR R$ 4.610,80 (Quatro mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos)**
**HAND LIFE SUPREMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI**
**CNPJ: 07.590.023/0001-42**
**SOMANDO VALOR: R$ 3.921,08(Três mil novecentos, vinte e um reais e oito centavos)**

**ILCARA MARIA DE CASTRO BAYLLY**
**CNPJ: 29.552.649/0001-05**
**SOMANDO VALOR: R$ 6.911,60 (Seis mil novecentos e onze reais)**

**INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**
**CNPJ: 07.628.070/0001-38**
**SOMANDO VALOR: R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)**

**MARCOS JEFFERSON BORGES DE MELO FARIA**
**CNPJ: 24.473.719/0001-08**
**SOMANDO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

**MONICA REGINA DE MELO FARIA**
**CNPJ:17.353.208/0001-97**
**SOMANDO VALOR: R$ 10.247,90 (Dez mil duzentos quarenta e sete reais e noventa centavos)**

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 41.371,38 9 9Quarenta e um mil trezentos setenta e um reais e trinta e oito centavos)**
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 23 de setembro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogério Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**B90A0ABF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 028/2020.

**Processo Administrativo**: Nº 252-1,2/2020 SEMUSA.

**Processo Administrativo**: Nº 252/2020 SEMUSA

**OBJETO:** Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE EXPEDIENTE e MATERIAIS PERMANENTES**, a serem utilizados e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência**.**
**EMPRESAS VENCEDORAS**
**A. FARONE EIRELI**
**CNPJ: 30.399.802/0001-23**
**VALOR R$ 230.660,11 (Duzentos e trinta mil, seiscentos sessenta reais e onze centavos)**
**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
**CNPJ: 63.772.925/0001-70**
**SOMANDO VALOR: R$ 22.425,63(Vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**

**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**
**CNPJ: 34.770.156/0001-73**
**SOMANDO VALOR: R$ 453,12 (Quatrocentos cinquenta e três reais e doze centavos)**

**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA**
**CNPJ: 03.344.057/0001-04**
**SOMANDO VALOR: R$ 7.354,50 (Sete mil, trezentos cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**
**CNPJ: 04.925.681/0001-50**
**SOMANDO VALOR: R$ 29.488,15 (Vinte e nove mil, quatrocentos oitenta e oito reais e quinze centavos)**

**SOMANDO VALOR TOTAL: R$ 290.381,51 Duzentos e noventa mil, trezentos oitenta e um reais e cinquenta e centavos)**
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 23 de setembro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogério Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**65606303

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

**“ TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO: 055/CPL/2019”.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 999-1/2018**

**OBJETO: Execução dos Serviço de recadastramento urbano técnico imobiliário multifinalitário através de aerofotogrametria com drone para atender aproximadamente 3.000 mil imóveis no perímetro urbano do município**,.

EM FAVOR DA EMPRESA:
**CLAUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO-ME, CNPJ:09.534.445/0001-26**
VIGÊNCIA: 17 de Setembro de 2020 à 17 de Dezembro de 2020.

Aditamento 25% do contrato de Nº 055/2019 do Processo Administrativo Nº999/2018,Tomada de preço Nº013/CPL/2018.

Valor Total: **R$ 31.200,00(Trinta um mil e duzentos reais)**

Monte Negro/RO, 14 de Setembro de 2020.

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**25EC4840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020**
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/CPL/2020**
**PROCESSO Nº: 575/2020**

**O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔN**IA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 595.965.622-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº583.534 SSP/RO, **UNIDADE GESTORA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.657.240/0001/03, com sede, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde: EDIMARA DA SILVA, CPF nº: 518.164.742-15, denominada CONTRATANTE, e a empresa **D7 SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL E EDIFICAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.372.012/0001-57, com sede na Rua Rondônia nº 3140 – Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, representada por **DANILO ANTÔNIO MOLINARI DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 037.256.561-18, portador da Cédula de Identidade RG nº 1980546-2 SEJUSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/CPL/2020, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/SEMUSA/2020 nas seguintes condições e cláusulas, Resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a ata de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/CPL/2020, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/SEMUSA/2020 nas seguintes condições e cláusulas.
**DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS E ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, na forma de execução indireta, do tipo “DISPENSA DE LICITAÇÃO” e demais documentos anexos a este Termo.

**DO PREÇO**: O preço global do presente contrato é de **R$ 17.199,20** (dezessete mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**DA VIGÊNCIA**: A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**
Rogério Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**A7D2C2FB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1247/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes com covid-19 com adesão as Atas de Registro de Preços nº 46.2/2020 e nº 46.5/2020 do município de Presidente Médici, Rondônia em favor da empresa YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Nova Brasilândia DOeste, 22 de setembro de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**634FD089

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1247/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes com covid-19 com adesão as Atas de Registro de Preços nº 46.2/2020 e nº 46.5/2020 do município de Presidente Médici, Rondônia em favor da empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 22 de setembro de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**8EC460DA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1247/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 18/2020 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 22/09/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes com covid-19 com adesão as Atas de Registro de Preços nº 46.2/2020 e nº 46.5/2020 do município de Presidente Médici, Rondônia |

02.006.10.302.0001.1.026.3.3.90.30.00.00. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA**
**CNPJ/CPF: 05.707.674/0001-44**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | HIDROXICLOROQUINA 400MG - EMBALAGEM SEPARADAS COM 30 COMPRIMIDOS | 10000 | R$ 3,55 | R$ 35.500,00 |
| 2 | IVERMECTINA 6 MG | 30000 | R$ 0,25 | R$ 7.500,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 43.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**DB6C9ADA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.**

AVISO DE LICITAÇÃO
**TOMADA DE PREÇO Nº: 09/2020**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Diretor de Compras e Licitação, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preço nº 09/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para construção da 3º etapa da reforma do hospital municipal Anselmo Bianchini Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. A licitação foi respectivamente estimadas em **299.999,03 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e três centavos)**. O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrera no dia **14/10/2020 às 09h**. Para as referências de horário será considerado o Horário Local. Informações Complementares: Os Editais encontram-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubistchek, 3697, setor 13, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 23 de setembro de 2020.

***VANDERLEI SANTOS CARDOSO***
Diretor de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**2DD926DE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 043/PMNM/2020.**

**EXTRATO CONTRATO Nº 043/PMNM/2020.**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246-3/SEMOTRAN/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES ENTRE A AVENIDA DOM PEDRO II E AVENIDA JOSÉ RIBEIRO DA COSTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **02.02.12.00 SECRET. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.** | | |
| Funcional: | 15.451.0004.1248 – CV APOIO ADM COMOSP CONV. ILUMINAÇAO PUBLICA | | |
| Elemento: | 4.4.90.51 – Obras e Instalações | | |
| Ficha nº: | 405 | Valor (R$): | 266.536,13. |
| **Unidade Orçamentária:** | **02.02.03.00 – Secretaria Municipal DE FAZENDA ADM. PLANEJAMENTO** | | |
| Funcional: | 04.122.0006.1012 – Contrapartida de Convênio | | |
| Elemento: | 4.4.90.51 – Obras e Instalações | | |
| Ficha nº: | 32 | Valor (R$): | 3.000,00. |

VIGÊNCIA: TRÊS MESES.
VALOR: R$ 266.536,13 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

PUBLICADO NO MURAL EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

***MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS.***
Assessor Jurídico Municipal.
OAB/RO - 846.

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**12FAB747

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROJETO DE LEI N° 738, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"Cria verba de natureza indenizatória para Profissionais Médicos que atendem na linha de frente ao enfrentamento a Covid-19."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO — RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída verba de natureza indenizatória aos Profissionais de Saúde, ocupantes do cargo de médico, do quadro de servidores efetivos e contratações temporárias em exercício na rede municipal de saúde ao enfrentamento da **Covid-19.**

**Art. 2º** A verba de que trata esta lei será paga mensalmente aos profissionais da saúde mencionados no artigo antecedente de forma compensatória/indenizatória pelo ressarcimento de despesas suportadas pelos servidores, correlacionadas às suas atividades.

**Art. 3º** Os valores pagos mensalmente a título de verba indenizatória serão de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para os médicos.

§ 2º O valor descrito no caput deste artigo constitui prestação pecuniária indenizatória, não se incorporando aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para qualquer efeito, e não será considerado para cálculo de vantagem pecuniária, benefício ou indenização ou para incidência de contribuição previdenciária, nos termos do § 11 do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Não será paga verba indenizatória nas seguintes situações:
I - durante o período de gozo de férias;
II - licença-maternidade;
III - durante o período de afastamento do cargo ou função, inclusive para tratamento de saúde;

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde.

**Art. 6º** A gratificação de que trata esta Lei, poderá ser paga até o final da duração da emergência ou calamidade causada pela pandemia de Coronavírus no Estado de Rondônia.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**F883C05D

### P M N U - RO
### PORTARIA Nº 251, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Instaura sindicância administrativa para apurar eventual falta funcional tendo em vista danos ocorridos ao veículo Chevrolet Classic placa NDZ-5526.

**Adinael de Azevedo**, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições do cargo, **CONSIDERANDO** o constante do **Processo Administrativo nº 765-1/2020.**

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, eventual falta funcional tendo em vista danos ocorridos ao veículo **Chevrolet Classic placa NDZ-5526**.

**Art. 2º** A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**7242DE2C

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 24/09.20 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | CHEGADA: 24.09.20 | V. UNT. | R$ 93,92 |
| CIDADE/UF: | Ariquemes /RO | V.TOTAL | R$ 93,92 |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 24/09/2020

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 23/09/2020

Autorizado

***PEDRO VIRGINIO***
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de Janeiro de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**C57A4C29

### P M N U - RO
### DECRETO Nº 2140 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***Adinael de Azevedo***, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º. – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.430,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta reais),** no atual orçamento;

**Art. 2º** Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

**ANULAÇÃO**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02.01.01.031.0001.2001 | 3.3.90.14 | 5 | 5.000,00 |
| 02.04.04.122.0006.2016 | 3.3.90.32 | 58 | 330,00 |
| 02.04.04.122.0006.2016 | 3.3.90.39 | 61 | 100,00 |
| 02.03.99.999.0003.9999 | 9.9.99.99 | 50 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | R$ 25.430,00 |

**SUPLEMENTAÇÃO**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02.01.01.031.0001.2001 | 4.4.90.52 | 17 | 5.000,00 |
| 02.04.04.122.0006.2016 | 3.3.70.41 | 55 | 330,00 |
| 02.04.04.122.0006.2016 | 3.3.90.93 | 64 | 100,00 |
| 02.04.26.782.0015.2014 | 3.3.90.30 | 74 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | R$ 25.430,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**61F1331A

**P M N U - RO**
**CONTRATO Nº 20/2020**

**Celebração:** 23/09/2020

**Partes:** Município de Nova União – RO e a empresa D.T. da Rocha Silva Me.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para Executar o Plano de Proteção Contra Pânico da Escola M.E.I.E.F. Polo Antonio Carlos.

**Interveniente:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Fonte de recursos:** Orçamentário

**Valor global:** O valor global deste contrato é de **R$ 33.323,18** (Trinta e três mil trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado após a prestação de todo o serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada.

**Prazo:** O presente contrato terá sua duração de 60 (sessenta) dias, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**Empenho nº 951/2020**

**Processo nº 1220/2020**

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**26C66BD3

**P M N U - RO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº. 041/2020.**

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** que os autos do Processo Administrativo Nº 931-1/2020, tendo como objeto: Prestação de Serviços referente a 7ª Revisão do Veículo: Ambulância S10 CHEVROLET LS 2.8 FLEX, Placa OHU 3701, ANO/MOD: 2019.

A favor de: **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.880.596/0001-85**.

Valor de R$ 4.250,33 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Trinta e Três Centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 23 de Setembro de 2020.

***ROSÁLIA BARBOSA COELHO***
Presidente Interina da CPL
Portaria nº. 174 de 27.07.2020

***GLEIÇON DA FONSECA***
Membro

***THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE***
Secretária

***ORLANDO MAIER***
Membro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**28301557

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇAO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATORIA 23/2020**
**PROCESSO 701/SEMUSA/2020**

**PUBLICAÇÃO Nº618/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 701/2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor **GILMAR DE SILVA FERREIRA,** RG:643.486 SSP/RO, CPF:619.861.142-04, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, Resolve ADJUDICAR,** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 701/SEMUSA /2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) ,** conforme segue.

**EMPRESA**: MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI- CNPJ: 11.773.245/0001-78 **VALOR** : **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE LETREIROS PARA FACHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Setembro de 2020.

**GILMAR DE SILVA FERREIRA**
Secretário Municipal de Saúde

**PUBLICAÇÃO Nº 618/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 701/2020**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor **GILMAR DE SILVA FERREIRA,** RG:643.486 SSP/RO, CPF:619.861.142-04, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, Resolve HOMOLOGAR,** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 701/SEMUSA /2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) ,** conforme segue.

**EMPRESA**: MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI- CNPJ: 11.773.245/0001-78 **VALOR** : **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE LETREIROS PARA FACHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Setembro de 2020.

***GILMAR DE SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**PUBLICAÇÃO Nº618/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 701/2020**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor **GILMAR DE SILVA FERREIRA,** RG:643.486 SSP/RO, CPF:619.861.142-04, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, Resolve RATIFICAR,** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 701/SEMUSA /2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) ,** conforme segue.

**EMPRESA**: MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI- CNPJ: 11.773.245/0001-78 **VALOR** : **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE LETREIROS PARA FACHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Setembro de 2020.

***GILMAR DE SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**8414E1B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 639/SEMECE/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/CPL/2020**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO Nº 639/SEMECE/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 617 de 23/09/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 053/CPL/2020, para atender as necessidades da secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

**DO OBJETIVO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR COM OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - (PNATE)**

**DA SESSÃO DE ABERTURA**: A sessão de abertura será realizada dia 07 de Outubro de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 104
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 105
***Valor total estimado de R$*** **879.660,00**
**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 23 de Setembro de 2020.

***MARCOS ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**1C1475B0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 022/SADM/CMPB/2020 PIMENTA BUENO – RO, 23/09/2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 017/SADM/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/06/2020, Edição 2741, substituir o Senhor **Luciano José de Lima** pelo Servidor **Jean Rodrigo Zanette Novakowski** para compor a Comissão de Avaliação e Destinação de Bens para Baixa dos Bens Permanentes, pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-Ro, composta pelos servidores:

I – FABIANO APARECIDO VIEIRA – PRESIDENTE
**II – JEAN RODRIGO ZANETTE NOVAKOWSKI – MEMBRO**
III – ROBSON DE OLIVEIRA – MEMBRO
IV – SÔNIA DE SOUZA CARVALHO – SECRETÁRIA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***SERGIO APARECIDO TOBIAS***
Presidente

**Publicado por:**
Marcia Pereira Rios
**Código Identificador:**947AF73F

## CENTRAL DE COMPRAS
## AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 065/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: Locação de Software de Gestão de Documentos e Processos Eletrônicos para a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 100.666,71** (cem mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), visando atender às necessidades da Secretarias Municipais.
Data da Abertura: 09/10/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 23 de setembro de 2020.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**6E6015A9

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2020 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO Nº 10/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo nº 10/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Fábio Pacheco – Analista de Recursos Humanos;
II - Andréia Ferreira Sampaio – Agente Administrativo; e
III - Carla Daiane Monteiro – Diretora do Departamento Administrativo do Hospital Ana Neta - HMMAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 21 de setembro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B0BEC4EA

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5798/2020 DE 23/09/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5798/2020 de 23/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTA | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP | |
| 05.001.04.122.1007.2.010. | | Manter as Atividades da SEMUSP | |
| 3.3.30.93.00.00 | 60140037 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 80.859,05 |
| 3.3.30.93.00.00 | 30940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.524,51 |
| Total Suplementação: | | | 82.383,56 |
| ANULA | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP | |
| 05.001.28.846.1247.2.309. | | Indenizar e Restituir | |
| 3.3.30.93.00.00 | 60140037 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 80.859,05 |
| 3.3.30.93.00.00 | 30940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.524,51 |
| Total Redução: | | | 82.383,56 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 23/09/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F23654DE

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5799/2020 DE 23/09/2020

**CNPJ 04.092.680/0 001-71**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº 5799/2020 de 23/09/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2663/2020 de 22/09/2020.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde - FMS | |
| 12.006.10.301.2111.2.203. | | Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | |
| 3.1.90.16.00.00 | 10270011 | OURAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **10.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde - FMS | |
| 12.006.10.301.2111.2.203. | | Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | |
| 3.1.90.11.00.00 | 10270011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL | 10.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **10.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 23/09/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**EEF3CAA7

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5800/2020 DE 23/09/2020

**CNPJ 04.092.680/0 001-71**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº 5800/2020 de 23/09/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2664/2020 de 22/09/2020.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.882,21 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde - FMS | |
| 12.006.10.301.2111.2.202. | | Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Família - SF | |
| 3.1.90.11.00.00 | 30270008 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL | 38.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 30270008 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.882,21 |
| **Total Suplementação:** | | | **50.882,21** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde - FMS | |
| 12.006.10.301.1196.2.187. | | Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica - PMAQ | |
| 3.3.90.14.00.00 | 30270008 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 30270008 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.882,21 |
| **Total Redução:** | | | **50.882,21** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 23/09/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**D481050F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5801/2020 DE 23/09/2020

**CNPJ 04.092.680/0 001-71**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº 5801/2020 de 23/09/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2666/2020 de 22/09/2020.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde - FMS | |
| 12.006.10.301.2111.1.971. | | Remunerar Servidores da Atenção Básica para Enfrentamento Pandemia COVID - 19 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 10270007 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 30.000,00 |
| 12.006.10.302.2111.1.969. | | Remunerar Servidores para Enfrentamento Pandemia COVID -19 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 10270016 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 40.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **70.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde - FMS | |
| 12.006.10.301.2111.1.971. | | Remunerar Servidores da Atenção Básica para Enfrentamento Pandemia COVID - 19 | |
| 3.1.90.04.00.00 | 10270007 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | 10270007 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 12.006.10.302.1201.1.968. | | Enfrentamento Pandemia Coronavirus – COVID - 19 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 10270016 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **70.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 23/09/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**AFB5D143

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5802/2020 DE 23/09/2020

**CNPJ 04.092.680/0 001-71**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº 5802/2020 de 23/09/2020**

Ementa: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2665/2020 de 22/09/2020.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit**o** Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde – FMS | |
| 12.006.10.301.2111.2.202. | | Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde da Família - SF | |
| 3.1.90.11.00.00 | 10270007 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL | 334.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 10270007 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 120.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | 10270007 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **464.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.1.8.03.10.10.00000000 | Fonte: 10270007 | 464.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **464.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 23/09/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**62F8E2A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2020 DE, 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o remanejamento a servidora ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 707.091 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 624.945.462 - 49, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte nº 386, Bairro Bela Vista, nesta cidade, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Setembro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**11B42767

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2020 DE, 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora DAIANE RODRIGUES COSTA, brasileira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 1379321 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 002.885.102-16, residente e domiciliada na Travessa Rondônia nº 143, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica III, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Exonerar a senhora ROSANGELA PEREIRA COTRIM, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 965.036 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 816.866.762-04, residente e domiciliada a Rua Barbara Fuzari nº 102, Bairro BNH-II, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de setembro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**CC5D9B5A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 402/2020 DE, 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear a senhora ROSANGELA PEREIRA COTRIM, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 965.036 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 816.866.762-04, residente e domiciliada a Rua Barbara Fuzari nº 102, Bairro BNH-II, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica III, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de setembro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**23B55C89

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2020 DE, 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora EDMILSON DE ALMEIDA, brasileiro, casado, ensino superior, portador de cédula de Identidade RG. nº 363.504 SSP/RO, inscrito no CPF nº 368.996.152-15, residente e domiciliado a Av. Recife nº 810, Bairro Nova Pimenta, Município de

Pimenta Bueno – RO, da Função Gratificada de Vice-Diretor Escolar da EMEIEF Luiz Cabral de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Nomear a senhora ELIANE DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 22332022 SSP/MT, inscrita no CPF nº 906.844.602-97, residente e domiciliada na Av. Florianópolis nº 1.284, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da EMEIEF Luiz Cabral de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de setembro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**72E71FE3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMFAZ N.º 008/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

**PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS" NO DIA 23/09/2020 NA EDIÇÃO Nº 2803.**

**ONDE SE-LÊ:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias**,** no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para o servidor abaixo, visto que o mesmo irá até a cidade de Cuiabá/MT para resolver situações inerentes a Administração Municipal, junto a empresa vencedora do certame de sistema de gestão pública, devido àcomplexidadede umagrandiosamudançadesistemade Gestão,somadosapandemiaCOVID-19vivenciadaa nívelmundial,prejudicoudesobremaneiraa implantação conforme planejamento.

**ONDE SE-LÊ**:

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
CONTADOR
CPF: 007.308.172-88
05 (cinco) diária valor total de **R$ 2.500,00**

**LEIA - SE***:*

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias**,** no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ **2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)** para o servidor abaixo, visto que o mesmo irá até a cidade de Cuiabá/MT para resolver situações inerentes a Administração Municipal, junto a empresa vencedora do certame de sistema de gestão pública, devido àcomplexidadede umagrandiosamudançadesistemade Gestão,somadosapandemiaCOVID-19vivenciadaa nívelmundial,prejudicoudesobremaneiraa implantação conforme planejamento.

**LEIA - SE:**

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
CONTADOR
CPF: 007.308.172-88
05 (cinco) diária valor total de **R$ 2.250,00**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Setembro de 2020.

***ANESIA FERREIRA SAMPAIO SILVA***
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C74FF4F6

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| LEANDRA FARIAS | 11º | 28/04/1979 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4790/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do Edital de não comparecimento 008/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Setembro de 2020.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E584E35A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 008**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 4790/2020, através do edital de convocação de nº 011/2020, do Teste Seletivo Simplificado 09/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| VANESSA DO NASCIMENTO ALVES | 10º | 12/01/1995 |

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Setembro de 2020.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**7BC1B295

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

Processo 066/2020 – SEMOSP
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COFFE-BREAK**
Ao dia vinte e três de setembro dois mil e vinte, depois de constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Srª. VALERIA Apª MARCELINO GARCIA, vice-prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 066/2020-SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

CDL PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ: 27.002.631/0001-04
VALOR DE: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS):
SEMTAS: 4.000,00
SEMEC: 4.000,00
GABINETE: 4.000,00
SEMAGRI: 2.000,00
SEMOSP: 2.000,00
SEMUSA: 4.000,00

Pimenteiras do Oeste em 10 de AGOSTO de 2020.

***VALERIA APª MARCELINO GARCIA***
Vice-Prefeita

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**276D5D9F

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:821/2020**
A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 114/2017, 04 de Abril de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**sob o**nº006/2020**, Tipo Menor Preço Global, conforme,**Processo nº.821/2020**,**Objetivando a:**Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução do convênio 142/2020 - SEOSP, que por objetivo construção de Rampa do Porto,localizado na Avenida Brasil, margem do Rio Guaporé próximo a Prefeitura,sendo uma área 1091,03 m² de construção, sendo elas: conforme detalhamento constante noProjeto Básico/Estudos Preliminares/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas,Orçamento Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas.Com Recursos de Convênio 142/2020 e Contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste/RO, com valor global estimado em R$ 254.608,72 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de obras e serviços públicos SEMOSP.**Fone:(69) 3344-1247. Informações Complementares:O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do sitewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.bre dos e-mails:cplpimenteias@gmail.comewww.pimenteiras.ro.gov.brou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cplpimenteiras@gmail.comewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.
**a)**Entrega dos envelopes será até às08:00 (oito) horas do dia 13/10/2020na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 Centro.
**b)**A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAserá às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 13/10/2020na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 Centro.
**c)**Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

**Pimenteiras do Oeste/RO, 23 de setembro de 2020.**

***OSMAR GUARNIERI JÚNIOR***
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**C63EEAD4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/SEMTAS/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/SEMTAS/2020**
**CONTRATO Nº 03/SEMTAS/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS.

**VALOR GLOBAL:** R$ 9.830,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

**EMPENHO:** 306

**CONTRATADA:** JORGIANO GARCIA LEITE

**CNPJ:** 18.432.503/0001-00

**ASSINATURA: 30/07/2020**

**Publicado por:**
Claudio Julio Casara de Melo
**Código Identificador:**FFBDE680

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2020/IPAM

Processo: 2018.47.100840PA

Objeto: Prestação de serviço nas área de Psicologia, Fonoaudiologia, Nutrição.

Declaro a contratação da empresa NSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TERAPIAS INTEGRADAS S S LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 04.482.728/0001-58para o período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 22 de Setembro 2020.

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor - Presidente

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**1FD45100

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 188/PGM/2020**

EXTRATO Nº 188/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00111/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2018
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 092/PGM/2018 a prestação de serviços de lavagem de veículos automotores para atender a Secretaria Municipal De Assistência Social E Da Família – SEMASF, via adesão da Ata de Registro de Preço n° 001/2018 do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de outubro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos para cobertura da pretensa despesa encontram-se previstos no saldo disponível da Nota de Empenho Estimativa nº 325 de 31.01.2020, da seguinte forma:

Programa/Atividade Código nº 12.01.00812200072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 - outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, com saldo remanescente de R$ 7.252,19 (sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), conforme fl. 1918 a 1922.

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas referentes ao presente Termo serão consignados pela Secretaria por meio de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 22 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
***HELEN REGINA LEMOS FERREIRA***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/substituição

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**2668FEB3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 189/PGM/2020**

EXTRATO Nº 189/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 06.06120-006/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ,
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/PGM/2015
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 105/PGM/2015 a prestação de serviços bancários.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 105/PGM/2015, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 17.09.2020, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ às fls. 1.653-1.654, 1.655 e 1.683-1.685 dos autos.

Registre-se que a homologação do resultado do procedimento licitatório instaurado ensejará o término antecipado e automático da vigência do presente contrato a partir da assinatura do novo instrumento contratual, sem qualquer ônus para o Município.

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 105/PGM/2015, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme segue:

Projeto Atividade n° 06.01.0412200072.470 – Geração de tarifas por prestação de serviços bancários, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro – Exercício corrente – Recursos Ordinários, conforme nota de Empenho n° 002758/2020, de 11.09.2020, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para cobertura das despesas de 18.09.2020 a 31.12.2020.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMFAZ, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 22 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

***HELEN REGINA LEMOS FERREIRA***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/Substituição

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**C7A04CFA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 205/CD/SPPD/PGM/2020**

**PORTARIA Nº 205/CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 23 de setembro de 2020.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.04518-000/2018;

**RESOLVE**

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, que atuará como **Presidente; MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Membro, **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0056/CD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**F0D78F09

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 206/CD/SPPD/PGM/2020**

PORTARIA Nº 206/CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 23 de setembro de 2020.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.04510-000/2018;

**RESOLVE**

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, que atuará como **Presidente; MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Membro, **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0057/CD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**AA38D94D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 207/CD/SPPD/PGM/2020**

PORTARIA Nº 207/CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 23 de setembro de 2020.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.02087-000/2019;

**RESOLVE**

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, que atuará como **Presidente; MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Membro, **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0058/CD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**D1BAAFE9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 200/CD/SPPD/PGM/2020**

PORTARIA Nº 200/CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 22 de setembro de 2020.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.03681-000/2019;

**RESOLVE**

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, que atuará como **Presidente; MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Membro, **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0053/CD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**704CF6AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 199/CD/SPPD/PGM/2020**

PORTARIA Nº 199/CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 22 de setembro de 2020.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.04509-000/2018;

**RESOLVE**

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, que atuará como **Presidente; MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Membro, **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0052/CD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**8D8ECA9D

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.918, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

"*Dispõe sobre procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2020, estabelecendo medidas de controle das despesas, fixando prazos para execução orçamentária, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do TCERO e demais legislações pertinentes e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** as normas contidas na Lei Federal n.º 10.028, de 19 de outubro de 2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação supracitada;

**CONSIDERANDO**, as orientações constantes na Instrução Normativa n.º 013/TCER-2004 de 18/11/2004, que trata das informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta e Instrução Normativa n.º 030/TCER/RO-2012 – de 09/08/2012, que trata dos Procedimentos Contábeis, Patrimoniais e Específicos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;

**CONSIDERANDO**, as normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, constantes na Instrução Normativa n.° 65/2019/TCE-RO;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**PARTE GERAL**

**Art. 1º.** Ficam os Órgãos do Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Empresas Públicas, Fundações, Agência de Desenvolvimento e Fundos instituídos por lei e, no que couber, responsáveis por executar suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício financeiro de 2020, de acordo com o estabelecido neste Decreto e demais preceitos instituídos pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ através do Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ deverá encaminhar expediente ao Poder Legislativo, solicitando o cumprimento dos prazos estipulados no presente decreto, no que couber aquele poder.

**CAPÍTULO II**
**DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**Art. 2º.** O empenhamento e pagamento da despesa obedecerão aos seguintes prazos limites:

**I** - O empenhamento da despesa e seus respectivos reforços encerrar-se-ão dia **30/11/2020**, exceto os destinados a cobrir despesas com pessoal, diárias, encargos sociais, programas especiais, convênios firmados entre a União, Estados e o Município e despesas relacionadas à assistência médica do IPAM.

**II** - Ficam a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED autorizadas a emitir empenho até **11/12/2020**, visando atender ao disposto nos artigos 198 e 212 da Constituição Federal, respectivamente;

**III** - Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente, bem como das despesas extra orçamentárias, serão realizados até o dia **22/12/2020**;

**IV** – Os saldos orçamentários remanescentes, bem como as reservas de dotações orçamentárias, após o prazo para o empenho da despesa, a que se refere o inciso I, serão contingenciados para fins de equilíbrio fiscal e ajuste na despesa orçamentária pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;
**V** – As despesas de caráter obrigatório, entendidas as que estão em execução por contrato ou de caráter continuado, deverão ser empenhadas até **30/11/2020**, com saldo suficiente para a cobertura até **31/12/2020**, observada a vigência contratual.

**§ 1º.** Os casos excepcionais serão previamente analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira respectivamente.

**§ 2º.** Os empenhos do Exercício Financeiro de 2020 que não forem efetivados devem ser anulados até **04/12/2020**, pelos Departamentos Administrativos ou setor correspondente dos órgãos originários do empenho, devendo constar nos autos autorização e justificativa do ordenador de despesa.

**CAPÍTULO III**
**DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 3º.** No âmbito da administração direta, compete à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ, e na administração indireta aos órgãos correspondentes, inscrever as despesas de Restos a Pagar no Encerramento do Exercício Financeiro corrente, como:

**I - Processados**: As Despesas Empenhadas, cujo serviço e/ou material contratado tenha sido prestado ou entregue com o aceite da administração, até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64;

**II - Não Processados**: As Despesas cujas obrigações contratuais se encontrem em 31 de dezembro de 2020, com parcela ainda no prazo de execução, ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração.
**§ 2º.** Os Restos a Pagar não processados inscritos em 2020 (Exercícios Financeiros de 2019 ou anteriores) serão automaticamente cancelados pelo o Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ em **31/12/2020,** nos termos do **Parecer Prévio n.º 07/2007- Pleno – Processo TCERO nº 04878/2206.**

**§ 3º.** Qualquer exceção ao parágrafo anterior deverá ser submetida à Procuradoria Geral do Município – PGM que emitirá parecer quanto à legalidade, e submeterá para deliberação expressa do Chefe do Executivo, devendo o Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ ser informado até o dia **18/12/2020**.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

**Art. 4º.** Dos pagamentos e prestações de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos:

**I** - Os responsáveis por suprimentos de fundos terão os recursos bloqueados e recolhidos aos cofres públicos no dia **18/12/2020** e a Prestação de Contas deverá atender ao que determina o Art. 9, Parágrafo Único e Art. 21, do Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017;

**II** - As prestações de Contas de Diárias onde o prazo final do período da viagem recair na data de **31/12/2020**, deverá atender ao que determina o art. 13º do Decreto n.º 16.242 de 10 de outubro de 2019.

**CAPÍTULO V**
**DAS SECRETARIAS**

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, responsável pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifado, deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ, até o dia **15/01/2021,** o Inventário do Estoque em Almoxarifado e o Inventário Físico- Financeiro dos bens móveis e imóveis, em conformidade com os anexos da Instrução Normativa n.º 13/TCE/RO/2004, para consolidação das contas e ajustes contábeis que se fizerem necessários.

**Parágrafo Único**. O mesmo procedimento deve ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e órgãos da Administração Indireta, encaminhando os inventários aos setores contábeis correspondentes no mesmo prazo estipulado no caput.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG deverá encaminhar até **19/02/2020** ao Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ o Relatório Gestão sobre as atividades desenvolvidas no exercício de 2020, o qual compõe a Prestação de Contas Anual, devendo constar no mesmo, pronunciamento quanto aos elementos de eficiência, eficácia e economicidade.

§ 1º. O Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas no período, deve incluir exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos das ações planejadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas, em conformidade com a alínea "a", item VI, artigo 11, da IN n.° 13/TCE/RO/2004.

§ 2º. O Relatório de Gestão deve atender ainda o disposto no artigo 8º, inciso I da IN n.º 65/2019/TCE-RO.

§ 3º. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, todos os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão realizar os seguintes atos:

I – Nomear comissão para elaborar o relatório de gestão referente ao Exercício Financeiro de 2020, nos termos do inciso I, do Art. 8º da IN 65/2019/TCE-RO, **até dia 30/10/2020**, devendo, ato contínuo, encaminhar o comprovante de publicação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;

II – O relatório de gestão do órgão correspondente deverá ser encaminhando à SEMPOG impreterivelmente até o dia **18/01/2021**, sob pena de bloqueio orçamentário do órgão inadimplente.

**Art. 7º.** As solicitações para abertura de créditos adicionais e realocações orçamentárias (remanejamento, transposição e transferência) deverão ingressar na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG até o dia **06/11/2020**;

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Gestão Financeira – DGF, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deverão apresentar até o dia **11/01/2021** as contas dos Grupos 1.1.1.1.1.19 – Bancos Contas Movimentos, 1.1.1.1.1.50 – Bancos Contas Aplicação e 2.1.8 - Passivo/Consignações, com saldos conciliados. O mesmo procedimento deve ser realizado no âmbito da administração indireta pelos órgãos correspondentes.

**Art. 9º**. A Procuradoria Geral do Município – PGM deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, até o dia **11/01/2021**, para fins de contabilização, informações quanto aos pagamentos de precatórios realizados no Exercício de 2020, extratos bancários da conta de precatório vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO, valores atualizados dos precatórios, bem como, informações do planejamento e da execução das ações visando o cumprimento do Acórdão APL-TC 00112/16 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 10**. As demais solicitações que se fizerem necessárias em atendimento à parte legal serão efetivadas pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através do Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, no âmbito de suas competências institucionais.

**CAPÍTULO VI**
**DAS UNIDADES GESTORAS**

**Art. 11.** As Unidades Gestoras: 001 – Câmara Municipal de Porto Velho; 002 – IPAM – Fundo de Previdência Social; 003 – IPAM – Fundo de Assistência à Saúde; 004 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, 005 – Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL; 007 – Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, 008 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 009 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED; 010 – IPAM – Fundo Previdenciário Financeiro; 011 – IPAM – Fundo Previdenciário Capitalizado; e 012 – ADPVH – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, deverão adotar, para registros relativos à consolidação das contas, os seguintes procedimentos:

I – Encerramento da movimentação mensal até o dia **11/01/2021**;

II – A Unidade Gestora 001 – Câmara Municipal de Porto Velho deve proceder a exportação do movimento do mês de dezembro/2020, encaminhando ao Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ até o dia **15/01/2021.**

**Art. 12.** As Unidades Gestoras 004 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, 005 - Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, 008 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 009 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED e 012 – ADPVH – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município – CGM a Prestação de Contas do Exercício de 2020, até o dia **08/03/2021**, para emissão até o dia **19/03/2021**, do relatório e certificado de auditoria nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual n.º 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE-RO, devendo constar do Relatório de Controle Interno pronunciamento sobre os atos quanto à legalidade,

economicidade, eficiência, eficácia e efetividade no emprego dos recursos públicos.

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ, deverá encaminhar à Controladoria Geral do Município – CGM a Prestação de Contas Consolidada do Município de Porto Velho relativa ao Exercício de 2020, até o dia **19/03/2021**, para fins de emissão do relatório e certificado de auditoria até o dia **29/03/2021,** nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual n.º 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE-RO.

**Art. 14.** As prestações de contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPAM e da Unidade Gestora 007 - Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR deverão ser encaminhadas até o dia **29/03/2021** à Controladoria Geral do Município – CGM acompanhadas de relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno dessas entidades nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE/RO.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15.** Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício financeiro necessários para o cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos deverão estar concluídos até o dia **31/01/2021**, devendo todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal observar as normas e prazos estabelecidos no presente Decreto.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ***
Controlador Geral do Município / CGM

***JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR***
Procurador-Geral do Município / PGM

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda / SEMFAZ

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / SEMPOG

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**CA474E40

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.930 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

"*Exonera e nomeia membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Oficio nº 034/GP/CGP-PVH/2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 23 de setembro de 2020, os membros abaixo relacionados, do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH:

I – GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI – Vice – Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, nomeado pelo Decreto nº 16.861/2020; e

II – FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS – Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, nomeada pelo Decreto nº 16.861/2020.

**Art. 2º** Nomear, a partir de 23 de setembro de 2020, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH:

I – THIAGO DOS SANTOS TEZZARI – Vice – Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e

III – GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI – Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**75723DEC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.881/I DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

**REPUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **CLAUDIA CLEMENTINO OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acessibilidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 22 de setembro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**35D2E55E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.888/I DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 23 de setembro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| JOSÉ MARINHO BARROZO | GERENTE DA DIVISÃO DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO | CC-11 |
| ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA | SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE | CC-15 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**FEB2AF1F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.889/I DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 23 de setembro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| ORLANDO PEREIRA ANEZ | GERENTE DA DIVISÃO DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO | CC-11 |
| SÉRGIO AUGUSTO MAMANNY | SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE | CC-15 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**F8E61264

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.890/I DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Tornar sem efeito** a exoneração das servidoras abaixo relacionadas, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 22 de setembro de 2020, constante do Decreto nº 5.884/I, de 22 de setembro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| ROSELUCY DOS SANTOS MONTENEGRO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO | CC-17 |
| FERNANDA ARAÚJO AMARAL | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**8BDA7F2A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.891/I DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 23 de setembro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| EUDILENE DA SILVA PEREIRA | GERENTE DA DIVISÃO DA PRAÇA CEU | CC-11 |
| EUDES RODRIGUES DOS SANTOS | SUPERVISOR DE MERCADO | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**215A46DB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.892/I DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **ALINE SANTOS DE FREITAS** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 23 de setembro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**71FEDC6B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.893/I DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **ALEXANDRE WASCHECK DE FARIA** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 23 de setembro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**734D2932

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.894/I DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **KATIA REGINA SOUZA SODRÉ** do Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 23 de setembro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**323B982F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.895/I DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **MARCOS ANDRÉ DA SILVA RAMOS** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 23 de setembro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**441A78CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

**PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0827 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO** de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HASLEN HILLMAN CAVALCANTE MONTEIRO,** Cadastro nº 66432, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Eduação/SEMED, no período de 01/10/2020 a 30/09/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 13/08/2020, constantes nas fls 16, do processo nº 07.00393.000/2020.
**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**0B163093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

**PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0828 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO** de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA LINDAMIR KOZAN,** Cadastro nº 29571, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Eduação/SEMED, no período de 01/10/2020 a 30/09/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 18/08/2020, constantes nas fls 49, do processo nº 07.00498.000/2017.
**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**937C3015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

**PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0829 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO** de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELIANE GALDINO DE SOUSA,** Cadastro nº 83808, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB,** no período de **01/10/2020 a 30/09/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/08/2020, constantes nas fls 10, do processo nº 07.02518/2020.
**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**FD570287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**RESCISÃO A TERMO**

**PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

**Nº 0830 - RESCINDIR A TERMO** o contrato, em nome da servidora **VANGLECIA OLIVEIRA SILVA**, cadastro nº 302175, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Professor NII/Pedagogia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **07/07/2020,** conforme Processo nº 07.04946.000/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**06C583E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27.03.1990.
CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, resolve:
CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010.

**Nº 0831 - CONCEDER a LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSITA,** no **Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN,** com remuneração, ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município**,** para gozo no período de **01/01/2018 a 31/12/2020,** conforme Termo Posse

dos Membros do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem, Eleitos no Pleito Eleitoral, realizado em 1º de Outubro de 2017, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2020, constantes nas fls 20, Parecer nº 025/GAB/PGM/2020, fls 31/37 e despacho de 01/09/2020 fls 40 exarados no Processo nº 09.00605.000/2020.

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo | Localização |
|---|---|---|---|
| 58538 | Celso Rogério de Araújo | Técnico em Enfermagem | SEMED |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**4ACCDEF0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXCLUSÃO EM PORTARIA

**PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.609 de 18/122019 e Resolução nº 23.623 de 30/06/2020, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

**Nº 0832 – EXCLUIR, da** Portaria nº 0741 de 19/08/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2782 de 24/08/2020 a qual concedeu a licença para atividades políticas, com remuneração, o nome do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme normas estabelecidas na Lei Complementar nº 575 de 30/09/2015, publicada no D.O.M nº 5062 de 01/10/2015.

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo | Secretaria | Solicitado |
|---|---|---|---|---|
| 323246 | Luiz Inácio Guedes Coelho | Conselheiro Tutelar | SEMASF | Requerimento de 22/06/2020 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**29AD677B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

**PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.609 de 18/122019 e Resolução nº 23.623 de 30/06/2020, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 575 de 30/09/2015, publicada no D.O.M nº 5062 de 01/10/2015, resolve,

**Nº 0833– Art. 1º CONCEDER** a **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, sem remuneração, ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, no período de **15/08/2020 a 15/11/2020**.
**Art. 2º** Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura no prazo de até **25/09/2020**, caso indeferido o registro, cessará o direito da referida Licença.
**Art. 3º** O servidor terá o prazo de **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição para se apresentar na Divisão de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de apresentação na secretaria de lotação.

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo | Secretaria | Solicitado |
|---|---|---|---|---|
| 323246 | Luiz Inácio Guedes Coelho | Conselheiro Tutelar | SEMASF | Requerimento de 22/06/2020 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**E036D93A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

**PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.609 de 18/122019 e Resolução nº 23.623 de 30/06/2020, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

**Nº 0834 – TORNAR SEM** efeito a portaria nº 0824 de 14/09/2020, publicada no d.o.m.e.r nº 2797 de 15/09/2020 a qual concedeu a licença para atividades políticas, com remuneração, a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme requerimento de 08/09/2020.

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo | Secretaria | Solicitado |
|---|---|---|---|---|
| 322652 | Patrícia Castro Claros | Conselheiro Tutelar | SEMASF | Requerimento de 03/08/2020 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**E24F08C9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

**Nº 0835- CONCEDER** 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **ANTONIO MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 198376, ocupante do cargo efetivo de Motorista, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ,** para usufruto no período de **15/09/2020 a 14/09/2023,** conforme Processo nº 07.03209.000/2020

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**DAD5F417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 0836 – REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **SAULA DA SILVA PIRES,** Cadastro nº 31675, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **03/08/2020,** conforme Ofício nº 2648/DGP/GAB/SEMED, de 24/08/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**C6B83961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 0837 – REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES,** Cadastro nº 8062, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, para a **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG,** a partir de **15/09/2020,** conforme Ofício nº 369/DA/GAB/SEMPOG, de 15/09/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**E7434160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 0838 – REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **ANTONIA SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 53257, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **04/08/2020,** conforme Ofício nº 2732/DGP/GAB/SEMED, de 04/09/2020, Ofício nº 2802/DGP/SEMAD/2020, de 04/08/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**90D62E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

**Nº 0839 - CONCEDER** o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de **01/08/2020,** conforme Ofício nº 442/GAB/SEMUSB/2020, de 04/08/2020.

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo | Localização |
|---|---|---|---|
| 632580 | Gentil Gomes de Castro Filho | Auxiliar Administrativo | Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparo |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**6B361CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DISPENSA DE AUXÍLIO**

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

**Nº 0840- DISPENSAR** o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **SANDRO EDIMAR SIMOES CAVALCANTE**, cadastro nº 272196, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, a partir de **01/09/2020,** conforme Ofício nº 1524/DOR/GAB/SUOP, de 02/09/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**D492DD43

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXCLUSÃO EM PORTARIA

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.609 de 18/122019 e Resolução nº 23.623 de 30/06/2020, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

**Nº 0841 – EXCLUIR, da** Portaria nº 0741 de 19/08/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2782 de 24/08/2020 a qual concedeu a licença para atividades políticas, com remuneração, o nome do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme Memorando nº 159/DGP/GAB/SEMAD, de 10/09/2020, requerimento de 25/08/2020.

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 560814 | Marcelo Ribeiro da Silva | Técnico de Nível Médio | SEMED |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**5EB40810

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0844 – CONCEDER** 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **RAILSON DUARTE DE MEDEIROS**, Cadastro nº 30850, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme requerimento de 30/06/2020.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 2º | 08/05/2013 a 06/05/2018 | 01/10/2020 a 29/11/2020 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**3F3D5B77

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXCLUSÃO EM PORTARIA

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

**Nº 0845 – EXCLUIR** da Portaria nº 0638 de 13/07/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2797, de 15/09/2020, a qual interrompeu a Licença Prêmio da servidora pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, constante no Anexo Único desta Portaria, conforme Ofício nº 4988/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 26/08/2020.

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo | Ato | A partir |
|---|---|---|---|---|
| 27980 | Rosangela da Silva Gomes | Técnico em Enfermagem | Portaria nº 0401 de 30/03/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2686 de 06/04/2020. | 01/05/2020 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**A7D58C31

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

**Nº 0847– INTERROMPER**, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ARISLENE DE SOUZA LOPES**, Cadastro nº 38506, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** concedida pela Portaria nº 0589 de 23/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2744 de 01/07/2020, a partir de **30/07/2020,** conforme o Ofício nº 1169/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 05/08/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**D2751DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0848 – CONCEDER** 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **EUNICE LIMA DE QUEIROZ**, Cadastro nº 191437, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 18/09/2020.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 7º | 23/06/2012 a 21/06/2017 | 05/10/2020 a 02/01/2021 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**C79A6ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**TORNAR PORTARIA SEM EFEITO**

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

**Nº 0849 – TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 0702 de 04/08/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2776 de 14/08/2020, a qual concedeu a cedência**,** a servidora **LUZANIRA COSTA MORAIS**, Cadastro nº 180886, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2020** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 5032/GAB/SEMUSA, de 28/08/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**20E4B5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0850 – EXONERAR,** a pedido, o servidor **EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA,** cadastro nº 26147, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **16/09/2020,** conforme processo nº 07.03251.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**9975739C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0851 – EXONERAR,** a pedido, a servidora **CAROLINE DIAS TAVARES PINHEIRO,** cadastro nº 184367, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **21/08/2020,** conforme processo nº 07.03076.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**04598BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0852- Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO** de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCINEIA MAIA GOMES,** Cadastro nº 264540, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de **18/09/2020 a 17/09/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 29/07/2020, constantes nas fls 08, do processo nº 07.00940.000/2020.
**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**9C761D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD INTERRUPÇÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

**Nº 0853 – INTERROMPER**, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/10/2020,** concedida a servidora **FABIANA DOS SANTOS PESSOA,** Cadastro nº 264300, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida através da Portaria nº 0311 de 14/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2420 de 20/03/2020, conforme processo nº 07.03180.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**7F1A503A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PRORROGAÇÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.428, de 26.09.2014, publicada no DOM nº 4.336, de 28.09.2012, resolve:

**Nº 0854 - PRORROGAR POR 01 (UM) ANO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** concedida ao servidor **FABIO CLEBSON DA SILVA,** Cadastro nº 84236, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/AFASTAMENTO,** no período de **30/05/2020 a 29/05/2021,** conforme processo nº 07.03258.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**616BC128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

**PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

**Nº 0855 - CONCEDER** o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/08/2020,** conforme Ofício nº 864/RH/GAB/SEMUSB, de 26/08/2020.

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 198020 | Ailbe de Souza Barros | Gari |
| 125600 | Arnaldo Santos de Esteves | Gari |
| 197245 | Aucerio Batista de Souza | Gari |
| 173683 | Carpegiane Berto Lacerda | Gari |
| 173188 | Damião Azarias de Souza | Gari |
| 274853 | Derildo do Nascimento de Souza | Gari |
| 166381 | Francisco de Assis Santana Passos | Gari |
| 1140 | João Osório Serpa de Britto | Gari |
| 122028 | João Varonil Franco | Gari |
| 173211 | Marcio Fabiano Rocha do Carmo | Gari |
| 120816 | Maria das Dores da Silva Rodrigues | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 193730 | Nivaldo Mendes da Silva | Gari |
| 204107 | Onias Vidal Leite | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 198830 | Raimundo Batista Lopes | Gari |
| 204140 | Raimundo Nonato Fernandes de Souza | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 166878 | Roosevelt de Carvalho Barros | Gari |
| 199358 | Rosauro Tomaz da Silva | Gari |
| 179996 | Sebastião Carvalho Barros Leonel | Gari |
| 173691 | Vladimir Pinto de Souza | Gari |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0856 - DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **01 de Agosto de 2020**, do cargo de Gari, ocupado por **GRACILENE PINHEIRO DE ASSIS**, Cadastro nº 170994, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2020 4 00074 193 0015193 34, do 4º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 03/08/2020, conforme processo nº 07.03174.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0857- DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **06 de Setembro de 2020**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado por **ANA MARIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 43604, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2020 4 00010 118 0002818 34, do 5º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 07/09/2020, conforme processo nº 07.03648.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**001D43B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**RESOLUÇÃO N°006 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

**RESOLUÇÃO Nº006 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

"Substituir membro para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2019/2021".

**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD**, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010,

**Considerando,** o Artigo 5°, § I, do Regimento Interno deste Conselho;
**Considerando,** a reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2020;
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Nomear **Vanessa Gabriela da Silva Borges Costa**, como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD, em substituição **a Glorianny Gomes Coelho**, ficando a mesa diretora assim definida:
**Presidente:** Naiane Barbosa de Siqueira – APAE;
**Vice-Presidente:** Vanessa Gabriela da Silva Borges Costa – SEMTRAN;
**1° Secretária:** Helaine Trajano de Oliveira Silva – PESTALOZZI;
**2° Secretária:** Dalva Maria Seewald Carvalho – APACENE;
**Art. 2° -** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data
**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

***NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPD

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**1CADFDE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE VALIDAÇÃO**

**ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED | **Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.392.308.2.700/3.3.90 39/1.001 |

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS | | | |
|---|---|---|---|
| **Quant** | **Und.** | **Descrição** | **Valor** |
| 50 | UND. | Apostilas (textos de trabalho) de 25 páginas cada, em espiral transparente ou preto, papel tamanho A4 e impressão colorida, com capa. Apostilas encadernadas com capa de plástico A4 transparente. | R$25,40 |
| **TOTAL** | | | R$1.270,00 |

**JUSTIFICATIVA**
A presente justificativa, extraída dos autos do Processo nº 09.00598/2020 visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais nº 8.666/93.
Importante consignar que a justificativa da necessidade e da quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.
Ademais, a demanda e atendimento são atribuições inerentes ao Órgão Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do material que se pretende adquirir.
O Projeto Sou Letrando remete-se à prática pedagógica em que alunos e professores socializam experiências de conhecimento e múltiplas aprendizagens em diversas áreas do saber.
**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: RONDOFORMS INDUSTRIA GRÁFICA EIRELI CNPJ: 00.465.156/0001-48

**PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO Nº 404/SPACC/PGM/2020
DATA: 01/09/2020 Fls. 127-135 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, C/C ART. 23, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADO PELO DECRETO Nº 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 19 de Setembro de 2020.

***MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**6CB2121C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº194/2020/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 194/2020/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) FRANCISCO SILVA DOS SANTOS.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00849-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **FRANCISCO SILVA DOS SANTOS** portador do **RG. 763851 SSP/DF CPF Nº 320.022.971-34** residente e domiciliado a Rua Copaiba, nº 2967, Bairro: Cohab Floresta, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0334** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0334** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **19/03/2020** e seu término a data de **30/04/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 03 de setembro de 2020.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***FRANCISCO SILVA DOS SANTOS***
Autorizado – RG. 763851 SSP/DF CPF Nº 320.022.971-34

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**A5A55980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº179/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 179/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0226,** outorgada ao Sr.(a) **NEIVA TEIXEIRA DE MIRANDA** portador do RG 609276 SSP/RO, CPF Nº 669.476.772-20, residente e domiciliada a Rua Julia, nº 07832 Bairro: Esperança da Comunidade.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**9E2D1F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº178/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 178/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos

pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0226 ao Sr.(a) **LUCIVANDO REBOUÇAS NASCIMENTO** portador do **RG. 1026414 SSP/RO CPF Nº 011.284.702-17** residente e domiciliado a Rua Acesso Esperança, nº 081, Bairro: Novo Horizonte, vinculado ao **Processo 14.01647-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**4540D6D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº181/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 181/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0683,** outorgada ao Sr.(a) **MARIO JORGE MIRANDA DA SILVA,** portador do RG 288270 SSP/RO, CPF Nº 312.222.422-49, residente e domiciliada a Rua Azenha, nº 02293 Bairro: São Francisco.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**A5FF8A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº180/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 180/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0683 ao Sr.(a) **UILIAN MARQUES CARDOSO** portador do **RG. 620273 SSP/RO CPF Nº 744.349.182-49** residente e domiciliado a Rua Tancredo Neves, nº 3908, Bairro: Caladinho, vinculado ao **Processo 14.01630-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**77920310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº217/2020/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 217/2020/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) MIGUEL MALALA ANDRADE .

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **MIGUEL MALALA ANFRADE,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **696934SESDEC/RO** e CPF n.º **686.089.692-20** residente à **Rua Fama nº 7634,** Bairro **Cascalheira**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0433** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **24/08/2020** e seu término a data de **31/03/2025.** A não renovação do presente Termo, no

prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de setembro de 2020.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***MIGUEL MALALA ANDRADE***
Autorizatário – CPF: 686.089.692-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**3325E313

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº190/2020/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 190/2020/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) MILTON CESAR BARBOSA VENTURA .

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **MILTON CESAR BARBOSA VENTURA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **583307SESDEC/RO** e CPF n.º **648.714.952-72,** residente à **Rua Raimundo Capa Grande nº 7615,** Bairro **Tancredo Neves**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0434** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **25/08/2020** e seu término a data de **30/04/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **26** de agosto de 2020.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***MILTON CESAR BARBOSA***
Autorizatário
CPF: 648.714.952-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**95E9FECA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 183/ASTEC/SEMTRAN/2020**

Porto Velho, 23 de setembro de 2020

"*Designar servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Chamamento Público nº 001/SEMTRAN/2020, relativo ao programa de adoção de pontos, paradas e abrigos de ônibus, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.*"

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, tem como competência, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito, gestão de calçadas, meio ambiente urbano, polos geradores de tráfego e sistema viário, observado o planejamento urbano municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos abrigos de ônibus para embarque e desembarque de passageiros do Transporte Coletivo do Município de Porto Velho, visando o bem-estar e a segurança dos usuários das possíveis intempéries, bem como, a melhoria de vida dos cidadãos quanto a mobilidade urbana.

**CONSIDERANDO** que o Chamamento Público nº 001/SEMTRAN/2020 da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN terá a finalidade de proporcionar a manifestação de interesse da Sociedade Civil Organizada, de Pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas nos cuidados, na implantação, na manutenção, conservação e reparos das identificações visuais e pinturas nos pontos, paradas e abrigos de ônibus, em conjunto com o Poder Público Municipal, nos termos do Decreto Nº 16.929, de 22 de setembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** para comporem a Comissão de Avaliação do Chamamento Público nº 001/SEMTRAN/2020, relativo ao programa de adoção de pontos, paradas e abrigos de ônibus, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, os seguintes servidores:

| Cargo | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| **Presidente** | Paulo Sérgio Vieira Gonçalves | 319336 |
| **Membro** | Anderson Roque de Melo | 311366 |
| **Membro** | João Luiz Ferreira de Sousa | 321390 |
| **Membro** | Bergson Miranda de Oliveira | 1000221 |

**Art. 2º**) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º)** Registra-se, publica-se e cumpre-se.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**0B7F2DF4

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 04.598.413/0003-32**,** representada neste ato pelo Sr. **HERNANDES SALES GUERRA**, CPF sob n. **045.692.022-69**, **RUA Surubim, 4925 – Bairro Lagoa – Porto Velho/RO, CEP: 76.812-020 – PORTO VELHO – RO**. Adjudicatária dos lotes 08, 09, 10, 14, 16, 18 e 19. no valor R$ 347.009,19 **(TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00061/2020** e homologada às fls 916/920 Referente o Pregão nº 058/2020 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA: "INJETÁVEIS III,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** NA APRESENTAÇÃO **AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA: "INJETÁVEIS III,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de

uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.**Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

**12.1.1.**Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – "**nº da licitação 826849**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de setembro de 2020

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

RECOL Distribuição E Comercio LTDA
Inscrita no CNPJ Sob n. 04.598.413/0003-32
Representada Neste Ato Pelo
***SR. HERNANDES SALES GUERRA***
CPF Sob N. 045.692.022-69

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 67.729.178/0004-91**,** representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL OLÍMPICO CASTANHEIRA**, CPF sob n. **324.367.598-71**, **RUA Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – Jaguariúna, São Paulo, CEP: 13.916-074 – PORTO VELHO – RO**. Adjudicatária do lote 11 no valor R$ 47.250,00 **QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00061/2020** e homologada às fls 916/920 Referente o Pregão nº 058/2020 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA: "INJETÁVEIS III,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** NA APRESENTAÇÃO **AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA: "INJETÁVEIS III,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.**Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

**12.1.1.**Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – "**nº da licitação 826849**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de setembro de 2020

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
Inscrita no CNPJ Sob nº: 67.729.178/0001-91
Representada Neste Ato Pelo
***SR. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA***
CPF Sob n. 324.367.598-71

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**907F5D05

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATA Nº 042/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020/SML/PVH**

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91**,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ Nº **08.546.929/0001-22**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Irineu Veloso Monteiro**, inscrito no CPF sob n. 000.315.628-17, com sede na Rod. Pres. Dutra, s/n, km 154,7 – Edifício 3 ala B, Edifício 6 parte C Edifício 27, Jardim das Indústrias, São José dos Campos - SP, CEP: 12.240-420, doravante de nominada **DETENTORA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00064.2020** e homologada à fl. 492,referente o **PREGÃO Nº 069/2020/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decretos Municipais nº 16.687/2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADORES DE RAIO X**, **visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. PREÇO REGISTRADO**

**4.1**. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2**. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**
**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**10.1.** Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II do Edital**.

**11. DA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**

**11.1.**Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II do Edital**.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**12.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II do Edital**.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II do Edital.**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.** Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**14.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de setembro de 2020

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações – SML

***JANIM DA SILVEIRA MORENO***
Pregoeiro

***CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS***
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**317DB429

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**

Aos VINTE E DOIS (22) dias do mês de SETEMBRO do ano dois mil e vinte (2020), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 35.041.852/000114, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ, CPF sob nº 668.717.352-91, Av: Brasília, 1972, Bairro: Km 01, Porto Velho – RO, CEP: 37556-836. Adjudicatária dos lotes 02, 04, 05, 06, 07 no valor R$ 98.726,80 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00424/2018 e homologada às fl. 918, Referente o Pregão nº 067/2020 – SRPP Nº041/2020, objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL A**QUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste edital, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeit ada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.**Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

**12.1.1.**Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 827620", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de setembro de 2020.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***VÂNIA RODRIGUES SOUZA***
Pregoeira

Bionutri Com e Repres de Prod Médico- Hosp. LTDA
Inscrita no CNPJ sob n. 35.041.852/000114
Representada Neste Ato Pelo
***SR. FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ***
CPF sob nº 668.717.352-91

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**

Aos VINTE E DOIS (22) dias do mês de SETEMBRO do ano dois mil e vinte (2020), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 10.193.608/0002-14, representada neste ato pelo Sr. Givanildo Luíz Dos Santos, CPF sob nº 607.889.762-49, RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 – BAIRRO LIBERDADE, CEP.: 76.803-847 – PORTO. Adjudicatária dos lotes 01,03 no valor R$ 140.584,20 (CENTO E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00424/2018 e homologada às fl. 918, Referente o Pregão nº 067/2020 – SRPP Nº041/2020, objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL A**QUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste edital, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1. A presente Ata tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de

Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeit ada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.**Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

**12.1.1.**Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 827620", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de setembro de 2020.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***VÂNIA RODRIGUES SOUZA***
Pregoeira

MEDPLUS Comercio e Representação LTDA
Inscrita no CNPJ Sob n. 10.193.608/0002-14
Representada Neste Ato Pelo
***SR. GIVANILDO LUÍZ DOS SANTOS***
CPF sob nº 607.889.762-49

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**E0DD70FC

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO TP:010/2020**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 16.0024/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO TRÊS MARIAS,** em conformidade com o projeto básico, composto de planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, partes integrantes desde edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **14 de outubro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 369.179,95 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

Porto Velho, 23 de setembro de 2020

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Presidente CPL- Obras/SML/PVH

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**588552F2

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP:004/2020**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00047/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA TIPO ECO PARQUE – MOCAMBO, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 23/09/2020, estão **INABILITADAS** todas empresas, pelos seguintes motivos: 1)**V E TECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.991.364/0001-74**: descumprindo aos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.5, 10.4.6 e 10.5.6. do edital 2) **CONSTRUTORA MM LTDA, CNPJ: 15.360.856/0001-45**, deixou de cumprir o item 10.4.4, comprovação por mero requerimento, prática vedada pelo item 10.8 e 3) **COMPACTA ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 16.791.650/0001-32**: deixou de cumprir o item 10.4.3 e 10.5.6 do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2020

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Presidente CPL- Obras/ SML/PVH

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**519F5C7B

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2020/SML**

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 02.00632/2019 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS DE 13KG E 45KG...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 062/2020/SML SRPP Nº 038/2020/SML, nº do Pregão no Licitações-e: 825579.

Considerando o Parecer Jurídico nº 439/SPACC/PGM/2020, fls. 963 a 966 , no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº062/2020/SML, nos seguintes Termos:

| | |
|---|---|
| **Empresa:** | **A C F MOREIRA – ME** |
| **CNPJ:** | **14.410.553/0001-27** |
| **Lotes:** | **01 e 02** |
| **Valor Total:** | **R$ 153.323,20** |
| **Valor por extenso:** | **CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS** |

| | |
|---|---|
| **Empresa:** | **NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** |
| **CNPJ:** | **15.897.556/0001-08** |
| **Lotes:** | **03,04,05 e 06** |
| **Valor Total:** | **R$ 206.698,66** |
| **Valor por extenso:** | **DUZENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS** |

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2020.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitação – SML

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**9E648913

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1--980/SEMUSA/2020.**

Extrato da ata registro de preços Nº 51/2020 do processo administrativo Nº. 1--980/SEMUSA/2020.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
**Contratada**: CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 17.257.555/0001-16 **Do Valor:** R$ 41.938,50(quarenta e um mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço de Exame Tomografia Computadorizada, com seus respectivos laudos, para enfrentamento a pandemia do COVID-19, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde.

**Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 23 de setembro de 2020.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
**Código Identificador:**8A05A9DD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 281/GP/2020**

**Errata da Portaria Nº 281/GP/2020, dia 15 do mês de setembro de 2020. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/09/2020. Edição 2798.**
**Código Identificador:B7A8CADA**

**ONDE LÊ-SE:**

Para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

**LEIA-SE:**

Para gozo no período de **21/09/2020 á 20/10/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**757CBFE9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 308/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1249-1/GP/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 23 a 24/09/2020 para protocolar documento de urgência desta administração pública, meio de transporte utilizado veiculo oficial tipo Hilux placa NDL-7956.

**Romildo Mendes Pereira – Motorista – CPF 627.401.052-15;**
**R$ 300,00 (trezentos reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**2CD35EAF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1961/GP/2020**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 973/GP/2020 de 24/08/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.04.00 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | |
| 12.361.0024 | Convênios p/ Educação | |
| 12.361.0024.1076 | Construção de Estacionamento | |
| **4.4.90.51.00.00.00** | **Obras e Instalações** | **50.000,00** |
| **Total da suplementação** | | **50.000,00** |

**Artigo 2º** Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convênio n° 186/PGE-2020.
**Artigo 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de setembro de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**66DA476F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1962/GP/2020**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 972/GP/2020 de 24/08/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.04.00 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | |
| 12.361.0024 | Convênios p/ Educação | |
| 12.361.0024.1075 | Construção de Passarela Coberta | |
| **4.4.90.51.00.00.00** | **Obras e Instalações** | **50.000,00** |
| **Total da suplementação** | | **50.000,00** |

**Artigo 2º** Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convênio n° 187/PGE-2020.
**Artigo 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de setembro de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**60E4F4ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1963/GP/2020**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 970/GP/2020 de 24/08/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **12.080,00 (doze mil e oitenta reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.08.00 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0025 | Convênios p/ Saúde | |
| 10.301.0025.1074 | Aquisição de Termômetro Infravermelho | |
| **4.4.90.52.00.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **12.080,00** |
| **Total da suplementação** | | **12.080,00** |

**Artigo 2º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, amparado pelo Termo de Convênio n° 166/PGE - 2020.
**Artigo 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de setembro de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**472DB94F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1964/GP/2020**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 977/GP/2020 de 21/09/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.07.00 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0017 | Programa de Apoio a assistência Social | |
| 08.244.0017.1079 | Aquisição de EPI Covid 19 | |
| **3.3.90.30.00.00.00** | **Material de Consumo** | **8.400,00** |
| **Total da suplementação** | | **8.400,00** |

**Artigo 2º** Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Portaria n° 369 de 29/04/2020.

**Artigo 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de setembro de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**EC760518

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1965/GP/2020**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 978/GP/2020 de 21/09/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **76.639,98 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove**

**reais e noventa e oito centavos)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.07.00 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0017 | Programa de Apoio a assistência Social | |
| 08.244.0017.1080 | 1080 - Incremento Temporário PSB Combate COVID 19 | |
| **3.3.90.30.00.00.00** | **Material de Consumo** | **60.000,00** |
| **3.3.90.39.00.00.00** | **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** | **16.639,98** |
| **Total da suplementação** | | **76.639,98** |

**Artigo 2º** Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Portaria n° 378 de 07/05/2020.

**Artigo 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de setembro de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**E2149968

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
### ERRATA

**Errata aos Contratos Nº 015/2020 Nº 016/2020 e Nº 017/2020.**
**Processo Nº** 283/2020
**Pregão Eletrônico N°***27/2020*
***Ata Registro de Preço N°****16/2020*

A Secretaria Municipal de Gestão Publica e Planejamento Poder Executivo, no uso de suas atribuições, publica ERRATA aos contratos n°015/2020, 016/2020 e 017/2020. De Processo Nº 283/2020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/09/2020. Edição 2800 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:** 375CF92A /420509FD /0B2A12EA. E para nele fazer constar que:

**ONDE SE LÊ**:
**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).**
O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
**Multa de 2% sobre o valor da Nota de Empenho;**

**LÊ SE;**
**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).**
O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) **Multa de ate 10% sobre o valor do Contrato de acordo com edital de licitação item 24.3**.

Rio Crespo – RO, 23 de Setembro de 2020.

***LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS***
Diretora de Contrato
Portaria 4188/2020

**Publicado por:**
Leidiane Vieira dos Santos
**Código Identificador:**0F7F0ABC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### AGERROM.RM@GMAIL.COM
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologo o pregão eletrônico do processo nº 26/2020, para a aquisição de materiais permanente, para atender as necessidades da Agencia Reguladora do Município de Rolim de Moura-RO.

**EMPRESA VENCEDORA (item 04 mesa de reunião):** Santa Flex Industria E Comercio De Moveis Eireli-Me
**CNPJ:** 10.713.114/0001-32
**VALOR: R$**1.471,00

**EMPRESA VENCEDORA (item 01 estante de aço e item 02 armário de aço):** Ralson M Lima Eireli
**CNPJ:** 33.146.225/0001-00
**VALOR:** R$3.569,84

**EMPRESA VENCEDORA (item 03 conjunto de mesa, item 05 cadeira executiva e item 07 fogão de piso):** A. Panzinato Maringa
**CNPJ:** 04.352.905/0001-81
**VALOR: R$** 6.621,65

Rolim de Moura 23 de Setembro de 2020.

***ERIVELTON KLOOS***
Superintendente da AGERROM

**Publicado por:**
Bruna da Silva Goese
**Código Identificador:**281388E1

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
### PORTARIA Nº 012/2020

*"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".*

O Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, no exercício das atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no Processo nº 3348/2017 fls.08, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4.417/2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **CONCEDER** "Licença- Prêmio por assiduidade em pecúnia" ao (a) Servidor (a) Municipal **WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE,** Matícula – **6503**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 976.270 SSP/RO e do CPF: 882.899.822-91, lotado (a) na Autarquia Municipal de Esportes – AMEROLIM.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: 07/02/2011 a 06/05/2016, a ser pago em folha de pagamento no mês de **SETEMBRO** de 2020

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2020.

***BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO***
Presidente - AMEROLIM

**Publicado por:**
Marcos César dos Reis
**Código Identificador:**66D7A734

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 103/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2020**

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor **R$ 210.745,92 (Duzentas e dez mil Setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **08 de Outubro de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3908-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 23 de Setembro de 2020.

***WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS***
Portaria 036/2020
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**2043EB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**ATA DA SESSÃO Nº. 038/2020-JARI**

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

**Ata da Sessão Nº. 038/2020**, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e três dias do mês de setembro de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Decreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2020.

***DION DE MAIO MOURA***
Presidente

***JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA***
Vice-Presidente

***JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretária

***LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS***
Membro

***ERIVELTON KLOOS***
Membro

***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI***
Membro

***FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL***
Membro

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**1413878D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**
**PORTARIA 001/CMSF/2020**

PORTARIA – CM/002/GP/2020 DE 01/09/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a Senhora LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF. n. 292.804.862-68 e da CI. RG. N. 122.104 SSP/RO, ao cargo de Controladora Interna, desta Casa de Leis.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 01 de Setembro de 2020.

***PAULO HENRIQUE FERRARI***
Presidente/CMSF.
2019/2020

Publique-se e cumpra-se.
_____/_____/_____.

Ass._____.

**Publicado por:**
Jose Pachoal de Oliveira Filho
**Código Identificador:**14C84ED9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO 1770**

**CNPJ 84.745.389/0001-94**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº 1770/2020 de 12/08/2020**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 835/2020 de 11/08/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETA DA SEMECE | |
| 04.001.12.361.0004.1.247. | | CONVENIO Nº 162/PGE-2020 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE | |
| 116 - 4.4.90.52.00.00 | 20120037 | INFOERQMUAITPAICMAENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.640,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **3.640,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINTE DA SEMAF | |
| 03.001.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 31 - 9.9.99.99.00.00 | 10000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.640,00 |
| **Total Redução:** | | | **3.640,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/08/2020.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**AF6CAE3E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 1765/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
**LEI MUNICIPAL Nº 1.765/2020**

*"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superá- vit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R$ 266.506,37 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.765/2020:**
**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 266.506,37 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), con-
forme Classificação Programática a seguir:

| **Unidade Orçamentaria:** | | | **Valores:** |
|---|---|---|---|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05. | | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. | |
| 02.05.12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| **02.05.12.361.0015** | | PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT. | |
| **02.05.12.361.0015.2047** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO** | |
| 4.4.90.51 | FICHA: **249** | Obras e Instalações | R$ 266.506,37. |
| **Total Geral do Crédito** | | | **R$ 266.506,37.** |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 266.506,37 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** com o recurso da Arrecadação Municipal no Exercício de 2019.
**§ 1º** - O valor R$ 266.506,37 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) que tem por Objeto **"TROCA DE PISO E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NA ESCOLA REGINA DE ALMEIDA ARAÚJO"** se dará através do Crédito Adicional Suplemen- tar por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha **249,** conforme Artigo 1º.
**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de agosto de 2020.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**B80374E7

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 1766/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.766/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 90.647,51 (Noventa Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei nº 1.766/2020:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 90.647,51 (Noventa Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

| Unidade Orçamentaria: | | | Valores: |
|---|---|---|---|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04. | | SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. | |
| 02.04.08.244 | | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA. | |
| 02.04.08.244.0011. | | PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS. | |
| 02.04.08.244.0011.2036 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMTAS. | |
| 4.4.90.51 | FICHA: 460 | Obras e Instalações | R$ 90.647,51. |
| Total do Crédito | | | R$ 90.647,51. |

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 90.647,51 (Noventa Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro com Recurso da Arrecada-ção Municipal do Exercício de 2019.
§ 1º - O valor de R$ 90.647,51 (Noventa Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), que tem por Objeto "Complementação da Praça nas Dependências do CRÁS" e se dará através de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha 460, confor-me Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/ RO, 19 de agosto de 2020.

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**4DE83437

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1767/2020**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
**LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2020**

*"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici- onal Suplementar por Superávit Financeiro até o montan- te de R$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.767/2020:**
**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

| **Unidade Orçamentaria:** | | | **Valores:** |
|---|---|---|---|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | | SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. | |
| 02.06.04.122. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL. | |
| 02.06.04.122.0024. | | PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP. | |
| **02.06.04.122.0024.1036** | | **CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS.** | |
| **4.4.90.51** | FICHA: **360** | Obras e Instalações | R$ 920,00. |
| **Total do Crédito** | | | **R$ 920,00.** |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 920,00 (Nove- centos e Vinte Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2019.**
**§ 1º** - O valor de R$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais)**,** que tem por Objeto **"Suplementação de Ficha para Construção de Pontos de Ônibus"** se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha **360,** conforme Artigo 1º.
**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** da **Arreca- dação Municipal do Exercício de 2019,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de agosto de 2020.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**73B12D1C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1768/2020**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
**LEI MUNICIPAL Nº 1.768/2020**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici- onal Suplementar por Excesso de Arrecadação até o mon- tante de R$ 164.672,81 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centa- vos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providên- cias."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.768/2020:**
**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R$ 164.672,81 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimen- to em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

| **Unidade Orçamentaria:** | | | **Valores:** |
|---|---|---|---|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | | SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. | |
| 02.06.26.782. | | TRANSPORTE RODOVIARIA. | |
| 02.06.26.782.0028. | | ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO. | |
| **02.06.26.782.0028.1027** | | **MANUTENÇÃO ESTRADAS-FITHA.** | |
| **3.3.90.30** | FICHA: **401** | Material de Consumo | R$ 164.672,81. |
| **Total do Crédito** | | | **R$ 164.672,81.** |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 164.672,81 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** do **CV- 029/2020/FITHA.**
**§ 1º** - O valor R$ 164.672,81 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oiten- ta e Um Centavos) **se Trata de Excesso de Arrecadação do FITHA 2020,** e será creditado na ficha **401,** conforme Artigo 1º.
**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** do **CV- 029/2020/FITHA,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de agosto de 2020.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**0D8D1B92

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.
EMPRESA: **NEIANDER STORCH EIRELI ME**
VALOR: **R$ 731.584,03 (SETECENTOS E TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS)**
REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO N° 11/2020**
PROCESSO: **1332/2020**
OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA**
INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

São Francisco do Guaporé – RO, 09 de Setembro de 2020.

***LUIZ RICARDO MATTOS***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Maria Helena Duarte
**Código Identificador:**2B466AB1

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 1421-1/2020**
**Contrato n°** 477/2020
**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: NEIANDER STORCH EIELI ME
**Objeto:** O presente contrato tem por objeto Construção de Praça
**Valor:** R$ 731.584,03 (setecentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e três centavos)

**Fonte de Recurso:** Próprio
**Forma de Pagamento**: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovados pela Secretaria de Educação.
**Prazo:** 180 (cento e oitenta) Dias.

**São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Setembro de 2020. (Advocacia do Município).**

**Publicado por:**
Maria Helena Duarte
**Código Identificador:**223CF379

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA: **NEIANDER STORCH EIRELI ME**
VALOR: **R$ 283.814,06 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E SEIS CENTAVOS)**

REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO N° 15/2020**
PROCESSO: **1355/2020**
OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA**
INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

São Francisco do Guaporé – RO, 21 de Setembro de 2020.

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Helena Duarte
**Código Identificador:**822E4D98

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 1355-1/2020**
**Contrato n°** 484/2020
**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: NEIANDER STORCH EIELI ME
**Objeto:** O presente contrato tem por objeto Construção de Ciclovia
**Valor:** R$ 283.814,06 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e quatorze reais e seis centavos)

**Forma de Pagamento**: O Pagamento será efetuado pelo setor de finanças/fazenda a pedido e atestado pela SEMECELT, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme nota de empenho.

**São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Setembro de 2020.**

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Maria Helena Duarte
**Código Identificador:**27E08415

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 038/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1167/2020**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 038/2020**
**CONTRATADO: CONSTRUTORA MCB EIRELI**

**Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTENCIA MINIMA 108 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MINIMO A PARTIR DO ANO 2010. FICARA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS MATERIAIS OU ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DESTA SECRETARIA**, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
**Do VALOR:** O Valor a ser pago pelos serviços e acima citados será de **R$ 111.055,70 (cento e onze mil cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho n. 1448/2020,1449/2020 e 1450/2020, unidade orçamentária 04.001. Elemento Despesa:3.3.90.39.00.00 Projeto Atividade: 26.122.0004.2.009 e 26.782.0004.2.045 conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I, VII, partes integrantes do edital.

**Do prazo:** O prazo da vigência será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
**Código Identificador:**BFFB1106

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 1026/SEMUG/PMSMG/2020.**

"Altera o decreto 998/2020 onde concede aos Servidores Públicos Municipais Licença para Concorrer Mandato Eletivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, Senhor Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em especial o disposto nos artigos 119 da Lei Municipal 1562/2015, conforme requerimento da servidora Municipal ALEXANDRA APARECIDA RECH, de 23 de setembro de 2020.

DECRETA:
**Art. 1º**. Fica alterado o Decreto 998/2020, revogando a licença concedida a servidora ALEXANDRA APARECIDA RECH, portador do CPF SOB O Nº 896.815.172-53, professora matricula 2463 em razão do requerimento formulado pela mesma datada em 23.09.2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
**Código Identificador:**79BFDEED

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.025/2020** Em, 21 de setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art.1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 11.911,01 (onze mil novecentos e onze reais e um centavo).

**Suplementação**
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.090. MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%
213 - 3.3.90.91.00.00. 10010046 SENTENÇAS JUDICIAIS 11.911,01
**Total Suplementação: 11.911,01**

**Art.2º.** Para cobertura do referido crédito fica utilizado **recurso proveniente de Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

**Redução**
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.090. MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%
87 - 3.3.90.39.00.00. 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.911,01
**Total Redução: 11.911,01**

**Art.3º.** Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 21 de setembro de 2020.**

**Publicado por:**
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
**Código Identificador:**FB60B3B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 092-2020**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 1198/2020/SEMADF, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE TRANSFERENCIA DO VEICULO FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4, DOADO PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E PAGAMENTO DE TAXAS DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEICULO ETIOS SEDAN, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do **DETRAN**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 643,42 (seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA,** inscrito no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, no valor de R$ 4,51 (quatro reais e cinquentae um centavos)

**São Miguel do Guaporé–RO, 23 de setembro de 2020.**

***DEBORA DUARTE DE CARVALHO***
Secretaria de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**3F0E4CD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 110-2020**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por LOTE, modo de disputa **ABERTO**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, PROJETO MUSICALIZANDO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL 073/PGE/2020. Processo nº. 1043/SEMED/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 09/10/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **501.669,50 (quinhentos e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2020.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**82AC22D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO NOVA DATA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2020**

A Presidente da CPL e membros da comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público com referência ao certame em epígrafe, com abertura prevista para o dia 25 de setembro de 2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Calçadas e Meio Fio na Avenida 16 junho entre a Avenida João Batista Figueiredo e Rua Maracatiara, no município de São Miguel do Guaporé. Recursos Próprios. Processo Administrativo nº. 398/SEMOSP/2020, conforme projetos de engenharia e edital e seus anexos, **Prorroga-se o prazo de abertura** do certame para o dia **09 de outubro de 2020** a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Motivo: **em decorrência de não ter sido fornecido anteriormente todas as planilhas que compõem o projeto**, o Edital e as Planilhas estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2020.

***SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**F8CF45BE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 236/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO**

**Portaria nº 236/GAB/PMS/2020**
Seringueiras RO, 21 de Setembro de 2020.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - EXONERAR** a pedido do servidor **MAICON HENRIQUE KNACK,** portador do CPF nº. 008.413.942-02 e Cédula de Identidade RG nº 1.149.917 SESDEC/RO, do cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS,** nomeado conforme **Portaria nº 058/GAB/PMS/2020** datada em 05 de Março de 2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a disposição em contrário

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fabio Junior Romão de Barros
**Código Identificador:**3CAB26B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°050/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°050/CPL/2020**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: **Nº 462/SEMEC/2020.**
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 (ZERO KM), COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 11.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 59 (CINQÜENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO N° 001/PGE-2020, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 307.666,67 (TREZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/09/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/10/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 07/10/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 23 de Setembro de 2020.

***LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA***
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luiz Carlos Morais Alfaia
**Código Identificador:**6DA1BFCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.033/2018. PROCESSO N°. 137/SEMEC/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDOESAT LTDA-ME
CNPJ N°. 08.769.659/0001-19
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.033/2018 CELEBRADO EM 19/03/2018.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 19/09/2020 ATÉ 19/03/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDOESAT LTDA-ME – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**39C055CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°085/CPL/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2020**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°085/CPL/2019**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2020**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1141/SEMSAU/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados o cancelamento dos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 52, 53, 54, 64, 73, 79, 81, 104, 105, 106, 107, 113 e 121**,** do fornecedor **COMERCIAL TIGRE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 27.752.608/0001-29,** todos os itens referente à Ata de Registro de Preços **Nº 004/SRP/2020,** conforme parecer jurídico juntado aos autos do processo, considerando que o fornecedor solicitou reequilíbrio econômico financeiro nos itens citados, não sendo vantajoso para administração publica deferir tal pedido, do qual variam de 8% a 99%, sendo que na época da licitação não foi oferecido nenhum percentual de desconto nos itens em tela, considerando as altas constantes dos valores dos produtos (sobe e desce), em razão da pandemia do Coronavirus (COVID-19) ou até mesmo a famosa "Lei da Oferta e Procura", impossibilitando assim conceder um reequilíbrio econômico financeiro justo e um julgamento objetivo, sendo que os preços dos produtos estão oscilando muito no mercado, complicando ainda mais um reajuste dentro da legalidade e vantajoso para administração publica. Portanto, para evitarmos falhas e em razão dos princípios da Precaução Administrativa e Prevenção Administrativa, como medida a evitar praxes de superfaturamento de compras publica e improbidade administrativa com conseqüente responsabilização dos gestores, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao feito, portanto, ficam cancelados os itens acima citados.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 23 de Setembro de 2020.

***LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA***
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luiz Carlos Morais Alfaia
**Código Identificador:**9F9F836F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo N° 002ao Contrato N° 040/PJM/2019
**Processo nº: 382/2019**
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

**Objeto:**O presente Termo Aditivo tem por prorrogação da vigência do contrato.

**Prazo:**Dá-se a este Termo Aditivo o prazo de 12 (doze) meses.

**Valor:** Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 80.639,72 (oitenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

**Data:**Teixeirópolis/RO, 22 de setembro de 2020.

**Assinam:**
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**44B1FD83

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS Nº 001/2020**

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte do Município de Teixeirópolis/RO, torna público para ciência de seus posseiros e contribuintes, que está aberto o prazo de CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS DA CIDADE DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei Complementar nº 004/2017 e Lei Municipal nº 932/2017, bem como Decreto Municipal nº 054/2018.

1. DO OBJETO
1.1 Cadastramento e/ou Recadastramento dos imóveis urbanos da cidade de Teixeirópolis/RO, que ainda não foram cadastrados e que se encontram em poder de terceiros, e o recadastramento daqueles que foram cadastrados, mas não há documentos do possuidor e que o endereço do posseiro encontra-se desatualizado perante a administração.

2. DO LOCAL E A DATA DO CADASTRO E RECADASTRAMENTO.
2.1 O Cadastramento e/ou Recadastramento ocorrerá a partir do dia 24/09/2020, no Departamento de Tributos na Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, na Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04.
2.2 O presente procedimento será realizado por ordem de protocolo, exceto para os imóveis que forem transferidos de proprietários que obrigatoriamente terão que recadastrarem no ato.
2.3 Ficam todos os proprietários notificados para no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos para o Cadastramento e/ou Recadastramento, caso ainda não tenha realizado nos anos de 2018 e 2019.

3. DO CADASTRO E/OU RECADASTRAMENTO

3.1 O Cadastramento e/ou Recadastramento será feito conforme as exigências da Lei Complementar nº 004/2017 e do Decreto nº 054/2018.
3.2 A regularização deverá ser feita junto ao Departamento de Tributos mediante a comprovação da posse do imóvel, documentos pessoais, comprovante de endereço e recolhimento de divida ativa.
3.3 A posse a que se refere o item anterior poderá ser reconhecida pela administração Municipal mediante o preenchimento de um dos seguintes requisitos:
a) Contrato de compra e venda, com firma reconhecida, observado a cadeia sucessória;
b) Declaração assinada pelo posseiro e por duas testemunhas e com firma reconhecida em cartório, afirmando que o pretendente tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de cinco anos;
c) Para os imóveis sem edificação poderá ser feito o cadastro com reconhecimento de posse provisória, que após cinco anos será transformada automaticamente em posse definitiva com a possibilidade para escrituração, desde que não haja questionamento por terceiro.
d) Para o cadastramento que se refere o item anterior, será exigido declaração assinada pelo posseiro e por duas testemunhas e com firma reconhecida em cartório, afirmando que o pretendente tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de cinco anos.
e) comprovação de ter energia ou água ligada em nome do pretendente por mais de cinco anos.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
I - para a pessoa física:
a) Requerimento e informações cadastrais (sempre preenchido em nome e assinado pelo proprietário);
b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou comprovante viuvez ou de união estável;
c) CPF;
d) Cédula de Identidade (RG) ou equivalente;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de endereço atualizado ou declaração de reside no imóvel do cadastro;
g) Procuração específica do representante com firma reconhecida em cartório (se houver), com cópia do RG e CPF do procurador responsável;
h) Contrato de compra e venda do imóvel, com firma reconhecida em cartório;
i) Declaração assinada pelo posseiro e por duas testemunhas e com firma reconhecida em cartório, afirmando que o pretendente tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de cinco anos;
j) Croqui do Lote assinado por profissional habilitado;
l) Certidão de Divida Ativa.

II – Para pessoa jurídica:
a) Requerimento e informações cadastrais (sempre preenchido em nome e assinado pelo responsável);
b) Cópia do CNPJ
c) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações se houver ou Contrato Social Consolidado e alterações, se houver. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores. No caso de no caso de sociedades civis, devidamente registrados no órgão competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Documentação de identidade e CPF dos sócios;
e) Comprovante de endereço atualizado ou declaração que o estabelecimento é no imóvel do cadastro;
f) Procuração específica do representante com firma reconhecida em cartório (se houver), com cópia do RG e CPF do procurador responsável;
g) Contrato de compra e venda do imóvel, com firma reconhecida em cartório;
h) Declaração assinada pelo posseiro e por duas testemunhas e com firma reconhecida em cartório, afirmando que o pretendente tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de cinco anos;
i) Croqui do Lote assinado por profissional habilitado.
j) Certidão de Divida Ativa.

III - As cópias dos documentos deverão ter tamanho A4 e estar acompanhadas com os originais ou autenticadas em cartórios.

5. DA OBRIGATORIEDADE
5.1 O Cadastramento e/ou Recadastramento é de caráter obrigatório para todos os imóveis urbanos da cidade.
5.2 O proprietário terá prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o cadastramento, o não comparecimento para o Cadastramento e/ou Recadastramento dentro deste prazo, implicará no pagamento de taxa e multa a serem cobrada nos moldes da legislação vigente.

6. DAS RESPONSABILIDADES
6.1 O posseiro será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas junto ao Departamento de Tributos, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Teixeirópolis/RO, 23 de setembro de 2020.

***OSCAR DA SILVA RAMOS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte.

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**F1F7C587

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2020
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 758/2020/SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA

**Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme prevista no art. 48 da LC 123/2006.**

Decreto municipal n. 1613/2016/GB/PMT, submete-se ao tratamento de favorecimento, diferenciado e simplificado de contratação para micros e pequenas empresas - MPE até 10% do menor lance do item, para as localidades abaixo.
1 – no âmbito local – sede do município de Theobroma e distritos;
2 – no âmbito regional – municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Paraná, Vale do Paraíso, Vale do Anari, Ariquemes e Cacaulândia.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020**.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFÓRMATICA, SENDO MONITORES, TECLADOS E MOUSES, VISANDO ATENDER A DEMANDA E DISPONIBILIZAR SUPORTE AOS SERVIDORES EM SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA ADMINSTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09h00min**, horário de Brasília – DF, do **dia 08/10/2020,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min

às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/98447-7888.

THEOBROMA/RO, 23 de setembro de 2020.

***KEVILLYN ENDLICH SIMÃO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Bruna Felix de Freitas
**Código Identificador:**E368AAE5

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 79/2020 DISPENSA PROCESSO N. 191/PMT/SEMMA/2020**

**Parte 1** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Parte 2:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

**O Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS NO VEÍCULO MOBBI DRAVE 1.0 FLEX 6V 5P-PLACA QRA3868, ANO/MODELO 2017/2018.

**Valor Total Homologado** – R$ 1.309,62 (um mil trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos)

Theobroma, 23 de Setembro de 2020.

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**696748AA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**EMATER - RO**
**SOLICITAÇAO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

O senhor JOSÉ FELIX DA SILVA, localizado à Linha TN-22, Lote 95 A, Gleba 01, com 0 CPF no 272.***.***-91 , torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental — SEDAM, em 14/09/2020, a solicitação Para Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, para fins uso para irrigação no seguinte local Linha TN-22, Lote 95 A, Gleba 01.Coordenadas geográficas Latitude: S: 1 1 0 520.26" Longitude W: 62 0 15'0.10".

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**1199C85A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 034/2020** referente ao **Processo n. 738/2020/SEMSAU,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA (TÓRAX) COM LAUDO, EM FAVOR DOS PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNOSTICADOS COM O VÍRUS COVID-19, MEDIANTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO – Enfrentamento de Emergência COVID-19, Port. 1.666 – Atenção Especializada, visando atender as necessidades do Polo de Atendimento do Covid-19 do nosso município.** Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei. 8.666/93, Decreto Municipal n. 055/2020 e Decreto n. 152/2020. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: RADIOCLIN-DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**
**CNPJ/CPF: 05.814.536/0001-64**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de execução de Tomografia Computadorizada da região Torácica (Tórax) com Laudo para avalição e acompanhamento do quadro clínico de pacientes suspeitos e diagnosticados com o vírus Covid-19. | Serviços | 70,00 | R$ 250,00 | R$ 17.500,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 17.500,00**

Urupá-RO, 23 de setembro de 2020.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**6ECEEE59

**PROCURADORIA JURIDICA**
**RETOMA ATIVIDADES ESPORTIVAS MODALIDADE DE TREINO**

**DECRETO N. 173/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

"INSTITUI O PROTOCOLO DE ORIENTAÇÕES PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NA MODALIDADE *TREINOS* DO MUNICÍPIO DE URUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Decreto Municipal n. 055 de 21 de março de 2020 e o Decreto Municipal de n. 162 de 03 de setembro de 2020, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento a pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID 19;
Considerando a Nota Técnica da ANGEVISA nº 66/2020-SCI, que institui o protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionados à COVID-19;
Considerando a Portaria Conjunta da n 021/2020 de 15 de setembro de 2020, que trata do enquadramento dos Municípios de Rondônia nas fases 1, 2 3, e 4, Conforme Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Instituir o Protocolo de Orientações para retomada das Atividades Esportivas na modalidade treino no âmbito do Município de Urupá-RO, visando a retomada das atividades esportivas na modalidade ***treino*** com segurança, atendendo as normas de prevenção do coronavírus estipuladas pela OMS.
**Art. 2º** O Gabinete do Prefeito, através da Seção de Coordenação, Supervisão e Gerência de Esportes, que tem como atribuição fomentar a prática do esporte no município e que a cada ano promove atividades esportivas com o objetivo de aumentar o envolvimento dos participantes em diversas modalidades, reforçando a necessidade constante de aperfeiçoamento em termos estruturais sempre em busca da excelência, que proporciona a todos as melhores e mais seguras condições possíveis e atentando-se para o limite de pessoas conforme as classificações por fase e para a permanência nos locais destinados a prática de atividades físicas e treinamentos esportivos, onde deverão seguir as normas orientações deste decreto.
**Art. 3º** Este conjunto de informações e ações está construindo um novo Ser Humano, capacitando-o a uma nova realidade, a um "NOVO NORMAL". A Seção de Coordenação, Supervisão e Gerência de Esportes apresenta um Protocolo de Orientações que tem como medidas o retorno das atividades esportivas na modalidade treino no

âmbito deste Município, objetivando a retomada gradual das atividades esportivas, conforme orientação dos artigos abaixo.

**Art. 4º DOS LOCAIS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS:**

**I -** Exibir em local visível na entrada de lugares de treinamento e competição as informações acerca da covid-19 e das medidas de prevenção;

**II -** Realizar o registro diário de todos os usuários e colaboradores, informando os horários de entrada e saída dos locais de treinamento, para controle, caso se verifique algum caso confirmado ou suspeito de covid-19;

**Art. 5º DA HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO – RESPOSÁVEL PELA EQUIPE:**

**I -** Disponibilizar álcool gel 70% aos atletas, praticantes e todos os demais presentes aos locais de treinamento;

**II -** Disponibilizar sabonetes líquidos e locais com água corrente para assepsia das mãos;

**III -** Disponibilizar um aparelho termômetro para aferir a temperatura dos atletas ou praticantes.

**IV -** Controlar o acesso de atletas ao espaço destinado para a pratica do futebol, não podendo extrapolar o número de atletas pré-definido pelos responsáveis do espaço;

**V** - Não permitir a entrada de outras equipes praticantes das atividades, enquanto a outra equipe não saia completamente do espaço;

**VI -** Autorizar as autoridades de saúde a adentrar aos espaços físicos para devida fiscalização dos cumprimentos dos protocolos de segurança;

**Art. 6º DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:**

**I** - Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de treinamento, devem **USAR MÁSCARA.** De preferência, troque a máscara toda vez que estiver muito úmida, acondicionando em embalagem própria e com tampa a máscara já utilizada;

**II** - Todos os atletas reservas deverão manter distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros um do outro, e os mesmos deverão fazer uso de máscara de proteção.

**Art. 7º DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA:**

**I** - Checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,8º ou mais nos locais de treino;

**II** - Evitar aglomerações nos momentos antes e pós-treinos;

**III** - Não permitir acesso de atletas sem máscaras no local de treinos;

**IV -** Os atletas do grupo de risco (maiores de 60 anos, cardiopatas, doentes pulmonares crônicos etc.) não poderá participar dos treinamentos e competições;

**V** - Devem-se organizar grupos de usuários para cada horário;

**VI** - Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração.

**Art. 8º ADEQUAÇÃO DOS LOCAIS E FORMAS DE PRÁTICA:**

**I -** Reduzir a quantidade de pessoas nos locais fechados, de modo a garantir 6m²/pessoa para prática esportiva;

**Art. 9º** Este Protocolo entra em vigor na dará de sua publicação.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**81124707

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020
### PROCESSO Nº 291/2020 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICO CONFORME ESPECIFICADOS NO ITEM 3 DO TERMO DEREFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE. Valor estimado R$ 7.205,25 (Sete mil, duzentos e cinco reais e vinte cinco centavos)** conforme, Processo Administrativo sob o nº. **291/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **25 de setembro de 2020, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir do dia **07 de outubro de 2020, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 23 de setembro de 2020

***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**5867F2F7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 1851/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO ABERTO E MURO DE ISOLAMENTO NO CEMITÉRIO, LINHA C - 70 EM VALE DO ANARI, RECURSO ORIUNDOS DO CV Nº 205/2020/PGE/2020 E RECURSO PROPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Valor estimado **R$ 157.875,96 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 333/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas do dia 13 de outubro de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 23 de setembro de 2020

***FABIANA DORIGO SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**AFC999D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA AVISO PE 022/2020**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação do aviso do edital nº PE 022/2020 nos órgãos de publicação oficiais, retifico os termos abaixo do aviso:
RETIFICO O SEGUINTE:
1.1 ONDE SE LÊ:

• Valor estimado **R$147.479,40** (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais quarenta centavos).

**1.2 LEIA-SE:**
• Valor estimado **R$ 184.373,75** (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais quarenta centavos).

Vale do Anari – RO, 16 de Setembro de 2020.

***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**0569E8D2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 012/CPL/2020**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**1-537/SEMECE/2020,** torna Publico o **Resultado** da Licitação **Tomada de Preços 012/CPL/2020** e **Adjudica e Homologa** o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

**PROCESSO Nº: 1-537/SEMECE/2020**
**TIPO**: **Menor Preço**
**REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global**

**OBJETO: Construção do Pátio na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio, com área de construção de 147 m², localizada na Rua 19 de Novembro, esquina com a Rua do Cacau, nº 1438, Setor 04, Quadra 12, Lote 350, no Município de Vale do Paraíso - RO; será executado serviços tais como: Serviços Preliminares, Administração e Controle, Movimento de Terra, Infraestrutura, Superestrutura, Cobertura, Revestimentos de Paredes, Pintura, Diversos**.

**Empresa(s) Vencedora(s):**
**CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP - CNPJ: 00.541.146/0001-44**
**VALOR: R$ 55.116,89** (Cinqüenta e Cinco Mil e Cento e Dezesseis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

**PARECER CONTABIL:** Eidson Carlos Polito; DATA; **20/08/2020**
**PARECER TECNICO:** Mikhael Samyr de O. Cury; **DATA; 16/09/2020**
**PARECER JURÍDICO:** Loana Carla dos Santos Marques; **DATA: 23/09/2020**
**PARECER CONTROLE:** Jozadaque Pitangui Desiderio; **DATA: 23/09/2020**

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, em 23 de Setembro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**AE133B46

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 102-SEMTAS**

**RESUMO DE CONTRATO**
**Contrato nº:** 102/2020.
**Processo nº** 4-143/2020
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:**M. L. BEZERRA - ME.
**Objeto**: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social – **SEMTAS**
**Vigência** O presente contrato vigorará até**31/12/2020**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
**Valor Total: R$** 5.089,74 **(cinco mil e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**
**Data de Assinatura:** 15/09/2020.
**Interveniente: SEMTAS.**

Vale do Paraíso/RO, 23 de Setembro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**B3304E9E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 99-SEMTAS**

**RESUMO DE CONTRATO**
**Contrato nº:** 99/2020.
**Processo nº** 4-143/2020
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:**INOVAÇÃO EIRELI - ME.
**Objeto**: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social – SEMTAS.
**Vigência** O presente contrato vigorará até**31/12/2020**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
**Valor Total: R$** 4.512,85**(quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos).**
**Data de Assinatura:** 15/09/2020.
**Interveniente: SEMTAS.**

Vale do Paraíso/RO, 23 de Setembro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**E7F26E8A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 87-SEMSAU**

**RESUMO DE CONTRATO**
**Contrato nº:** 87/2020.
**Processo nº** 2-378/2020
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
**Contratado:** PENTEADO AZEVEDO LTDA.
**Objeto**: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas da **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020,** do processo nº2-93/SRP/20com validade de 12 (doze) meses.

**Vigência**: O Prazo do Contrato será de**02 (dois) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
**Valor Total: R$ 19.378,40 (dezenove mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos**), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA.**
**Data de Assinatura:** 28/07/2020.
**Interveniente: SEMSAU.**

Vale do Paraíso/RO, 23 de Setembro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**9325BC97

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 62-SEMSAU**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO**
**TERMO ADITIVO Nº 62/2020 – CONTRATO Nº 59/2019.**
**CELEBRAÇÃO:** 17/09/2020.
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP.
**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 59/2019 por mais 30 (trinta) dias.
**CLAUSULA – SEGUNDA –** O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
**CLÁUSULA - TERÇEIRA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
**INTERVENIENTE**: SEMSAU.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1-51/2020.

Vale do Paraíso – RO, 22 de Setembro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**2EFF089F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS INDENIZADAS**

**HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO FÉRIAS**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA** do Processo Administrativo nº. **1-547**/SEMSAU/**2020** referente ao período Aquisitivo **2016/2017**.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Setembro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**705C5E0F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS INDENIZADAS**

**HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO FÉRIAS**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **OSVALDO GONÇALVES** do Processo Administrativo nº. **1-344**/SEMAPEM/**2020** referente ao período Aquisitivo **2017/2018**.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Setembro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**676E2DCB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6645 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Concede ao servidorJONAS BARBOSA DOS SANTOSLicença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo n° 1-703/2020,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º**Concederao servidorJONAS BARBOSA DOS SANTOSsua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partirde 10 de outubro de 2020.

**Art.2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**1B0473AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6642 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMPLADe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto no**memorando nº 157/SEMPLAD/2020,**
**R E S O L V E:**
**Art.1º**Autorizar o pagamento de horas extras referentes aos meses de **JANEIRO, FEVEREIRO**, **ABRIL, MAIO**, **JUNHO** e **AGOSTO** de **2020**, ao servidor relacionado abaixo:
**Agentes de Portaria e Vigilância:**
**AIUB BARBOSA**:
Janeiro de 2020 - 20 horas;
Fevereiro de 2020 - 8 horas;
Abril de 2020 - 8 horas;
Maio de 2020 - 20 horas;
Junho de 2020 - 20 horas;
Agosto de 2020 - 8 horas.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**B0FFC1E8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 16.823, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.020. REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONH**

**DECRETO Nº 16.823, DE 22DE SETEMBRO DE 2.020.**

*REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 1.917 de 20 de março de 2020 e reiterado pelo Decreto Municipal nº 1.932 de 21 de abril de 2020 e também pelo Decreto Municipal 1.943 de 12 de maio de 2020, em razão da epidemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO**o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;
**CONSIDERANDO**a publicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
**CONSIDERANDO**o Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
**CONSIDERANDO**a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do §4º do art. 2º do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020,
**DECRETA:**
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação de recursos destinados ao Município de ARIQUEMES oriundos da distribuição definida pela Lei Federal nº 14.017/2020 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º O montante de recursos financeiros recebidos pelo Município será aplicado de acordo com a seguinte distribuição:
I - até 20% para editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.
II - até 80% para subsídio destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro-empresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
Art. 3º Os mecanismos previstos no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto serão definidos pela FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, após ouvir o Conselho Municipal de Cultura - COMCA, por meio da criação de programas específicos.
Parágrafo único: A FUNCET deverá empenhar esforços para que os recursos destinados alcancem o maior número de artistas locais possíveis, realizando um processo com abrangência de vários setores culturais ao qual será dada ampla publicidade.
Art. 4º O mecanismo previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho 2020 e do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, sendo destinado às entidades com inscrição e homologação em cadastros habilitados, desde que estejam com suas atividades interrompidas e conforme prazos estabelecidos em chamamento público a ser realizado pela FUNCET, que também definirá as regras de validação.
§ 1º A percepção do recurso a que se refere o caput fica condicionada à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
§ 2º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informara o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.
§ 3º As entidades que se habilitarem deverão apresentar autodeclaração, assinada digitalmente ou assinada e digitalizada com acompanhamento de documento que permita aferir a veracidade da assinatura, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
Art. 5º O subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 03 (três) parcelas no total, incluída a primeira.
§ 1º Este subsídio será concedido exclusivamente para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
§ 2º Farão jus a este benefício os espaços culturais e entidades que se enquadram nos requisitos da Lei Federal nº 14.017/2020, de acordo com os seguintes critérios, a saber:
**Critérios de distribuição de valores para Espaços Culturais:**
A remuneração dos espaços será determinada da seguinte forma; serão 3 critérios pontuadores:
·A) Espaço: Relação do tamanho e gastos do local físico;
·B) Currículo do Espaço; Tempo e Participação em eventos;
·C) Contrapartida: Quantidade de pessoas alcançadas e custo da contrapartida.
Cada um desses critérios será pontuado de 0 a 10, conforme a tabela abaixo:

**Critérios de pontuação dentro das Categorias**

**Categoria A: Espaço**

| Custos do Espaço | Pontos | Capacidade de Público | Pontos |
|---|---|---|---|
| **Sem informação** | **0** | **Sem informação** | **0** |
| Até R$2.000 | 1 | Até 10 | 1 |
| R$2.000 a 4.000 | 2 | 11 a 20 | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| R$4.000 a 6.000 | 3 | 21 a 30 | 3 |
| R$6.000 a 8.000 | 4 | 31 a 40 | 4 |
| R$8.000 a 10.000 | 5 | + 40 | 5 |

**Categoria B: Currículo**

| Tempo de Carreira | Pontos | Participação em Eventos/ Curso / oficinas | Pontos |
|---|---|---|---|
| **Sem informação** | **0** | **Sem informação** | **0** |
| 2 | 1 | 2 | 1 |
| 3 | 2 | 3 | 2 |
| 4 | 3 | 4 | 3 |
| 5 | 4 | 5 | 4 |
| +6 | 5 | +6 | 5 |

**Categoria C: Contrapartida**

| Custo | Pontos | Publico | Pontos |
|---|---|---|---|
| **Sem informação** | **0** | **Sem informação** | **0** |
| Até R$1.000 | 1 | Até 5 | 1 |
| R$1.001 a R$2.000 | 2 | 6 a 10 | 2 |
| R$2.001 a R$3.000 | 3 | 11 a 20 | 3 |
| R$3.001 a R$4.000 | 4 | 21 a 30 | 4 |
| + R$ 4.001 | 5 | + 31 | 5 |

A comissão de homologação e validação da FCV, onde a soma desses critérios irá gerar o valor de x, então aplicado a equação final:
**X = A+B+C**

**Equação Final:**

Colocado na equação acima irá gerar o valor sendo o mínimo R$3.000 (três mil reais) e o máximo R$10.000 (dez mil reais) conforme determinado pela Lei Aldir Blanc.
No Caso dos Valores gerados pela equação aos espaços Culturais aptos a receberem o Auxilio ultrapassarem o limite recebido pelo município de Ariquemes,o valor total será dividido pelo número de espaços em partes iguais, gerando o valor da Parcela a ser recebida, independente do cálculo anterior gerado por sua pontuação.
§ 5º As vedações à concessão deste benefício estão elencadas no Parágrafo Único do art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020, do qual depreende-se também as entidades designadas por "associações de amigos" ou similares, vinculadas a espaços ou instituições mantidas por grupos empresariais ou pela administração pública.
§ 6º Os espaços culturais beneficiados com este subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas, ao público da FUNCET ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade, conforme definição do Conselho Municipal de Cultura - COMCA, que analisará e validará as propostas de contrapartida, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Coronavírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.
§ 7º As pessoas físicas responsáveis pelos espaços culturais que receberem este subsídio se responsabilizam também pela execução da contrapartida em caso de fechamento ou encerramento das atividades do espaço cultural beneficiado.
§ 8º O beneficiário deste subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a FUNCET em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela do subsídio, informando em que despesas foram utilizados os recursos, anexando cópias dos comprovantes de pagamentos dessas despesas, e relatóriofotográficoquando for caso.
Art. 6º O pagamento do subsídio previsto no art. 5º deste Decreto poderá sofrer redução de valores, caso a demanda, calculada para cada parcela ser paga, seja maior que a quantidade de recursos financeiros disponíveis para esta finalidade, com a redução seguindo de pagamento de valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Parágrafo único. Eventuais sobras de recursos destinadas a esta finalidade, quando forem insuficientes para pagarem o valor mínimo de R$ 3.000,00 ao universo de entidades cadastradas, serão revertidas para aplicação de acordo com a finalidade do inciso I do art. 2º deste Decreto.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**51D6470F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
## EDITAL 006/2020/SEMA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber o formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

| INTERESSADO | CPF/CNPJ | Nº PROCESSO | Nº A.I. | DATA/LOCAL LAVRATURA |
|---|---|---|---|---|
| Ione de Andrade Messias | 161.465.659-20 | 2-4002/2020 | 026/2020 | 19/03/2020 |
| José Alexcksondro Figueira de Lima | 700.058.772-53 | 2-4004/2020 | 027/2020 | 19/03/2020 |
| Cladis Arnold | 682.758.542-53 | 2-4006/2020 | 028/2020 | 19/03/2020 |
| Geiziane dos Santos | 745.372.102-49 | 2-4007/2020 | 029/2020 | 19/03/2020 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Rene Rio Andrade | 520.042.602-20 | 2-4009/2020 | 031/2020 | 19/03/2020 |
| Geraldo João Cozzer | 113.511.282-72 | 2-4011/2020 | 032/2020 | 19/03/2020 |
| Valeria de Souza da Cunha | 005.054.571-05 | 2-4012/2020 | 033/2020 | 19/03/2020 |
| Luzenir Aparecida Deltrino | 617.740.572-04 | 2-1013/2020 | 034/2020 | 19/03/2020 |
| Savila Pereira de Oliveira | 820.737.322-91 | 2-4014/2020 | 035/2020 | 19/03/2020 |
| Silvano Lucas Andrade | 421.761.072-68 | 2-4016/2020 | 036/2020 | 19/03/2020 |

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

**Ariquemes/RO, 14 Setembro de 2020.**

***VILMAR FERREIRA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

**Publicado por:**
Rogerio Martins Sanches
**Código Identificador:**DBFFFC64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
**EDITAL 007/2020/SEMA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber o formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

| INTERESSADO | CPF/CNPJ | Nº PROCESSO | Nº A.I. | DATA/LOCAL LAVRATURA |
|---|---|---|---|---|
| Rubens Martins | 421.514.142-72 | 2-4017/2020 | 037/2020 | 19/03/2020 |
| Paulo Jair Kreuz | 563.273.079-49 | 2-4020/2020 | 038/2020 | 19/03/2020 |
| Thatiane Leão Requenha | 822.898.832-04 | 2-4021/2020 | 039/2020 | 19/03/2020 |
| Neldo Turmina | 058.473.622-34 | 2-4022/2020 | 040/2020 | 19/03/2020 |
| Vera Inês Straub | 610.460.432-34 | 2-4023/2020 | 041/2020 | 19/03/2020 |
| Alexandre Leomar F. de Lima | 828.485.722-72 | 2-4024/2020 | 043/2020 | 19/03/2020 |
| Associação Social Beneficente Vida | 11.650.457/0001-68 | 2-4027/2020 | 045/2020 | 19/03/2020 |
| Grêmio Esportivo Social de Ariquemes | 04.073.987/0001-25 | 2-4028/2020 | 046/2020 | 19/03/2020 |
| Adevaldo Pereira de Almeida | 704.130.702-63 | 2-4029/2020 | 047/2020 | 19/03/2020 |
| Ilvori Antônio Bonassi | 164.005.691-20 | 2-11024/2020 | 030/2020 | 19/03/2020 |

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

**Ariquemes/RO, 14 Setembro de 2020.**

***VILMAR FERREIRA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

**Publicado por:**
Rogerio Martins Sanches
**Código Identificador:**579E9871

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/2020/CPLMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL A-4).**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/2020/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 119/2020/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 1528/2020**

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 119/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de material de consumo (Papel A-4),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 119/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**
CNPJ: 19.288.989/0001-09 TEL/FAX: (69) 3226-2504 / 99227-8841
E-MAIL: carolina_rasul@hotmail.com papelmc@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Heberte de Azevedo, 765, Olaria, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINA NAZIF RASUL**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 936.979.962-15.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
**PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VALOR TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo 500 folhas. Caixa com 10 resmas. | CAIXA | **175** | PIRAY | 129,37 | 22.639,75 |

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificaçãos do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal após o recebimento do produto;
Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 Os produtos licitados serão solicitados conforme a necessidade da secretaria, e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Faturamento. O local de entrega será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, n° 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. As sanções previstas são estas:**
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

**DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 13 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante: M C Industria E Comercio De Papeis LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09
Nome Do Representante:
***CAROLINA NAZIF RASUL***

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**A14C3BE6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2020**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2020.**
**PROCESSO Nº 4598/2020.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME – CNPJ *34.758.599/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1

| Item | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| 1 | R$ 0,43 | 10.464,48 |
| TOTAL: | | 10.464,48 |

LOTE 2

| Item | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| 1 | R$ 0,48 | 8.985,60 |
| TOTAL: | | 8.985,60 |

LOTE 3: LOTE 3

| Item | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| 1 | R$ 0,61 | 22.838,40 |
| TOTAL: | | 22.838,40 |

LOTE 4

| Item | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| 1 | R$ 0,72 | 4.680,00 |
| TOTAL: | | 4.680,00 |

LOTE 5: LOTE 5 - COTA PRINCIPAL

| Item | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| 1 | R$ 1,14 | 49.617,36 |
| TOTAL: | | 49.617,36 |

LOTE 6: LOTE 6 - COTA RESERVADA

| Item | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| 1 | R$ 1,14 | 16.539,12 |
| TOTAL: | | 16.539,12 |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **160/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 23 de setembro de 2020.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preço - SEMUSA

**Publicado por:**
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
**Código Identificador:**6C79336E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2020.**
**PROCESSO Nº 4598/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *13.229.567/0001-86***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 7 COTA PRINCIPAL

| Item | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| 1 | R$ 1,06 | 104.176,80 |
| TOTAL: | | 104.176,80 |

LOTE 8 - COTA RESERVADA

| Item | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| 1 | R$ 1,06 | 34.725,60 |
| TOTAL: | | 34.725,60 |

LOTE 9 - COTA PRINCIPAL

| Item | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| 1 | R$ 1,05 | 241.768,80 |
| TOTAL: | | 241.768,80 |

LOTE 10 COTA RESERVADA

| Item | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| 1 | R$ 1,05 | 80.589,60 |
| TOTAL: | | 80.589,60 |

LOTE 11 - COTA PRINCIPAL

| Item | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| 1 | R$ 1,19 | 140.343,84 |
| TOTAL: | | 140.343,84 |

LOTE 12 COTA RESERVADA

| Item | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| 1 | R$ 1,19 | 46.781,28 |
| TOTAL: | | 46.781,28 |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **161/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 23 de setembro de 2020**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preço-SEMUSA

**Publicado por:**
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
**Código Identificador:**A4B77E5F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CONTABILIDADE GERAL**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2020 - CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 MEC/FNDE – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41 – ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº. 002/2020**

**CONTRATO N.º 110/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS E A(O) CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 22 dias do mês Setembro de 2020, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, com sede e foro em PRESIDENTE MEDICI/RO, localizada à AV. JACARANDA, 100, CENTRO CEP 76948-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, neste ato representado Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO nomeado por meio de TERMO DE POSSE DE PREFEITO MUNICIPAL, portador da Carteira de Identidade n.º 492737 SSPRO, CPF n.º 499.298.442-87, no uso da atribuição que lhe confere a ATA DE POSSE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.844.555/0005-06, estabelecida à RODOVIA MG 238, KM 74, SETE LAGOAS/MG, neste ato representada(o) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. THAINA MARTINS DE FREITAS, portador(a) da carteira de identidade n.º 372571864, expedida pela SSP/SP, CPF n.º 356.714.208-90, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.050192/2018-41, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 11/2019, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO EM R$ | VALOR TOTAL EM R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Ônibus Rural Escolar - ORE 2 | 1 | 214.000,00 | 214.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor do presente Contrato é de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO | DATA DE EMPENHO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 0004 | 20120037<br>Convenio 029/PGE-2020 | 4.4.90.52.00-52.00 | 861/2020 | 22/09/2020 | 214.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato, deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

| CRONOGRAMA DE ENTREGA | |
|---|---|
| Região | Prazo máximo de entrega (dias) |
| Norte | 160 |
| Nordeste | 130 |
| Centro-Oeste | 110 |
| Sudeste | 110 |
| Sul | 110 |

Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE dentro do prazo definido no item 4.1.

Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos Encarte dos Caderno de Informações Técnicas.

A quilometragem indicada nos Encartes do Caderno de Informações Técnicas poderão ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.

A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme Item 5 dos respectivos Cadernos de Informações Técnicas, obedecido a regra de que os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial do Contratante, e que estejam no percurso do "Trajeto de Entrega", realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme encarte A1 do Anexo III - Minuta de Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, conforme encarte A3- Modelo de Termo de Recusa do Objeto do Anexo III – Minuta de Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 (vinte) dias.

**4.5.1** . Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pelas partes - Encarte A2 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 dias anteriores à sua exaustão.
O aceite dos ônibus escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

**CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**
O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n. º 5.537/1968.
As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos comprobatórios de eventuais não conformidades identificadas nos produtos, poderão ser anexadas ao Termo de Recusa do Objeto – Encarte A3, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 4.5.
A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
Compete à CONTRATANTE:
Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.
Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.
Compete à CONTRATADA:
Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.
Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA
cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;
Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.
Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução do Contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.

Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
**Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
**Multas:**
**multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
**multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
**multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
**multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
**multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
**multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
**Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
**Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
**Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**
Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte A1 do contrato, a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.
O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.
Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira
EM = encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso
I = (TX/100)/365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**
**9.1.** A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**
O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**
**12.1**. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
P/ Contratante

***THAINA MARTINS DE FREITAS***
P/ Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. 2.

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

**ANEXO I**

**ENCARTE A – MODELO DE DOCUMENTOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Encarte A1- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

| | |
|---|---|
| Pregão Eletrônico n.º 11/2019 | |
| Item/Objeto da aquisição: | |
| Contratada - CNPJ/MF: | |
| Contrato n.º: | |
| Valor do Contrato: R$ | |
| Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento: | Prazo de execução (em dias): |
| Data de início do prazo de execução: | Data final para entrega: |
| **DATA DE ENTREGA: _____ / _____ / 20____** | |

Nos termos do item 4.4 do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento provisório** do objeto nos termos indicados abaixo.

**Condições de recebimento**

| | |
|---|---|
| no prazo [ ] | fora do prazo [ ] |
| | Dias de atraso: |
| [ ] Integralmente.<br>Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria. | [ ] parcialmente, tendo em vista o seguinte: |

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia / /.

| | |
|---|---|
| Servidor responsável pelo recebimento | , de de 20 |

**ANEXO II**

**Encarte A2- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

| | |
|---|---|
| Pregão Eletrônico n.º 11/2019 | |
| Item/Objeto da aquisição:<br>[ ]Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4) [ ]Ônibus Rural Escolar - ORE 1<br>[ ]Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) [ ]Ônibus Rural Escolar - ORE 2<br>[ ]Ônibus Rural Escolar - ORE 3 | [ ]Ônibus Urbano Escolar Acessível PISO ALTO – ONUREA [ ]Ônibus Urbano Escolar Acessível PISO BAIXO – ONUREA |
| Contratada - CNPJ/MF: | |
| Contrato n.º: | |
| Valor do Contrato: R$ | |

| | |
|---|---|
| Nota fiscal/Fatura n.º: | Valor da Nota Fiscal/Fatura: |
| Data do recebimento provisório: | |

Nos termos do item 4.6 do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no item 10 do Termo de Referência e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa

| | |
|---|---|
| /<br>Servidor responsável pelo recebimento matrícula do responsável | ,_de_de 20 |

**ANEXO III**

**Encarte A3- MODELO DE TERMO DE RECUSA DO OBJETO**

Nos termos do 4.5 do contrato resultante do Preção Eletrônico em epígrafe, declaro a inconformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, nos seguintes termos:

| Item/Itens rejeitado(s): | Inconformidades observadas: |
|---|---|
| | |
| | |

**ATENÇÃO:** anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o item 4.5 do contrato, fica a Contratada obrigada a **sanar as irregularidades observadas até o dia ____ / ____ / 20____**, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

| | |
|---|---|
| /_<br>Servidor responsável pelo recebimento matrícula do responsável | ,_de_de 20 |

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**16FE8BE0

---

**CPL**
**CONTRATO Nº 106/2020 DE PREGÃO ELETRONICO N° 24/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 106/2020

**1. DAS PARTES:**
**1.1-MUNICÍPIO DE Castanheiras-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua/Av. JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alcides Zacarias Sobrinho**,** brasileiro, inscrito no CPF nº 499.298.442-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

**1.2- A. PAZINATO MARINGA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81, situada à Rua/Av. Diogo Zuliane, 249 JARDIM ALVORADA MARINGÁ PR 87033-030, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Antonio Pazinato, Brasileiro, portador de CPF n°. 440.681.749-20, RG n°3.271.840-0 SSP/PR,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

**2- DO SUPORTE LEGAL**
**2.1-**Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020 – Processo Administrativo nº. 237/2020 com homologação em 17/08/2020, HOMOLOGADO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

**3- DO OBJETO**
**3.1**-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017., mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, através do Gabinete da Secretaria solicitante ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

| It. | Cod. | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25238 | Computador (Desktop-Básico). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência | KITS | 1,00 | R$ 2.884,80 | R$ 2.884,80 |
| 1 | 25242 | MESA DE ESCRITÓRIO BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; DIVISÕES DE 03 GAVETAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; COMPOSIÇÃO SIMPLES. Altura: 75cm; Largura: 164cm; Profundidade: 70cm. pr | UNID | 5,00 | R$ 464,50 | R$ 2.322,50 |
| 1 | 16755 | ESCADA EM INOX COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE. Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiras de PVC. Capacidade | UNID | 20,00 | R$ 158,80 | R$ 3.176,00 |
| 1 | 25245 | Lixeira em Aço Inox capacidade entre 15 e 20 Litros. Com 01 lixeira. | UNID | 11,00 | R$ 98,90 | R$ 1.087,90 |
| 1 | 23733 | Estetoscópio Infantil Duplo. Aco Inoxidavel. Auscultador: Cabeça Multi Frequência. Material do Auscultador: Liga de Zinco. Acabamento do Auscultador: Polido. Diâmetro do diafragma: 3,5cm. | UNID | 10,00 | R$ 82,40 | R$ 824,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Material do | | | | |
| 1 | 25241 | ESFIGMOMANÔMETRO OBESO. TIPO: ANALOGICO BRACADEIRAS CONFECCIONADAS EM NYLON. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pêra em PVC. Estojo para viagem. Garantia mínima 01 ano. | UNID | 2,00 | R$ 84,80 | R$ 169,60 |
| 1 | 18298 | BIOMBO. Confeccionado em AÇO, FERRO PINTADO; com rodizios; TAMANHO TRIPLO. Estrutura de quatro pés em tubos de aço esmaltado com 19,05 mm de diâmetro na cor branco gelo. Painéis em lona plástica. Pés | UNID | 30,00 | R$ 304,50 | R$ 9.135,00 |
| 1 | 25234 | Carro para Transporte de Materiais. Tipo: FECHADO. Produzido em AÇO INOX. Dimensoes: ALT DE 90CM A 110CM X LARG DE 50CM X COMP 70CM. Possui uma prateleira interna e duas portas com sistema de fechamen | UNID | 2,00 | R$ 2.354,90 | R$ 4.709,80 |
| 1 | 18301 | Carro de Curativos. AÇO INOXIDÁVEL. Estrutura tubolar redonda de 19,05 mm de diâmetro em aço inox. 01 Tampo e 01 prateleira com 70 cm e 30 cm de altura, respectivamente, ambos avarandados. Rodízios gi | UNID | 2,00 | R$ 768,79 | R$ 1.537,58 |
| 1 | 25247 | BANQUETA GIRATÓRIA. CONFECIONADA EM ACO INOX COM RODÍZIOS. COM REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO COM DIAMETRO MINIMO 30 CM. ALTURA MAXIMA: 0,70MTS. GARANTIA MINIMA 01 ANO. | UNID | 5,00 | R$ 290,00 | R$ 1.450,00 |
| 1 | 18305 | Foco Clínico De Led. Cabeçote: aloja o Led, a fonte eletrônica e o cabo de alimentação. Haste telescópica flexível: permite movimentação e aplicação do foco de luz em várias direções. Base com rodízi | UNID | 3,00 | R$ 318,80 | R$ 956,40 |
| 1 | 16757 | Negatoscopio. Aço Carbono, pintura eletrostática Visor em acrílico leitoso 3 mm; Dois corpos. Duas Lâmpadas Fluorescentes de 15watts; Chave seletora: 127/220; Reator eletrônico; Dimensões: 765 x 475 x | UNID | 10,00 | R$ 488,80 | R$ 4.888,00 |
| 1 | 10926 | Suporte de Hamper com tampa e pedal. Estrutura em Tubos de aço inox. Saco em sarja com amarril. Tampa em aço inox com acionamento através de pedal. 4 rodísios giratórios. DIMENSÕES minimas: (COMP. X L | UNID | 6,00 | R$ 234,40 | R$ 1.406,40 |

**3.2-** A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Anexo Projeto Basico/Termo de referencia, parte integrante do Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

**4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO**

**4.1-** O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020 - Processo Administrativo nº. 237/2020, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5- DO VALOR**

**5.1**-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 34.547,98** (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de **Empenho nº 771, 773, 775/2020** de **17/09/2020.**

**6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1**-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: **02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - 02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - 02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - 02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - facultado** à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

**6.2-**Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

**7- PRAZO**

**7.1-** O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de execução contratual.

**8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:**

**8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.1 –** Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior ao estipulado pelo artigo 24 incisos I e II conforme o caso.
Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

**8.1.2 –** Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referência, do presente edital.

**8.1.3 -** Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.

**8.1.4 –** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

**8.2 – LIQUIDACOES**

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.36.00; 33.90.39.00; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; número do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

**8.3 - PAGAMENTOS**

**8.3.1 -** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua/Av JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020 e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.

**8.3.1 -** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a nota fiscal, observados as entregas efetuadas, e de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.

**8.3.2 -** O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.

**8.3.3 -** Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

**8.3.4 -** Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

**9- DO REAJUSTAMENTO**

**9.1-** Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

**10-DAS PENALIDADES:**

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

**11-MULTAS**

**11.1-**Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:]

c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;

d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

**11.2-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

**11.3-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

**11.4-** A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres do municipais;

**12- DA RESCISÃO**

**12.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**12.2-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

**13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

**13.1.1-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
**13.1.2-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

**14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**14.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avencadas, sendo obrigações da Contratada:
**a)** Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
**b)** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
**c)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
**d)** Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
**e)** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
**f)** A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
**g)** Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
**h)** Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
**i)** Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
**j)** Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
**k)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
**l)** A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
**m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
**n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
**o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

**15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**
15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste CONTRATO;
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste CONTRATO;
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
**j)**Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

**16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:**
**16.1-** O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido de forma **UNICA,** por preço unitário, sempre e somente em conformidade com as requisições/solicitações, em sintonia com os demais setores.

**17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**
**17.1-** Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
**17.1.1-** Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020, Edital de Licitação 24/2020 – Processo Administrativo nº. 237/2020 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 24/2020 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
**17.2-** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

**17.3**- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
**17.4-** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitacao, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

**18- DA FISCALIZAÇÃO:**
**18.1-** A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
**18.2- A** fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
**18.3-** A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
**18.4- A CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

**18.5- A CONTRATADA,** quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

**19-DA NOVAÇÃO:**
**19.1-** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**20.1-** Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
**21- DO DOMICÍLIO E FORO:**
**21.1**- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

**22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:**
**22.1-** E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 106/2020, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**Castanheiras-RO,** 18 de setembro de 2020.

Contratante:
Município de Castanheiras-RO
***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

Contratada:
A. Pazinato Maringa - ME
04.352.905/0001-81
Representante Legal
***ANTONIO PAZINATO***
440.681.749-20

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

**_____**
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

Processo n**°.** 237/2020
Contrato nº. 106/2020

**ORDEM DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **A. PAZINATO MARINGA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81**, ***a efetuar a entrega do matéria/bens/serviços***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referencia acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS., do Contrato n° 106/2020, e fica a disposição no processo n. 237/2020 e seus respectivos empenhos.
Tipo Execução: ( x) Total ( ) Parcial: R$

Castanheiras-RO, 18 de setembro de 2020.

Autorizo:

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/____

_____
Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°.** 237/2020**.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.** 106/2020
**LICITACAO: Modalidade:** Pregão ELETRÔNICO;
**Edital de Licitação** nº. 24/2020
**DATA HOMOLOGACAO:** 17/08/2020
**OBJETO:** AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **A. PAZINATO MARINGA - ME, CNPJ N°. 04.352.905/0001-81**
**Valor Contratado:** R$ **R$ 34.547,98** (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:
A. PAZINATO MARINGA - ME - CNPJ 04.352.905/0001-81

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Estetoscópio Infantil Duplo. Aco Inoxidavel. Auscultador: Cabeça Multi Frequência. Material do Auscultador: Liga de Zinco. Acabamento do Auscultador: Polido. Diâmetro do diafragma: 3,5cm. Material do | UNID | 10,00 | 82,4000 | 824,00 |
| ESFIGMOMANÔMETRO OBESO. TIPO: ANALOGICO BRACADEIRAS CONFECCIONADAS EM NYLON. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pêra em PVC. Estojo para viagem. Garantia mínima 01 ano. | UNID | 2,00 | 84,8000 | 169,60 |
| Lixeira em Aço Inox capacidade entre 15 e 20 Litros. Com 01 lixeira. | UNID | 11,00 | 98,9000 | 1.087,90 |
| ESCADA EM INOX COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE. Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiras de PVC. Capacidade | UNID | 20,00 | 158,8000 | 3.176,00 |
| Suporte de Hamper com tampa e pedal. Estrutura em Tubos de aço inox. Saco em sarja com amarril. Tampa em aço inox com acionamento através de pedal. 4 rodísios giratórios. DIMENSÕES minimas: (COMP. X L | UNID | 6,00 | 234,4000 | 1.406,40 |
| BANQUETA GIRATÓRIA. CONFECIONADA EM ACO INOX COM RODÍZIOS. COM REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO COM DIAMETRO MINIMO 30 CM. ALTURA MAXIMA: 0,70MTS. GARANTIA MINIMA 01 ANO. | UNID | 5,00 | 290,0000 | 1.450,00 |
| BIOMBO. Confeccionado em AÇO, FERRO PINTADO; com rodizios; TAMANHO TRIPLO. Estrutura de quatro pés em tubos de aço esmaltado com 19,05 mm de diâmetro na cor branco gelo. Painéis em lona plástica. Pés | UNID | 30,00 | 304,5000 | 9.135,00 |
| Foco Clínico De Led. Cabeçote: aloja o Led, a fonte eletrônica e o cabo de alimentação. Haste telescópica flexível: permite movimentação e aplicação do foco de luz em várias direções. Base com rodízi | UNID | 3,00 | 318,8000 | 956,40 |
| MESA DE ESCRITÓRIO BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; DIVISÕES DE 03 GAVETAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; COMPOSIÇÃO SIMPLES. Altura: 75cm; Largura: 164cm; Profundidade: 70cm. pr | UNID | 5,00 | 464,5000 | 2.322,50 |
| Negatoscopio. Aço Carbono, pintura eletrostática Visor em acrílico leitoso 3 mm; Dois corpos. Duas Lâmpadas Fluorescentes de 15watts; Chave seletora: 127/220; Reator eletrônico; Dimensões: 765 x 475 x | UNID | 10,00 | 488,8000 | 4.888,00 |
| Carro de Curativos. AÇO INOXIDÁVEL. Estrutura tubolar redonda de 19,05 mm de diâmetro em aço inox. 01 Tampo e 01 prateleira com 70 cm e 30 cm de altura, respectivamente, ambos avarandados. Rodízios gi | UNID | 2,00 | 768,7900 | 1.537,58 |
| Carro para Transporte de Materiais. Tipo: FECHADO. Produzido em AÇO INOX. Dimensoes: ALT DE 90CM A 110CM X LARG DE 50CM X COMP 70CM. Possui uma prateleira interna e duas portas com sistema de fechamen | UNID | 2,00 | 2.354,9000 | 4.709,80 |
| Computador (Desktop-Básico). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência | KITS | 1,00 | 2.884,8000 | 2.884,80 |
| Total: | | | | 34.547,98 |

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

CENTRO-RO, 17 de agosto de 2020.

Pela Contratante:
***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
***ANTONIO PAZINATO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**A773C4EE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1345/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1345/2020, na modalidade Pregão Eletrônico 42/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA A LASER/TÉRMICA PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS E FILMES PARA DIAGNÓSTICO PARA ATENDER UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
CNPJ: 33.255.787/0001-91
Itens: 01, 02, 03, 04, 05

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UND | IMPRESSORA A LASER/TÉRMICA PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS, DIGITALIZADOR (CR), DETECTORES , RAIOS(DR) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 508DPI COM 14 BITS E 4096 TONS DE CINZA; CAPACIDADE DE CARREGAMENTO E TROCAS DOS FILMES/BANDEIJAS À LUZ AMBIENTE; NO MÍNIMO 02 GAVETAS PARA FILMES ON-LINE; POSSIBILIDADE DE IMPRESSÕES NOS TAMANHOS APROXIMADOS 20X25CM (08X10IN), 25X30CM (10X12IN); 28X35CM (11X14IN) E 35X43CM(14X17IN) EM AMBAS AS GAVETAS SEM NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DICOM NATIVO PARA CONEXÃO COM MODALIDADES SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL, PERMITINDO A CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0 E ETHERNET TCP/IP; POSSUIR CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO; CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 70 FILMES POR HORA DO TAMANHO 35X43CM (14X17IN); FORNECER TREINAMENTO NO LOCAL PARA TODOS OPERADORES; FORNECER NO-BREAK COMPATIVEL COM A IMPRESSORA; O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER GARANTIA | AGFA | DRYSTAR AXYS | R$ 20.800,00 | R$ 20.800,00 | R$ 27.933,33 |
| 2 | 3.000,00 | UND | FILME PARA DIAGNOSTICO MEDICO EM RAIOS-X DIGITAL, TAMANHO 25X30CM (10X12IN). FILMES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS PARA USO NA IMPRESSORA DESCRITA NO ITEM 01. | AGFA | DT2B | R$ 5,10 | R$ 15.300,00 | R$ 5,17 |
| 3 | 3.000,00 | UND | FILME PARA DIAGNOSTICO MEDICO EM RAIOS-X DIGITAL, TAMANHO 28X35CM (11X14IN). FILMES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS PARA USO NA IMPRESSORA DESCRITA NO ITEM 01. | AGFA | DT2B | R$ 6,32 | R$ 18.960,00 | R$ 6,40 |
| 4 | 2.000,00 | UND | FILME PARA DIAGNOSTICO MEDICO EM RAIOS-X DIGITAL, TAMANHO 35X43CM (14X17IN). FILMES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS PARA USO NA IMPRESSORA DESCRITA NO ITEM 01. | AGFA | DT2B | R$ 9,59 | R$ 19.180,00 | R$ 9,61 |
| 5 | 3.000,00 | UND | FILME PARA DIAGNOSTICO MEDICO EM RAIOS-X DIGITAL, TAMANHO 20X25CM (8X10IN). FILMES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS PARA USO NA IMPRESSORA DESCRITA NO ITEM 01 | AGFA | DT2B | R$ 3,40 | R$ 10.200,00 | R$ 3,42 |

Valor Total: R$: 84.440,00 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO 23 de setembro de 2020.

***GILMAR VEDOVOTO GERVASIO***
Assessor De Saúde

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**592C20FC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº. 2.132/PMMA/2020.**

**LEI N º. 2.132/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor **R$2.000,00 (Dois mil reais**), para aquisição de material de expediente, combustível entre outros, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.014** | **08** | **244** | **0055** | **2** | **103** | **3.3.90.30.00.00** | **1.015.0038** | **R$** | **N** |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência comunitária | Bloco de gestão do bolsa família | Atividade | Manutenção do Programa bolsa família índice de gestão descentralizada IGPBF | Material de consumo | Bolsa Família | 2.000,00 | 1 |
| **Total** | | | | | | | | **2.000,00** | |

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.014** | **08** | **244** | **0055** | **2** | **103** | **4.4.90.52.00.00** | **1.015.0038** | **R$** | **N** |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência comunitária | Bloco de gestão do bolsa família | Atividade | Manutenção do Programa bolsa família índice de gestão descentralizada IGPBF | Equipamentos E Material Permanente | Bolsa Família | **2.000,0** | 1 |
| Total | | | | | | | | **2.000,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de setembro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**3D3DC3FA

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº. 2.133/PMMA/2020.**

**LEI Nº. 2.133/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de indenizações e restituições trabalhistas e obrigações patronais da folha de pagamento e rescisões dos servidores municipais lotados na Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/007** | **10** | **122** | **0020** | **2** | **038** | **3.1.90.13.00.00** | **1.002.0047** | **R$** |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Apoio Administrativo Do fundo municipal de saúde - FMS | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos Sociais - FMS | Obrigações Patronais | Recursos de ações e serviços de saúde | 220.000,00 |
| **02/007** | **10** | **122** | **0020** | **2** | **038** | **3.1.90.94.00** | **1.002.0047** | **R$** |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Apoio Administrativo Do fundo municipal de saúde - FMS | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos Sociais - FMS | Indenizações e restituições trabalhistas | Recursos de ações e serviços de saúde | 40.000,00 |
| Total | | | | | | | | 260.000,00 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de setembro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRICIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**CBD02A77

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº. 2.134/PMMA/2020.**

**LEI Nº. 2.134/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 5.000,00(Cinco mil reais),** para cobrir despesas com Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para manutenção do veículo utilizado no atendimento as famílias, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.014** | **08** | **244** | **0029** | **2** | **081** | **3.3.90.39.00.00** | **1.015.0057** | **R$** | **Nº** |
| PMMA/ fundo municipal de assistência social | Assistência social | Assistência Comunitária | Bloco de proteção social básica | Atividade | Manutenção das atividades do atendimento a família | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Outras Trans. do FNAS | **5.000,00** | 1 |
| Total | | | | | | | | **5.000,00** | |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.014** | **08** | **244** | **0029** | **2** | **081** | **3.3.90.30.00.00** | **1.015.0057** | **R$** | **Sequência** |
| PMMA/ fundo municipal de assistência social | Assistência social | Assistência Comunitária | Bloco de proteção social básica | Atividade | Manutenção das atividades do atendimento a família | Material de consumo | Outras Trans. do FNAS | **5.000,00** | 1 |
| Total | | | | | | | | **5.000,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de setembro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**E8DDE0D6

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº. 2.135/PMMA/2020.**

**LEI Nº. 2.135/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 1.000,00(Um mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de material de consumo de expediente para o Conselho Tutelar, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.008 | 08 | 122 | **0027** | 2 | **182** | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R$ | Nº |
| PMMA/ SEMAS | Assistência social | Administração Geral | Apoio administrativo da SEMAS | Atividade | Manutenção Administrativa para o conselho tutelar | Material de consumo | Recursos Livres | **1.000,00** | 1 |
| Total | | | | | | | | **1.000,00** | |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.008 | 08 | 122 | **0027** | 2 | **182** | 3.3.50.43.00.00 | 1.000.0000 | R$ | Nº |
| PMMA/ SEMAS | Assistência social | Administração Geral | Apoio administrativo da SEMAS | Atividade | Manutenção Administrativa para o conselho tutelar | Subvenções Sociais | Recursos Livres | **1.000,00** | 1 |
| Total | | | | | | | | **1.000,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de setembro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**1D5E1912

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº. 2.136/PMMA/2020.**

**LEI Nº. 2.136/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor **R$3.000,00 (Três mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de álcool em gel, máscaras para distribuição gratuita as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista o enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavirus-covid19, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.009** | **08** | **243** | **0008** | **2** | **185** | **3.3.90.32.00.00** | **1.000.0000** | **R$** | **N** |
| PMMA/ FMCA | Assistência Social | Assistência a criança e ao adolescente | Atenção a criança | Atividade | Apoio e proteção à criança e ao adolescente | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | Recursos Livres | **3.000,00** | 1 |
| Total | | | | | | | | **3.000,00** | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.009** | **08** | **122** | **0027** | **2** | **182** | **3.3.50.43.00.00** | **1.000.0000** | **R$** | **N** |
| PMMA/ FMCA | Assistência Social | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMAS | Atividade | Manutenção administrativa para o conselho tutelar | Subvenções Sociais | Recursos livres | **1.000,00** | 1 |
| **02.008** | **08** | **122** | **0027** | **2** | **022** | **3.3.90.48.00.00** | **1.000.0000** | **R$** | **N** |
| PMMA/ SEMAS | Assistência Social | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMAS | Atividade | Manutenção e estruturação das unidades – SEMAS | Outros auxílios financeiros a pessoa fisica | Recursos livres | **2.000,00** | 1 |
| Total | | | | | | | | **3.000,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de setembro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**C24D91BC

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº. 2.137/PMMA/2020.**

**LEI Nº. 2.137/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 1.640,00(Um mil seiscentos e quarenta reais),** para cobrir despesas com aquisição de álcool em gel, máscaras para distribuição gratuita as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista o enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavirus-covid19, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.009** | **08** | **243** | **0008** | **2** | **185** | **3.3.90.32.00.00** | **1.000.0000** | **R$** | **Nº** |
| PMMA/ FMCA | Assistência social | Assistência à criança e ao adolescente | Atenção à criança | Atividade | Apoio e Proteção à criança e ao adolescente | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | Recursos livres | **1.640,00** | 1 |
| Total | | | | | | | | **1.640,00** | |

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.009** | **08** | **243** | **0008** | **2** | **185** | **3.3.90.39.00.00** | **1.000.0000** | **R$** | **Sequência** |
| PMMA/ FMCA | Assistência social | Assistência à criança e ao adolescente | Atenção à criança | Atividade | Apoio e Proteção à criança e ao adolescente | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Recursos livres | **1.640,00** | 1 |
| Total | | | | | | | | **1.640,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de setembro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**EA314690

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº. 2.138/PMMA/2020.**

**LEI Nº. 2.138/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores e rescisões, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 066 | 3.1.90.13.00.00 | 1.001.0046 | R$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e revitalização do ensino fundamental | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais 60% ADCT | Obrigações patronais | Recursos Da educação no ensino fundamental | 60.000,00 |
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 066 | 3.1.90.94.00.00 | 1.001.0046 | R$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e revitalização do ensino fundamental | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais 60% ADCT | Indenização e restituição trabalhistas | Recursos Da educação no ensino fundamental | 10.000,00 |
| Total | | | | | | | | 70.000,00 |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de setembro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**7C41181E

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 5.077/PMMA/2020.**

**DECRETO Nº 5.077/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei nº. 2.132/PMMA/2020, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor **R$2.000,00 (Dois mil reais**), para aquisição de material de expediente, combustível entre outros, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.014** | **08** | **244** | **0055** | **2** | **103** | **3.3.90.30.00.00** | **1.015.0038** | **R$** | **N** |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência comunitária | Bloco de gestão do bolsa família | Atividade | Manutenção do Programa bolsa família índice de gestão descentralizada IGPBF | Material de consumo | Bolsa Família | **2.000,00** | 1 |
| **Total** | | | | | | | | **2.000,00** | |

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.014** | **08** | **244** | **0055** | **2** | **103** | **4.4.90.52.00.00** | **1.015.0038** | **R$** | **N** |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência comunitária | Bloco de gestão do bolsa família | Atividade | Manutenção do Programa bolsa família índice de gestão descentralizada IGPBF | Equipamentos E Material Permanente | Bolsa Família | **2.000,0** | 1 |
| Total | | | | | | | | **2.000,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de setembro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**20A94FB3

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 5.078/PMMA/2020.**

**DECRETO Nº 5.078/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.133/PMMA/2020, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de indenizações e restituições trabalhistas e obrigações patronais da folha de pagamento e rescisões dos servidores municipais lotados na Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/007** | **10** | **122** | **0020** | **2** | **038** | **3.1.90.13.00.00** | **1.002.0047** | **R$** |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Apoio Administrativo Do fundo municipal de saúde - FMS | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos Sociais - FMS | Obrigações Patronais | Recursos de ações e serviços de saúde | 220.000,00 |
| **02/007** | **10** | **122** | **0020** | **2** | **038** | **3.1.90.94.00** | **1.002.0047** | **R$** |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Apoio Administrativo Do fundo municipal de saúde - FMS | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos Sociais - FMS | Indenizações e restituições trabalhistas | Recursos de ações e serviços de saúde | 40.000,00 |
| Total | | | | | | | | 260.000,00 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de setembro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRICIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**4CE290D3

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 5.079/PMMA/2020.**

**DECRETO Nº 5.079/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei nº. 2.134/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 5.000,00(Cinco mil reais),** para cobrir despesas com Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para manutenção do veículo utilizado no atendimento as famílias, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.014** | **08** | **244** | **0029** | **2** | **081** | **3.3.90.39.00.00** | **1.015.0057** | **R$** | **Nº** |
| PMMA/ fundo municipal de assistência social | Assistência social | Assistência Comunitária | Bloco de proteção social básica | Atividade | Manutenção das atividades do atendimento a família | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Outras Trans. do FNAS | **5.000,00** | 1 |
| Total | | | | | | | | **5.000,00** | |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.014** | **08** | **244** | **0029** | **2** | **081** | **3.3.90.30.00.00** | **1.015.0057** | **R$** | **Sequência** |
| PMMA/ fundo municipal de assistência social | Assistência social | Assistência Comunitária | Bloco de proteção social básica | Atividade | Manutenção das atividades do atendimento a família | Material de consumo | Outras Trans. do FNAS | **5.000,00** | 1 |
| Total | | | | | | | | **5.000,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de setembro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRICIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**D3A54331

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 5.080/PMMA/2020.**

**DECRETO Nº 5.080/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei nº. 2.135/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 1.000,00(Um mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de material de consumo de expediente para o Conselho Tutelar, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.008 | 08 | 122 | **0027** | 2 | **182** | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R$ | Nº |
| PMMA/ SEMAS | Assistência social | Administração Geral | Apoio administrativo da SEMAS | Atividade | Manutenção Administrativa para o conselho tutelar | Material de consumo | Recursos Livres | **1.000,00** | 1 |
| Total | | | | | | | | **1.000,00** | |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.008 | 08 | 122 | **0027** | 2 | **182** | 3.3.50.43.00.00 | 1.000.0000 | R$ | Nº |
| PMMA/ SEMAS | Assistência social | Administração Geral | Apoio administrativo da SEMAS | Atividade | Manutenção Administrativa para o conselho tutelar | Subvenções Sociais | Recursos Livres | **1.000,00** | 1 |
| Total | | | | | | | | **1.000,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de setembro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRICIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**BC06D529

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 5.081/PMMA/2020.**

**DECRETO Nº 5.081/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei nº.2.136/PMMA/2020, autorizado para proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor **R$3.000,00 (Três mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de álcool em gel, máscaras para distribuição gratuita as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista o enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavirus-covid19, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.009** | **08** | **243** | **0008** | **2** | **185** | **3.3.90.32.00.00** | **1.000.0000** | **R$** | **N** |
| PMMA/ FMCA | Assistência Social | Assistência a criança e ao adolescente | Atenção a criança | Atividade | Apoio e proteção à criança e ao adolescente | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | Recursos Livres | **3.000,00** | 1 |
| Total | | | | | | | | **3.000,00** | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.009** | **08** | **122** | **0027** | **2** | **182** | **3.3.50.43.00.00** | **1.000.0000** | **R$** | **N** |
| PMMA/ FMCA | Assistência Social | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMAS | Atividade | Manutenção administrativa para o conselho tutelar | Subvenções Sociais | Recursos livres | **1.000,00** | 1 |
| **02.008** | **08** | **122** | **0027** | **2** | **022** | **3.3.90.48.00.00** | **1.000.0000** | **R$** | **N** |
| PMMA/ SEMAS | Assistência Social | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMAS | Atividade | Manutenção e estruturação das unidades – SEMAS | Outros auxílios financeiros a pessoa fisica | Recursos livres | **2.000,00** | 1 |
| Total | | | | | | | | **3.000,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de setembro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**FCC3DDC9

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 5.082/PMMA/2020.**

**DECRETO Nº 5.082/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei nº. 2.137/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 1.640,00(Um mil seiscentos e quarenta reais),** para cobrir despesas com aquisição de álcool em gel, máscaras para distribuição gratuita as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista o enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavirus-covid19, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.009** | **08** | **243** | **0008** | **2** | **185** | **3.3.90.32.00.00** | **1.000.0000** | **R$** | **Nº** |
| PMMA/ FMCA | Assistência social | Assistência à criança e ao adolescente | Atenção à criança | Atividade | Apoio e Proteção à criança e ao adolescente | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | Recursos livres | **1.640,00** | 1 |
| Total | | | | | | | | **1.640,00** | |

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.009** | **08** | **243** | **0008** | **2** | **185** | **3.3.90.39.00.00** | **1.000.0000** | **R$** | **Sequência** |
| PMMA/ FMCA | Assistência social | Assistência à criança e ao adolescente | Atenção à criança | Atividade | Apoio e Proteção à criança e ao adolescente | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Recursos livres | **1.640,00** | 1 |
| Total | | | | | | | | **1.640,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de setembro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**F21B732E

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 5.083/PMMA/2020.**

**DECRETO Nº 5.083/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.138/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores e rescisões, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/006** | **12** | **361** | **0016** | **2** | **066** | **3.1.90.13.00.00** | **1.001.0046** | **R$** |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e revitalização do ensino fundamental | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais 60% ADCT | Obrigações patronais | Recursos Da educação no ensino fundamental | **60.000,00** |
| **02/006** | **12** | **361** | **0016** | **2** | **066** | **3.1.90.94.00.00** | **1.001.0046** | **R$** |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e revitalização do ensino fundamental | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais 60% ADCT | Indenização e restituição trabalhistas | Recursos Da educação no ensino fundamental | **10.000,00** |
| Total | | | | | | | | **70.000,00** |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de setembro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**068A94CE

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 5.084/PMMA/2020.**

**DECRETO N. 5.084/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

**D E C R E T A**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a fim de cobrir despesas com prestação de serviços na manutenção dos veículos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 035 | 3.3.90.39.00.00 | 1.002.0047 | R$ | N |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Administração Geral | Apoio administrativo do FMS | Atividade | Atendimento aos serviços administrativos do FMS | Outros serviços de pessoa jurídica | Aplicação direta na saúde | 20.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 20.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.003 | 11 | 331 | 0052 | 2 | 054 | 3.3.90.47.00.00 | 1.000.0000 | R$ | N |
| PMMA/ SEMAP | Trabalho | Proteção e benefício ao trabalhador | Valorização do servidor Municipal | Atividade | Atendimento Ao PASEP | Obrigações tributárias e contributivas | Recursos Livres | **20.000,00** | 1 |
| Total | | | | | | | | 20.000,00 | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de setembro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**126A9A9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.609.682,00 | 24.189.250,29 | 6.062.121,48 | 25,06 | 17.813.057,95 | 73,64 | 6.376.192,34 |
| RECEITAS CORRENTES | 21.609.682,00 | 23.339.250,29 | 5.439.773,07 | 23,31 | 17.141.109,54 | 73,44 | 6.198.140,75 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.122.065,00 | 1.122.065,00 | 258.964,09 | 23,08 | 885.469,53 | 78,91 | 236.595,47 |
| Impostos | 964.065,00 | 964.065,00 | 203.398,04 | 21,10 | 647.038,23 | 67,12 | 317.026,77 |
| Taxas | 158.000,00 | 158.000,00 | 55.566,05 | 35,17 | 238.431,30 | 150,91 | -80.431,30 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.000,00 | 3.000,00 | 231,30 | 7,71 | 5.149,59 | 171,65 | -2.149,59 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.000,00 | 3.000,00 | 231,30 | 7,71 | 5.149,59 | 171,65 | -2.149,59 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.721,68 | 19,07 | 42.260,69 | 140,87 | -12.260,69 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.721,68 | 19,07 | 42.260,69 | 140,87 | -12.260,69 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 68.370,00 | 0,00 | 68.370,00 | 0,00 | -68.370,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 68.370,00 | 0,00 | 68.370,00 | 0,00 | -68.370,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 20.364.617,00 | 22.094.185,29 | 5.101.366,53 | 23,09 | 16.132.529,40 | 73,02 | 5.961.655,89 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 9.492.937,00 | 10.987.126,94 | 3.030.687,54 | 27,58 | 8.498.930,13 | 77,35 | 2.488.196,81 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 6.271.680,00 | 6.507.058,35 | 1.230.517,70 | 18,91 | 4.301.019,25 | 66,10 | 2.206.039,10 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.600.000,00 | 4.600.000,00 | 840.161,29 | 18,26 | 3.332.580,02 | 72,45 | 1.267.419,98 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 90.000,00 | 90.000,00 | 5.119,47 | 5,69 | 7.330,33 | 8,14 | 82.669,67 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 90.000,00 | 90.000,00 | 5.119,47 | 5,69 | 7.330,33 | 8,14 | 82.669,67 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 850.000,00 | 622.348,41 | 73,22 | 671.948,41 | 79,05 | 178.051,59 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 850.000,00 | 622.348,41 | 73,22 | 622.348,41 | 73,22 | 227.651,59 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 850.000,00 | 622.348,41 | 73,22 | 622.348,41 | 73,22 | 227.651,59 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.600,00 | 0,00 | -49.600,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.600,00 | 0,00 | -49.600,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 21.609.682,00 | 24.189.250,29 | 6.062.121,48 | 25,06 | 17.813.057,95 | 73,64 | 6.376.192,34 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 21.609.682,00 | 24.189.250,29 | 6.062.121,48 | 25,06 | 17.813.057,95 | 73,64 | 6.376.192,34 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 21.609.682,00 | 24.189.250,29 | 6.062.121,48 | 25,06 | 17.813.057,95 | 73,64 | 6.376.192,34 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 3.051.463,76 | - | - | 1.721.198,73 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 3.051.463,76 | - | - | 1.721.198,73 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 21.609.682,00 | 27.240.714,05 | 3.328.694,01 | 17.461.907,87 | 9.778.806,18 | 4.588.237,61 | 13.975.389,12 | 13.265.324,93 | 13.717.257,44 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 20.995.136,00 | 24.863.684,08 | 2.884.732,52 | 15.786.809,55 | 9.076.874,53 | 3.300.113,70 | 12.550.584,98 | 12.313.099,10 | 12.319.767,06 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.518.970,04 | 14.999.811,93 | 2.090.760,56 | 8.656.563,71 | 6.343.248,22 | 2.106.600,56 | 8.656.563,71 | 6.343.248,22 | 8.471.893,73 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.456.165,96 | 9.843.872,15 | 793.971,96 | 7.130.245,84 | 2.713.626,31 | 1.193.513,14 | 3.894.021,27 | 5.949.850,88 | 3.847.873,33 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 7.456.165,96 | 9.843.872,15 | 793.971,96 | 7.130.245,84 | 2.713.626,31 | 1.193.513,14 | 3.894.021,27 | 5.949.850,88 | 3.847.873,33 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 514.546,00 | 2.334.529,97 | 443.961,49 | 1.675.098,32 | 659.431,65 | 1.288.123,91 | 1.424.804,14 | 909.725,83 | 1.397.490,38 |
| INVESTIMENTOS | 434.546,00 | 2.254.529,97 | 443.961,49 | 1.595.098,32 | 659.431,65 | 1.281.282,49 | 1.386.177,49 | 868.352,48 | 1.358.863,73 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 6.841,42 | 38.626,65 | 41.373,35 | 38.626,65 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 21.609.682,00 | 27.240.714,05 | 3.328.694,01 | 17.461.907,87 | 9.778.806,18 | 4.588.237,61 | 13.975.389,12 | 13.265.324,93 | 13.717.257,44 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 21.609.682,00 | 27.240.714,05 | 3.328.694,01 | 17.461.907,87 | 9.778.806,18 | 4.588.237,61 | 13.975.389,12 | 13.265.324,93 | 13.717.257,44 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 351.150,08 | - | - | 3.837.668,83 | - | 4.095.800,51 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 21.609.682,00 | 27.240.714,05 | 3.328.694,01 | 17.813.057,95 | - | 4.588.237,61 | 17.813.057,95 | - | 17.813.057,95 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/set/2020 as 10h e 38m. | | | | | | | | | |

***WILSON LAURENTI***
Prefeito

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador CRC/RO 003415-O

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**17A8FE87

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.020

| RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| **TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **4.854.118,94** | **6.900,45** | **136.640,68** | **83.924,19** | **379.844,54** | **0,00** | **4.246.809,08** | **1.637.296,95** | **0,00** | **2.609.512,13** |
| Recursos Ordinários | 4.854.118,94 | 6.900,45 | 136.640,68 | 83.924,19 | 379.844,54 | 0,00 | 4.246.809,08 | 1.637.296,95 | 0,00 | 2.609.512,13 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)** | **5.592.862,79** | **0,00** | **120.761,00** | **1.582.171,41** | **0,00** | **0,00** | **3.889.930,38** | **1.623.990,97** | **0,00** | **2.265.939,41** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 27.921,96 | 0,00 | 15.775,30 | 2.685,21 | 0,00 | 0,00 | 9.461,45 | 33.916,55 | 0,00 | -24.455,10 |
| Transferências do FUNDEB | 1.448.844,80 | 0,00 | 51.399,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.397.445,75 | 0,00 | 0,00 | 1.397.445,75 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 257.504,51 | 0,00 | 1.645,60 | 13.662,90 | 0,00 | 0,00 | 242.196,01 | 885.749,25 | 0,00 | -643.553,24 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.647.881,68 | 0,00 | 51.751,97 | 62.171,89 | 0,00 | 0,00 | 1.533.957,82 | 555.728,61 | 0,00 | 978.229,21 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 1.953.644,16 | 0,00 | 0,00 | 1.503.470,74 | 0,00 | 0,00 | 450.173,42 | 43.313,62 | 0,00 | 406.859,80 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 206.170,20 | 0,00 | 189,08 | 180,67 | 0,00 | 0,00 | 205.800,45 | 79.282,94 | 0,00 | 126.517,51 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação e à Saúde) | | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 111,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111,33 | 0,00 | 0,00 | 111,33 |
| Outras Destinações Vínculadas de Recursos | 50.784,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.784,15 | 26.000,00 | 0,00 | 24.784,15 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **10.446.981,73** | **6.900,45** | **257.401,68** | **1.666.095,60** | **379.844,54** | **0,00** | **8.136.739,46** | **3.261.287,92** | **0,00** | **4.875.451,54** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/set/2020 as 11h e 16m. | | | | | | | | | | |

***WILSON LAURENTI***
Prefeito

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador CRC/RO 003415-O

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**160519A1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 622.348,41 | 622.348,41 |
| Interna | 622.348,41 | 622.348,41 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 622.348,41 | 622.348,41 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **622.348,41** | **622.348,41** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 25.250.319,33 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 25.250.319,33 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 4.040.051,09 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 3.636.045,98 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.767.522,35 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/set/2020 as 11h e 08m. | | |
| [1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

***WILSON LAURENTI***
Prefeito

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador CRC/RO 003415-O

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**27D61D5B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.020

| LRF, Art. 48 - Anexo VI | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 25.250.319,33 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 25.250.319,33 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 25.250.319,33 | |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 12.242.983,03 | 48,49 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%> | 13.635.172,44 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 12.953.413,82 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 12.271.655,19 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | -9.695.658,96 | -38,40 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 30.300.383,20 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 5.555.070,25 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 4.040.051,09 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 1.767.522,35 | 7,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/set/2020 as 11h e 43m. | | |

***WILSON LAURENTI***
Prefeito

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador CRC/RO 003415-O

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**5608C671

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 21.609.682,00 |
| Previsão Atualizada | 24.189.250,29 |
| Receitas Realizadas | 17.813.059,93 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.721.198,73 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 21.609.682,00 |
| Dotação Atualizada | 27.240.714,05 |
| Despesas Empenhadas | 17.461.907,87 |
| Despesas Liquidadas | 13.975.389,12 |
| Despesas Pagas | 13.717.257,44 |
| Superávit Orçamentário | 3.837.670,81 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 17.461.907,87 |
| Despesas Liquidadas | 13.975.389,12 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 25.250.321,31 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 25.250.321,31 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 25.250.321,31 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -20.000,00 | 446.599,35 | -2.233,00 |
| Resultado Primário | -140.445,49 | 404.336,68 | -287,90 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 371.439,29 | 580,43 | 363.958,41 | 6.900,45 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 4.804.259,20 | 427.086,88 | 2.701.522,97 | 1.675.649,35 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 5.175.698,49 | 427.667,31 | 3.065.481,38 | 1.682.549,80 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 1.696.947,31 | <18% / 25%> | 15,51 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 2.207.270,69 | 60% | 66,47 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | | Saldo Não Realizado | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 622.348,41 | | 227.651,59 | |
| Despesa de Capital Líquida | 1.675.098,32 | | 659.431,65 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receita da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.620.149,71 | 15,00 | 15,31 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 |

***WILSON LAURENTI***
Prefeito

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador CRC/RO 003415-O

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**7BB87D26

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 964.065,00 | 964.065,00 | 645.005,69 | 66,90 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 312.000,00 | 312.000,00 | 191.667,02 | 61,43 |
| 1.1.1- IPTU | 250.000,00 | 250.000,00 | 136.624,12 | 54,65 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 62.000,00 | 62.000,00 | 55.042,90 | 88,78 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 150.065,00 | 150.065,00 | 134.929,02 | 89,91 |
| 1.2.1- ITBI | 150.000,00 | 150.000,00 | 134.887,57 | 89,93 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 65,00 | 65,00 | 41,45 | 63,77 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 251.500,00 | 251.500,00 | 258.722,73 | 102,87 |
| 1.3.1- ISS | 250.000,00 | 250.000,00 | 249.436,65 | 99,77 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 1.500,00 | 1.500,00 | 9.286,08 | 619,07 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 250.500,00 | 250.500,00 | 59.686,92 | 23,83 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 15.199.500,00 | 15.199.500,00 | 10.295.329,78 | 67,73 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 9.070.000,00 | 9.070.000,00 | 5.612.915,79 | 61,88 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 | 5.252.242,89 | 61,79 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 570.000,00 | 570.000,00 | 360.672,90 | 63,28 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 4.275.612,38 | 77,74 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 7.500,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 20.000,00 | 20.000,00 | 16.453,34 | 82,27 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | 3.603,97 | 180,20 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 600.000,00 | 600.000,00 | 386.744,30 | 64,46 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 16.163.565,00 | 16.163.565,00 | 10.940.335,47 | 67,69 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 239,17 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 336.000,00 | 336.000,00 | 211.489,78 | 62,94 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 170.000,00 | 170.000,00 | 100.838,82 | 59,32 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 96.000,00 | 96.000,00 | 70.334,60 | 73,27 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 70.000,00 | 70.000,00 | 39.506,16 | 56,44 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 810,20 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 242.858,92 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 242.858,92 | 0,00 |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 336.000,00 | 336.000,00 | 454.587,87 | 135,29 |

| FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.921.900,00 | 2.921.900,00 | 1.948.138,31 | 66,67 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 1.092.295,26 | 64,25 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 855.122,33 | 77,74 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 400,00 | 400,00 | 720,72 | 180,18 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.610.000,00 | 4.610.000,00 | 3.320.927,76 | 72,04 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 4.600.000,00 | 4.600.000,00 | 3.316.920,29 | 72,11 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 10.000,00 | 10.000,00 | 4.007,47 | 40,07 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 1.678.100,00 | 1.678.100,00 | 1.368.781,98 | 81,57 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 4.150.000,00 | 4.150.000,00 | 2.207.270,69 | 53,19 | 2.207.270,69 | 53,19 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.067.474,00 | 1.067.474,00 | 740.625,00 | 69,38 | 740.625,00 | 69,38 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 3.082.526,00 | 3.082.526,00 | 1.466.645,69 | 47,58 | 1.466.645,69 | 47,58 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 450.000,00 | 532.148,28 | 343.694,97 | 64,59 | 133.296,27 | 25,05 | 210.398,70 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 450.000,00 | 532.148,28 | 343.694,97 | 64,59 | 133.296,27 | 25,05 | 210.398,70 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 4.600.000,00 | 4.682.148,28 | 2.550.965,66 | 54,48 | 2.340.566,96 | 49,99 | 210.398,70 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 58.400,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 58.400,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 58.400,00 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **VALOR** |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 2.282.166,96 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 66,47 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 2,26 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 31,28 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | **VALOR** |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 364.679,08 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 58.400,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.067.474,00 | 1.067.474,00 | 740.625,00 | 69,38 | 740.625,00 | 69,38 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 443.100,00 | 443.100,00 | 331.550,73 | 74,83 | 331.550,73 | 74,83 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 443.100,00 | 443.100,00 | 331.550,73 | 74,83 | 331.550,73 | 74,83 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 624.374,00 | 624.374,00 | 409.074,27 | 65,52 | 409.074,27 | 65,52 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 624.374,00 | 624.374,00 | 409.074,27 | 65,52 | 409.074,27 | 65,52 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.823.048,00 | 4.905.196,28 | 2.634.839,16 | 53,72 | 2.390.523,91 | 48,73 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 3.532.526,00 | 3.614.674,28 | 1.810.340,66 | 50,08 | 1.599.941,96 | 44,26 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.290.522,00 | 1.290.522,00 | 824.498,50 | 63,89 | 790.581,95 | 61,26 | 0,00 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27) | 5.890.522,00 | 5.972.670,28 | 3.375.464,16 | 56,52 | 3.131.148,91 | 52,42 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 1.368.781,98 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 58.400,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 7.019,62 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 1.434.201,60 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35) | 1.696.947,31 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 15,51 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 170.000,00 | 222.458,00 | 73.293,63 | 32,95 | 49.631,63 | 22,31 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.276.302,00 | 1.582.669,26 | 1.524.667,69 | 96,34 | 556.115,14 | 35,14 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 1.446.302,00 | 1.805.127,26 | 1.597.961,32 | 88,52 | 605.746,77 | 33,56 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42) | 7.336.824,00 | 7.777.797,54 | 4.973.425,48 | 63,94 | 3.736.895,68 | 48,05 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 12.091,21 | 7.019,62 |
| 44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 2.685,21 | 23,67 |
| 44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 9.406,00 | 6.995,95 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 447.660,21 | 90.332,11 |
| 46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 3.316.920,29 | 100.838,82 |
| 47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 2.363.215,27 | 83.813,26 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 2.289.167,91 | 49.631,63 |
| 47.2 Restos a Pagar | 74.047,36 | 34.181,63 |
| 48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 4.007,47 | 457,26 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.405.372,70 | 107.814,93 |
| 50- (+) Ajustes | 89.700,39 | 0,00 |
| 50.1 (+)Retenções | 89.700,39 | 0,00 |
| 50.2 (-)Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+)Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+)Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.495.073,09 | 107.814,93 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/set/2020 as 12h e 47m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

***WILSON LAURENTI***
Prefeito

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador CRC/RO 003415-O

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**FFD4681E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 14.167.772,46 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Pessoal Ativo | 14.134.597,45 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 11.669.564,77 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 2.465.032,68 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 33.175,01 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 33.175,01 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 1.924.789,43 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 1.404.105,61 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 33.175,01 | 0,00 |
| IRRF Pessoal ativo ( Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO ) | 195.862,46 | 0,00 |
| PACS/PSF ( Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO ) | 197.750,00 | 0,00 |
| Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO) | 93.896,35 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 12.242.983,03 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 25.250.319,33 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 25.250.319,33 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)** | **12.242.983,03** | **48,49** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 13.635.172,44 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 12.953.413,82 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 12.271.655,19 | 48,60 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2020 as 08h e 59m. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

***WILSON LAURENTI***
Prefeito

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador CRC/RO 003415-O

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**BB37DADD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 964.065,00 | 964.065,00 | 645.005,69 | 66,90 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 312.000,00 | 312.000,00 | 191.667,02 | 61,43 |
| IPTU | 250.000,00 | 250.000,00 | 136.624,12 | 54,65 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 62.000,00 | 62.000,00 | 55.042,90 | 88,78 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 150.065,00 | 150.065,00 | 134.929,02 | 89,91 |
| ITBI | 150.000,00 | 150.000,00 | 134.887,57 | 89,93 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 65,00 | 65,00 | 41,45 | 63,77 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 251.500,00 | 251.500,00 | 258.722,73 | 102,87 |
| ISS | 250.000,00 | 250.000,00 | 249.436,65 | 99,77 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 1.500,00 | 1.500,00 | 9.286,08 | 619,07 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 250.500,00 | 250.500,00 | 59.686,92 | 23,83 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 14.629.500,00 | 14.629.500,00 | 9.934.656,88 | 67,91 |
| Cota-Parte FPM | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 | 5.252.242,89 | 61,79 |
| Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | 3.603,97 | 180,20 |
| Cota-Parte IPVA | 600.000,00 | 600.000,00 | 386.744,30 | 64,46 |
| Cota-Parte ICMS | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 4.275.612,38 | 77,74 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 20.000,00 | 20.000,00 | 16.453,34 | 82,27 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 7.500,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 7.500,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 15.593.565,00 | 15.593.565,00 | 10.579.662,57 | 67,85 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 2.496.250,00 | 2.532.650,00 | 1.640.578,47 | 64,78 | 1.620.149,71 | 63,97 | 1.572.361,43 | 62,08 |
| Despesas Correntes | 2.496.250,00 | 2.532.650,00 | 1.640.578,47 | 64,78 | 1.620.149,71 | 63,97 | 1.572.361,43 | 62,08 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 2.496.250,00 | 2.532.650,00 | 1.640.578,47 | 64.78 | 1.620.149,71 | 63,97 | 1.572.361,43 | 62,08 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 1.640.578,47 | 1.620.149,71 | 1.572.361,43 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.640.578,47 | 1.620.149,71 | 1.572.361,43 |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | | 1.586.949,39 |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | | | 33.200,32 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | | | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | | 15,31 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020 | | | | | |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019 | | | | | |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | | | | |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenho de 2020 | | | | | | | | | | |
| (Regra Nova) | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2019 | | | | | | | | | | |
| (Regra Nova) | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2018 | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2017 | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2016 e | | | | | | | | | | |
| anteriores | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhos (x) | Liquidada (y) | Pagas (x) | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | | | | |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | | | | |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.417.984,00 | 2.644.915,06 | 1.995.073,52 | 75,43 |
| Proveniente da União | 1.382.606,00 | 2.609.537,06 | 1.972.702,60 | 75,60 |
| Proveniente dos Estados | 35.378,00 | 35.378,00 | 22.370,92 | 63,23 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 10.000,00 | 10.000,00 | 68.899,16 | 688,99 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.427.984,00 | 2.654.915,06 | 2.063.972,68 | 77,74 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre | % (d/c) | Até o Bimestre | % (e/c) | Até o Bimestre | % (f/c) |

| | | | (d) | *100 | (e) | *100 | (f) | *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 678.635,00 | 1.348.712,57 | 813.514,27 | 60,32 | 559.498,23 | 41,48 | 555.896,66 | 41,22 |
| Despesas Correntes | 678.635,00 | 1.348.712,57 | 813.514,27 | 60,32 | 559.498,23 | 41,48 | 555.896,66 | 41,22 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 253.215,00 | 903.586,58 | 536.797,50 | 59,41 | 291.241,26 | 32,23 | 291.241,26 | 32,23 |
| Despesas Correntes | 253.215,00 | 903.586,58 | 536.797,50 | 59,41 | 291.241,26 | 32,23 | 291.241,26 | 32,23 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 229.359,53 | 215.692,87 | 94,04 | 215.692,87 | 94,04 | 215.692,87 | 94,04 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 15.692,87 | 15.692,87 | 100,00 | 15.692,87 | 100,00 | 15.692,87 | 100,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 213.666,66 | 200.000,00 | 93,60 | 200.000,00 | 93,60 | 200.000,00 | 93,60 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 931.850,00 | 2.481.658,68 | 1.566.004,64 | 63,10 | 1.066.432,36 | 42,97 | 1.062.830,79 | 42,83 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 1.051.909,00 | 2.193.032,24 | 1.147.348,21 | 52,32 | 862.732,18 | 39,34 | 859.130,61 | 39,18 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 253.215,00 | 953.186,58 | 567.731,13 | 59,56 | 306.990,26 | 32,21 | 306.990,26 | 32,21 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 138.238,00 | 149.024,00 | 84.037,57 | 56,39 | 50.781,00 | 34,08 | 50.418,88 | 33,83 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.525.115,00 | 2.936.392,41 | 1.887.221,46 | 64,27 | 1.851.960,52 | 63,07 | 1.803.372,24 | 61,41 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 3.968.477,00 | 6.231.635,23 | 3.686.338,37 | 59,16 | 3.072.463,96 | 49,30 | 3.019.911,99 | 48,46 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 931.850,00 | 2.481.658,68 | 1.566.004,64 | 63,10 | 1.066.432,36 | 42,97 | 1.062.830,79 | 42,83 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 3.036.627,00 | 3.749.976,55 | 2.120.333,73 | 56,54 | 2.006.031,60 | 53,49 | 1.957.081,20 | 52,19 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/set/2020 as 13h e 22m. | | | | | | | | |

***WILSON LAURENTI***
Prefeito

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador CRC/RO 003415-O

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**810BA8FD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/total b)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 21.609.682,00 | 27.240.714,05 | 3.328.694,01 | 17.461.907,87 | 100,00 | 9.778.806,18 | 4.588.237,61 | 13.975.389,12 | 100,00 | 13.265.324,93 |
| LEGISLATIVA | 1.160.992,00 | 1.160.992,00 | 161.438,86 | 778.615,57 | 4,46 | 382.376,43 | 179.274,33 | 712.809,09 | 5,10 | 448.182,91 |
| Ação Legislativa | 1.160.992,00 | 1.160.992,00 | 161.438,86 | 778.615,57 | 4,46 | 382.376,43 | 179.274,33 | 712.809,09 | 5,10 | 448.182,91 |
| ADMINISTRAÇÃO | 6.878.689,00 | 9.593.246,52 | 1.085.249,47 | 6.352.998,69 | 36,38 | 3.240.247,83 | 2.300.745,51 | 5.438.216,80 | 38,91 | 4.155.029,72 |
| Ação Judiciária | 31.252,00 | 11.252,00 | 0,00 | 6.491,79 | 0,04 | 4.760,21 | 0,00 | 6.491,79 | 0,05 | 4.760,21 |
| Planejamento e Orçamento | 19.000,00 | 39.000,00 | 0,00 | 482,82 | 0,00 | 38.517,18 | 0,00 | 482,82 | 0,00 | 38.517,18 |
| Administração Geral | 6.828.437,00 | 9.542.994,52 | 1.085.249,47 | 6.346.024,08 | 36,34 | 3.196.970,44 | 2.300.745,51 | 5.431.242,19 | 38,86 | 4.111.752,33 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 1.305,00 | 0,01 | 6.695,00 | 652,50 | 652,50 | 0,00 | 7.347,50 |
| Administração Geral | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 1.305,00 | 0,01 | 6.695,00 | 652,50 | 652,50 | 0,00 | 7.347,50 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 936.000,00 | 1.249.092,53 | 122.385,83 | 655.935,03 | 3,76 | 593.157,50 | 136.159,16 | 530.998,61 | 3,80 | 718.093,92 |
| Administração Geral | 619.599,00 | 633.590,00 | 75.044,79 | 382.893,98 | 2,19 | 250.696,02 | 85.180,89 | 352.381,63 | 2,52 | 281.208,37 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 76.813,00 | 129.261,24 | 3.973,64 | 33.985,56 | 0,19 | 95.275,68 | 7.472,64 | 32.941,56 | 0,24 | 96.319,68 |
| Assistência Comunitária | 239.588,00 | 486.241,29 | 43.367,40 | 239.055,49 | 1,37 | 247.185,80 | 43.505,63 | 145.675,42 | 1,04 | 340.565,87 |
| SAÚDE | 3.968.477,00 | 6.231.635,23 | 1.116.177,63 | 3.686.338,37 | 21,11 | 2.545.296,86 | 1.030.357,39 | 3.072.463,96 | 21,98 | 3.159.171,27 |
| Administração Geral | 2.525.115,00 | 2.707.032,88 | 382.798,32 | 1.671.528,59 | 9,57 | 1.035.504,29 | 382.900,33 | 1.636.267,65 | 11,71 | 1.070.765,23 |
| Atenção Básica | 1.051.909,00 | 2.193.032,24 | 268.630,96 | 1.147.348,21 | 6,57 | 1.045.684,03 | 312.086,79 | 862.732,18 | 6,17 | 1.330.300,06 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 253.215,00 | 953.186,58 | 220.731,87 | 567.731,13 | 3,25 | 385.455,45 | 99.385,49 | 306.990,26 | 2,20 | 646.196,32 |
| Vigilância Epidemiológica | 138.238,00 | 149.024,00 | 28.323,61 | 84.037,57 | 0,48 | 64.986,43 | 20.291,91 | 50.781,00 | 0,36 | 98.243,00 |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 229.359,53 | 215.692,87 | 215.692,87 | 1,24 | 13.666,66 | 215.692,87 | 215.692,87 | 1,54 | 13.666,66 |
| TRABALHO | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 2,29 | 0,00 | 62.630,95 | 186.854,93 | 1,34 | 213.145,07 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 2,29 | 0,00 | 62.630,95 | 186.854,93 | 1,34 | 213.145,07 |
| EDUCAÇÃO | 7.346.824,00 | 7.787.797,54 | 845.504,14 | 4.973.425,48 | 28,48 | 2.814.372,06 | 811.209,04 | 3.736.895,68 | 26,74 | 4.050.901,86 |
| Atenção Básica | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alimentação e Nutrição | 246.000,00 | 249.490,00 | 20.735,75 | 192.458,22 | 1,10 | 57.031,78 | 41.182,13 | 78.972,92 | 0,57 | 170.517,08 |
| Ensino Fundamental | 5.174.230,00 | 5.611.713,54 | 545.392,89 | 3.681.785,33 | 21,08 | 1.929.928,21 | 490.651,41 | 2.558.740,83 | 18,31 | 3.052.972,71 |
| Educação Infantil | 1.067.474,00 | 1.067.474,00 | 188.822,50 | 740.625,00 | 4,24 | 326.849,00 | 188.822,50 | 740.625,00 | 5,30 | 326.849,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 429.520,00 | 429.520,00 | 30.677,66 | 152.765,77 | 0,87 | 276.754,23 | 30.677,66 | 152.765,77 | 1,09 | 276.754,23 |
| Educação Especial | 419.600,00 | 419.600,00 | 59.875,34 | 205.791,16 | 1,18 | 213.808,84 | 59.875,34 | 205.791,16 | 1,47 | 213.808,84 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 290.000,00 | 260.000,00 | -28.200,13 | 225.212,53 | 1,29 | 34.787,47 | 24.895,58 | 93.491,73 | 0,67 | 166.508,27 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 290.000,00 | 260.000,00 | -28.200,13 | 225.212,53 | 1,29 | 34.787,47 | 24.895,58 | 93.491,73 | 0,67 | 166.508,27 |
| AGRICULTURA | 193.700,00 | 223.700,00 | 26.138,21 | 154.223,48 | 0,88 | 69.476,52 | 26.826,98 | 65.064,10 | 0,47 | 158.635,90 |
| Administração Geral | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 18.379,91 | 0,11 | 6.620,09 | 0,00 | 18.379,91 | 0,13 | 6.620,09 |
| Extensão Rural | 168.700,00 | 198.700,00 | 26.138,21 | 135.843,57 | 0,78 | 62.856,43 | 26.826,98 | 46.684,19 | 0,33 | 152.015,81 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 30.000,00 | 14.745,67 | 0,00 | 11.250,00 | 0,06 | 3.495,67 | 0,00 | 11.250,00 | 0,08 | 3.495,67 |
| Turismo | 30.000,00 | 14.745,67 | 0,00 | 11.250,00 | 0,06 | 3.495,67 | 0,00 | 11.250,00 | 0,08 | 3.495,67 |
| COMUNICAÇÕES | 107.000,00 | 107.000,00 | 0,00 | 80.600,00 | 0,46 | 26.400,00 | 8.644,75 | 29.291,51 | 0,21 | 77.708,49 |
| Tecnologia da Informação | 107.000,00 | 107.000,00 | 0,00 | 80.600,00 | 0,46 | 26.400,00 | 8.644,75 | 29.291,51 | 0,21 | 77.708,49 |
| DESPORTO E LAZER | 70.000,00 | 62.004,56 | 0,00 | 62.003,72 | 0,36 | 0,84 | 0,00 | 58.773,56 | 0,42 | 3.231,00 |
| Desporto Comunitário | 70.000,00 | 62.004,56 | 0,00 | 62.003,72 | 0,36 | 0,84 | 0,00 | 58.773,56 | 0,42 | 3.231,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,46 | 20.000,00 | 6.841,42 | 38.626,65 | 0,28 | 61.373,35 |
| Serviço da Dívida Interna | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,46 | 20.000,00 | 6.841,42 | 38.626,65 | 0,28 | 61.373,35 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 |
| Reserva de Contingência geral | 100.000,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 |
| **TOTAL** | **21.609.682,00** | **27.240.714,05** | **3.328.694,01** | **17.461.907,87** | **100,00** | **9.778.806,18** | **4.588.237,61** | **13.975.389,12** | **100,00** | **13.265.324,93** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/set/2020 as 10h e 42m. | | | | | | | | | | |

***WILSON LAURENTI***
Prefeito

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador CRC/RO 003415-O

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**C36D959A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.020

| RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020** | |
| | | **Até 1º Quad.** | **Até 2º Quad.** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 239.973,84 | 212.921,43 | 823.695,60 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 239.973,84 | 212.921,43 | 823.695,60 |
| Empréstimos | 0,00 | 52.947,59 | 663.721,76 |
| Interna | 0,00 | 52.947,59 | 663.721,76 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 239.973,84 | 159.973,84 | 159.973,84 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdencíarias | 239.973,84 | 159.973,84 | 159.973,84 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 8.955.951,15 | 8.999.386,54 | 10.519.352,58 |
| Disponibilidade de Caixa | 8.955.951,15 | 8.999.969,98 | 10.519.352,58 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 9.327.390,44 | 9.006.870,43 | 10.526.253,03 |
| (–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 371.439,29 | 6.900,45 | 6.900,45 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | -583,44 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | -8.715.977,31 | -8.786.465,11 | -9.695.656,98 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 0,00 | 23.905.867,27 | 25.250.319,33 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | 0,00 | 23.905.867,27 | 25.250.319,33 |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,00 | 0,89 | 3,26 |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | 0,00 | -36,75 | -38,40 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 0,00 | 28.687.040,72 | 30.300.383,20 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 0,00 | 25.818.336,65 | 27.270.344,88 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020** | |
| | | **Até 1º Quad.** | **Até 2º Quad.** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 210.497,92 | 377.009,44 | 379.844,54 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 4.804.259,20 | 2.668.221,36 | 1.675.649,35 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2020 as 10h e 46m. | | | |

***WILSON LAURENTI***
Prefeito

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador CRC/RO 003415-O

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**8D1EA81B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2020** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 23.339.250,29 | 17.141.111,52 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.122.065,00 | 885.469,53 |
| IPTU | 312.000,00 | 191.667,02 |
| ISS | 251.500,00 | 258.722,73 |
| ITBI | 150.065,00 | 134.929,02 |
| IRRF | 250.500,00 | 59.686,92 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 158.000,00 | 240.463,84 |
| Contribuições | 3.000,00 | 5.149,59 |
| Receita Patrimonial | 30.000,00 | 42.262,67 |
| Aplicações Financeiras (II) | 30.000,00 | 42.262,67 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 22.094.185,29 | 16.132.529,40 |
| Cota-Parte do FPM | 6.800.000,00 | 4.159.947,63 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.400.000,00 | 3.420.490,05 |
| Cota-Parte do IPVA | 480.000,00 | 386.744,30 |
| Cota-Parte do ITR | 1.600,00 | 2.883,25 |
| Transferências da LC 87/1996 | 6.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 20.000,00 | 16.453,34 |
| Transferências do FUNDEB | 4.600.000,00 | 3.316.920,29 |
| Outras Transferências Correntes | 5.786.585,29 | 4.829.090,54 |
| Demais Receitas Correntes | 90.000,00 | 75.700,33 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 90.000,00 | 75.700,33 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 23.309.250,29 | 17.098.848,85 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 850.000,00 | 671.948,41 |
| Operações de Crédito (VI) | 850.000,00 | 622.348,41 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 49.600,00 |
| Convênios | 0,00 | 49.600,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 49.600,00 |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 23.309.250,29 | 17.148.448,85 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2020** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 24.863.684,08 | 15.786.809,55 | 12.550.584,98 | 12.319.767,06 | 228.758,41 | 907.351,10 | 907.351,10 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.999.811,93 | 8.656.563,71 | 8.656.563,71 | 8.471.893,73 | 204.516,83 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.843.872,15 | 7.130.245,84 | 3.894.021,27 | 3.847.873,33 | 24.241,58 | 907.351,10 | 907.351,10 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 356.964,95 | 354.964,95 | 346.264,95 | 345.464,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 9.486.907,20 | 6.775.280,89 | 3.547.756,32 | 3.502.408,38 | 24.241,58 | 907.351,10 | 907.351,10 |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 24.843.684,08 | 15.786.809,55 | 12.550.584,98 | 12.319.767,06 | 228.758,41 | 907.351,10 | 907.351,10 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.334.529,97 | 1.675.098,32 | 1.424.804,14 | 1.397.490,38 | 135.200,00 | 1.794.171,87 | 1.794.171,87 |
| Investimentos | 2.254.529,97 | 1.595.098,32 | 1.386.177,49 | 1.358.863,73 | 135.200,00 | 1.794.171,87 | 1.794.171,87 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida (XX) | 80.000,00 | 80.000,00 | 38.626,65 | 38.626,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX) | 2.254.529,97 | 1.595.098,32 | 1.386.177,49 | 1.358.863,73 | 135.200,00 | 1.794.171,87 | 1.794.171,87 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 42.500,00 | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV+ XXI + XXII)** | **27.140.714,05** | **17.381.907,87** | **13.936.762,47** | **13.678.630,79** | **363.958,41** | **2.701.522,97** | **2.701.522,97** |

| | | |
|---|---|---|
| **RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | | **404.336,68** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | -20.000,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | | **Até o Bimestre / 2020** |
| | | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | | 42.262,67 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | | **446.599,35** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | -140.445,49 |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2019 (a)** | **Até o Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 239.973,84 | 823.695,60 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 8.955.951,15 | 10.519.354,56 |
| Disponibilidade de Caixa | 8.955.951,15 | 10.519.354,56 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 9.327.390,44 | 10.526.255,01 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 371.439,29 | 6.900,45 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -8.715.977,31 | -9.695.658,96 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **979.681,65** |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | | **Até o Bimestre / 2020** |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | 364.538,84 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | | -168.543,46 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | | **446.599,35** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | | **404.336,68** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.051.463,76 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 3.051.463,76 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/set/2020 as 12h e 33m. | | |

***WILSON LAURENTI***
Prefeito

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador CRC/RO 003415-O

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**C9C60A9F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
### DECRETO Nº1968

**PC PAULO MIOTTO, 2330**
**CNPJ: 63.761.985.0001-98**
**Alteração Orçamentária**
**DECRETO Nº 1968, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 700,00 (setecentos reais ), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 268 | 02.08.00 | 08.122.0019.2059 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 273 | 02.08.00 | 08.122.0019.2059 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 700,00 |

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais ), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 268 | 02.08.00 | 08.122.0019.2059 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Recurso | 266 | 02.08.00 | 08.122.0019.2059 | 3.3.90.33.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 3.500,00 |
| Crédito | 321 | 02.08.00 | 08.244.0020.2061 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.015.0038 | |
| Recurso | 319 | 02.08.00 | 08.244.0020.2061 | 3.3.90.33.00.00.00.00 | 1.015.0038 | 3.000,00 |

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
**Código Identificador:**9AEB927A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1247/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 18/2020 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 22/09/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes com covid-19 com adesão as Atas de Registro de Preços nº 46.2/2020 e nº 46.5/2020 do município de Presidente Médici, Rondônia |

02.006.10.302.0001.1.026.3.3.90.30.00.00. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ENOXAPARINA 40 MG 0,4 ML INJETAVEL | 500 | R$ 25,88 | R$ 12.940,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 12.940,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**BB07EE0E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO 794-1/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) PREGOEIRO do(a)**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**comunica aos interessados e participantes do**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020**referente à*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Táblets e Outros)*, que**ADJUDICA**o objeto do certame a(s) empresa(s):
**Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 20,00 | unidade | Mesa escritório, material estrutura madeira aglomerada/mdf, revestimento tampo laminado melamínico, quantidade gavetas 3 un, largura 1,20 m, profundidade 0,60 m, altura 0,75 m, espessura tampo 25 mm, características adicionais puxadores e tranca simultaneas. | VIANFLEX | TRME1206 | R$ 279,27 | R$ 5.585,40 | R$ 315,96 | R$ 6.319,20 | 11,61 % | R$ 36,69 |
| 20 | 1,00 | unidade | Banho Maria - Capacidade para 100 tubos ou | SOLID STEEL | 10L | R$ 1.936,46 | R$ 1.936,46 | R$ 10.339,00 | R$ 10.339,00 | 81,27 % | R$ 8.402,54 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | superior. Temperatura regulável por microprocessador digital. Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas. Capacidade de 7 L ou superior. Tampa em aço inox ou em plástico. Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado. Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular. Estante única para tubos de ensaio. Controlador de temperatura com display. Faixa de trabalho, no mínimo, entre -10° C e 120° C, com precisão igual ou melhor que ± 1,5° C. | | | | | | | | | |
| 21 | 1,00 | unidade | Homogeneizador Hematológico - Características mínimas: Homogenizador de sangue para hematologia para uso em tubos de ensaio tipo Vacutainer. Com controle de velocidade e gabinete fabricado em chapa de aço pintura em Epoxi. Capacidade: 20 Tubos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. | BENFER | LB-290 | R$ 1.279,76 | R$ 1.279,76 | R$ 1.282,00 | R$ 1.282,00 | 0,17 % | R$ 2,24 |
| 22 | 1,00 | unidade | Estufa para secagem e Esterilização – Material de confecção/capacidade/temperatura mínima de 200° c/porta: aço inoxidável de 81 até 100L. | SOLID STEEL | 85L | R$ 3.560,00 | R$ 3.560,00 | R$ 3.569,00 | R$ 3.569,00 | 0,25 % | R$ 9,00 |
| 25 | 1,00 | unidade | Microscópio Laboratorial Binocular - Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver quádruplo reverso; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico; Filtros verde e azul; Iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6V/20W ou LED de potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação; Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. | GLOBAL | OPTICS LED | R$ 9.200,00 | R$ 9.200,00 | R$ 9.228,00 | R$ 9.228,00 | 0,30 % | R$ 28,00 |
| 30 | 2,00 | unidade | Poltrona para Doação de Sangue - Poltrona para coleta de sangue, confeccionada em aço/ferro pintado, composta por encosto, braços articulados, assento, apoio de pés e braçadeira. Reclinável. Revestimento em courvim. Capacidade mínima de 110Kg.. | RENASCER | RN11001 | R$ 1.660,00 | R$ 3.320,00 | R$ 1.694,00 | R$ 3.388,00 | 2,01 % | R$ 34,00 |
| 36 | 1,00 | unidade | Poltrona Hospitalar - MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO:AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL | RENASCER | RN11002 | R$ 1.330,00 | R$ 1.330,00 | R$ 1.354,00 | R$ 1.354,00 | 1,77 % | R$ 24,00 |
| 38 | 1,00 | unidade | Mesa AUXILIAR com as seguintes especificações: Pés tubulares de 3/4 em aço inox com rodízios de 2", tampo e prateleira em aço inox. Espessura da chapa 061 mm bitola 24. Dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg x 0.80 m alt. Medidas Embalagem: 0,64 x 0,44 x 0,84. Cubagem: 0,236M³, Peso: 5kg. | RENASCER | RN07009 | R$ 580,00 | R$ 580,00 | R$ 591,00 | R$ 591,00 | 1,86 % | R$ 11,00 |
| 39 | 1,00 | unidade | Macro Centrifuga de Laboratório - Macro centrifuga de laboratório com capacidade minima de 32 tubos 10 ml a 15 ml, tensão bivolt, potência de 800w, possuir registro na ANVISA, cuba e tampa em aço inox, 12 opções de programações disponiveis, tempo em minutos ou em segundos e velocidade de RPM, rotor horizontal minimo de 3.500 RPM, trava na tampa, sensor de tampa, painel teclado em membrana, display digital LCD, gabinete chapa em aço carbono com pintura eletrostática, acionamento do motor com inversor de frequência, garantia de 01 ano. | INBRÁS | ALB32/15 CS3.5 | R$ 12.100,00 | R$ 12.100,00 | R$ 12.150,66 | R$ 12.150,66 | 0,42 % | R$ 50,66 |
| 41 | 3,00 | unidade | Relógio Multi-Timer para Laboratório - Relógio Multi-timer para laboratório com 12 canais, marcador de tempo, controle simultâneo e independente de até 30 reações, indicação de tempo restante para despertar, indicação de tempo decorrido, cronometro interno, visor digital, bateria interna, alimentação bivolt, garantia de 01 ano. | KACIL | MMT | R$ 955,00 | R$ 2.865,00 | R$ 963,33 | R$ 2.889,99 | 0,86 % | R$ 8,33 |
| 44 | 1,00 | unidade | GPS portátil com tela colorida com tamanho mínimo de 2,6' (160 x 240 pixels) legível sob luz solar, receptor de gps e glonass de alta sensibilidade com antena quad helix; altímetro barométrico e bússola de 3 eixos, sistema de bateria dupla otimizado para utilização exterior, conectividade sem fios através de tecnologia bluetooth®¹ ou ant+ . Memória interna 4 gb, bateria com duração de 16 horas, interface compatível com usb de alta velocidade e nmea 0183. | GARMIM | MAP 64S | R$ 3.135,36 | R$ 3.135,36 | R$ 3.135,37 | R$ 3.135,37 | 0,00 % | R$ 0,01 |
| **Subtotal Adjudicado R$ 44.891,98** | | | | | | | | **Subtotal Orçado R$ 54.246,22** | | **17,24%** | **R$ 9.354,24** |

**Fornecedor: CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 37.934.286/0001-92**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 4,00 | unidade | Computador - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. | CAPITAL PC | INTEL I5 | R$ 3.185,00 | R$ 12.740,00 | R$ 4.924,00 | R$ 19.696,00 | 35,32 % | R$ 1.739,00 |
| **Subtotal Adjudicado R$ 12.740,00** | | | | | | | | **Subtotal Orçado R$ 19.696,00** | | **35,32%** | **R$ 6.956,00** |

**Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 10.541.396/0001-38**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 1,00 | unidade | Suporte de Westergreen – mínimo de 10 pipetas de VHS. | GLOBAL TRADE | GLOBAL TRADE | R$ 159,00 | R$ 159,00 | R$ 165,00 | R$ 165,00 | 3,64 % | R$ 6,00 |
| 26 | 1,00 | unidade | Analisador automático para Hematologia - Análise de, no mínimo, 26 parâmetros; Realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, Leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina), Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto, Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Capacidade de, no mínimo, 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de no 35µl ou menos. Procedimento de limpeza e calibração. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. | PENTRA 60 ES HORIBA | PENTRA 60 ES HORIBA | R$ 105.929,05 | R$ 105.929,05 | R$ 130.834,00 | R$ 130.834,00 | 19,04 % | R$ 24.904,95 |
| 27 | 1,00 | unidade | Contador manual de Células Sanguíneas – Tipo/teclas GIGITAL DE 11 ATÉ 14. | GLOBAL TRADE | GLOBAL TRADE | R$ 749,99 | R$ 749,99 | R$ 1.491,00 | R$ 1.491,00 | 49,70 % | R$ 741,01 |
| **Subtotal Adjudicado R$ 106.838,04** | | | | | | | | **Subtotal Orçado R$ 132.490,00** | | **19,36%** | **R$ 25.651,96** |

**Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 20,00 | unidade | Ar Condicionado Split 12.000 Btus, 220 V, ciclo frio, classificação INMETRO A, serpentina de COBRE, gás refrigerante R-410A. | TCL / TAC 12CSA | TCL / TAC 12CSA | R$ 1.321,00 | R$ 26.420,00 | R$ 1.322,33 | R$ 26.446,60 | 0,10 % | R$ 1,33 |
| 12 | 6,00 | unidade | Geladeira/Rifrigerador Degelo 1 Porta 240 Litros - 110V | ELECTROLUX / RE31 | ELECTROLUX / RE31 | R$ 1.399,00 | R$ 8.394,00 | R$ 1.399,00 | R$ 8.394,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | 6,00 | unidade | Geladeira/Rifrigerador Frost Free 1 Porta 322 Litros - 110V | CONSUL / CRB39 | CONSUL / CRB39 | R$ 1.965,25 | R$ 11.791,50 | R$ 1.965,25 | R$ 11.791,50 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | 40,00 | unidade | Prateleira de Aço Reforçada com 06 prateleiras | PANDIN / EP6 | PANDIN / EP6 | R$ 152,30 | R$ 6.092,00 | R$ 152,39 | R$ 6.095,60 | 0,06 % | R$ 0,09 |
| 16 | 20,00 | unidade | COMPUTADOR DESKTOP completo com monitor 19,5", com processador Core i5 3.3ghz, 4GB DDR3, 500GB, HDMI, áudio 5.1, Monitor LED 19.5 Brilho: 200 cd ,Tempo de resposta: 5 ms, Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD), Suporte de cores: Maior que 16 milhões, Conexão: VGA; Saída HDMI de alta definição FullHD de 1080p, Saída de áudio HD com 5.1 canais. Garantia mínima: 12 (doze) meses. | BRAZIL PC / BPC-23L1N | BRAZIL PC / BPC-23L1N | R$ 1.800,00 | R$ 36.000,00 | R$ 2.541,69 | R$ 50.833,80 | 29,18 % | R$ 741,69 |
| 19 | 14,00 | unidade | Suporte para TV Lcd Led Fixo Universal para TV de 10 até 75 Polegadas 80 Kg | BEDIN / BU26 | BEDIN / BU26 | R$ 25,00 | R$ 350,00 | R$ 29,60 | R$ 414,40 | 15,54 % | R$ 4,60 |
| 31 | 3,00 | unidade | Geladeira - 2 portas capacidade 475 L, 155L são reservados para o freezer e 320L para o refrigerador. | ELECTROLUX / DC51 | ELECTROLUX / DC51 | R$ 3.069,95 | R$ 9.209,85 | R$ 3.069,98 | R$ 9.209,94 | 0,00 % | R$ 0,03 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ENÉRGICA DE CLASSE A | | | | | | | | |
| 35 | 1,00 | unidade | Bebedouro/Purificador Refrigerado – Tipo pressão coluna simples. | KARINA / K40I | KARINA / K40I | R$ 684,00 | R$ 684,00 | R$ 684,00 | R$ 684,00 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | 2,00 | unidade | Estante - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, REFORÇO: POSSUI CAPACIDADE / PRATELEIRA: DE 101 KG A 200 KG | PANDIN / EP6 | PANDIN / EP6 | R$ 187,00 | R$ 374,00 | R$ 379,00 | R$ 758,00 | 50,66 % | R$ 192,00 |
| 42 | 2,00 | unidade | SCANER-DIGITALIZADOR COM ALIMENTAÇÃO DE PAPEL- Scanner digitalizador com alimentação de papel, resolução mínima dpix600 dpi(horizontal e Vertical) área de digitalização 216mmx914 mm A3 com função pontuação, A4, A5, A6, A8, B4 com função de pontuação, B5 letter, letter legal, 10x15cm, cartões de visita, cartões de plástico. Profundidade de cor, entrada 16 bits cor/8 bits monocromático, saída 48 bits cor/24 bits, monocromático, velocidade de digitalização monocromático, 50 imagem/min cor 50 imagem/min, monocromático: 25 páginas/ min- cor 25 páginas/ min. Gramagem do papel ADF carregamento automático: 50-130 g/m, carregamento manual: 50-130g/m, alimentação automático de documentos, formatos de impressão IPEG,TIFFF,TFF múltiplo, PDF, PDF com função de localização, PDF protegido integração avançada de documentos( Inclui 01 cabo USB de 46 Cm, guia de início rápido- Garantia 12 Meses). | BROTHER / ADS-2200 | BROTHER / ADS-2200 | R$ 2.780,00 | R$ 5.560,00 | R$ 3.152,33 | R$ 6.304,66 | 11,81 % | R$ 372,33 |
| **Subtotal Adjudicado R$ 104.875,35** | | | | | | | | **Subtotal Orçado R$ 120.932,50** | | **13,28%** | **R$ 16.057,15** |

**Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - 28.706.488/0001-96**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25,00 | unidade | Tablet com as seguintes especificações mínimas: Octa-Core 1.8GHz, Wi-Fi, Tela 10,1" Android, câmera frontal 5MP, Micro SD até 512GB, Tela LCD TFT, Resolução 1920 x 1200 (WUXGA), USB Conector Tipo C, câmera traseira 8MP, memória interna 32 GB, Sistema Operacional Android, Memória RAM 2 GB, Bateria Íons de Lítio 6150 mAh. | SAMSUNG | T510 | R$ 1.600,00 | R$ 40.000,00 | R$ 1.619,00 | R$ 40.475,00 | 1,17 % | R$ 19,00 |
| **Subtotal Adjudicado R$ 40.000,00** | | | | | | | | **Subtotal Orçado R$ 40.475,00** | | **1,17%** | **R$ 475,00** |

**Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 8,00 | unidade | Smart TV LED 39", HD com HDR, PROCESSADOR Quad Core e Loja de Aplicativos. | PHILCO | SMART 39" | R$ 1.589,00 | R$ 12.712,00 | R$ 1.593,01 | R$ 12.744,08 | 0,25 % | R$ 4,01 |
| 6 | 6,00 | unidade | Smart TV 4K LED IPS 43", Wi-Fi- Bluetooth Inteligencia Artificial 3 HDMI 2 USB | Smart TV HQ | SMART 43" 4K | R$ 2.084,99 | R$ 12.509,94 | R$ 2.089,68 | R$ 12.538,08 | 0,22 % | R$ 4,69 |
| 18 | 1,00 | unidade | Servidor de banco de dados, DUAL SIX CORE/64GB RAM/4Tb | LENOVO | DUAL SIX CORE 64GB /4TB | R$ 15.980,00 | R$ 15.980,00 | R$ 15.980,00 | R$ 15.980,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | 2,00 | unidade | CÂMARA FOTOGRAFICA-SEMI-PROFISSIONAL COM LENTE 18- 140MM- F/3.5-5.6 GEDVR WI FI Possui motor de foco. AF com prioridade ao rosto, AF de área ampla, AF de área normal e AF de rastreamento de assunto. Especificações Técnicas Efetivos: 24.2 Megapixel Máxima resolução: 24 MP 6000 x 4000 Formatos de arquivos: Fotografias Still: JPEG, RAW Vídeos: MOV, MPEG-4 AVC/H.264 Audio: Linear PCM (Stereo) Tipo de cartão de memória: SD SDHC SDXC Tipos de foco: Automatico (A), Continuous-servo AF (C), Foco Manual (M), Single-servo AF (S) ISO: Auto, 100-25600 Obturador: 30 - 1/4000 s, Modo Bulb Duração máxima de vídeo: 29min29s Entradas: HDMI, Microfone P2 TRS, Mini USB e Entrada para controle de disparo Duração da bateria: 820 fotos Abertura Mínima da Objetiva 18-140mm: f/22 - 38 Abertura Máxima da Objetiva: f/3.5 - 5.6 Diâmetro da rosca para fixar o filtro: 67 mm Ampliação: 0.38x Garantia: 12 meses; | CANON | CANON 18-140MM-F/3.5-5.6 | R$ 3.838,00 | R$ 7.676,00 | R$ 3.838,00 | R$ 7.676,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Subtotal Adjudicado R$ 48.877,94** | | | | | | | | **Subtotal Orçado R$ 48.938,16** | | **0,12%** | **R$ 60,22** |

**Fornecedor: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA - 35.654.754/0001-40**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 4,00 | unidade | Ar Condicionado Split 30.000 Btus, 220 V, ciclo frio, classificação INMETRO A, serpentina de COBRE, gás refrigerante R-410A. | ELGIN | HWF30000 | R$ 3.526,00 | R$ 14.104,00 | R$ 3.526,37 | R$ 14.105,48 | 0,01 % | R$ 0,37 |
| **Subtotal Adjudicado R$ 14.104,00** | | | | | | | | **Subtotal Orçado R$ 14.105,48** | | **0,01%** | **R$ 1,48** |

**Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - 08.784.976/0001-04**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 10,00 | unidade | Impressora - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. | HP | M404DW | R$ 1.528,00 | R$ 15.280,00 | R$ 1.980,00 | R$ 19.800,00 | 22,83 % | R$ 452,00 |
| **Subtotal Adjudicado R$ 15.280,00** | | | | | | | | **Subtotal Orçado R$ 19.800,00** | | **22,83%** | **R$ 4.520,00** |

**Fornecedor: TECLIFE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 19.843.031/0001-32**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 1,00 | unidade | Agitador Kline – Controle de Tempo/velocidade/; digital/variável. | LABOR IMPORT | KJ 201 BS | R$ 1.300,00 | R$ 1.300,00 | R$ 2.380,00 | R$ 2.380,00 | 45,38 % | R$ 1.080,00 |
| 29 | 1,00 | unidade | Analisador Bioquímico - Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 100 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 28 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Bandeja com no mínimo 23 posições para tubos primários ou cubetas; com sistema automático que lave e seque as cubetas utilizadas. Deve possuir sensor na agulha pipetadora de amostras/reagentes, que indique com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; Deverá aceitar amostras de urgência para que, mesmo quando houver uma rotina em andamento; Permitir interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras; Possuir filtros de onda com, pelo menos, 7 comprimentos de onda diferentes, sendo obrigatório abranger o range de aproximadamente 340 até 630 nm; Sistema aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para, no mínimo 100 programações, ou mais, de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; Acessórios: CPU (computador operacional); monitor; Mouse e teclado adequados ao modelo. Registro vigente junto à ANVISA. | ERBA | XL 180 | R$ 82.600,00 | R$ 82.600,00 | R$ 82.667,00 | R$ 82.667,00 | 0,08 % | R$ 67,00 |
| 40 | 1,00 | unidade | Micro Centrifuga de Laboratório - Micro centrifuga de laboratório com capacidade minima de 24 tubos capilares para hematócrito, tensão bivolt, potência de 800w, possuir registro na ANVISA, rotação minima de 11.500 RPM, temporizador 3,5,7 e 10 minutos, rotor cruzeta, trava na tampa, sensor de tampa, painel teclado em membrana, gabinete chapa em aço carbono com pintura eletrostática, acionamento do motor com inversor de frequência, garantia de 01 ano. | GLOBAL | CE 901 | R$ 7.000,00 | R$ 7.000,00 | R$ 7.454,33 | R$ 7.454,33 | 6,09 % | R$ 454,33 |
| **Subtotal Adjudicado R$ 90.900,00** | | | | | | | | **Subtotal Orçado R$ 92.501,33** | | **1,73%** | **R$ 1.601,33** |

**Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 6,00 | unidade | No-Breaks - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. | RAGTECH | EASY WAY 1200VA | R$ 472,00 | R$ 2.832,00 | R$ 758,00 | R$ 4.548,00 | 37,73 % | R$ 286,00 |
| **Subtotal Adjudicado R$ 2.832,00** | | | | | | | | **Subtotal Orçado R$ 4.548,00** | | **37,73%** | **R$ 1.716,00** |

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

| Total Adjudicado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 481.339,31 | R$ 547.732,69 | 12,12% | R$ 66.393,38 |

Nova União-RO, 23 de Setembro de 2020.

***THAIZA VENTURA ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**B6F99C96

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 606/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/CPL/2020

**PUBLICAÇÃO Nº620 /2020**
PROC. LICITATÓRIO Nº 606/SEMUSA/2020.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/CPL/2020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**PUBLICA:**
**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 047/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 606/SEMUSA/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ISCAS MOLUSCIDAS MATA LESMA, CARAMUJOS AFRICANOS.** tendo como vencedoras a empresa:

**BIDDEN COMERCIAL LTDA. - 36.181.473/0001-80**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 400,00 | KG | ISCA MOLUSCICIDAS MATA LESMAS CARAMUJOS AFRICANOS PACOTE COM 250 OU 500/GRAMA | Molustarex | Dominus Química | R$ 18,00 | R$ 7.200,00 |
| **Total R$ 7.200,00** | | | | | | | |

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de Setembro de 2020.

***GILMAR DA SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**0AAB6BF8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 334/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, usando da competência e das atribuições que lhe são conferidas por lei e Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.380/2007;
1.385/2007 e 1.386/2007;

**DECRETA**:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Processo de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do município de Pimenta Bueno.

**CAPITULO I**
**DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 2º O servidor nomeado para cargo efetivo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal fica sujeito a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, com o objetivo de apurar o preenchimento dos requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi investido.
Art. 3º O servidor será avaliado com base nos seguintes requisitos:
I - interesse para aprendizado no trabalho: até 20 (vinte) pontos;
II - assiduidade e pontualidade: até 25 (vinte e cinco) pontos;
III - responsabilidade e disciplina: até 25 (vinte e cinco) pontos;
IV - eficiência e objetividade: até 25 (vinte e cinco) pontos; e
V - relações humanas: até 05 (cinco) pontos.
Parágrafo único. Para fins de avaliação de desempenho do servidor no período de estágio probatório, entende-se por:

a) Interesse para aprendizado no trabalho: demonstra atenção, motivação e disposição na execução das tarefas, aproveita tempo ocioso para adquirir conhecimento;
b) assiduidade e pontualidade: comparecimento contínuo, dentro do horário estabelecido para o trabalho; permanece no local de trabalho;
c) responsabilidade e disciplina: respeito às leis e normas, organização de tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia;
d) eficiência e objetividade: demonstra comprometimento e compromisso com os prazos, demonstra capacidade de encontra por conta própria a solução dos problemas, demonstra agilidade e praticidade;
e) relações humanas: interage com demais colegas de trabalho, matem dialogo amistoso e cordial, demonstra respeito pelos demais, mantém comportamento que não provoque stress, desmotivação, dificultando o bom andamento do trabalho em equipe.
Art. 4º O processo de avaliação será coordenado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, por intermédio da Central de Recursos Humanos, e executado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, sendo a efetivação do preenchimento do formulário de avaliação de responsabilidade do chefe imediato.
Art. 5º A avaliação de desempenho do servidor, no período de estágio probatório, constitui-se de um processo contínuo e sistemático a ser realizado anualmente pela chefia imediata, em formulário próprio e analisado pela comissão de avaliação de desempenho, num total de três avaliações, com início do período na data em que o servidor entrar no exercício no cargo.
§ 1º O formulário a que se refere o caput deste artigo deverá ser preenchido pela chefia imediata, que aduzirá suas razões avaliatórias, e pelo servidor e enviado à Comissão de Avaliação de Desempenho para apuração e análise, conforme anexo I deste Decreto.
§ 2º Havendo entre a chefia e o servidor divergência substancial em relação ao resultado da avaliação, a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá solicitar à chefia nova avaliação.
§ 3º Ratificada, pela chefia, a primeira avaliação, caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho pronunciar-se a favor de uma delas, depois da devida apuração das divergências.
§ 4º Não sendo substancial a divergência entre os resultados apurados, prevalecerá o apresentado pela chefia.
§ 5º Considera-se divergência substancial a diferença de pontuação verificada entre a avaliação do servidor e da chefia imediata que ultrapassar 10% (dez por cento) do total dos pontos distribuídos.

§ 6º As chefias deverão enviar ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos dos servidores, os dados e informações necessárias à avaliação do desempenho de seus subordinados.
Art. 6º Após o devido preenchimento, o Formulário de Avaliação de Desempenho deverá ser assinado e carimbado pela chefia imediata e pelo servidor avaliado, e remetido à Comissão de Estágio Probatório à medida que forem sendo realizadas as avaliações.
Parágrafo único. A falta de atendimento na entrega dos formulários das avaliações implicará em apuração de responsabilidade, conforme previsto em lei.
Art. 7º O resultado obtido na Avaliação de Desempenho será utilizado:
I - a fim de conferir estabilidade ao servidor público considerado apto; e
II - para o fim de demissão sumária do servidor público considerado inapto.
Parágrafo único. O servidor em estágio probatório será considerado inapto, quando obtiver avaliação inferior à média aritmética de 70% (setenta por cento) na ultimas duas avaliações.
Art. 8º Ao final do cumprimento do período de estágio probatório, o servidor que for considerado apto para o exercício do cargo para o qual prestou concurso público.
Art. 9º A Comissão de Estágio Probatório poderá a qualquer momento:
I - questionar o servidor que está sendo avaliado, bem como sua chefia imediata ou outros profissionais que julgar necessário, para melhor instruir seus relatórios;
II - solicitar ao servidor avaliado suas justificativas, por escrito, em relação ao seu desempenho.
Art. 10. Caberá à Comissão Permanente de Estágio Probatório elaborar parecer fundamentado solicitando abertura de processo demissão sumário após a constatação de inaptidão do servidor, nos termos do parágrafo único do artigo 7º deste Decreto.
Art. 11. A abertura de processo administrativo sumário, ficará sob a responsabilidade de comissão a ser instituída pela Corregedoria Geral do Município.

**CAPÍTULO II**
**DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO**

Art. 12 A Avaliação Periódica de Desempenho, obrigatória para os servidores estáveis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, obedecerá ao contido neste Decreto e será realizada através de formulários específicos, conforme Anexo IV deste Decreto.
Art. 13. Os critérios e pontuação referente à concessão de progressão serão os seguintes:
I – conhecimento no trabalho: até 20 (vinte) pontos;
II – assiduidade e pontualidade: até 10 (dez) pontos;
III – responsabilidade e disciplina: até 20 (vinte) pontos;
IV – eficiência e objetividade: até 20 (vinte) pontos;
V – relações humanas: até 10 (dez) pontos;
VI – participação com aproveitamento satisfatório em curso de capacitação ou aperfeiçoamento profissional: até 20 (vinte) pontos.
§ 1º Para fins de avaliação de desempenho do servidor na carreira, entende-se por:
a) conhecimento do trabalho: demonstra habilidade, clareza, criatividade na execução das tarefas, desenvolve novas soluções, demonstra capacidade de inovar, acompanhar de forma dinâmica as mudanças de estrutura organizacional;
b) assiduidade e pontualidade: comparecimento contínuo, dentro do horário estabelecido para o trabalho; permanece no local de trabalho;
c) responsabilidade e disciplina: respeito às leis e normas, organização de tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia;
d) eficiência e objetividade: demonstra comprometimento e compromisso com os prazos, demonstra capacidade de encontra por conta própria a solução dos problemas, demonstra agilidade e praticidade;
e) relações humanas: interage com demais colegas de trabalho, matem dialogo amistoso e cordial, demonstra respeito pelos demais, mantém comportamento que não provoque stress, desmotivação, dificultando o bom andamento do trabalho em equipe.
f) participação com aproveitamento satisfatório em curso de capacitação ou aperfeiçoamento profissional: comprovação mediante entrega de certificado de conclusão de cursos na aérea do cargo.
§ 2º A pontuação prevista no inciso VI do art. 13 será concedida automaticamente ao servidor, quando não for disponibilizado pela Administração Municipal curso de capacitação ou aperfeiçoamento profissional.
Art. 14**.** O processo de avaliação será coordenado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, por intermédio da Central de Recursos Humanos, e executado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, sendo sua efetivação de responsabilidade de cada órgão ou entidade.
Art. 15**.** A avaliação periódica de desempenho do servidor, constitui-se de um processo contínuo e sistemático a ser realizado anualmente pela chefia imediata, em formulário próprio e analisado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.
§ 1º O formulário a que se refere o caput deste artigo deverá ser preenchido pela chefia imediata, que aduzirá suas razões avaliatórias, e pelo servidor e enviado à Comissão de Avaliação de Desempenho para apuração e análise objetivando a aplicação do instituto da progressão.
§ 2º Havendo entre a chefia e o servidor divergência substancial em relação ao resultado da avaliação, a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá solicitar à chefia nova avaliação.
§ 3º Ratificada, pela chefia, a primeira avaliação, caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho pronunciar-se a favor de uma delas, depois da devida apuração das divergências.
§ 4º Não sendo substancial a divergência entre os resultados apurados, prevalecerá o apresentado pela chefia.
§ 5º Considera-se divergência substancial a diferença de pontuação verificada entre a avaliação do servidor e da chefia imediata que ultrapassar 10% (dez por cento) do total dos pontos distribuídos.
§ 6º As chefias deverão enviar ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos dos servidores, os dados e informações necessárias à avaliação do desempenho de seus subordinados.
Art. 16. Após o devido preenchimento, o Formulário de Avaliação de Desempenho deverá ser assinado e carimbado pela chefia imediata e pelo servidor avaliado, e remetido à Comissão à medida que forem sendo realizadas as avaliações.
Parágrafo único. A falta de atendimento na entrega dos formulários das avaliações implicará em apuração de responsabilidade, conforme previsto em lei.
Art. 17. A Comissão de Avaliação de Desempenho poderá a qualquer momento:
I - questionar o servidor que está sendo avaliado, bem como sua chefia imediata ou outros profissionais que julgar necessário, para melhor instruir seus relatórios;
II - solicitar ao servidor avaliado suas justificativas, por escrito, em relação ao seu desempenho.
Art. 18. Somente serão avaliados os servidores que estiverem no efetivo exercício do cargo.

Art. 19. O servidor que alcançar a média aritmética de 70% (setenta por cento) terá direito a progressão na carreira, nos termos dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Leis Municipais 1.380/2007, nº 1.385/2007 e 1.386/2007.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração deverá encaminhar anualmente à Corregedoria Geral do Município, a relação dos servidores que não alcançarem a média aritmética de 70% (setenta por cento) na Avaliação
Periódica de Desempenho.

**CAPITULO III**
**DO FOMULÁRIO DE AVALIAÇÃO**

Art. 21.O formulário de avaliação de desempenho no estágio probatório será preenchido conforme modelo do Anexo I deste Decreto.
Art. 22. O formulário de avaliação periódica de desempenho será preenchido conforme modelo do Anexo IV deste Decreto.
Parágrafo único. O formulário de avaliação:
I - deverá ser preenchido com caneta nas cores azul ou preta;
II - não poderá ser preenchido a lápis, nem tão pouco a caneta de tinta vermelha;
III - não poderá conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações dúbias;
IV - deverá conter, obrigatoriamente:
a) a identificação legível de todos os avaliadores;
b) a indicação das respectivas matrículas funcionais;
c) no caso da Chefia Imediata, o uso do carimbo ou indicação da respectiva Portaria de designação ou do Decreto de nomeação;
d) data da realização da avaliação feita pela comissão avaliadora (Chefia imediata e mais dois avaliadores); e,
e) ciência do servidor e respectiva data.
Art. 23. Será disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno (www.pimentabueno.ro.gov.br), o Formulário de Avaliação de Desempenho de Servidor.

**CAPITULO IV**
**DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Art. 24. A Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação Periódica de Desempenho será constituída conforme estabelecido nos Planos de Cargos Carreiras e Vencimentos, Leis Municipais nº 1.380/2007, 1.385/2007 e 1.386/2007.

§ 1º A Comissão de Avaliação dos servidores regidos pela Lei Municipal nº 1.380/2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério será composta por 05 (cinco) membros, sendo o (a) Presidente o Secretario (a) de Educação, 1 (um) membro responsável pela gestão de recursos humanos e 3 (três) servidores efetivos e estáveis do Quadro do Magistério Municipal, dentre aqueles que exerçam suas funções no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, resultante de assembleia geral, nos termos do art. 35, § 3º da Lei Municipal nº 1.380/2007.
§ 2º A Comissão de Avaliação dos servidores regidos pela Lei Municipal nº 1.385/2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Geral será designada por meio de portaria, composta por 05 (cinco) servidores efetivos e estáveis, sendo o (a) Presidente o (a) Secretario (a) de Administração, 1 (um) membro responsável pela gestão de recursos humanos, 2 (dois) servidores efetivos e estáveis do quadro Geral da Administração Municipal, resultante de assembleia geral, nos termos do art. 34, § 3º da Lei Municipal nº 1.385/2007.
§ 3º A Comissão de Avaliação dos servidores regidos pela Lei Municipal nº 1.386/2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Saúde será composta por 05 (cinco) membros, sendo o (a) Presidente o (a) Secretario (a) de Saúde, 1 (um) membro responsável pela gestão de recursos humanos e 2 (dois) servidores efetivos e estáveis do Quadro Municipal dos servidores da Saúde, resultante de assembleia geral, nos termos do art. 34, § 3º da Lei Municipal nº 1.386/2007.

**CAPITULO V**
**DOS RECURSOS**

Art. 25. Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Comissão Avaliadora, poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo protocolizá-lo, obrigatoriamente, por meio de processo, junto à Central de Recursos Humanos, em duas vias, conforme modelo constante do Anexo V deste Decreto.
§ 1º Os recursos serão analisados pela Comissão, e obedecerão aos seguintes critérios:
II - serão revistos apenas os fatores de avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;
III - a comissão deverá proceder a ciência ao servidor recorrente dos fatores recorridos da avaliação, bem como a promoção de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários;
IV - não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estipulado no caput deste artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados ou em desacordo com o disposto no caput deste artigo.

Art. 26. Os servidores deverão ser notificados por escritos dos resultados da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e da Avaliação Periódica de Desempenho, conforme modelo do Anexo III deste Decreto.
Parágrafo Único. Havendo recusa por parte do servidor em receber as notificações, a comissão deverá formalizar o ato com acolhimento de assinatura de 02 testemunhas.
Art. 27. As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pelo (a) Procuradoria Geral do Município, conforme o caso.
Art. 28. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 21 de setembro de 2020

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

ANEXO I
FORMULARIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

| | |
|---|---|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO | |
| Nome: | |
| Cargo: Matricula: | |
| Lotação(setor): | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADOR (CHEFE IMEDIATO) | |
| Nome: | |
| Cargo: | Matricula: |
| Lotação(setor): | |
| 3. PERIODO DE AVALIAÇÃO | |

| | | |
|---|---|---|
| _____/_____/_____A ____/_____/_____ | | PRIMEIRA ETAPA |
| | | SEGUNDA ETAPA |
| | | TERCEIRA ETAPA |
| 4. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | | |
| Presidente | | |
| Nome: | | |
| Cargo: | | Matrícula: |
| Lotação(setor): | | |
| Membro 2 | | |
| Nome: | | |
| Cargo: | | Matrícula: |
| Lotação(setor): | | |
| Membro 3 | | |
| Nome: | | |
| Cargo: | | Matrícula: |
| Lotação(setor): | | |
| Membro 4 | | |
| Nome: | | |
| Cargo: | | Matrícula: |
| Lotação(setor): | | |
| Membro 5 | | |
| Nome: | | |
| Cargo: | | Matrícula: |
| Lotação(setor): | | |
| 5. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO | | |
| Item | Critérios da avaliação | Pontuação Máxima | Pontuação aferida |
| 1 | Interesse para o aprendizado no trabalho: Demonstra atenção, motivação e disposição na execução das tarefas, aproveita tempo ocioso para adquirir conhecimento. | 20 pontos | |
| 2 | Assiduidade e pontualidade: Comparecimento contínuo, dentro do horário estabelecido para o trabalho; permanece no local de trabalho. | 25 pontos | |
| 3 | Responsabilidade e disciplina: Respeito às leis e normas, organização de tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia. | 25 pontos | |
| 4 | Eficiência e objetividade: Demonstra comprometimento e compromisso com os prazos, demonstra capacidade de encontra por conta própria a solução dos problemas, demonstra agilidade e praticidade. | 25 pontos | |
| 5 | Relações humanas: Interage com demais colegas de trabalho, matem dialogo amistoso e cordial, demonstra respeito pelos demais, mantém comportamento que não provoque stress, desmotivação, dificultando o bom andamento do trabalho em equipe. | 05 pontos | |
| Total | 100 pontos | | |
| 6. Conclusões e Informações Complementares sobre o Desempenho do Servidor Avaliado | | | |
| 7. Sugestões para Melhoria do Desempenho do Servidor Avaliado | | | |
| 8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | | | |
| A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) servidor (a):_____do resultado da_____ Etapa de sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre ____/____/____ a_____/_____/_____. | | | |
| Critérios de Avaliação | | Pontos | |
| Interesse para o aprendizado no trabalho | | | |
| Assiduidade e pontualidade | | | |
| Responsabilidade e disciplina | | | |
| Eficiência e objetividade | | | |
| Relações humanas | | | |
| Total de Pontos | | | |
| 9. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO | | | |
| Presidente: | | | |
| Membro 1: | | | |
| Membro 2: | | | |
| Membro 3: | | | |
| Membro 4: | | | |
| Membro 5: | | | |
| 10. ASSINATURA DO SERVIDOR E DATA DA NOTIFICAÇÃO | | | |
| Estou ciente do resultado de minha avaliação de Desempenho. | | | |
| Assinatura do Servidor: | | | |
| Data da notificação: | | | |
| 11. ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS (caso seja necessário, para fins do disposto no art. 28 do Decreto Regulamentar Municipal 00/2020) | | | |
| _____ Testemunha 01 | | _____ Testemunha 02 | |
| 12. COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | | | |
| RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | | | |
| A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) servidor (a):_____do resultado da_____ Etapa de sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre ____/____/____ a_____/_____/_____. | | | |
| Critérios de Avaliação | | Pontos | |
| Interesse para o aprendizado no trabalho | | | |
| Assiduidade e pontualidade | | | |
| Responsabilidade e disciplina | | | |
| Eficiência e objetividade | | | |
| Relações humanas | | | |
| Total de Pontos | | | |
| Data da Notificação: _____/_____/_____ | | | |
| Assinatura do Responsável pela Notificação: | | | |

ANEXO II
PARECER CONCLUSIVO

| | |
|---|---|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO | |
| NOME: | |
| CARGO: | MATRICULA: |
| LOTAÇÃO: | |
| 2. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | |
| PRESIDENTE | |
| NOME: | |
| CARGO: | MATRICULA |

| | |
|---|---|
| LOTAÇÃO: | |
| MEMBRO 1 | |
| NOME: | |
| CARGO: | MATRICULA |
| LOTAÇÃO: | |
| MEMBRO 2 | |
| NOME: | |
| CARGO: | MATRICULA |
| LOTAÇÃO: | |
| MEMBRO 3 | |
| NOME: | |
| CARGO: | MATRICULA |
| LOTAÇÃO: | |
| MEMBRO 4 | |
| NOME: | |
| CARGO: | MATRICULA |
| LOTAÇÃO: | |
| MEMBRO 5 | |
| NOME: | |
| CARGO: | MATRICULA |
| LOTAÇÃO: | |

| 3. RESULTADO OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Critérios | 1ª Avaliação ____/____/____ a ___/____/____ | 2ª Avaliação ____/____/____ a ___/____/____ | 3ª Avaliação ____/____/____ a ___/____/____ | Média (2ª+3ª)* |
| Interesse para o aprendizado no trabalho | | | | |
| Assiduidade e pontualidade | | | | |
| Responsabilidade e disciplina | | | | |
| Eficiência e objetividade | | | | |
| Relações humanas | | | | |
| Total de Pontos | | | | |
| Percentual Obtido | | | | |

| 4. CONCLUSÃO | |
|---|---|
| Tendo em vista os resultados obtidos em cada etapa da avaliação constantes no campo 3 deste formulário, concluímos que o servidor avaliado foi considerado: | |
| | APTO |
| | INAPTO |

* Média (2ª+3ª): conforme Art. 15º da Lei. 1.385/2007, Art. 16º da Lei 1.380/2007 e Art. 15º da Lei 1.386/2007.

ANEXO III
NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR

| | |
|---|---|
| A comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) servidor (a): _____ | |
| Matricula:_____ | |
| Do conceito obtido no Parecer Conclusivo relativo ao seu período de estágio probatório. | |
| Assinatura dos membros da comissão: | |
| Presidente:_____ | |
| Membro1:_____ | |
| Membro2:_____ | |
| Estou ciente do resultado do Parecer Conclusivo referente ao meu período de estágio probatório. | |
| _____ Assinatura do Servidor | ____/____/_____ Data da Notificação |
| Assinatura de Testemunhas, caso seja necessário, para fins do disposto no art. 28 do Decreto Regulamentar Municipal 00/2020. | |
| _____ Testemunha 1 | _____ Testemunha 2 |

| Avaliado: | | Matricula: | |
|---|---|---|---|
| Avaliador: | | | |
| Cargo: | | Admissão: | |
| Lotação: | | Data: | |
| Item | Critérios da avaliação | Pontuação Máxima | Pontuação aferida |
| 1 | Conhecimento no trabalho: Demonstra habilidade, clareza, criatividade na execução das tarefas, desenvolve novas soluções, demonstra capacidade de inovar, acompanha de forma dinâmica as mudanças de estrutura organizacional. | 20 pontos | |
| 2 | Assiduidade e pontualidade: Comparecimento contínuo, dentro do horário estabelecido para o trabalho; permanece no local de trabalho. | 10 pontos | |
| 3 | Responsabilidade e disciplina: Respeito às leis e normas, organização de tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia. | 20 pontos | |
| 4 | Eficiência e objetividade: Demonstra comprometimento e compromisso com os prazos, demonstra capacidade de encontra por conta própria a solução dos problemas, demonstra agilidade e praticidade. | 20 pontos | |
| 5 | Relações humanas: Interage com demais colegas de trabalho, matem dialogo amistoso e cordial, demonstra respeito pelos demais, mantém comportamento que não provoque stress, desmotivação, dificultando o bom andamento do trabalho em equipe. | 10 pontos | |
| 6 | Participação com aproveitamento satisfatório em curso de capacitação ou aperfeiçoamento profissional: comprovação mediante entrega de certificado de conclusão de cursos na aérea do cargo. | 20 pontos | |
| Total | | 100 pontos | |
| _____ Chefe Imediato | | _____ Servidor Avaliado | |

ANEXO V
FORMULARIO DE RECURSO

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | | |
|---|---|---|
| NOME: | | |
| CARGO: | | MATRICULA: |
| LOTAÇÃO: | | |
| 2. ESPECIFICAÇÃO DO RECURSO E DATA DA AVALIAÇÃO | | |
| _____/_____/_____A _____/_____/_____ | | PRIMEIRA AVALIAÇÃO |
| | | SEGUNDA AVALIAÇÃO |
| | | TERCEIRA AVALIAÇÃO |
| | | PARECER CONCLUSIVO |
| | | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO |
| PROGRESSÃO | | |
| O (A) servidor (a) acima identificado vem por meio deste, Apresentar RECURSO em face da Avaliação de Desempenho, no período e etapa acima assinalado, realizada pela COMISSÃO AVALIADORA. Para tanto, expõe | | |

e FUNDAMENTA através do que segue: _____

Nestes termos, Pede Deferimento.

Pimenta Bueno, ____/_____/2020.

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**0DC57477

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EXCLUSÃO EM PORTARIA**

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

**Nº 0842 – EXCLUIR** da Portaria nº 0810, de 10/09/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2797, de 15/09/2020, a qual concedeu a Licença Prêmio aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, o nome da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, conforme Ofício nº 3299/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 02/09/2020.

Anexo Único

| **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ord | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
| 06 | 119843 | Erica Alves Lima Goncalves | Professor Nível II/Pedagogia, Séries iniciais | 1º | 02/04/2012 a 31/03/2017 | 21/10/2020 a 18/01/2021 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**97F78753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

**Nº 0843 – RETIFICAR** o Anexo Único da Portaria nº 0810, de 10/09/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2797, de 15/09/2020, a qual concedeu licença prêmio, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme relatório de 26/08/2020.

Anexo Único

**Onde se lê:**

| **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ord | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
| 08 | 31410 | Patricia Rodrigues Montenegro Xavier | Agente de Limpeza Escolar | 1º | 08/05/2008 a 06/05/2013 | 01/10/2020 a 29/12/2020 |
| | | | | 2º | 07/05/2013 a 05/05/2018 | **30/12/2020 a 29/03/2020** |

**Leia-se :**

| **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ord | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
| 08 | 31410 | Patricia Rodrigues Montenegro Xavier | Agente de Limpeza Escolar | 1º | 08/05/2008 a 06/05/2013 | 01/10/2020 a 29/12/2020 |
| | | | | 2º | 07/05/2013 a 05/05/2018 | **30/12/2020 a 29/03/2021** |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**5A833F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EXCLUSÃO EM PORTARIA**

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

**Nº 0846 – EXCLUIR** da Portaria nº 0649 de 17/07/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2761, de 24/07/220, a qual concedeu a Licença Prêmio da servidora pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, constante no Anexo Único desta Portaria, conforme Ofício nº 4988/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 26/08/2020.

Anexo Único

| **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ord | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
| 15 | 27980 | Rosangela da Silva Gomes | Técnico em Enfermagem | 1º | 28/04/2008 a 26/04/2013 | 03/08/2020 a 01/09/2020 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**64801045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 129/2020/SEMED**

Portaria nº 129/2020/SEMED Porto Velho, 22 de setembro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-068/2020.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder:** 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar entrega de materiais de consumo, tais como: livros didáticos, kits pedagógicos e mobiliários. No período de 28/09 a 01/10/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 060/DIAP/DA/SEMED de 14 de setembro de 2020.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| José Valdenilo Pereira Neto | 310.657 | Secretário | Escolas: Santa Julia (BR-364-RO 425-km 17-Entrocamento Loc. Taquara), 03 de dezembro (União Bandeirantes); Rio Pardo, Joaquim Vicente Rondon e ABC do Jaci, Marechal Rondon(Abunã); Professora Maria Jacira (Nova California). | 3 ½ | 120,00 | 420,00 |
| Regenilson da Silva Oliveira | 40022 | Motorista | | 3 ½ | 120,00 | 420,00 |
| Deibton José dos Santos Silva | 212.704 | Agente de Limpeza Escolar | | 3 ½ | 120,00 | 420,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **1.260,00** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**415E5DB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**
**PORTARIA 030/SEMESC**

Portaria n.º 030 DEADM/GAB/SEMESC/2020

**A Secretaria Municipal**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo n° **23.00051-000/2020.**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER,** 5 (cinco) diárias e ½ conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no período de 05.10.2020 a 09.10.2020, aos Distritos **Nova Califórnia**, **Nova Mutum** e **Jaci Paraná**, por meio de transporte terrestre, com a finalidade de Vistoria 'in loco', a respeito das irregularidades apontadas pelo TCE em obras de Compensação da JIRAU.

| **Servidor** | **Matrícula/ Cadastro** | **Função/Cargo** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| Artur Salvador | Cadastro: 328022 | Gerente de Divisão – Engenheiro Eletricista | 05 e ½ | 1 – R$ 150,00 | R$ 825,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ½ – R$ 75,00 | |
| Eronildo Gomes dos Santos | Cadastro: 583783 | Engenheiro Civil | 05 e ½ | 1 – R$ 150,00<br>½ – R$ 75,00 | R$ 825,00 |
| Marcus Fellipo Gomes Leal | Cadastro: 248931 | Secretário-Executivo de Gabinete | 05 e ½ | 1 – R$ 150,00<br>½ – R$ 75,00 | R$ 825,00 |
| Mateus Julio Cardoso | Cadastro: 324236 | Assessor Especial – Engenheiro Civil | 05 e ½ | 1 – R$ 150,00<br>½ – R$ 75,00 | R$ 825,00 |
| Rafael Brito Barros Pereira | Cadastro: 328006 | Diretor de Departamento – Arquiteto | 05 e ½ | 1 – R$ 150,00<br>½ – R$ 75,00 | R$ 825,00 |

Publique – se e Registre-se

Porto Velho/RO. 22 de Setembro de 2020

***EUDES ANDRADE DE BARROS***
Secretário Municipal Adjunto de Resoluções Estratégica de Convênio e Contratos – SEMESC

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**CA03FB69

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº. 0211/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 0211/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00418-00/2020.

RESOLVE:

**TORNAR VÁLIDA** a viagem do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), pelo seu deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes, Porto Velho RO, PARA REALIZAR INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, no período de 10 a 11/09/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 0165/2020/DVISA/SEMUSA de 04/09/2020.

| **DIÁRIAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do(a) Servidor(a)** | **Cad.** | **Cargo/Função** | **Destino** | **Qt** | **Vlr. Un. R$** | **Vlr. Total R$** |
| **José Morão Mendes** | **235912** | **Motorista** | **Distrito de União Bandeirantes** | **1,5** | **120,00** | **180,00** |
| **Walmir da Silva Ferreira** | **92230** | **Ger. Divisão** | | **1,5** | **150,00** | **225,00** |
| **Klewre Batista de Almeida** | **97156** | **Fiscal Munic.** | | **1,5** | **150,00** | **225,00** |
| **Ronald G. Passos da Silva** | **692138** | **Médico Veterinário** | | **1,5** | **150,00** | **225,00** |

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**A09EA0A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 0212/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0212/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00421-00/2020.

RESOLVE:

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS** aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS NOVOS ASSIM COMO A RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA localizadas ao longo da BR-364, br-319 e Ramais, no Município de Porto Velho RO no período de 18/09 a 28/09/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 042/2020 de 14/09/2020.

| **DIÁRIAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do(a) Servidor(a) | Cad. | Cargo/ Função | Destino | Qt | Vlr. Un. R$ | Vlr. Total R$ |
| Leonam Diego A. Moreira | 272352 | Assist. Administrativo | Distritos BR 319 | 10,5 | 120,00 | 1.260,00 |
| José Ramos Gomes | 16776 | Vigia | | 10,5 | 120,00 | 1.260,00 |
| Carlos Jacó Aires Correa Junior | 63321 | Assist. Administrativo | | 10,5 | 120,00 | 1.260,00 |
| Pedro Fogaça | 89286 | Vigia | | 10,5 | 120,00 | 1.260,00 |
| Leodegário Nunes de Oliveira | 108862 | Aux. Serviços Gerais | | 10,5 | 120,00 | 1.260,00 |

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**144710A5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 0214/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0214/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00443-00/2020.

RESOLVE:

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS** aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR VISTORIA DAS CONDIÇÕES DE FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19 DAS UNIDADES DE SAÚDE DO BAIXO MADEIRA, no Município de Porto Velho RO no período de 17/09 a 18/09/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 236/2020/DITRAN/DA/SEMUSA de 10/09/2020.

| **DIÁRIAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do(a) Servidor(a) | Cad. | Cargo/ Função | Destino | Qt | Vlr. Un. R$ | Vlr. Total R$ |
| Adailson José do C. Gonçalves | 116683 | Ger. Divisão | Distritos do Baixo Madeira e Humaitá | 1,5 | 200,00 | 300,00 |
| Ângela Maria Zocal | 309783 | Ger. Estrat. Saúde Fam. | | 1,5 | 200,00 | 300,00 |
| Igor Domingos A. de Amorim | 84054 | Ger. Estrat. Saúde Fam. | | 1,5 | 200,00 | 300,00 |
| Marília Lis Oliveira Guedes | 317538 | Dir. Depto Apoio Farm. | | 1,5 | 200,00 | 300,00 |
| Rosinaldo Mendonça Brito | 189250 | Marinheiro Aux. Fluvial | | 1,5 | 120,00 | 180,00 |
| Raimundo Leal Batista | 702466 | Motorista | | 1,5 | 120,00 | 180,00 |
| Ederson Aparecido Delfino | 308610 | Motorista | | 1,5 | 120,00 | 180,00 |

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**92686DC7

## SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
## PORTARIA Nº 061/SEMUSB/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS BASICOS**
**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**Portaria nº. 061/SEMUSB/2020** Porto Velho, 23 de setembro de 2020
**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais,** considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00348-000/2020.**
**RESOLVE:**
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos realizarão os serviços referentes a vistorias e entregas de EPI's nos distritos de São Carlos, Nazaré, Demarcação e Calama, no período abrangido de 05 a 15 de outubro de 2020, por meio do fluvial através do barco da Defesa Civil. Conforme Memorando nº 227/DSLP/SEMUSB/2020.

| N.º | MAT. | NOME | CARGO/ FUNÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 117821 | Antonio Maria Alves do Nascimento | Gerente de Mutirão | 05 a 10 de outubro de 2020 | 05 | 150,00 | 750,00 |
| 02 | 737257 | Artur Cesar Souza Ferreira | Encarregado de Campo | 05 a 10 de outubro de 2020 | 05 | 120,00 | 600,00 |
| 03 | 40014 | Israel de Souza Pires | Operador de Máquinas | 05 a 10 de outubro de 2020 | 05 | 120,00 | 600,00 |
| 04 | 1000259 | Jeffson Bezerra Moreira | Pesadas Gerente de Pontos Públicos | 05 a 10 de outubro de 2020 | 05 | 150,00 | 750,00 |
| 05 | 207482 | Maicon de Freitas Rodrigues | Gari | 05 a 10 de outubro de 2020 | 05 | 120,00 | 600,00 |
| 06 | 213744 | Sadraque Almeida Pereira | Agente de Limpeza | 05 a 10 de outubro de 2020 | 05 | 120,00 | 600,00 |
| 07 | 168212 | Raimundo Mesquita Conceição | Gari | 05 a 15 de outubro de 2020 | 10 | 120,00 | 600,00 |
| 08 | 166373 | Sebastião Nogueira Silva | Diretor de Departamento | 05 a 15 de outubro de 2020 | 10 | 150,00 | 750,00 |

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se**

***LUCAS BEZERRA SILVA***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**61C157D1

## SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
## NOTIFICAÇÃO 21353

| SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POSTURAS URBANAS | | | | | |
| **NOTIFICAÇÃO** | | | | | |
| 21353 | | | | | |
| Hora | Data | Local da Lavratura | | | |
| 08:55 | 21/09/2020 | LOGRADOURO PÚBLICO | | | |
| Sujeito Passivo | | | | | |
| Nome | | Inscrição Fiscal nº | CNPJ/CPF | | |
| TENDA DA IGREJA DO CONJ. HAB. MORAR MELHOR | | --------- | --------- | | |
| Endereço (rua, av bairro.) | | Nome do Logradouro / Complemento | Nº | Inscrição Imobiliária | |
| | | Rua Fernando Cortez. Conj. Morar Melhor | ____ | ---------- | |
| DESCRIÇÃO DO FATO | | | | | |
| FICA O SUJEITO PASSIVO ACIMA QUALIFICADO, DEVIDAMENTE NOTIFICADO PELA INVASÃO EM LOGRADOURO PÚBLICO, DEVENDO PROMOVER A RETIRADA DA TENDA, BANCOS, CAIXAS DE SOM E OUTROS UTENSÍLIOS DO LOGRADOURO PÚBLICO NO PRAZO DE 24 HORAS.<br>O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARÁ NA APREENSÃO DE TODA A ESTRUTURA. | | | | | |
| INFRINGÊNCIA | | PENALIDADE | | | |
| ___Art. 257 da lei 53-A de 1972 ___ | | Lei nº e Ano | Artigo | Inciso | Alínea |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 53-A<br>1972 | 465 | | II |
| O Sujeito passivo acima qualificado fica notificado a sanar a irregularidade acima descrita, no prazo legal de **24 horas.** | | | | |
| O não atendimento no prazo legal determinado sujeitará o notificado a pena de multa e demais acrescimos legais, sem prejuízo de sansões cíveis e/ou penais, se for o caso. | | | | |
| CRÉDITO TRIBUTÁRIO: | | | PENALIDADE: | |
| Valor: R$ 3.854,50 | | | Valor: 50 UPF | |
| Ciente em: | | | AGENTE FISCAL AUTUANTE | |
| Recebi a Segunda via | | | Nome: Eunice Silvia de Oliveira | |
| Nome: _____ | | | Cadastro: 52944 | |
| Data: 21/09/2020 | Hora: _08:55 | | Assinatura:_____ | |
| Assinatura: ____**IGNORADO** _____ | | | | |

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**A4547174

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## EXTRATO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 048/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2797 de 15.09.2020, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 040/2020** – **Pregão Eletrônico nº 064/2020 – Licitação nº 826849 – Processo 02.00061/2020**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual Aquisição de medicamentos – ampola ou frasco ampola III, conforme especificado no Edital e seus anexos.

| **ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **01. MEROPENEM 500** MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE) | 750 | FRASCO/AMPOLA | FRACASSADO | | | |
| **02. METARAMINOL**, HEMITARTARATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | 400 | AMPOLA | DESERTO | | | |
| **03.METILERGOMETRINA**, MALEATO DE 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | 2.700 | AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA | FRACASSADO | | | |
| **04. MIDAZOLAM 5** MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | 2.000 | AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA | FRACASSADO | | | |
| **05. MORFINA**, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | 1.200 | AMPOLA | DESERTO | | | |
| **06. MORFINA**, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | 1.200 | AMPOLA | DESERTO | | | |
| **07.NALOXONA**, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | 500 | AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA | DESERTO | | | |
| **08. NEOSTIGMINA**, METILSULFATO DE 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | 800 | AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA | União Química | R$ 0,92 | R$ 736,00 | **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA** CNPJ:04.598.413/00001-70 End.: Rua Surubim, 4.925. Bairro Lagoa, CEP: 76.812-020. Porto Velho- RO Responsável: Hernandes Sales Guerra CPF: 045.692.022-68 |
| **09. NITROGLICERINA** 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML | 700 | AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA | Cristália | R$ 28,71 | 20.097,00 | **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA** CNPJ:04.598.413/00001-70 End.: Rua Surubim, 4.925. Bairro Lagoa, CEP: 76.812-020. Porto Velho- RO Responsável: Hernandes Sales Guerra CPF: 045.692.022-68 |
| **10. OCITOCINA** 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML | 25.000 | AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA | União Química | R$ 1,49 | 37.250,00 | **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA** CNPJ:04.598.413/00001-70 End.: Rua Surubim, 4.925. Bairro Lagoa, CEP: 76.812-020. Porto Velho- RO Responsável: Hernandes Sales Guerra CPF: 045.692.022-68 |
| **11. PROMETAZINA**, CLORIDRATO DE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | 25.000 | AMPOLA | SANVAL/HIPOLABOR | R$ 1,89 | R$ 47.250,00 | **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA** CNPJ: 67.729.178/0001-91 End.: Praça Emílio Marconato, 1000. Galpão 22. Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif. CEP: 13.916-074. Jaquaríuna- SP Responsável: Rafael Olímpio Castanheira |
| **12. PROPOFOL** 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 10 ML | 3.400 | AMPOLA | DESERTO | | | |
| **13. RANITIDINA**, CLORIDRATO DE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | 72.000 | AMPOLA | DESERTO | | | |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **14. TENECTEPLASE 40 MG** COM SERINGA CONTENDO 8 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR32 | 23 | SERINGA | Boehringer | R$ 4.822,35 | R$ 110.914,05 | **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA** CNPJ:04.598.413/00001-70 End.: Rua Surubim, 4.925. Bairro Lagoa, CEP: 76.812-020. Porto Velho- RO Responsável: Hernandes Sales Guerra CPF: 045.692.022-68 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS– COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **15. TENECTEPLASE 40** MG COM SERINGA CONTENDO 8 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR 32. | 7 | SERINGA | DESERTO | | | |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **16. TENECTEPLASE** 50 MG COM SERINGA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR32 | 19 | SERINGA | Boehringer | R$ 5.199,06 | R$ 98.782,14 | **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA** CNPJ:04.598.413/00001-70 End.: Rua Surubim, 4.925. Bairro Lagoa, CEP: 76.812-020. Porto Velho- RO Responsável: Hernandes Sales Guerra CPF: 045.692.022-68 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS– COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **17. TENECTEPLASE 50** MG COM SERINGA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR32 | 6 | SERINGA | DESERTO | | | |
| **ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **18. TENOXICAM 20** MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO | 8.000 | AMPOLA OU | Cristália | R$ 6,54 | R$ | **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INJETÁVEL) | | FRASCO/AMPOLA | | | 52.320,00 | CNPJ:04.598.413/00001-70 End.: Rua Surubim, 4.925. Bairro Lagoa, CEP: 76.812-020. Porto Velho- RO Responsável: Hernandes Sales Guerra CPF: 045.692.022-68 |
| **19. TRAMADOL**, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | 23.000 | AMPOLA | União Química | R$ 1,17 | R$ 26.910,00 | **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA** CNPJ:04.598.413/00001-70 End.: Rua Surubim, 4.925. Bairro Lagoa, CEP: 76.812-020. Porto Velho- RO Responsável: Hernandes Sales Guerra CPF: 045.692.022-68 |
| **20.VANCOMICINA**, CLORIDRATO 500 MG INTRAVENOSO (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE) | 1.000 | AMPOLA | FRACASSADO | | | |
| **21. VERAPAMIL** 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | 10.000 | AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA | DESERTO | | | |
| **22. VITAMINA DO COMPLEXO B** (POLIVITAMÍNICO) – CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT.B1....8MG) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VIT.B2....2MG) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA(VIT.B6....4MG) + DEXPANTENOL (VIT.PP....40MG) + NICOTINAMIDA (PRO-VIT B5...6MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | 30.000 | AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA | FRACASSADO | | | |

Porto Velho, 23 de setembro de 2020.

***MAYCON CRISTOFFER R. GONÇALVES***
Gestor de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 308083

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**C5BFD118

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## EXTRATO DA ATA Nº 042/2020

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2801 de 21.09.2020, torna público o **Registro de Preços nº 042/2020** – **Pregão Eletrônico nº 069/2020 – Licitação nº 827854 – Processo 02.00064/2020**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **Aquisição de DIGITALIZADORES DE RAIO – X**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

| **LOTE ÚNICO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNIDADE** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO RADIOGRÁFICAS MONO-CASSETES, DE PISO, OU SEJA, PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO SEM USO DE MESA, COM RESOLUÇÃO DE IMAGENS DE NO MÍNIMO DE 10 PIXELS/MM PARA TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES DE RX, COM ESCALA DE TONS DE CINZA DE 12 BITS (4096 TONS), SISTEMA DICOM 3.0 PRINT E STORAGE SCU, CONTROLADORA DE REDE FAST ETHERNET E TERMINAIS DE CADASTRAMENTO E MANIPULAÇÃO BÁSICA DE IMAGENS. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE: PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 60 CASSETES POR HORA NO FORMATO 35X43CM EM RESOLUÇÃO PADRÃO; O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO DE LEITOR DE IMAGENS, E ESTAÇÃO DE TRABALHO E CONTROLE DE QUALIDADE CONTENDO SOFTWARE PARA BACKUP PRÉ-VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS RECÉM ADQUIRIDAS NO SISTEMA EM MONITOR TOUCH SCREEN DE PELO MENOS DEZENOVE POLEGADAS; GERAÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DE PROGRAMA (SOFTWARE) DE PROCESSAMENTO BÁSICO. DEVERÁ TAMBÉM TER UM PROGRAMA (SOFTWARE) DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS PERMITINDO A CRITÉRIO DO OPERADOR E DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA INCREMENTAR O BRILHO E CONTRASTE DAS IMAGENS SEM PREJUÍZO AO "RAW DATA" DA IMAGEM; O PÓSPROCESSAMENTO DE IMAGENS DEVERÁ SER VISUALIZADO EM MONITOR LCD DE 1280 PONTOS POR 1024 PONTOS DE ALTO BRILHO E ALTO-CONTRASTE E NO TAMANHO DE PELO MENOS 19 POLEGADAS DISCO RÍGIDO LOCAL DE PELO MENOS 500 GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO EM DISCO LOCAL DE PELO MENOS 2000 IMAGENS; COLIMAÇÃO LÓGICA DE IMAGENS MANUAL OU AUTOMÁTICA ATRAVÉS DA ESTAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE. O APLICATIVO DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DEVERÁ TER UM MÓDULO ESPECÍFICO PARA MANIPULAR IMAGENS DE EXAMES DE RADIOLOGIA GERAL EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0, STORAGE SCU PARA ARQUIVAMENTO EM SISTEMAS EM PACS; EFETUAR DE MODO AUTOMÁTICO OU MANUAL O ENEGRECIMENTO DA BORDA DA IMAGEM DIGITALIZADA QUE NÃO RECEBEU RADIAÇÃO; EFETUAR ANOTAÇÕES DE TEXTO E MARCAÇÕES (TIPO SETAS E DESENHOS DE CÍRCULOS E RETÂNGULOS) DENTRO DA ÁREA DE IMAGEM, INCLUINDO MEDIÇÕES DE DISTÂNCIAS, ÂNGULOS; EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 PRINT PARA IMPRESSÃO; EFETUAR GRAVAÇÃO DE CD / DVD COM UM OU MÚLTIPLOS PACIENTES COM IMAGENS, E VISUALIZADOR, FORMATO DICOM OU JPG. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LISTA DE TRABALHO PARA CONEXÃO COM O SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR, COM POSSIBILIDADE DE EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 MWL SCU PARA RECEBIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO HOSPITAL (HIS) (MODALILITY WORKLIST MANAGEMENT) POSSIBILITAR AO OPERADOR CAPACIDADE DE FORMATAR A IMPRESSÃO COM ATÉ 04 IMAGENS DE RESOLUÇÃO DIAGNÓSTICA NA MESMA PELÍCULA DE FILME; SELECIONAR TAMANHOS DIFERENTES DE PELÍCULA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO INTEGRADO AO SISTEMA QUANDO DA EVENTUAL FALHA DE CORRENTE ELÉTRICA; CONJUNTO DE CASSETES COM PLACAS DE FÓSFORO PARA RX COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 10 PIXEL/MM E NOS SEGUINTES TAMANHOS: 18X24CM 02 UNIDADES; 24X30CM 02 UNIDADES; 35X43CM 06 UNIDADES. IMPRESSORA A LASER PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS (PARA RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA [CR]) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 508 DPI COM 12 BITS OU 4096 TONS DE CINZA, IMPRESSÕES NOS TAMANHOS APROXIMADOS; 20X25cm; 25X30cm; 28X35cm; 35x35cm e 35X43cm COM CAPACIDADE DE CARREGAMENTO E TROCAS DOS FILMES À LUZ DO DIA, IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 02 GAVETAS DE FILMES ON-LINE, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DICOM NATIVO PARA CONEXÃO COM MODALIDADES SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL PADRÃO DICOM 3,0 CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0 E ETHERNET TCP/IP; CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO; CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 70; FILMES POR HORA DO TAMANHO 35X43CM; COMPATIBILIDADE COM SISTEMA CR POSSUIDOR DAS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS ACIMA; DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO NO LOCAL DE TODOS OS TÉCNICOS DE RADIOGRAFIA PARA O USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. O SISTEMA CR+IMPRESSORA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 02(DOIS) NOBREAK, SENDO UM COMPATÍVEL COM O CR E O OUTRO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA; DEVERÁ FORNECER GARANTIA TOTAL DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS. | 03 | UNIDADE | CARESTREAM | R$ 166.000,00 | R$ 498.000,00 | **Empresa:** CARESTREAM DO BRASIL COM. E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. **CNPJ:** 08.546.929/0001-22 **Endereço:** ROD. PRESIDENTE DUTRA, S/N – JARDIM DAS INDUSTRIAS – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP **Responsável:** IRINEU VELOSO MONTEIRO **CPF:** 000.315.628-17 |

Porto Velho, 23 de setembro de 2020.

***MAYCON CRISTOFFER R. GONÇALVES***
Gestor de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 308083

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**1A63A709

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 041/2020**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Ano XII, nº 2802 de 22.09.2020, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente- SRPP nº 041/2020** – **Pregão Eletrônico nº 067/2020 – Licitação nº 827620 – Processo 02.00424/2018**, Objeto Registro de Preços Permanente **PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 01. Leite em pó (fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 6 meses) embalagem de 400 g. | 4.245 | Unid. | Nestogeno 1/Nestlé | R$ 16,48 | R$ 69.957,60 | **Empresa:** MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 10.193.608/0002-14 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 – BAIRRO LIBERDADE,, PORTO VELHO -RO **CEP:** 76.803-847 **Responsável:** Givanildo Luíz Dos Santos **CPF:** 607.889.762-49 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| 02. Leite em pó (fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 6 meses) embalagem de 400 g. U | 1.415 | Unid. | Aptamil Premium 1 400g | R$ 29,32 | R$ 41.487,80 | **Empresa:** BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP. LTDA **CNPJ:** 35.041.852/0001-01 **Endereço:** Av: Brasília, 1972, Bairro: Km 01, Porto Velho – RO **CEP:** 37556-836 **Responsável:** FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ **CPF:** 668.717.352-91 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| 03. leite em pó (fórmula infantil de segmento, para lactentes a partir do 6º mês) embalagem de 400 g. | 4.785 | UNID. | Nestogeno 2/Nestlé | R$ 14,76 | R$ 70.626,60 | **Empresa:** MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 10.193.608/0002-14 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 – BAIRRO LIBERDADE,, PORTO VELHO -RO **CEP:** 76.803-847 **Responsável:** Givanildo Luíz Dos Santos **CPF:** 607.889.762-49 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| 04. leite em pó (fórmula infantil de segmento, para lactentes a partir do 6º mês) embalagem de 400 g. | 1.595 | Unid. | Aptamil Premium 2 400g | R$ 23,90 | R$ 38.120,50 | **Empresa:** BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP. LTDA **CNPJ:** 35.041.852/0001-01 **Endereço:** Av: Brasília, 1972, Bairro: Km 01, Porto Velho – RO **CEP:** 37556-836 **Responsável:** FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ **CPF: 668.717.352-91** |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00** | | | | | | |
| 05. Leite em pó SEM LACTOSE para lactantes 0 a 06 meses, embalagens de 400 g. | 80 | UNID. | Aptamil SL 400g | R$ 46,15 | R$ 3.692,00 | **Empresa:** BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP. LTDA **CNPJ:** 35.041.852/0001-01 **Endereço:** Av: Brasília, 1972, Bairro: Km 01, Porto Velho – RO **CEP:** 37556-836 **Responsável:** FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ **CPF: 668.717.352-91** |
| 06. Leite em pó SEM LACTOSE para lactantes de 06 a 12 meses, embalagem de 400 g. | 80 | UNID. | Aptamil SL 400g | R$ 45,85 | R$ 3.668,00 | **Empresa:** BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP. LTDA **CNPJ:** 35.041.852/0001-01 **Endereço:** Av: Brasília, 1972, Bairro: Km 01, Porto Velho – RO **CEP:** 37556-836 **Responsável:** FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ **CPF: 668.717.352-91** |
| 07. Leite em pó (fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 3 anos) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres, embalagem de 400 g. | 50 | Unid. | Neocate LCP 400g | R$ 235,17 | R$ 11.758,50 | **Empresa:** BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP. LTDA **CNPJ:** 35.041.852/0001-01 **Endereço:** Av: Brasília, 1972, Bairro: Km 01, Porto Velho – RO **CEP:** 37556-836 **Responsável:** FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ **CPF: 668.717.352-91** |

Porto Velho, 23 de setembro de 2020.

***MAYCON CRISTOFFER R. GONÇALVES***
Gestor de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 308083

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**8617B38D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1966/GP/2020.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 42.580,56 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).**

**SUPLEMENTA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 056 | 04.122.0005.2078 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.9999 | 11.000,00 |
| 039 | 060 | 12.452.0006.2006 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.9999 | 26.000,00 |
| 039 | 114 | 04.122.0008.2079 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.9999 | 1.180,56 |
| 039 | 120 | 18.541.0009.2051 | 3.3.70.41.00.00 | 1.000.9999 | 4.400,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **42.580,56** |

**ANULA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 058 | 15.452.0006.1006 | 4.4.90.51.00.00 | 1.000.9999 | 10.000,00 |
| 039 | 059 | 15.452.0006.2006 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.9999 | 1.000,00 |
| 039 | 063 | 26.782.0007.1008 | 4.4.90.51.00.00 | 1.000.9999 | 13.000,00 |
| 039 | 064 | 26.782.0007.2009 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.9999 | 1.000,00 |
| 039 | 065 | 26.782.0007.2009 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.9999 | 12.000,00 |
| 039 | 119 | 17.512.0019.2073 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.9999 | 4.400,00 |
| 039 | 126 | 20.601.0009.2052 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.9999 | 439,56 |
| 039 | 130 | 20.602.0009.2044 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.9999 | 741,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **42.580,56** |

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de setembro de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**B637BD0F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1967/GP/2020.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 21.899,23 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).**

**SUPLEMENTA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 056 | 04.122.0005.2078 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.9999 | 4.000,00 |
| 039 | 106 | 04.122.0008.2011 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.9999 | 2.004,00 |
| 039 | 114 | 04.122.0008.2079 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.9999 | 15.895,23 |
| **Total** | | | | **R$** | **21.899,23** |

**ANULA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 049 | 04.122.0005.2005 | 3.3.90.33.00.00 | 1.000.9999 | 2.000,00 |
| 039 | 050 | 04.122.0005.2005 | 3.3.90.36.00.00 | 1.000.9999 | 2.000,00 |
| 039 | 103 | 04.122.0008.1009 | 4.4.90.52.00.00 | 1.000.9999 | 2.004,00 |
| 039 | 104 | 04.122.0008.1012 | 4.4.90.51.00.00 | 1.000.9999 | 10.000,00 |
| 039 | 107 | 04.122.0008.2011 | 3.3.90.33.00.00 | 1.000.9999 | 1.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 109 | 04.122.0008.2011 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.9999 | 95,23 |
| 039 | 113 | 04.122.0008.2070 | 3.3.90.46.00.00 | 1.000.9999 | 4.800,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **21.899,23** |

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de setembro de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**4CEBF317

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1968/GP/2020.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
**SUPLEMENTA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 060 | 15.452.0006.2006 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.9999 | 1.000,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **1.000,00** |

**Artigo 2º** Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
**ANULA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 059 | 15.452.0006.2006 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.9999 | 1.000,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **1.000,00** |

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de setembro de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**253B09B7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**
**ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**4° BIMESTRE/2020**

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°) | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.178.125,06 | 20.121.417,36 | 5.935.159,07 | 29,50 | 14.206.517,10 | 70,60 | 5.914.900,26 |
| RECEITAS CORRENTES | 16.178.125,06 | 16.246.927,47 | 3.164.622,67 | 19,48 | 10.591.605,70 | 65,19 | 5.655.321,77 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 516.525,64 | 516.525,64 | 163.636,26 | 31,68 | 468.550,05 | 90,71 | 47.975,59 |
| Impostos | 456.923,27 | 456.923,27 | 150.470,26 | 32,93 | 424.589,29 | 92,92 | 32.333,98 |
| Taxas | 59.602,37 | 59.602,37 | 13.166,00 | 22,09 | 43.960,76 | 73,76 | 15.641,61 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.463,22 | 3,15 | 106.536,78 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.463,22 | 3,15 | 106.536,78 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 223.671,04 | 223.671,04 | 1.343,26 | 0,60 | 12.334,22 | 5,51 | 211.336,82 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 223.671,04 | 223.671,04 | 1.343,26 | 0,60 | 12.334,22 | 5,51 | 211.336,82 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 388.254,14 | 388.254,14 | 99.011,47 | 25,50 | 295.358,15 | 198,56 | 92.895,99 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 388.254,14 | 388.254,14 | 99.011,47 | 25,50 | 295.358,15 | 198,56 | 92.895,99 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 14.903.752,82 | 14.972.555,23 | 2.896.805,42 | 19,35 | 9.784.182,93 | 65,35 | 5.188.372,30 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 8.116.997,16 | 8.131.999,57 | 1.714.012,97 | 21,08 | 5.558.663,30 | 68,36 | 2.573.336,27 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.570.046,24 | 4.623.846,24 | 872.951,76 | 18,88 | 2.998.767,30 | 64,85 | 1.625.078,94 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.216.709,42 | 2.216.709,42 | 309.840,69 | 13,98 | 1.226.752,33 | 55,34 | 989.957,09 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 35.921,42 | 35.921,42 | 3.826,26 | 10,65 | 27.717,13 | 77,16 | 8.204,29 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 225,40 | 225,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225,40 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 35.696,02 | 35.696,02 | 3.826,26 | 10,72 | 27.717,13 | 77,65 | 7.978,89 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 3.874.489,89 | 2.770.536,40 | 71,51 | 3.614.911,40 | 93,30 | 259.578,49 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 3.874.489,89 | 2.770.536,40 | 71,51 | 3.614.911,40 | 93,30 | 259.578,49 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 1.087.741,39 | 910.536,40 | 83,71 | 1.106.536,40 | 101,73 | -18.795,01 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 2.786.748,50 | 1.860.000,00 | 66,74 | 2.508.375,00 | 90,01 | 278.373,50 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 16.178.125,06 | 20.121.417,36 | 5.935.159,07 | 29,50 | 14.206.517,10 | 70,60 | 5.914.900,26 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 16.178.125,06 | 20.121.417,36 | 5.935.159,07 | 29,50 | 14.206.517,10 | 70,60 | 5.914.900,26 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 16.178.125,06 | 20.121.417,36 | 5.935.159,07 | 29,50 | 14.206.517,10 | 70,60 | 5.914.900,26 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | 1.950.145,36 | | | 1.950.145,36 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS | | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.950.145,36 | | | 1.950.145,36 | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 16.178.125,06 | 22.071.562,72 | 2.324.761,25 | 13.569.010,03 | 8.502.552,69 | 2.421.559,47 | 9.530.236,92 | 12.541.325,80 | 9.142.979,40 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 15.610.556,68 | 17.071.139,54 | 1.948.367,23 | 11.767.253,46 | 5.303.886,08 | 2.387.826,76 | 9.152.895,29 | 7.918.244,25 | 8.767.406,02 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.709.887,73 | 8.863.653,56 | 1.340.227,05 | 5.717.539,16 | 3.146.114,40 | 1.340.227,05 | 5.710.685,70 | 3.152.967,86 | 5.512.014,31 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.900.668,95 | 8.207.485,98 | 608.140,18 | 6.049.714,30 | 2.157.771,68 | 1.047.599,71 | 3.442.209,59 | 4.765.276,39 | 3.255.391,71 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 317.568,38 | 4.815.423,18 | 376.394,02 | 1.801.756,57 | 3.013.666,61 | 33.732,71 | 377.341,63 | 4.438.081,55 | 375.573,38 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 311.568,38 | 4.809.423,18 | 376.394,02 | 1.801.756,57 | 3.007.666,61 | 33.732,71 | 377.341,63 | 4.432.081,55 | 375.573,38 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 250.000,00 | 185.000,00 | | | 185.000,00 | | | 185.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 16.178.125,06 | 22.071.562,72 | 2.324.761,25 | 13.569.010,03 | 8.502.552,69 | 2.421.559,47 | 9.530.236,92 | 12.541.325,80 | 9.142.979,40 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Dívidas | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Dívidas | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 16.178.125,06 | 22.071.562,72 | 2.324.761,25 | 13.569.010,03 | 8.502.552,69 | 2.421.559,47 | 9.530.236,92 | 12.541.325,80 | 9.142.979,40 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 4.676.280,18 | | 5.063.537,70 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 16.178.125,06 | 22.071.562,72 | 2.324.761,25 | 13.569.010,03 | 8.502.552,69 | 2.421.559,47 | 14.206.517,10 | 12.541.325,80 | 14.206.517,10 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2020, às 12:02:28. | | | | | | | | | | |

***CLEUSA MENDES DE SOUZA***
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n°185/GP/2019

***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

**Publicado por:**
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
**Código Identificador:**0F4FDCC5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**4° BIMESTRE/2020**

| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.178.125,06 | 22.071.562,72 | 2.324.761,25 | 13.569.010,03 | 100,00 | 8.502.552,69 | 2.721.559,47 | 9.530.236,92 | 100,00 | 12.541.325,80 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 889.860,78 | 889.860,78 | 90.261,02 | 537.553,61 | 3,96 | 352.307,17 | 118.054,00 | 485.371,48 | 5,09 | 404.489,30 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 889.860,78 | 889.860,78 | 90.261,02 | 537.553,61 | 3,96 | 352.307,17 | 118.054,00 | 485.371,48 | 5,09 | 404.489,30 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.243.565,06 | 4.432.663,35 | 446.946,37 | 3.099.907,81 | 22,85 | 1.332.755,54 | 617.136,67 | 2.399.663,06 | 25,18 | 2.033.000,29 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 535.577,13 | 535.577,13 | 25.200,04 | 329.081,09 | 2,43 | 206.496,04 | 53.468,87 | 237.116,25 | 2,49 | 298.460,88 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.707.987,93 | 3.897.086,22 | 421.746,33 | 2.770.826,72 | 20,42 | 1.126.259,50 | 563.667,80 | 2.162.546,81 | 22,69 | 1.734.539,41 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.083.330,95 | 1.688.435,39 | 130.459,40 | 701.729,84 | 5,17 | 986.705,55 | 112.040,57 | 535.031,26 | 5,61 | 1.153.404,13 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.083.330,95 | 1.688.435,39 | 130.459,40 | 701.729,84 | 5,17 | 986.705,55 | 112.040,57 | 535.031,26 | 5,61 | 1.153.404,13 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 2.998.426,69 | 4.107.473,96 | 524.107,81 | 2.849.399,95 | 21,00 | 1.258.074,01 | 700.434,29 | 2.245.242,46 | 23,56 | 1.862.231,50 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.916.167,65 | 3.835.939,12 | 480.261,75 | 2.764.025,57 | 20,37 | 1.071.913,55 | 693.882,74 | 2.199.300,29 | 23,08 | 1.636.638,83 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.038,71 | 25.228,70 | 0,00 | 13.607,50 | 0,10 | 11.621,20 | 264,00 | 11.733,80 | 0,12 | 13.494,90 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 7.124,00 | 81.551,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.551,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.551,30 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 68.096,33 | 164.754,84 | 43.846,06 | 71.766,88 | 0,53 | 92.987,96 | 6.287,55 | 34.208,37 | 0,36 | 130.546,47 | 0,00 |
| TRABALHO | 14.050,00 | 14.850,00 | 5.000,00 | 6.800,00 | 0,05 | 8.050,00 | 282,31 | 608,74 | 0,01 | 14.241,26 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 14.050,00 | 14.850,00 | 5.000,00 | 6.800,00 | 0,05 | 8.050,00 | 282,31 | 608,74 | 0,01 | 14.241,26 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 4.973.314,41 | 5.329.916,63 | 833.067,67 | 4.088.808,49 | 30,13 | 1.241.108,14 | 693.745,10 | 2.810.191,69 | 29,49 | 2.519.724,94 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 4.604.314,41 | 4.959.329,07 | 802.745,97 | 3.897.918,87 | 28,73 | 1.061.410,20 | 663.423,40 | 2.619.302,07 | 27,48 | 2.340.027,00 | 0,00 |
| Ensino Infantil | 369.000,00 | 370.587,56 | 30.321,70 | 190.889,62 | 1,41 | 179.697,94 | 30.321,70 | 190.889,62 | 2,00 | 179.697,94 | 0,00 |
| CULTURA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 8.190,00 | 0,06 | 41.810,00 | 0,00 | 1.150,00 | 0,01 | 48.850,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 8.190,00 | 0,06 | 41.810,00 | 0,00 | 1.150,00 | 0,01 | 48.850,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 152.000,00 | 2.335.840,00 | 30.077,00 | 339.728,73 | 2,50 | 1.996.111,27 | 203.006,50 | 309.506,50 | 3,25 | 2.026.333,50 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 2.183.840,00 | 0,00 | 202.030,00 | 1,49 | 1.981.810,00 | 202.030,00 | 202.030,00 | 2,12 | 1.981.810,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 152.000,00 | 152.000,00 | 30.077,00 | 137.698,73 | 1,01 | 14.301,27 | 976,50 | 107.476,50 | 1,13 | 44.523,50 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 136.000,00 | 136.000,00 | 0,00 | 130.100,00 | 0,96 | 5.900,00 | 12.250,00 | 124.850,00 | 1,31 | 11.150,00 | 0,00 |
| Hanbitação Urbana | 136.000,00 | 136.000,00 | 0,00 | 130.100,00 | 0,96 | 5.900,00 | 12.250,00 | 124.850,00 | 1,31 | 11.150,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 578.227,40 | 687.829,56 | 47.866,96 | 528.420,53 | 3,89 | 159.409,03 | 100.781,58 | 299.621,11 | 3,14 | 388.208,45 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 578.227,40 | 687.829,56 | 47.866,96 | 528.420,53 | 3,89 | 159.409,03 | 100.781,58 | 299.621,11 | 3,14 | 388.208,45 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 29.500,00 | 29.300,00 | 16.300,00 | 26.800,00 | 0,20 | 2.500,00 | 2.700,00 | 9.300,00 | 0,10 | 20.000,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 29.500,00 | 29.300,00 | 16.300,00 | 26.800,00 | 0,20 | 2.500,00 | 2.700,00 | 9.300,00 | 0,10 | 20.000,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 45.500,00 | 67.865,61 | 57.081,77 | 66.685,05 | 0,49 | 1.180,56 | 56.530,79 | 60.122,21 | 0,63 | 7.743,40 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 45.500,00 | 67.865,61 | 57.081,77 | 66.685,05 | 0,49 | 1.180,56 | 56.530,79 | 60.122,21 | 0,63 | 7.743,40 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 122.000,00 | 352.562,78 | 4.820,00 | 142.492,87 | 1,05 | 210.069,91 | 20.113,25 | 82.117,59 | 0,86 | 270.445,19 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 122.000,00 | 352.562,78 | 4.820,00 | 142.492,87 | 1,05 | 210.069,91 | 20.113,25 | 82.117,59 | 0,86 | 270.445,19 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 271.349,77 | 1.223.964,66 | 138.773,25 | 851.143,65 | 6,27 | 372.821,01 | 23.031,86 | 23.031,86 | 0,24 | 1.200.932,80 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 271.349,77 | 1.223.964,66 | 138.773,25 | 851.143,65 | 6,27 | 372.821,01 | 23.031,86 | 23.031,86 | 0,24 | 1.200.932,80 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 50.000,00 | 269.000,00 | 0,00 | 11.249,50 | 0,08 | 257.750,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 269.000,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 50.000,00 | 269.000,00 | 0,00 | 11.249,50 | 0,08 | 257.750,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 269.000,00 | 0,00 |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 291.000,00 | 271.000,00 | 0,00 | 180.000,00 | 1,33 | 91.000,00 | 61.452,55 | 144.428,96 | 1,52 | 126.571,04 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 291.000,00 | 271.000,00 | 0,00 | 180.000,00 | 1,33 | 91.000,00 | 61.452,55 | 144.428,96 | 1,52 | 126.571,04 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 250.000,00 | 185.000,00 | | | | 185.000,00 | | | | 185.000,00 | |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **16.178.125,06** | **22.071.562,72** | **2.324.761,25** | **13.569.010,03** | **100,00** | **8.502.552,69** | **2.721.559,47** | **9.530.236,92** | **100,00** | **12.541.325,80** | **0,00** |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2020, às 12:02:28. | | | | | | | | | | | |

***CLEUSA MENDES DE SOUZA***
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal
CPF n°684.997.522-68

**Publicado por:**
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
**Código Identificador:**E1F897E2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
## ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| **4° BIMESTRE/2020** | | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (c) = (b/a)x100** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 456.923,27 | 456.923,27 | 424.589,29 | 92,92 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 216.665,89 | 216.665,89 | 129.946,38 | 59,98 |
| 1.1.1- IPTU | 182.380,54 | 182.380,54 | 91.609,19 | 50,23 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 34.285,35 | 34.285,35 | 38.337,19 | 111,82 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 60.944,51 | 60.944,51 | 116.892,51 | 191,80 |
| 1.2.1- ITBI | 60.944,51 | 60.944,51 | 116.892,51 | 191,80 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 107.816,65 | 107.816,65 | 146.670,07 | 136,04 |
| 1.3.1- ISS | 99.450,48 | 99.450,48 | 141.841,82 | 142,63 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 8.366,17 | 8.366,17 | 4.828,25 | 57,71 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 71.496,22 | 71.496,22 | 31.080,33 | 43,47 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 13.148.107,79 | 13.148.107,79 | 7.441.430,63 | 56,60 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.447.492,23 | 8.447.492,23 | 4.219.494,67 | 49,95 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.818.684,93 | 7.818.684,93 | 3.948.990,00 | 50,51 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 324.788,83 | 324.788,83 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 304.018,47 | 304.018,47 | 270.504,67 | 88,98 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 4.467.695,34 | 4.467.695,34 | 2.966.726,74 | 66,40 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 6.850,45 | 6.850,45 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 22.539,55 | 22.539,55 | 14.271,86 | 63,32 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 13.621,75 | 13.621,75 | 1.612,94 | 11,84 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 189.908,47 | 189.908,47 | 239.324,42 | 126,02 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **13.605.031,06** | **13.605.031,06** | **7.866.019,92** | **57,82** |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (c) = (b/a)x100** |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 1.333,01 | 1.333,01 | 65,15 | 4,89 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 166.833,16 | 166.833,16 | 88.673,15 | 53,15 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 80.099,75 | 80.099,75 | 38.332,39 | 47,86 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 72.047,90 | 72.047,90 | 28.358,40 | 39,36 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 21.411,46 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 14.685,51 | 14.685,51 | 570,90 | 3,89 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 584.477,41 | 714.477,41 | 356.039,04 | 49,83 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 584.477,41 | 714.477,41 | 356.039,04 | 49,83 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)** | **752.643,58** | **882.643,58** | **444.777,34** | **50,39** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.503.860,10 | 2.503.860,10 | 1.462.188,67 | 58,40 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.563.736,99 | 1.563.736,99 | 817.801,66 | 52,30 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 893.539,07 | 893.539,07 | 593.345,21 | 66,40 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 1.370,09 | 1.370,09 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 4.507,91 | 4.507,91 | 2.854,37 | 63,32 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 2.724,35 | 2.724,35 | 322,53 | 11,84 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 37.981,69 | 37.981,69 | 47.864,90 | 126,02 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.222.784,47 | 2.222.784,47 | 1.223.593,46 | 55,05 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.216.709,42 | 2.216.709,42 | 1.223.413,29 | 55,19 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 6.075,05 | 6.075,05 | 180,17 | 2,97 |
| **12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)** | **-287.150,68** | **-287.150,68** | **-238.775,38** | **0,00** |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INCIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.921.104,47 | 1.921.104,47 | 1.144.816,97 | 59,59 | 1.144.816,97 | 59,59 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 369.000,00 | 369.000,00 | 189.302,06 | 51,30 | 189.302,06 | 51,30 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.552.104,47 | 1.552.104,47 | 955.514,91 | 61,56 | 955.514,91 | 61,56 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 301.680,00 | 301.680,00 | 295.680,00 | 98,01 | 176.400,00 | 58,47 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 301.680,00 | 301.680,00 | 295.680,00 | 98,01 | 176.400,00 | 58,47 | 0,00 |
| **15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)** | **2.222.784,47** | **2.222.784,47** | **1.440.496,97** | **64,81** | **1.321.216,97** | **59,44** | **0,00** |

| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **VALOR** |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.321.216,97 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 93,56 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 14,42 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | (7,98) |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE** | **VALOR** |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 18.406,01 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 20202 | 18.406,01 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 369.000,00 | 369.000,00 | 189.302,06 | 51,30 | 189.302,06 | 51,30 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 269.000,00 | 269.000,00 | 136.704,36 | 50,82 | 136.704,36 | 50,82 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 269.000,00 | 269.000,00 | 136.704,36 | 50,82 | 136.704,36 | 50,82 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 100.000,00 | 100.000,00 | 52.597,70 | 52,60 | 52.597,70 | 52,60 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 100.000,00 | 100.000,00 | 52.597,70 | 52,60 | 52.597,70 | 52,60 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.817.689,35 | 3.813.331,62 | 2.912.795,77 | 76,38 | 2.446.561,81 | 64,16 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.853.784,47 | 1.853.784,47 | 1.251.194,91 | 67,49 | 1.131.914,91 | 61,06 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.963.904,88 | 1.959.547,15 | 1.661.600,86 | 84,80 | 1.314.646,90 | 67,09 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)** | **4.186.689,35** | **4.182.331,62** | **3.102.097,83** | **74,17** | **2.635.863,87** | **63,02** | **0,00** |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -238.775,38 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j) | 0,22 |

| | |
|---|---|
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6 | -238.775,16 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6 | 2.874.639,03 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5 | 36,55 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7** |
| | | | **Até o Bimestre (e)** | **% (f) = (e/d)x100** | **Até o Bimestre (g)** | **% (h) = (g/d)x100** | **NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLIC FINANCEIRA DE OUTROS REC DE IMPOSTOS VINC AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 80.099,75 | 80.099,75 | 51.453,99 | 64,24 | 14.593,50 | 18,22 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 706.525,31 | 1.067.485,26 | 935.256,67 | 87,61 | 159.734,32 | 14,96 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 786.625,06 | 1.147.585,01 | 986.710,66 | 85,98 | 174.327,82 | 15,19 | 0,00 |
| **43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)** | **4.973.314,41** | **5.329.916,63** | **4.088.808,49** | **76,71** | **2.810.191,69** | **52,72** | **0,00** |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO** | **SALDO ATÉ O BIMESTRE)** | **CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j** |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,22 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,22 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB** | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 18.406,01 | 35.038,35 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.223.413,29 | 38.332,39 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.250.377,24 | 15.071,15 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 1.250.377,24 | 14.247,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 824,15 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 180,17 | 224,88 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -8.377,77 | 58.524,47 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 256,17 |
| 50.1 (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 256,17 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | -8.377,77 | 58.780,64 |

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2020, às 12:02:28.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

***CLEUSA MENDES DE SOUZA***
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

**Publicado por:**
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
**Código Identificador:**C4F77F2B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
## ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**4° BIMESTRE/2020**

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **456.923,27** | **456.923,27** | **424.589,29** | **92,92** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 216.665,89 | 216.665,89 | 129.946,38 | 59,98 |
| IPTU | 182.380,54 | 182.380,54 | 91.609,19 | 50,23 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 34.285,35 | 34.285,35 | 38.337,19 | 111,82 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 60.944,51 | 60.944,51 | 116.892,51 | 191,80 |
| ITBI | 60.944,51 | 60.944,51 | 116.892,51 | 191,80 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | - | - | - | - |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 107.816,65 | 107.816,65 | 146.670,07 | 136,04 |
| ISS | 99.450,48 | 99.450,48 | 141.841,82 | 142,63 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 8.366,17 | 8.366,17 | 4.828,25 | 57,71 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 71.496,22 | 71.496,22 | 31.080,33 | 43,47 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **12.519.300,49** | **12.519.300,49** | **7.170.925,96** | **57,28** |
| Cota-Parte FPM | 7.818.684,93 | 7.818.684,93 | 3.948.990,00 | 50,51 |
| Cota-Parte ITR | 13.621,75 | 13.621,75 | 1.612,94 | 11,84 |
| Cota-Parte IPVA | 189.908,47 | 189.908,47 | 239.324,42 | 126,02 |
| Cota-Parte ICMS | 4.467.695,34 | 4.467.695,34 | 2.966.726,74 | 66,40 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 22.539,55 | 22.539,55 | 14.271,86 | 63,32 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 6.850,45 | 6.850,45 | - | - |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 6.850,45 | 6.850,45 | - | - |
| Outras | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **12.976.223,76** | **12.976.223,76** | **7.595.515,25** | **58,53** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.088.096,42 | 2.098.669,12 | 1.608.953,64 | 76,67 | 1.408.413,48 | 67,11 | 1.331.591,16 | 63,45 | |
| Despesas Correntes | 2.043.096,42 | 2.057.669,12 | 1.592.213,76 | 77,38 | 1.408.413,48 | 68,45 | 1.331.591,16 | 64,71 | |
| Despesas de Capital | 45.000,00 | 41.000,00 | 16.739,88 | 40,83 | - | - | - | - | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **2.088.096,42** | **2.098.669,12** | **1.608.953,64** | **76,67** | **1.408.413,48** | **67,11** | **1.331.591,16** | **63,45** | |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.608.953,64 | 1.408.413,48 | 1.331.591,16 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | - | - | - |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **1.608.953,64** | **1.408.413,48** | **1.331.591,16** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 1.139.327,29 | 1.139.327,29 | 1.139.327,29 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | - | - | - |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 469.626,35 | 269.086,19 | 192.263,87 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **21,18** | **18,54** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd) | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO2** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIVd)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Inscritos em <Exercício de | 1.139.327,29 | 1.608.953,64 | 469.626,35 | - | | - | | - | | 469.626,35 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Referência> | | | | | | | | | | |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 1> | 1.708.781,16 | 2.002.895,48 | 294.114,32 | 2.181,53 | - | - | - | - | 2.181,53 | 291.932,79 |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 2> | 1.515.910,45 | 1.850.321,10 | 334.410,65 | 5.698,32 | - | - | 4.665,76 | - | 1.032,56 | 333.378,09 |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 3> | 1.414.790,99 | 1.841.120,52 | 426.329,53 | 67.201,50 | - | - | 52.698,90 | - | 14.502,60 | 411.826,93 |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 4> | 1.476.409,80 | 1.976.768,90 | 500.359,10 | 2.423,10 | - | - | 488,70 | - | 1.934,40 | 498.424,70 |
| Inscritos em exercícios anteriores | 3.994.086,45 | 5.198.057,72 | 1.203.977,27 | 57.328,12 | - | - | 55.918,52 | - | 1.409,60 | 1.202.567,67 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) 1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | | |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | | | | | |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 866.868,97 | 881.871,38 | 1.160.990,27 | 131,65 |
| Proveniente da União | 849.113,98 | 864.116,39 | 1.143.433,11 | 132,32 |
| Proveniente dos Estados | 17.754,99 | 17.754,99 | 17.557,16 | 98,89 |
| Proveniente de outros Municípios | | | | |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | | | | |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 2.433,15 | 2.433,15 | 166,00 | |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | 869.302,12 | 884.304,53 | 1.161.156,27 | 131,31 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 828.071,23 | 1.737.270,00 | 1.155.071,93 | 66,49 | 790.886,81 | 45,52 | 738.708,54 | 42,52 | |
| Despesas Correntes | 808.071,23 | 1.274.262,39 | 896.961,24 | 70,39 | 683.144,44 | 53,61 | 630.966,17 | 49,52 | |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 463.007,61 | 258.110,69 | 55,75 | 107.742,37 | | 107.742,37 | 23,27 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 7.038,71 | 25.228,70 | 13.607,50 | 53,94 | 11.733,80 | 46,51 | 11.733,80 | 46,51 | |
| Despesas Correntes | 7.038,71 | 25.228,70 | 13.607,50 | 53,94 | 11.733,80 | 46,51 | 11.733,80 | 46,51 | |
| Despesas de Capital | - | - | - | | - | | - | | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 7.124,00 | 81.551,30 | - | - | - | | - | | |
| Despesas Correntes | 7.124,00 | 81.551,30 | - | - | - | | - | | |
| Despesas de Capital | - | - | - | | - | | - | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 68.096,33 | 164.754,84 | 71.766,88 | 43,56 | 34.208,37 | 20,76 | 33.009,83 | 20,04 | |
| Despesas Correntes | 68.096,33 | 164.754,84 | 71.766,88 | 43,56 | 34.208,37 | 20,76 | 33.009,83 | 20,04 | |
| Despesas de Capital | - | - | - | | - | | - | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **910.330,27** | **2.008.804,84** | **1.240.446,31** | **61,75** | **836.828,98** | **41,66** | **783.452,17** | **39,00** | |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 2.916.167,65 | 3.835.939,12 | 2.764.025,57 | 72,06 | 2.199.300,29 | 57,33 | 2.070.299,70 | 53,97 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 7.038,71 | 25.228,70 | 13.607,50 | 53,94 | 11.733,80 | 46,51 | 11.733,80 | 46,51 | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 7.124,00 | 81.551,30 | - | - | - | - | - | - | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 68.096,33 | 164.754,84 | 71.766,88 | 43,56 | 34.208,37 | 20,76 | 33.009,83 | 20,04 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **2.998.426,69** | **4.107.473,96** | **2.849.399,95** | **69,37** | **2.245.242,46** | **54,66** | **2.115.043,33** | **51,49** | |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3** | 910.330,27 | 2.008.804,84 | 1.240.446,31 | 61,75 | 836.828,98 | 41,66 | 783.452,17 | 39,00 | |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **2.088.096,42** | **2.098.669,12** | **1.608.953,64** | **76,67** | **1.408.413,48** | **67,11** | **1.331.591,16** | **63,45** | |

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2020, às 12:02:28.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos

| |
|---|
| a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). |
| 3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. |

***CLEUSA MENDES DE SOUZA***
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

**Publicado por:**
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
**Código Identificador:**337E6DD7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### TABELA FINAL DE LIBERAÇÃO D RECURSOS PARA OS PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAE DO ADOLESCENTE -FMDCA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

TABELA FINAL DE LIBERAÇÃO D RECURSOS PARA OS PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAE DO ADOLESCENTE -FMDCA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

| CLAS | Entidade | PROJETO | Resultado Final | Valor Liberado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Associação de Ensino Musical e Artístico- PREPARARTE; | Escola com Música | Aprovado | R$ 20.599,00 |
| 2 | Associação Semeando Letras e Cidadania-ASELCI. | Afrodolescendo | Aprovado | R$ 20.332,00 |
| 3 | Associação por Amor a Rondônia- APAR | Laboratório de Informática | Aprovado | R$ 13.107,00 |
| 4 | Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura - AGEPROM. | Formando Campeões | Aprovado | R$ 13.688,00 |
| 5 | Pastoral do Menor Pro Menor São Daniel Comboni | Mão para Florir | Aprovado | R$ 10.977,52 |
| 6 | Associação de Moradores do Bairro Centenário | No Passo da Cidadania | Aprovado | R$ 14.141,00 |
| 7 | Centro Educacional de Rolim de Moura | Oportunizar a prática esportiva de natação, atividades terapêuticas e lúdicas dos alunos com deficiência no período de pandemia Covid19 | Aprovado | R$ 18.264,92 |
| 8 | Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão | Forma-se um Campeão | Aprovado | R$ 18.890,56 |
| Total | | | | R$ 130.000,00 |

Comissão de Avaliadores: Ivani da Silva Carvalho Guimarães, Rosenilda Maria Costa e Wesley Fernandes.

Rolim de Moura, 22 de setembro 2020.

**Publicado por:**
Sonia Cristina da Silva
**Código Identificador:**49A586F2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### DECRETO 1777

22/09/2020
**CNPJ 84.745.389/0001-94**
**Exercício: 2020**
Decreto nº 1777/2020 de 17/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 836/2020 de 16/09/2020.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de 1.026,19 (um mil e vinte e seis reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETA DA SEMECE | | |
| 04.001.12.361.0004.1.214. | | REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA - TERMO DE CONVENIO Nº 092/18/PJ/DER-RO | | |
| | 98 - 3.3.90.39.00.00 | 60120037 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.026,19 |
| Total Suplementação: | | | | **2.052,38** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINTE DA SEMAF | | |
| 03.001.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | | |
| | 31 - 9.9.99.99.00.00 | 10000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.026,19 |
| Total Redução: | | | | **2.052,38** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 17/09/2020.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**823B3387

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.537.500,00 | 18.990.609,52 | 3.626.270,35 | 19,10 | 11.370.285,12 | 59,87 | 7.620.324,40 |
| RECEITAS CORRENTES | 16.537.500,00 | 18.675.429,52 | 3.626.270,35 | 19,42 | 11.370.285,12 | 60,88 | 7.305.144,40 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 856.573,20 | 856.573,20 | 211.998,83 | 24,75 | 523.980,64 | 61,17 | 332.592,56 |
| Impostos | 695.362,50 | 695.362,50 | 160.475,13 | 23,08 | 374.068,71 | 53,79 | 321.293,79 |
| Taxas | 161.210,70 | 161.210,70 | 51.523,70 | 31,96 | 149.911,93 | 92,99 | 11.298,77 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 52.920,00 | 52.920,00 | 11.990,75 | 22,66 | 48.179,14 | 91,04 | 4.740,86 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 52.920,00 | 52.920,00 | 11.990,75 | 22,66 | 48.179,14 | 91,04 | 4.740,86 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 112.980,00 | 112.980,00 | 1.561,69 | 1,38 | 14.729,70 | 13,04 | 98.250,30 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 112.980,00 | 112.980,00 | 1.561,69 | 1,38 | 14.729,70 | 13,04 | 98.250,30 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15.318.758,70 | 17.456.688,22 | 3.398.533,30 | 19,47 | 10.770.631,60 | 61,70 | 6.686.056,62 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.980.982,80 | 8.551.926,84 | 2.148.744,39 | 25,13 | 5.907.560,72 | 69,08 | 2.644.366,12 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.845.592,50 | 6.412.577,98 | 883.367,55 | 13,78 | 3.408.644,61 | 53,16 | 3.003.933,37 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.492.183,40 | 2.492.183,40 | 366.421,36 | 14,70 | 1.454.426,27 | 58,36 | 1.037.757,13 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 91.268,10 | 91.268,10 | 2.185,78 | 2,39 | 12.764,04 | 13,99 | 78.504,06 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 76.650,00 | 76.650,00 | 2.185,78 | 2,85 | 8.227,04 | 10,73 | 68.422,96 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 14.618,10 | 14.618,10 | 0,00 | 0,00 | 4.537,00 | 31,04 | 10.081,10 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 315.180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 315.180,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 315.180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 315.180,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 255.180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.180,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 16.537.500,00 | 18.990.609,52 | 3.626.270,35 | 19,10 | 11.370.285,12 | 59,87 | 7.620.324,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 16.537.500,00 | 18.990.609,52 | 3.626.270,35 | 19,10 | 11.370.285,12 | 59,87 | 7.620.324,40 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 16.537.500,00 | 18.990.609,52 | 3.626.270,35 | 19,10 | 11.370.285,12 | 59,87 | 7.620.324,40 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 2.058.175,12 | - | - | 894.153,08 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 2.058.175,12 | - | - | 894.153,08 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 16.537.500,00 | 21.048.784,64 | 2.785.201,62 | 12.630.742,46 | 8.418.042,18 | 2.653.880,09 | 10.255.849,64 | 10.792.935,00 | 10.032.021,18 |
| DESPESAS CORRENTES | 16.086.706,79 | 19.581.615,15 | 2.294.839,30 | 12.096.465,05 | 7.485.150,10 | 2.512.959,34 | 10.084.771,84 | 9.496.843,31 | 9.988.414,13 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.644.718,87 | 11.134.033,90 | 1.576.867,99 | 6.581.046,77 | 4.552.987,13 | 1.576.867,99 | 6.581.046,77 | 4.552.987,13 | 6.580.735,81 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.441.987,92 | 8.447.581,25 | 717.971,31 | 5.515.418,28 | 2.932.162,97 | 936.091,35 | 3.503.725,07 | 4.943.856,18 | 3.407.678,32 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 5.441.987,92 | 8.447.581,25 | 717.971,31 | 5.515.418,28 | 2.932.162,97 | 936.091,35 | 3.503.725,07 | 4.943.856,18 | 3.407.678,32 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 110.840,62 | 1.206.111,28 | 490.362,32 | 534.277,41 | 671.833,87 | 140.920,75 | 171.077,80 | 1.035.033,48 | 43.607,05 |
| INVESTIMENTOS | 99.815,62 | 1.195.086,28 | 490.362,32 | 534.277,41 | 660.808,87 | 140.920,75 | 171.077,80 | 1.024.008,48 | 43.607,05 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 11.025,00 | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | 11.025,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 339.952,59 | 261.058,21 | 0,00 | 0,00 | 261.058,21 | 0,00 | 0,00 | 261.058,21 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 16.537.500,00 | 21.048.784,64 | 2.785.201,62 | 12.630.742,46 | 8.418.042,18 | 2.653.880,09 | 10.255.849,64 | 10.792.935,00 | 10.032.021,18 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 16.537.500,00 | 21.048.784,64 | 2.785.201,62 | 12.630.742,46 | 8.418.042,18 | 2.653.880,09 | 10.255.849,64 | 10.792.935,00 | 10.032.021,18 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 1.114.435,48 | - | 1.338.263,94 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 16.537.500,00 | 21.048.784,64 | 2.785.201,62 | 12.630.742,46 | - | 2.653.880,09 | 11.370.285,12 | - | 11.370.285,12 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 22/set/2020 as 12h e 12m. | | | | | | | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**535C1BC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 16.537.500,00 | 21.048.784,64 | 2.785.201,62 | 12.630.742,46 | 100,00 | 8.418.042,18 | 2.653.880,09 | 10.255.849,64 | 100,00 | 10.792.935,00 |
| LEGISLATIVA | 840.000,00 | 904.180,80 | 134.638,21 | 596.001,60 | 4,72 | 308.179,20 | 150.009,23 | 557.938,68 | 5,44 | 346.242,12 |
| Ação Legislativa | 840.000,00 | 904.180,80 | 134.638,21 | 596.001,60 | 4,72 | 308.179,20 | 150.009,23 | 557.938,68 | 5,44 | 346.242,12 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.756.174,17 | 3.137.598,90 | 221.822,13 | 1.935.982,43 | 15,33 | 1.201.616,47 | 359.130,45 | 1.568.490,60 | 15,29 | 1.569.108,30 |
| Administração Geral | 2.546.699,17 | 2.928.123,90 | 221.822,13 | 1.726.507,43 | 13,67 | 1.201.616,47 | 325.176,15 | 1.466.744,76 | 14,30 | 1.461.379,14 |
| Administração Financeira | 209.475,00 | 209.475,00 | 0,00 | 209.475,00 | 1,66 | 0,00 | 33.954,30 | 101.745,84 | 0,99 | 107.729,16 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 921.143,57 | 1.015.943,57 | 99.402,26 | 488.201,42 | 3,87 | 527.742,15 | 117.026,16 | 410.557,43 | 4,00 | 605.386,14 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 160.794,48 | 154.844,48 | 17.606,58 | 78.987,35 | 0,63 | 75.857,13 | 17.887,43 | 72.051,13 | 0,70 | 82.793,35 |
| Assistência Comunitária | 760.349,09 | 861.099,09 | 81.795,68 | 409.214,07 | 3,24 | 451.885,02 | 99.138,73 | 338.506,30 | 3,30 | 522.592,79 |
| SAÚDE | 4.414.324,94 | 6.052.200,77 | 1.366.324,48 | 3.569.027,72 | 28,26 | 2.483.173,05 | 973.590,38 | 3.011.585,39 | 29,36 | 3.040.615,38 |
| Atenção Básica | 4.164.319,94 | 5.734.585,31 | 1.292.897,22 | 3.397.045,26 | 26,90 | 2.337.540,05 | 899.721,00 | 2.882.737,24 | 28,11 | 2.851.848,07 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 115.500,00 | 183.110,46 | 65.752,26 | 142.041,03 | 1,12 | 41.069,43 | 68.682,78 | 105.258,53 | 1,03 | 77.851,93 |
| Vigilância Epidemiológica | 134.505,00 | 134.505,00 | 7.675,00 | 29.941,43 | 0,24 | 104.563,57 | 5.186,60 | 23.589,62 | 0,23 | 110.915,38 |
| EDUCAÇÃO | 5.343.878,40 | 7.494.193,70 | 707.851,38 | 4.483.350,74 | 35,50 | 3.010.842,96 | 740.609,14 | 3.405.519,06 | 33,21 | 4.088.674,64 |
| Alimentação e Nutrição | 121.957,50 | 133.382,50 | 8.739,77 | 48.278,90 | 0,38 | 85.103,60 | 11.336,30 | 33.666,34 | 0,33 | 99.716,16 |
| Ensino Fundamental | 4.843.920,90 | 6.622.786,68 | 604.141,75 | 4.060.446,00 | 32,15 | 2.562.340,68 | 634.302,98 | 2.997.226,88 | 29,22 | 3.625.559,80 |
| Educação Infantil | 378.000,00 | 478.024,52 | 94.969,86 | 374.625,84 | 2,97 | 103.398,68 | 94.969,86 | 374.625,84 | 3,65 | 103.398,68 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| CULTURA | 6.945,74 | 6.945,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.945,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.945,74 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 6.945,74 | 6.945,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.945,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.945,74 |
| URBANISMO | 24.360,00 | 133.724,63 | 0,00 | 8.613,01 | 0,07 | 125.111,62 | 0,00 | 8.613,01 | 0,08 | 125.111,62 |
| Serviços Urbanos | 24.360,00 | 133.724,63 | 0,00 | 8.613,01 | 0,07 | 125.111,62 | 0,00 | 8.613,01 | 0,08 | 125.111,62 |
| AGRICULTURA | 490.455,00 | 529.555,82 | 78.789,52 | 419.721,89 | 3,32 | 109.833,93 | 98.682,15 | 351.776,35 | 3,43 | 177.779,47 |
| Extensão Rural | 490.455,00 | 529.555,82 | 78.789,52 | 419.721,89 | 3,32 | 109.833,93 | 98.682,15 | 351.776,35 | 3,43 | 177.779,47 |
| ENERGIA | 55.650,00 | 55.650,00 | 0,00 | 11.738,30 | 0,09 | 43.911,70 | 0,00 | 11.738,30 | 0,11 | 43.911,70 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 55.650,00 | 55.650,00 | 0,00 | 11.738,30 | 0,09 | 43.911,70 | 0,00 | 11.738,30 | 0,11 | 43.911,70 |
| TRANSPORTE | 1.314.489,77 | 1.446.707,50 | 176.373,64 | 1.118.105,35 | 8,85 | 328.602,15 | 214.832,58 | 929.630,82 | 9,06 | 517.076,68 |
| Transporte Rodoviário | 1.314.489,77 | 1.446.707,50 | 176.373,64 | 1.118.105,35 | 8,85 | 328.602,15 | 214.832,58 | 929.630,82 | 9,06 | 517.076,68 |
| DESPORTO E LAZER | 19.100,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lazer | 19.100,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 11.025,00 | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.025,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 11.025,00 | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.025,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 339.952,59 | 261.058,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 261.058,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 261.058,21 |
| Reserva de Contingência geral | 339.952,59 | 261.058,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 261.058,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 261.058,21 |
| TOTAL | 16.537.500,00 | 21.048.784,64 | 2.785.201,62 | 12.630.742,46 | 100,00 | 8.418.042,18 | 2.653.880,09 | 10.255.849,64 | 100,00 | 10.792.935,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 22/set/2020 as 12h e 13m. | | | | | | | | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**9A9F1C5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 695.362,50 | 695.362,50 | 373.764,99 | 53,75 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 171.675,00 | 171.675,00 | 86.025,66 | 50,11 |
| 1.1.1- IPTU | 105.000,00 | 105.000,00 | 53.753,50 | 51,19 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 66.675,00 | 66.675,00 | 32.272,16 | 48,40 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 148.837,50 | 148.837,50 | 90.617,86 | 60,88 |
| 1.2.1- ITBI | 148.837,50 | 148.837,50 | 90.609,98 | 60,88 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 7,88 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 220.500,00 | 220.500,00 | 70.991,93 | 32,20 |
| 1.3.1- ISS | 216.090,00 | 216.090,00 | 70.405,02 | 32,58 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 4.410,00 | 4.410,00 | 586,91 | 13,31 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 154.350,00 | 154.350,00 | 126.129,54 | 81,72 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 13.364.400,00 | 13.364.400,00 | 7.779.064,83 | 58,21 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.350.000,00 | 7.350.000,00 | 4.219.494,67 | 57,41 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 6.825.000,00 | 6.825.000,00 | 3.948.990,00 | 57,86 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 525.000,00 | 525.000,00 | 270.504,67 | 51,52 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 5.544.000,00 | 5.544.000,00 | 3.201.566,13 | 57,75 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 8.400,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 27.300,00 | 27.300,00 | 18.237,08 | 66,80 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 14.700,00 | 14.700,00 | 105,74 | 0,72 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 420.000,00 | 420.000,00 | 339.661,21 | 80,87 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 14.059.762,50 | 14.059.762,50 | 8.152.829,82 | 57,99 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 192.150,00 | 192.150,00 | 106.143,88 | 55,24 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 87.150,00 | 87.150,00 | 46.015,26 | 52,80 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 42.000,00 | 42.000,00 | 31.609,29 | 75,26 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 63.000,00 | 63.000,00 | 28.075,18 | 44,56 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 444,15 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 1.757.615,06 | 421.204,55 | 23,96 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 1.757.615,06 | 420.608,76 | 23,93 |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 595,79 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 192.150,00 | 1.949.765,06 | 527.348,43 | 27,05 |

| FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO´INICIAL | PREVISÃO´ATUALIZADA´(a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Período´(b) | %´(c)=(b/a)*100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.567.880,00 | 2.567.880,00 | 1.535.883,92 | 59,81 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.365.000,00 | 1.365.000,00 | 823.969,90 | 60,36 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 1.108.800,00 | 1.108.800,00 | 640.313,08 | 57,75 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 1.680,00 | 1.680,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 5.460,00 | 5.460,00 | 3.647,43 | 66,80 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.940,00 | 2.940,00 | 21,13 | 0,72 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 84.000,00 | 84.000,00 | 67.932,38 | 80,87 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.497.433,40 | 2.497.433,40 | 1.447.570,47 | 57,96 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.492.183,40 | 2.492.183,40 | 1.446.798,51 | 58,05 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 5.250,00 | 5.250,00 | 771,96 | 14,70 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -75.696,60 | -75.696,60 | -89.085,41 | 117,69 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO´FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO´INICIAL | DOTAÇÃO´ATUALIZADA´(d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM´RESTOS A PAGAR´NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período´(e) | %´(f) = (e/d)x100 | Até o Período´(g) | %´(h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.247.690,06 | 2.347.714,58 | 1.452.567,48 | 61,87 | 1.452.567,48 | 61,87 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 378.000,00 | 478.024,52 | 374.625,84 | 78,37 | 374.625,84 | 78,37 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.869.690,06 | 1.869.690,06 | 1.077.941,64 | 57,65 | 1.077.941,64 | 57,65 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 249.743,34 | 236.743,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 249.743,34 | 236.743,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 2.497.433,40 | 2.584.457,92 | 1.452.567,48 | 56,20 | 1.452.567,48 | 56,20 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE´FINANCEIRA DE RECURSOS´DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.452.567,48 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 +´17.1)) / (11) x 100) % | 100,35 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -0,35 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE´NAO FORAM UTILIZADOS | 87.024,52 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE´O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 38.936,13 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO´INICIAL | DOTAÇÃO´ATUALIZADA´(d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM´RESTOS A PAGAR´NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período´(e) | %´(f) = (e/d)x100 | Até o Período´(g) | %´(h) = (g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 378.000,00 | 478.024,52 | 374.625,84 | 78,37 | 374.625,84 | 78,37 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 378.000,00 | 478.024,52 | 374.625,84 | 78,37 | 374.625,84 | 78,37 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 378.000,00 | 478.024,52 | 374.625,84 | 78,37 | 374.625,84 | 78,37 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.693.770,90 | 4.683.770,90 | 2.704.720,53 | 57,75 | 2.558.960,51 | 54,63 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 2.119.433,40 | 2.106.433,40 | 1.077.941,64 | 51,17 | 1.077.941,64 | 51,17 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.574.337,50 | 2.577.337,50 | 1.626.778,89 | 63,12 | 1.481.018,87 | 57,46 | 0,00 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E´DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27) | 5.071.770,90 | 5.161.795,42 | 3.079.346,37 | 59,66 | 2.933.586,35 | 56,83 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -89.085,41 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS´COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE´IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32´+ 33 + 34) DE IMPOSTOS´VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | -89.085,41 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - ´35) | 3.022.671,76 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA´DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - ´LIMITE CONSTITUCIONAL´25% | 37,08 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS´ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO´ENSINO | DOTAÇÃO´INICIAL | DOTAÇÃO´ATUALIZADA´(d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM´RESTOS A PAGAR´NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período´(e) | %´(f) = (e/d)x100 | Até o Período´(g) | %´(h) = (g/d)x100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO´FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS´VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO´SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 87.150,00 | 123.021,00 | 91.723,92 | 74,56 | 78.671,98 | 63,95 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE´CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS´PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 184.957,50 | 1.949.377,28 | 1.312.280,45 | 67,32 | 393.260,73 | 20,17 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS´ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 272.107,50 | 2.072.398,28 | 1.404.004,37 | 67,75 | 471.932,71 | 22,77 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42) | 5.343.878,40 | 7.234.193,70 | 4.483.350,74 | 61,97 | 3.405.519,06 | 47,08 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE´FINANCEIRA DE RECURSOS SALDO´DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2020´(j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 87.024,52 | 40.360,15 |
| 46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 1.446.798,51 | 46.015,26 |
| 47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 1.452.567,48 | 79.202,74 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 1.452.567,48 | 74.714,01 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 4.488,73 |
| 48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 771,96 | 287,39 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 82.027,51 | 7.460,06 |
| 50- (+) Ajustes | -19.136,24 | 0,00 |
| 50.1 (+)Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-)Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+)Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+)Conciliação Bancária | -19.136,24 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 62.891,27 | 7.460,06 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 22/set/2020 as 12h e 23m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados,´a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO´PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**360DE87E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 695.362,50 | 695.362,50 | 373.764,99 | 53,75 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 171.675,00 | 171.675,00 | 86.025,66 | 50,11 |
| IPTU | 105.000,00 | 105.000,00 | 53.753,50 | 51,19 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 66.675,00 | 66.675,00 | 32.272,16 | 48,40 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 148.837,50 | 148.837,50 | 90.617,86 | 60,88 |
| ITBI | 148.837,50 | 148.837,50 | 90.609,98 | 60,88 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 7,88 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 220.500,00 | 220.500,00 | 70.991,93 | 32,20 |
| ISS | 216.090,00 | 216.090,00 | 70.405,02 | 32,58 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 4.410,00 | 4.410,00 | 586,91 | 13,31 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 154.350,00 | 154.350,00 | 126.129,54 | 81,72 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 12.839.400,00 | 12.839.400,00 | 7.508.560,16 | 58,48 |
| Cota-Parte FPM | 6.825.000,00 | 6.825.000,00 | 3.948.990,00 | 57,86 |
| Cota-Parte ITR | 14.700,00 | 14.700,00 | 105,74 | 0,72 |
| Cota-Parte IPVA | 420.000,00 | 420.000,00 | 339.661,21 | 80,87 |
| Cota-Parte ICMS | 5.544.000,00 | 5.544.000,00 | 3.201.566,13 | 57,75 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 27.300,00 | 27.300,00 | 18.237,08 | 66,80 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 8.400,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 8.400,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 13.534.762,50 | 13.534.762,50 | 7.882.325,15 | 58,24 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.948.058,75 | 2.916.808,75 | 1.910.185,07 | 65,49 | 1.836.148,66 | 62,95 | 1.829.649,09 | 62,73 |
| Despesas Correntes | 2.921.808,75 | 2.900.058,75 | 1.901.847,06 | 65,58 | 1.827.810,65 | 63,03 | 1.824.694,58 | 62,92 |
| Despesas de Capital | 26.250,00 | 16.750,00 | 8.338,01 | 49,78 | 8.338,01 | 49,78 | 4.954,51 | 29,58 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 2.948.058,75 | 2.916.808,75 | 1.910.185,07 | 65.49 | 1.836.148,66 | 62,95 | 1.829.649,09 | 62,73 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 1.910.185,07 | 1.836.148,66 | 1.829.649,09 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | | | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.910.185,07 | 1.836.148,66 | 1.829.649,09 |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | | 1.182.348,77 |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | | | 653.799,89 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | | | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | | 23,29 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020 | | | | | |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019 | | | | | |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | | | | |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Minimo para aplicação em ASPS | Valor aplicado em ASPS no exercício | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem | Valor Inscrito em RP considerado | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP |

| | (m) | (n) | então (o) = 0 | | Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd) | no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | | | | cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenho de 2020 | | | | | | | | | | |
| (Regra Nova) | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2019 | | | | | | | | | | |
| (Regra Nova) | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2018 | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2017 | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2016 e | | | | | | | | | | |
| anteriores | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhos (x) | Liquidada (y) | Pagas (x) | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | | | | |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | | | | |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.450.463,70 | 1.983.558,16 | 1.269.525,17 | 64,00 |
| Proveniente da União | 1.450.463,70 | 1.970.107,74 | 1.256.074,75 | 63,76 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 13.450,42 | 13.450,42 | 100,00 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 41.067,60 | 41.067,60 | 5.130,49 | 12,49 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.491.531,30 | 2.024.625,76 | 1.274.655,66 | 62,96 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 764.440,95 | 2.285.729,32 | 1.145.553,46 | 50,12 | 743.437,17 | 32,53 | 603.255,05 | 26,39 |
| Despesas Correntes | 764.440,95 | 1.620.926,18 | 672.024,64 | 41,46 | 622.789,43 | 38,42 | 603.255,05 | 37,22 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 664.803,14 | 473.528,82 | 71,23 | 120.647,74 | 18,15 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 115.500,00 | 169.660,04 | 138.995,67 | 81,93 | 103.593,17 | 61,06 | 98.179,17 | 57,87 |
| Despesas Correntes | 115.500,00 | 169.660,04 | 138.995,67 | 81,93 | 103.593,17 | 61,06 | 98.179,17 | 57,87 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 879.940,95 | 2.455.389,36 | 1.284.549,13 | 52,32 | 847.030,34 | 34,50 | 701.434,22 | 28,57 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 4.164.319,94 | 5.734.585,31 | 3.397.045,26 | 59,24 | 2.882.737,24 | 50,27 | 2.731.980,55 | 47,64 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 115.500,00 | 183.110,46 | 142.041,03 | 77,57 | 105.258,53 | 57,48 | 99.844,53 | 54,53 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 134.505,00 | 134.505,00 | 29.941,43 | 22,26 | 23.589,62 | 17,54 | 20.753,02 | 15,43 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 4.414.324,94 | 6.052.200,77 | 3.569.027,72 | 58,97 | 3.011.585,39 | 49,76 | 2.852.578,10 | 47,13 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 879.940,95 | 2.455.389,36 | 1.284.549,13 | 52,32 | 847.030,34 | 34,50 | 701.434,22 | 28,57 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 3.534.383,99 | 3.596.811,41 | 2.284.478,59 | 63,51 | 2.164.555,05 | 60,18 | 2.151.143,88 | 59,81 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 22/set/2020 as 12h e 24m. | | | | | | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**AE3BCDC0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 164/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº 164/2020 de 23/09/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2020 de 07/02/2020.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 240.598,58 (duzentos e quarenta mil quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.004.08.243.0008.2.016. | | MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 9 -3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 02.004.08.244.0008.2.012. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 18 -3.1.91.13.00.00 | 10000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 22- 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 26 -3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 28- 4.4.90.52.00.00 | 10000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 02.004.08.244.0008.2.101. | | PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF | |
| 54 -4.4.90.52.00.00 | 30150057 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.250,00 |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.15.452.0006.2.042. | | MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA | |
| 217 - 4.4.90.52.00.00 | 10000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 02.008.26.122.0006.2.039. | | MANUTENCAO DA SEMOSP | |
| 105 - 3.1.90.11.00.00 | 10000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 149.248,58 |
| 107 -3.1.90.94.00.00 | 10000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.100,00 |
| 108 -3.1.91.13.00.00 | 10000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 54.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **240.598,58** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | CHEFIA DE GABINETE | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3 -3.1.90.94.00.00 | 10000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 17.000,00 |
| 6 -3.3.90.14.00.00 | 10000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 8 - 3.3.90.33.00.00 | 10000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.000,00 |
| 9 - 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 02.001.04.122.0002.2.090. | | RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS | |
| 12 -3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.969,55 |
| 13 -3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.866,53 |
| 02.001.04.153.0002.2.005. | | MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR | |
| 14 -3.3.90.14.00.00 | 10000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 3.307,50 |
| 15-3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.205,00 |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.2.011. | | MANUTENCAO DA SEMAD | |
| 32- 3.1.90.11.00.00 | 10000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 33-3.1.90.13.00.00 | 10000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 34-3.1.90.94.00.00 | 10000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15.000,00 |
| 35- 3.1.91.13.00.00 | 10000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 37 - 3.3.90.14.00.00 | 10000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 39- 3.3.90.33.00.00 | 10000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| 43 - 3.3.90.46.00.00 | 10000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 8.000,00 |
| 44 - 3.3.90.91.00.00 | 10000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 17.000,00 |
| 46 - 4.4.90.52.00.00 | 10000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.000,00 |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.004.08.243.0008.2.016. | | MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 6 - 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 7 - 3.3.90.33.00.00 | 10000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| 8-3.3.90.36.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 02.004.08.244.0008.2.012. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 23- 3.3.90.32.00.00 | 10000000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| 02.004.08.244.0008.2.101. | | PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF | |
| 39 -3.3.90.30.00.00 | 10150057 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 40 -3.3.90.32.00.00 | 10150057 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.250,00 |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.26.122.0006.2.039. | | MANUTENCAO DA SEMOSP | |
| 110 -3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **240.598,58** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 23/09/2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**AB33C764

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## PORTARIA 002/SEMSAU/2020 - RELAÇÃO DE SERVIDORES COM INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO - COMPETÊNCIA SETEMBRO 2020

### PORTARIA 002/SEMSAU/2020

### RELAÇÃO DE SERVIDORES COM INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO - COMPETÊNCIA SETEMBRO 2020

| MAT. | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 1807 | ADRIANO WENDT | TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA) |
| 25 | ALCIDES GONCALVES DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 931 | ALCIONE FELIPE PESSIM | FISCAL SANITARIO |
| 1389 | ALESSANDRO BEDIN DA SILVA | TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS |
| 1319 | ALINE ALVES DA SILVA CARMO | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1064 | ALINE FRANCIELE RODRIGUES | TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 138 | ANA CLAUDIA DA SILVA NOGUEIRA | TÉC EDUCACIONAL II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| 1308 | ANA PAULA GOMES DE ARAUJO | ZELADOR(A) |
| 974 | ANA ROSA LEITE | TÉC EDUCACIONAL I - COZINHEIRA |
| 1759 | ANDRESSA GONDERING KEMPIM | TECNICO DE LABORATORIO |
| 3 | ANGELINA SIMPLICIO FREITAS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 1275 | ANTONIO CARLOS DE LIMA | VIGIA |
| 1771 | ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1583 | ANTONIO CARLOS MARQUES DE ALCÂNTARA | ENFERMEIRO |
| 37 | ANTONIA NUNES DE OLIVEIRA | |
| 1421 | ARLETE GRACIANO AGOSTINHO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1422 | AUTIERES GINELI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1596 | BARBARA ARAUJO SOUZA LIMA | COORDENADOR GERAL DA ATENÇÃO BASICA DE EPIDEMOLOGIA |
| 1783 | BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1780 | CAMILA FERREIRA DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1797 | CELESTE SANTOS MARTINS | ENFERMEIRO 40 HR (SELETISTA) |
| 498 | CICERA ALVES DA SILVA SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE |
| 457 | CLAUDIANE DEMARCHI | ENFERMEIRO |
| 922 | CLAUDIO PAULINO DE LIMA | ENFERMEIRO |
| 57 | CLECI CONCEICAO FRARE | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 1066 | CLEIDER MATEUS DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES |
| 1631 | CLEONICE ROHR DA SILVA | COORDENADOR DE ALMOXARIFADO DE MEDICAÇÃO HOSPITALAR |
| 332 | CLEUNICE DE FATIMA FRARE CANCIAN | AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE |
| 272 | CREUZA DE ABREU | ZELADOR(A) |
| 323 | CRISTIANO LOPES DOS SANTOS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 251 | DEBORA DUARTE ANDADRE | ZELADORA |
| 1788 | DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA | ENFERMEIRO |
| 1380 | DIVANI FERNANDES DE JESUS | ZELADORA |
| 930 | DOUGLAS PEGORETE | TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS |
| 264 | DULCE DE ALMEIDA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 1776 | EBERSON ARAUJO DA CRUZ | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 574 | EDELMA ELIAS RODRIGUES | BIOMEDICO |
| 1768 | EDIANE DA SILVA DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 252 | EDILENE ALVES ALMEIDA | ZELADOR(A) |
| 917 | EDMILSON GUIMARAES | MEDICO ORTOPEDISTA |
| 902 | EDSON GUZANSKY DE LIMA | ENFERMEIRO |
| 335 | ELIANE MARTINS DE SOUZA | TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1778 | ELIZANGELA GOMES MORAIS | ALMOXARIFE |
| 1448 | ELIZETE BAZZI | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1068 | EMERSON GOMES DOS REIS | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 164 | EUZANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS | TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1801 | FABIANA MEDEIROS DA SILVA | TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA) |
| 1083 | FABIO JUNIOR DA SILVA | TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS |
| 1779 | GEIKSON JOSE DE ALMEIDA VAZ | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 330 | GENTIL FRANCISCO DA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 176 | GIDASIO JOSE TEIXEIRA | VIGIA |
| 1426 | GILBERTO ROCHA COLOGNEZI | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1143 | GILMAR DIAS DE BRITO | VIGIA |
| 1772 | GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE | MEDICO CLINICO GERAL 40HS |
| 1737 | HALERSON WILLY SOUZA NASCIMENTO | MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR |
| 4 | HEDI ROHR | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1437 | HELENA APARECIDA DE SOUZA CANCIAN | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 861 | ILDA FABRES SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1750 | IRAILDE DA SILVA ANDRADE | |
| 873 | IRANDI ESTEVAO DA SILVA | BIOQUIMICO |

| | | |
|---|---|---|
| 454 | ISABEL FERREIRA ARLINO | ZELADOR(A) |
| 193 | ISAILDO FERREIRA GONCALVES | VIGIA |
| 913 | IVANI REFFATTI GARDA | COZINHEIRA |
| 267 | IVONE ROHR BLOSFELD | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 1460 | IVONETE FELICIANO DOS SANTOS | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1793 | JAKELINE SOARES BARBOSA | TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA) |
| 1804 | JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES | BIOQUIMICO (SELETISTA) |
| 363 | JOBIOLA PERPETUO CALDEIRA | PSICOLOGO |
| 1784 | JOHN EIRICH FLORENTINO | ENFERMEIRO |
| 1774 | JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1400 | JONATAS CAMILO FIRMINO | ENFERMEIRO |
| 1566 | JORGE PAULA DO SOCORRO LEITE | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 341 | JOSE APARECIDO ROCHA DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS |
| 283 | JOSE DO SOCORRO LEITE | AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE |
| 1325 | JOSIANE DIMICIANO MACEDA | TECNICO DE LABORATORIO |
| 1427 | JOSILDA RIBEIRO SANTOS | AGENTECOMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1811 | JULIANA FERREIRA VIEIRA | ENFERMEIRO |
| 1452 | JULIANA SIMORA KAULZ | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1752 | KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO | BIOQUIMICO |
| 1806 | KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA | FISCAL SANITARIO (SELETISTA) |
| 1809 | LARIESSA PEREIRA DA SILVA | FISCAL SANITARIO (SELETISTA) |
| 7 | LAUDECY ALVES CAPICHI | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 977 | LEIDIANY ALVES DE OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1327 | LEONILDA SEVERINA DE BARROS | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 496 | LINDAIR RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES | TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR |
| 424 | LINDINEIA ALVES DE SOUZA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 1763 | LORENICE DE FATIMA ROHR LAUCK | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1794 | LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE | TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA) |
| 1767 | LUCAS ROSA | AGENTE DE ENDEMIAS |
| 1445 | LUCIA THOMAZ DE GODOI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1802 | LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS | AGENTE DE ENDEMIAS (SELETISTA) |
| 1770 | LUCILENE RICARDO DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1429 | LUCINEIA MARTINS SANTIAGO MOREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1430 | LUCINEIDE LOPES FARIA EVANGELISTA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1796 | LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES MONTANHOLI | FISIOTERAPEUTA (SELETISTA) |
| 113 | LUIZ MACHADO MOREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1450 | LUIZA DE LIMA FOGAÇA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 158 | LUZIA BERTO DA SILVA MACEDO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 318 | MANOEL PINHEIRO D AMORIM | VIGIA |
| 136 | MAGNUS FREDERICO DE MELO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS |
| 290 | MARCIA APARECIDA BARBIERI FERREIRA VIEIRA | ZELADOR(A) |
| 265 | MARCILENE DA SILVA WICISNESKI | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 916 | MARCOS KAPRAN BRITEZ | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| 1443 | MARIA APARECIDA MINEIRO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1461 | MARIA APARECIDA NUNES MARTINS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 153 | MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1746 | MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA | TECNICO DE LABORATORIO |
| 9 | MARIA FRANCINEIDE MACHADO DA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 163 | MARIA GORETI FELIPE DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1442 | MARIA JOSE DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 30 | MARIA NILZA DA CRUZ NASCIMENTO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 1074 | MARIA ROSANGELA LAGUNA SILVA | ZELADOR(A) |
| 440 | MARINALVA CARDOSO SANTANA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 437 | MARISETE AMARO DOS SANTOS | ZELADOR(A) |
| 393 | MARLENE DE FREITAS SANTOS | TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1355 | MARLUCIA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 73 | MARTA AMIM TEIXEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1777 | MEIRIENE BATISTA MARCAL | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1733 | MIRIAM RODRIGUES MESQUITA | ENFERMEIRO |
| 347 | NAIM BARBOSA DA SILVA | OPERADOR DE MAQUINAS LEVES |
| 1441 | NEIDE FERREIRA LAUDELINO GINELE | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 293 | NEIDE LUIZ GOMES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| 992 | NELSON PINHEIRO TORRES | VIGIA |
| 1785 | NEUSA BARBOSA DE SOUZA | TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| 221 | NEUZA CANTAO CINTRA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 1431 | NILDA FERNANDES DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1800 | NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA | TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA) |
| 10 | NOELI ROHR DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 571 | OVANI DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1315 | PAULA CUSTÓDIO BENITIZ PASSARELLO | TÉC EDUCACIONAL III - CUIDADOR DE CRIANÇA |
| 1773 | PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA | MEDICO CLINICO GERAL 40HS |
| 1328 | PAULO NOBREGA DE ALMEIDA | MEDICO GINECOLOGISTA |
| 378 | PAULO SCHNEIDER | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 340 | PAULO SERGIO LIMA DA SILVA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS |
| 1660 | RENATA FONSECA DOS SANTOS | COORDENADOR DE ALIMENTAÇAO DE SISTEMA |
| 1432 | RENILDA LOPES DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1405 | RODRIGO DA SILVA PEREIRA | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES |
| 1299 | ROGERIO DE ANGELI | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES |
| 1799 | RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS | AGENTE DE ENDEMIAS (SELETISTA) |
| 1687 | ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG | COORDENADOR ENFERMAGEM |
| 387 | ROSANGELA LEANDRO SOARES | TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 155 | ROSANIA DE FATIMA ZAIAZ IOP | AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE |
| 40 | ROSEMERI LARRANIAGA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1585 | ROSICLÉIA PEREIRA ROCHA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1457 | ROSILMA GUIMARAES RIBEIRO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1361 | SANDRA FERREIRA DE MELO FONSECA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 493 | SAULO MIRANDA DA SILVA | VIGIA |
| 408 | SILMARA DE SOUZA LOPES SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |

| | | |
|---|---|---|
| 1076 | SIMONE PEDRONI DE LIMA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1451 | SIMONE SCHADE DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1795 | TAINA SILVA DE MELO | FARMACEUTICO (SELETISTA) |
| 1782 | TANIA EUGENIA DA SILVA MULHER | FARMACEUTICO |
| 1734 | TIAGO FRANCO DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 47 | VALDIMIRO FERREIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1470 | VALDINEIA GOMES LISBOA SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1433 | VALDIRENE DINIZ DE OLIVEIRA PAIVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1708 | VALERIA DA SILVA AGUIAR | ENFERMEIRO 40 HR (SELETISTA) |
| 1464 | VANILDA DOS SANTOS LANGA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1077 | VERONICA DOS SANTOS ANDRADE | TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR |
| 1754 | VINICIUS SILVA THOMÉ | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS |
| 1300 | VIVIAN CRISTINA SOARES | ZELADORA |
| 1465 | VIVIANE DE PAULA GOMES | TECNICO EM RADIOLOGIA |
| 1410 | WEMERSON PEDRO DA SILVA | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES |

Seringueiras - RO, 22 de setembro de 2020.

***MARCEL LEME CRISTALDO***
Secretário Municipal de Saúde
Port. 033/GAB/PMS/2019

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**2C801678



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LÍQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **9 / 2.019** | **10 / 2.019** | **11 / 2.019** | **12 / 2.019** | **1 / 2.020** | **2 / 2.020** | **3 / 2.020** | **4 / 2.020** | **5 / 2.020** | **6 / 2.020** | **7 / 2.020** | **8 / 2.020** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 437.806,47 | 431.664,29 | 442.152,94 | 687.426,79 | 452.076,57 | 459.027,68 | 455.202,84 | 489.985,77 | 498.458,50 | 626.620,40 | 471.026,48 | 475.737,60 | 5.927.186,33 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 437.806,47 | 431.664,29 | 442.152,94 | 687.426,79 | 452.076,57 | 459.027,68 | 455.202,84 | 489.985,77 | 498.458,50 | 626.620,40 | 471.026,48 | 475.737,60 | 5.927.186,33 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 361.497,10 | 356.081,84 | 366.188,55 | 538.781,97 | 375.398,77 | 381.724,44 | 376.374,35 | 407.166,05 | 417.088,23 | 544.548,46 | 389.397,56 | 392.845,98 | 4.907.093,30 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 76.309,37 | 75.582,45 | 75.964,39 | 148.644,82 | 76.677,80 | 77.303,24 | 78.828,49 | 82.819,72 | 81.370,27 | 82.071,94 | 81.628,92 | 82.891,62 | 1.020.093,03 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF Pessoal ativo ( Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PACS/PSF ( Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 437.806,47 | 431.664,29 | 442.152,94 | 687.426,79 | 452.076,57 | 459.027,68 | 455.202,84 | 489.985,77 | 498.458,50 | 626.620,40 | 471.026,48 | 475.737,60 | 5.927.186,33 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | | | | | | | | | | | | | **VALOR** | **% SOBRE RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 212.114.263,01 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | | | | | | | | | | | | | 212.114.263,01 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)** | | | | | | | | | | | | | **5.927.186,33** | **2,79** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 12.726.855,78 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 12.090.512,99 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 11.454.170,20 | 5,40 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2020 as 10h e 04m. | | | | | | | | | | | | | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | | | | | | | | | | | | | |

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente

***POLIANA BARBOSA HABITZREUTER***
Contadora CRC RO-009404/O-6

***MAYSA CARON FACHETTI***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**39BB040D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LÍQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 9 / 2.019 | 10 / 2.019 | 11 / 2.019 | 12 / 2.019 | 1 / 2.020 | 2 / 2.020 | 3 / 2.020 | 4 / 2.020 | 5 / 2.020 | 6 / 2.020 | 7 / 2.020 | 8 / 2.020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 968.494,91 | 962.358,57 | 2.132.523,91 | 2.014.709,99 | 1.041.156,92 | 1.023.082,41 | 1.012.182,35 | 1.018.301,99 | 981.274,74 | 1.038.663,40 | 1.005.401,96 | 969.621,31 | 14.167.772,46 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 968.494,91 | 962.358,57 | 2.132.523,91 | 2.014.709,99 | 1.017.898,58 | 1.017.832,41 | 1.007.515,68 | 1.018.301,99 | 981.274,74 | 1.038.663,40 | 1.005.401,96 | 969.621,31 | 14.134.597,45 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 784.770,73 | 778.973,87 | 1.945.704,12 | 1.632.917,47 | 826.091,61 | 823.733,97 | 816.437,93 | 828.623,91 | 792.844,66 | 841.116,15 | 814.766,07 | 783.584,28 | 11.669.564,77 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 183.724,18 | 183.384,70 | 186.819,79 | 381.792,52 | 191.806,97 | 194.098,44 | 191.077,75 | 189.678,08 | 188.430,08 | 197.547,25 | 190.635,89 | 186.037,03 | 2.465.032,68 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.258,34 | 5.250,00 | 4.666,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.175,01 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.258,34 | 5.250,00 | 4.666,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.175,01 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 60.040,27 | 63.375,14 | 1.269.404,69 | 181.716,88 | 85.680,84 | 58.669,59 | 24.597,04 | 99.025,84 | 20.788,39 | 47.410,62 | 9.711,12 | 4.369,01 | 1.924.789,43 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 17.233,89 | 18.523,11 | 1.170.177,99 | 45.636,26 | 49.055,25 | 17.930,68 | 19.930,37 | 42.190,20 | 1.770,69 | 7.596,69 | 9.691,47 | 4.369,01 | 1.404.105,61 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.258,34 | 5.250,00 | 4.666,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.175,01 | 0,00 |
| IRRF Pessoal ativo ( Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO ) | 0,00 | 0,00 | 51.897,51 | 84.278,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 835,64 | 19.017,70 | 39.813,93 | 19,65 | 0,00 | 195.862,46 | 0,00 |
| PACS/PSF ( Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO ) | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 38.750,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 197.750,00 | 0,00 |
| Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO) | 17.806,38 | 19.852,03 | 22.329,19 | 13.052,59 | 13.367,25 | 7.488,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.896,35 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 908.454,64 | 898.983,43 | 863.119,22 | 1.832.993,11 | 955.476,08 | 964.412,82 | 987.585,31 | 919.276,15 | 960.486,35 | 991.252,78 | 995.690,84 | 965.252,30 | 12.242.983,03 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 25.250.319,33 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 25.250.319,33 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b) | 12.242.983,03 | 48,49 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 13.635.172,44 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 12.953.413,82 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 12.271.655,19 | 48,60 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2020 as 08h e 59m. | | |

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador CRC/RO 003415-O

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**17FC2C40

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**PODER EXECUTIVO**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**9/2.019 A 8/2.020**

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **Total Últ. 12 meses** | **Previsão Exerc. Atual** |
| | **9 / 2.019** | **10 / 2.019** | **11 / 2.019** | **12 / 2.019** | **1 / 2.020** | **2 / 2.020** | **3 / 2.020** | **4 / 2.020** | **5 / 2.020** | **6 / 2.020** | **7 / 2.020** | **8 / 2.020** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.920.641,50 | 2.306.361,87 | 2.137.900,03 | 3.535.192,02 | 1.912.160,12 | 2.301.773,33 | 2.131.410,61 | 2.164.781,08 | 2.269.737,76 | 2.403.469,40 | 3.366.775,52 | 2.539.140,03 | 28.989.343,27 | 26.261.150,29 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 64.879,00 | 81.565,61 | 112.920,34 | 136.312,77 | 45.635,43 | 76.283,82 | 66.538,27 | 73.624,13 | 192.822,54 | 171.601,25 | 166.189,73 | 92.774,36 | 1.281.147,25 | 1.122.065,00 |
| IPTU | 6.478,86 | 9.734,32 | 2.146,19 | 8.324,12 | 2.462,26 | 7.798,47 | 5.999,00 | 11.025,66 | 51.226,36 | 36.432,81 | 61.188,66 | 15.533,80 | 218.350,51 | 312.000,00 |
| ISS | 42.673,84 | 48.931,36 | 30.078,63 | 31.220,38 | 17.762,79 | 36.796,19 | 20.114,20 | 20.986,56 | 28.125,77 | 34.606,24 | 61.653,53 | 38.677,45 | 411.626,94 | 251.500,00 |
| ITBI | 5.316,65 | 5.671,44 | 15.440,40 | 3.051,03 | 5.000,20 | 17.730,40 | 26.353,44 | 17.608,67 | 18.753,71 | 23.453,31 | 1.149,26 | 24.880,03 | 164.408,54 | 150.065,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 51.897,51 | 84.278,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 835,64 | 19.017,70 | 39.813,93 | 19,65 | 0,00 | 195.862,46 | 250.500,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.409,65 | 17.228,49 | 13.357,61 | 9.439,21 | 20.410,18 | 13.958,76 | 14.071,63 | 23.167,60 | 75.699,00 | 37.294,96 | 42.178,63 | 13.683,08 | 290.898,80 | 158.000,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.918,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 231,30 | 5.149,59 | 3.000,00 |
| Receita Patrimonial | 13.474,30 | 21.001,63 | 14.137,07 | 11.187,27 | 9.734,59 | 6.794,01 | 7.056,72 | 4.241,18 | 4.177,92 | 4.534,59 | 3.575,93 | 2.145,75 | 102.060,96 | 30.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 13.474,30 | 21.001,63 | 14.137,07 | 11.187,27 | 9.734,59 | 6.794,01 | 7.056,72 | 4.241,18 | 4.177,92 | 4.534,59 | 3.575,93 | 2.145,75 | 102.060,96 | 30.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.980,00 | 65.390,00 | 68.370,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 1.842.288,20 | 2.181.099,45 | 2.010.531,10 | 3.387.691,98 | 1.856.790,10 | 2.218.695,50 | 2.057.815,62 | 2.080.459,57 | 2.072.737,30 | 2.226.660,61 | 3.193.906,92 | 2.373.602,09 | 27.502.278,44 | 25.016.085,29 |
| Cota-Parte do FPM | 582.268,01 | 536.053,32 | 727.501,04 | 1.240.269,20 | 733.187,74 | 1.059.423,58 | 619.474,28 | 594.144,80 | 634.409,45 | 516.443,32 | 890.295,48 | 565.537,14 | 8.699.007,36 | 9.070.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 596.117,76 | 534.614,87 | 554.553,95 | 628.419,54 | 553.342,51 | 449.277,16 | 630.123,23 | 433.076,46 | 444.558,82 | 530.393,83 | 568.848,48 | 665.991,89 | 6.589.318,50 | 5.500.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 42.979,36 | 25.469,58 | 11.517,58 | 10.753,87 | 43.851,56 | 48.744,96 | 46.197,23 | 44.619,42 | 61.161,44 | 62.678,93 | 37.323,89 | 42.166,87 | 477.464,69 | 600.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 4.734,93 | 10.421,94 | 671,46 | 802,14 | 574,89 | 508,66 | 522,87 | 488,41 | 691,74 | 104,61 | 76,54 | 636,25 | 20.234,44 | 2.000,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 3.059,46 | 2.397,80 | 2.076,17 | 2.311,86 | 0,00 | 4.051,77 | 2.133,64 | 0,00 | 4.336,92 | 1.796,33 | 1.971,28 | 2.163,40 | 26.298,63 | 20.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 390.076,63 | 346.710,82 | 428.489,13 | 463.992,07 | 403.002,97 | 469.882,20 | 483.873,78 | 367.267,19 | 377.379,20 | 375.353,66 | 394.738,32 | 445.422,97 | 4.946.188,94 | 4.600.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 223.052,05 | 725.431,12 | 285.721,77 | 1.041.143,30 | 122.830,43 | 186.807,17 | 275.490,59 | 640.863,29 | 550.199,73 | 739.889,93 | 1.300.652,93 | 651.683,57 | 6.743.765,88 | 5.216.585,29 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 22.695,18 | 311,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.537,91 | 0,00 | 672,95 | 122,94 | 4.996,53 | 30.337,03 | 90.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 261.624,08 | 241.217,96 | 333.442,74 | 422.751,91 | 270.498,13 | 406.752,07 | 328.655,42 | 329.686,62 | 299.643,31 | 249.202,23 | 284.422,78 | 311.126,69 | 3.739.023,94 | 3.494.650,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF | 0,00 | 0,00 | 51.897,51 | 84.278,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 835,64 | 19.017,70 | 39.813,93 | 19,65 | 0,00 | 195.862,46 | 250.000,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 38.750,00 | 0,00 | 91.833,08 | 65.554,26 | 120.693,67 | 64.693,67 | 0,00 | 64.693,67 | 64.693,67 | 585.912,02 | 322.750,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 177/2003 - PACS/PSF | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 236.624,08 | 216.217,96 | 256.545,23 | 299.723,88 | 270.498,13 | 314.918,99 | 263.101,16 | 208.157,31 | 215.931,94 | 209.388,30 | 219.709,46 | 246.433,02 | 2.957.249,46 | 2.921.900,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.659.017,42** | **2.065.143,91** | **1.804.457,29** | **3.112.440,11** | **1.641.661,99** | **1.895.021,26** | **1.802.755,19** | **1.835.094,46** | **1.970.094,45** | **2.154.267,17** | **3.082.352,74** | **2.228.013,34** | **25.250.319,33** | **22.766.500,29** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **1.659.017,42** | **2.065.143,91** | **1.804.457,29** | **3.112.440,11** | **1.641.661,99** | **1.895.021,26** | **1.802.755,19** | **1.835.094,46** | **1.970.094,45** | **2.154.267,17** | **3.082.352,74** | **2.228.013,34** | **25.250.319,33** | **22.766.500,29** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **1.659.017,42** | **2.065.143,91** | **1.804.457,29** | **3.112.440,11** | **1.641.661,99** | **1.895.021,26** | **1.802.755,19** | **1.835.094,46** | **1.970.094,45** | **2.154.267,17** | **3.082.352,74** | **2.228.013,34** | **25.250.319,33** | **22.766.500,29** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2020 as 12h e 29m. | | | | | | | | | | | | | | |

***WILSON LAURENTI***
Prefeito

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador CRC/RO 003415-O

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**93F14A0D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2019 (g) | | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **6.525,67** | **364.913,62** | **363.958,41** | **580,43** | **6.900,45** | **0,00** | **4.804.259,20** | **2.701.522,97** | **2.701.522,97** | **427.086,88** | **1.675.649,35** | **1.682.549,80** |
| PODER EXECUTIVO | 6.525,67 | 364.913,62 | 363.958,41 | 580,43 | 6.900,45 | 0,00 | 4.804.259,20 | 2.701.522,97 | 2.701.522,97 | 427.086,88 | 1.675.649,35 | 1.682.549,80 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **6.525,67** | **364.913,62** | **363.958,41** | **580,43** | **6.900,45** | **0,00** | **4.804.259,20** | **2.701.522,97** | **2.701.522,97** | **427.086,88** | **1.675.649,35** | **1.682.549,80** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/set/2020 as 12h e 36m. | | | | | | | | | | | | | |

***WILSON LAURENTI***
Prefeito

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador CRC/RO 003415-O

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**6E92F36E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**
**ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**4° BIMESTRE/2020**

| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | Em Reais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2018** |
| | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **1.720.754,41** | **1.129.788,17** | **1.329.175,99** | **2.250.734,70** | **1.268.110,45** | **1.475.522,66** | **1.308.052,39** | **1.728.137,89** | **1.192.684,55** | **1.569.544,92** | **1.961.019,86** | **1.550.721,65** | **18.484.247,64** | **18.750.787,57** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 48.030,09 | 33.072,46 | 38.872,88 | 47.498,56 | 25.418,24 | 36.602,91 | 47.707,05 | 43.698,39 | 32.906,54 | 118.580,66 | 117.728,87 | 45.907,39 | 636.024,04 | 516.525,64 |
| IPTU | 6.654,70 | 6.275,19 | 3.851,69 | 9.815,57 | 7.553,05 | 7.583,19 | 10.367,59 | 3.048,28 | 3.342,94 | 47.565,59 | 39.112,63 | 11.373,11 | 156.543,53 | 216.665,89 |
| ISS | 13.464,45 | 15.403,49 | 17.819,83 | 16.362,21 | 13.003,12 | 15.826,87 | 20.173,67 | 18.548,59 | 20.205,99 | 14.461,35 | 27.857,42 | 16.593,06 | 209.720,05 | 107.816,65 |
| ITBI | 19.259,31 | 3.660,00 | 8.997,79 | 5.274,44 | 3.140,00 | 5.050,00 | 8.777,63 | 13.454,53 | 0,00 | 39.095,95 | 35.374,40 | 12.000,00 | 154.084,05 | 60.944,51 |
| IRRF | 4.566,16 | 5.113,22 | 4.345,09 | 11.972,69 | 93,54 | 3.826,14 | 509,37 | 6.622,29 | 7.318,23 | 4.551,12 | 7.178,26 | 981,38 | 57.077,49 | 71.496,22 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.085,47 | 2.620,56 | 3.858,48 | 4.073,65 | 1.628,53 | 4.316,71 | 7.878,79 | 2.024,70 | 2.039,38 | 12.906,65 | 8.206,16 | 4.959,84 | 58.598,92 | 59.602,37 |
| Receita de Contribuições | 67.731,60 | 0,00 | 1.161,39 | 0,00 | 2.842,72 | 0,00 | 0,00 | 266,56 | 353,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.356,21 | 110.000,00 |
| Receita Patrimonial | 5.548,06 | 4.826,48 | -109,42 | 4.338,61 | 3.350,81 | 2.292,32 | 2.117,87 | 980,83 | 1.000,02 | 1.249,11 | 1.138,64 | 204,62 | 26.937,95 | 223.671,04 |
| Rendimentos de Aplicacao Financeira | 5.548,06 | 4.826,48 | -109,42 | 4.338,61 | 3.350,81 | 2.292,32 | 2.117,87 | 980,83 | 1.000,02 | 1.249,11 | 1.138,64 | 204,62 | 26.937,95 | 223.671,04 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 39.450,08 | 44.985,81 | 38.500,56 | 43.686,04 | 25.649,68 | 30.198,73 | 30.755,15 | 32.067,71 | 34.686,57 | 42.988,84 | 51.916,23 | 47.095,24 | 461.980,64 | 388.254,14 |
| Transferências Correntes | 1.558.949,82 | 1.044.451,09 | 1.249.993,10 | 2.153.685,37 | 1.201.613,15 | 1.402.405,05 | 1.223.492,21 | 1.648.752,84 | 1.121.174,22 | 1.405.009,87 | 1.788.286,58 | 1.455.637,68 | 17.253.450,98 | 17.476.415,33 |
| Cota-Parte do FPM | 436.701,01 | 402.039,99 | 545.625,80 | 930.201,90 | 549.890,81 | 794.567,68 | 464.605,71 | 455.416,45 | 475.807,10 | 387.332,48 | 667.721,58 | 424.152,86 | 6.534.063,37 | 8.447.492,23 |
| Cota-Parte do ICMS | 396.153,89 | 355.281,74 | 368.532,39 | 417.620,25 | 383.727,99 | 311.767,39 | 437.262,09 | 300.525,20 | 308.493,19 | 368.056,77 | 394.741,64 | 462.152,47 | 4.504.315,01 | 4.467.695,34 |
| Cota-Parte do IPVA | 19.427,51 | 12.348,01 | 7.468,98 | 4.669,30 | 40.783,18 | 32.317,64 | 24.491,70 | 21.773,19 | 38.405,05 | 27.917,34 | 27.325,08 | 26.311,24 | 283.238,22 | 189.908,47 |
| Cota-Parte do ITR | 832,53 | 13.212,91 | 864,82 | 4.875,05 | 720,00 | 527,49 | 90,25 | 18,48 | 0,00 | 148,73 | 78,98 | 29,01 | 21.398,25 | 13.621,75 |
| Transferências da LC 87/1996 (ICMS/DESON) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.850,45 |
| Transferências da LC 61/1989 (IPI) | 2.541,48 | 1.991,83 | 1.724,66 | 1.920,44 | 0,00 | 3.514,56 | 1.850,75 | 0,00 | 3.761,91 | 1.558,17 | 1.709,91 | 1.876,56 | 22.450,27 | 22.539,55 |
| Transferências do FUNDEB | 162.966,63 | 144.849,19 | 178.055,25 | 193.847,05 | 148.798,16 | 173.286,46 | 178.446,39 | 135.443,42 | 139.172,56 | 138.425,61 | 145.574,42 | 164.266,27 | 1.903.131,41 | 2.216.709,42 |
| Outras Transferências Correntes | 540.326,77 | 114.727,42 | 147.721,20 | 600.551,38 | 77.693,01 | 86.423,83 | 116.745,32 | 735.576,10 | 155.534,41 | 481.570,77 | 551.134,97 | 376.849,27 | 3.984.854,45 | 2.111.598,12 |
| Outras Receitas Correntes | 1.044,76 | 2.452,33 | 757,48 | 1.526,12 | 9.235,85 | 4.023,65 | 3.980,11 | 2.371,56 | 2.563,26 | 1.716,44 | 1.949,54 | 1.876,72 | 33.497,82 | 35.921,42 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **171.131,22** | **156.974,83** | **184.843,28** | **216.226,63** | **202.025,29** | **235.539,87** | **192.661,02** | **162.547,58** | **165.293,41** | **157.002,66** | **164.214,44** | **182.904,40** | **2.191.364,63** | **2.503.860,10** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 171.131,22 | 156.974,83 | 184.843,28 | 216.226,63 | 202.025,29 | 235.539,87 | 192.661,02 | 162.547,58 | 165.293,41 | 157.002,66 | 164.214,44 | 182.904,40 | 2.191.364,63 | 2.503.860,10 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **1.549.623,19** | **972.813,34** | **1.144.332,71** | **2.034.508,07** | **1.066.085,16** | **1.239.982,79** | **1.115.391,37** | **1.565.590,31** | **1.027.391,14** | **1.412.542,26** | **1.796.805,42** | **1.367.817,25** | **16.292.883,01** | **16.246.927,47** |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2020, às 12:02:28. | | | | | | | | | | | | | | |

***CLEUSA MENDES DE SOUZA***
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

**Publicado por:**
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
**Código Identificador:**1CDB9ED2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.019 A 8/2.020**

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.019 A 8/2.020

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
| | 9 / 2.019 | 10 / 2.019 | 11 / 2.019 | 12 / 2.019 | 1 / 2.020 | 2 / 2.020 | 3 / 2.020 | 4 / 2.020 | 5 / 2.020 | 6 / 2.020 | 7 / 2.020 | 8 / 2.020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.692.760,82 | 1.200.169,11 | 1.619.188,25 | 2.553.824,51 | 1.341.226,13 | 1.549.058,53 | 1.389.542,26 | 1.790.945,32 | 1.295.297,66 | 1.546.527,87 | 2.259.435,10 | 1.734.136,17 | 19.972.111,73 | 21.243.309,52 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 69.739,38 | 48.032,73 | 69.161,07 | 88.584,28 | 35.842,77 | 49.607,62 | 49.106,89 | 66.636,85 | 62.878,85 | 47.908,83 | 97.328,36 | 114.670,47 | 799.498,10 | 856.573,20 |
| IPTU | 14.042,17 | 5.511,71 | 9.150,79 | 5.842,45 | 3.969,85 | 3.393,14 | 3.634,48 | 2.713,08 | 3.105,44 | 5.548,13 | 17.749,69 | 45.911,85 | 120.572,78 | 171.675,00 |
| ISS | 13.497,09 | 10.603,81 | 15.883,68 | 26.049,75 | 11.883,69 | 7.566,63 | 10.224,60 | 6.941,63 | 5.447,01 | 4.479,05 | 10.356,81 | 14.092,51 | 137.026,26 | 220.500,00 |
| ITBI | 4.878,18 | 2.376,41 | 8.058,69 | 15.113,61 | 6.333,77 | 4.560,00 | 1.200,00 | 21.226,95 | 12.020,85 | 1.856,97 | 35.539,32 | 7.880,00 | 121.044,75 | 148.837,50 |
| IRRF | 13.343,49 | 10.727,24 | 13.347,86 | 33.909,01 | 0,00 | 18.537,38 | 13.064,86 | 22.490,41 | 25.389,62 | 17.702,32 | 14.717,90 | 14.227,05 | 197.457,14 | 154.350,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 23.978,45 | 18.813,56 | 22.720,05 | 7.669,46 | 13.655,46 | 15.550,47 | 20.982,95 | 13.264,78 | 16.915,93 | 18.322,36 | 18.964,64 | 32.559,06 | 223.397,17 | 161.210,70 |
| Contribuições | 4.455,33 | 5.779,93 | 6.690,25 | 5.916,12 | 6.110,89 | 6.157,90 | 0,00 | 14.502,66 | 6.590,09 | 2.826,85 | 7.090,51 | 4.900,24 | 71.020,77 | 52.920,00 |
| Receita Patrimonial | 4.493,47 | 2.097,51 | 1.209,93 | 3.888,58 | 17.170,37 | 2.413,84 | -11.206,52 | 2.926,61 | 514,94 | 1.348,77 | 1.040,68 | 521,01 | 26.419,19 | 112.980,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 4.493,47 | 2.097,51 | 1.209,93 | 3.888,58 | 17.170,37 | 2.413,84 | -11.206,52 | 2.926,61 | 514,94 | 1.348,77 | 1.040,68 | 521,01 | 26.419,19 | 112.980,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 53.960,00 | 43.170,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.130,00 | 105.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.613.622,64 | 1.140.955,30 | 1.487.667,00 | 2.412.000,84 | 1.276.815,10 | 1.490.879,17 | 1.350.741,89 | 1.704.739,20 | 1.223.115,52 | 1.494.390,42 | 2.152.511,03 | 1.613.323,19 | 18.960.761,30 | 20.024.568,22 |
| Cota-Parte do FPM | 436.701,01 | 402.039,99 | 545.625,80 | 930.201,90 | 549.890,81 | 794.567,68 | 464.605,71 | 455.416,45 | 475.807,10 | 387.332,48 | 667.721,58 | 424.152,86 | 6.534.063,37 | 7.350.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 444.573,24 | 398.705,55 | 413.575,74 | 468.663,29 | 414.318,55 | 336.420,17 | 471.838,29 | 324.289,04 | 332.887,07 | 397.160,59 | 425.955,56 | 498.696,86 | 4.927.083,95 | 5.544.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 32.249,74 | 13.278,09 | 6.287,51 | 6.699,45 | 54.280,03 | 34.914,35 | 35.094,06 | 32.872,32 | 51.661,08 | 47.100,36 | 48.800,06 | 34.938,95 | 398.176,00 | 420.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 4.112,63 | 9.686,96 | 367,02 | 1.912,67 | 0,00 | 12,26 | 12,91 | 0,00 | 0,00 | 43,68 | 8,30 | 28,59 | 16.185,02 | 14.700,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.400,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 2.852,11 | 2.235,29 | 1.935,46 | 2.155,19 | 0,00 | 3.792,48 | 1.997,09 | 0,00 | 4.059,38 | 1.681,38 | 4.681,80 | 2.024,95 | 27.415,13 | 27.300,00 |
| Transferências do FUNDEB | 190.003,91 | 168.880,72 | 207.595,89 | 226.007,63 | 175.945,49 | 204.930,71 | 211.032,92 | 160.177,03 | 164.587,21 | 163.703,79 | 172.158,08 | 194.263,28 | 2.239.286,66 | 2.492.183,40 |
| Outras Transferências Correntes | 503.130,00 | 146.128,70 | 312.279,58 | 776.360,71 | 82.380,22 | 116.241,52 | 166.160,91 | 731.984,36 | 194.113,68 | 497.368,14 | 833.185,65 | 459.217,70 | 4.818.551,17 | 4.167.984,82 |
| Outras Receitas Correntes | 450,00 | 3.303,64 | 500,00 | 264,69 | 5.287,00 | 0,00 | 900,00 | 2.140,00 | 2.198,26 | 53,00 | 1.464,52 | 721,26 | 17.282,37 | 91.268,10 |
| DEDUÇÕES (II) | 224.941,20 | 203.416,39 | 234.406,15 | 315.204,78 | 231.197,84 | 300.364,80 | 247.117,47 | 224.348,96 | 229.072,53 | 215.165,99 | 220.850,40 | 236.995,47 | 2.883.081,98 | 2.949.375,45 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF | 13.343,49 | 10.727,24 | 13.347,86 | 33.909,01 | 0,00 | 18.537,38 | 13.064,86 | 22.490,41 | 25.389,62 | 17.702,32 | 14.717,90 | 14.227,05 | 197.457,14 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 55.000,00 | 27.500,00 | 30.800,00 | 30.800,00 | 30.800,00 | 30.800,00 | 30.800,00 | 30.800,00 | 30.800,00 | 380.600,00 | 381.495,45 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 184.097,71 | 165.189,15 | 193.558,29 | 226.295,77 | 203.697,84 | 251.027,42 | 203.252,61 | 171.058,55 | 172.882,91 | 166.663,67 | 175.332,50 | 191.968,42 | 2.305.024,84 | 2.567.880,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 1.467.819,62 | 996.752,72 | 1.384.782,10 | 2.238.619,73 | 1.110.028,29 | 1.248.693,73 | 1.142.424,79 | 1.566.596,36 | 1.066.225,13 | 1.331.361,88 | 2.038.584,70 | 1.497.140,70 | 17.089.029,75 | 18.293.934,07 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.467.819,62 | 996.752,72 | 1.384.782,10 | 2.238.619,73 | 1.110.028,29 | 1.248.693,73 | 1.142.424,79 | 1.566.596,36 | 1.066.225,13 | 1.331.361,88 | 2.038.584,70 | 1.497.140,70 | 17.089.029,75 | 18.293.934,07 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 1.467.819,62 | 996.752,72 | 1.384.782,10 | 2.238.619,73 | 1.110.028,29 | 1.248.693,73 | 1.142.424,79 | 1.566.596,36 | 1.066.225,13 | 1.331.361,88 | 2.038.584,70 | 1.497.140,70 | 17.089.029,75 | 18.293.934,07 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2020 as 12h e 13m. | | | | | | | | | | | | | | |
| Comentários | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 -O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF. | | | | | | | | | | | | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**11421148